SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ
FAMEP
Federação das Associações de Municípios do Estado do Pará

Pará , 05 de Julho de 2017 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará • ANO VIII | Nº 1768

ESTADO DO PARÁ
FEDERAÇÃO DAS ASSOCIAÇÕES DE MUNICÍPIOS DO PARÁ - FAMEP

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOURE
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL

SRP Nº 9/2017-00046 - O Município de Soure através da Comissão Permanente de Licitação torna pública a abertura de processo Licitatório do Tipo Menor Preço para REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES, EXIGÊNCIAS E ESPECIFICAÇÕES DISCRIMINADAS NO ANEXO I - TERMO DE REFERENCIA. A abertura será no dia 17/07/2017 às 08h00min, na sala de reunião da Comissão Permanente de Licitação – CPL, situada na Segunda Rua, 351, Centro, Soure-PA, CEP 66.870-000. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis na Prefeitura Municipal das 08h00min às 13h00min, de segunda a sexta-feira.

Publicado por:
Diego Henrique Alves Cunha Motta
Código Identificador:C1455949

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOURE
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL

SRP Nº 9/2017-00040 - O Município de Soure através da Comissão Permanente de Licitação torna pública a abertura de processo Licitatório do Tipo Menor Preço para REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS PERMANENTES, VISANDO ATENDER O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, FUNDO MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL E PREFEITURA MUNICIPAL DE SOURE/PA, DE ACORDO COM O ANEXO I. A abertura será no dia 18/07/2017 às 08h00min, na sala de reunião da Comissão Permanente de Licitação – CPL, situada na Segunda Rua, 351, Centro, Soure-PA, CEP 66.870-000. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis na Prefeitura Municipal das 08h00min às 13h00min, de segunda a sexta-feira.

Publicado por:
Diego Henrique Alves Cunha Motta
Código Identificador:2126A788

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOURE
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL

SRP Nº 9/2017-00047 - - O Município de Soure através da Comissão Permanente de Licitação torna pública a abertura de processo Licitatório do Tipo Menor Preço para REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEICULOS AUTOMOTORES OKM, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL E FUNDOS DO MUNICIPIO DE SOURE, EM CONFORMIDADE COM AS DISCRIMINAÇÕES DO ANEXO I. A abertura será no dia 20/07/2017 às 08h00min, na sala de reunião da Comissão Permanente de Licitação – CPL, situada na Segunda Rua, 351, Centro, Soure-PA, CEP 66.870-000. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis na Prefeitura Municipal das 08h00min às 13h00min, de segunda a sexta-feira

Publicado por:
Diego Henrique Alves Cunha Motta
Código Identificador:C39EA5AE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOURE
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL

SRP Nº 9/2017-00048 - - O Município de Soure através da Comissão Permanente de Licitação torna pública a abertura de processo Licitatório do Tipo Menor Preço para REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE NATUREZA CONTINUADA DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DE AR CONDICIONADOS E CENTRAIS DE AR, PARA ATENDIMENTO A PREFEITURA MUNICIPAL DE SOURE E FUNDOS MUNICIPAIS. DE ACORDO COM O ANEXO I DO EDITAL - TERMO DE REFERENCIA. A abertura será no dia 19/07/2017 às 08h00min, na sala de reunião da Comissão Permanente de Licitação – CPL, situada na Segunda Rua, 351, Centro, Soure-PA, CEP 66.870-000. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis na Prefeitura Municipal das 08h00min às 13h00min, de segunda a sexta-feira.

Publicado por:
Diego Henrique Alves Cunha Motta
Código Identificador:8EB131DC

ESTADO DO PARÁ
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE BREVES

GABINETE DO PRESIDENTE
PORTARIA Nº 184/2017

PORTARIA Nº 184/ 2017 – GABINETE DA PRESIDENTE

DISPÕE SOBRE FÉRIAS REGULAMENTARES AO (A) SERVIDOR (A) PÚBLICO (A) MUNICIPAL QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

A Presidente do Instituto de Previdência do Município de Breves – IPMB, CNPJ 04.316.287/0001-14, no uso de suas atribuições legais resolve:

Expediente:
Federação das Associações de Municípios do Estado do Pará - FAMEP

CONSELHO DIRETOR 2017/2020

Presidente: José Antônio Azevedo Leão - Município De Breves (PA)

1.Vice-Presidente : Francisco Nélio Aguiar Da Silva - Município De Santarém (PA)
2.Vice-Presidente: Wagne Costa Machado - Município Piçarra (PA)
Josenir Gonçalves Nascimento - Secretário/Tesoureiro

MEMBROS CONSELHO FISCAL

Jair Lopes Martins - Município de Conceição do Araguaia (PA)
Alcides Eufrásio Da Conceição Negrão - Município De Abaetetuba (PA)
Jaime Da Silva Barbosa - Município De Cachoeira Do Arari (PA)

CONSELHO FISCAL SUPLENTE

Ronéuo Antônio Rodrigues Quaresma - Município De Igarapé-Miri (PA)
Pedro Paulo Boulhosa Tavares - Município De Ponta De Pedras (PA)
Carlos Augusto De Uma Gouvêia - Município De Soure (PA)

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de **Férias Regulamentares**, o (a) servidor (a): **FERNANDA MACHADO DA COSTA**, Cargo/Função: Auxiliar de Secretaria, lotado (a) no IPMB/ DAPP, no período concessivo de 03/07/2017 a 02/08/2017, referente ao período aquisitivo de 01/05/2016 à 01/05/2017.

Dê-se Ciência.
Publique-se.
Registre-se e
Cumpra-se.

Breves/PA, 03 de julho de 2017.

BENEDITA AUXILIADORA CIRINO DA SILVA
Presidente do Instituto de Previdência do Município de Breves.

Publicado por:
Benedita Auxiliadora Cirino da Silva
Código Identificador:576C5994

GABINETE DO PRESIDENTE
PORTARIA Nº 185/2017

PORTARIA Nº 185/ 2017 – GABINETE DA PRESIDENTE

DISPÕE SOBRE PAGAMENTO DE JETONS AOS MEMBROS DO COMITÊ DE INVESTIMENTO DESTE INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE BREVES QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

A Presidente do Instituto de Previdência do Município de Breves – IPMB, CNPJ 04.316.287/0001-14, no uso de suas atribuições legais resolve:

Art. 1º - DETERMINAR ao Departamento de Finanças e Contabilidade o pagamento a título de JETONS, (35% do Salário Mínimo) aos membros do Comitê de Investimento, referente à Reunião Ordinária de 04 de julho de 2017, conforme Art. 50. Lei 2.211/10. Conforme planilha abaixo:

COMITÊ DE INVESTIMENTO	
AÇÃ MEIRELES GOUVEIA	R$ 327,95
CARLOS VANDEL B. DA CONCEIÇÃO	R$ 327,95
OSMAR MORAES DE OLIVEIRA	R$ 327,95
TOTAL	R$ 983,85

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se Ciência.
Publique-se.
Registre-se e
Cumpra-se.

Breves/PA, 04 de julho de 2017.

BENEDITA AUXILIADORA CIRINO DA SILVA
Presidente do Instituto de Previdência do Município de Breves.

Publicado por:
Benedita Auxiliadora Cirino da Silva
Código Identificador:705DA354

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA DE SÃO FRANCISCO DO PARÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DOS CONTRATOS

Extrato do Contrato nº 006/20171904-01 Oriundo do PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 006/2017-PMSF Secretaria Municipal de Educação. OBJETO: Locação de veículos para atender as demandas Secretaria Municipal de Educação. O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO PARÁ/PA, CNPJ 05.125.992.0001-05, através do Fundo Municipal de Educação de São Francisco do Pará, Estado do Pará, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 23.741.164/0001-75, sediada na Avenida Barão do Rio Branco nº 760 Bairro: Centro Município de São Francisco do Pará CEP: 68.748-000 denominado Contratante, e a empresa: D.D da Conceição Campos ME, CNPJ: 19.188.426/0001-49 denominado Contratada. VALOR GLOBAL R$: 24.895,26. VIGÊNCIA: 19 de abril de 2017 a 01 de maio de 2017. Dot. Orç. 2017: Unidade Orçamentária:
0313 – Fundo Municipal de Educação/ Atividade:
12.122.0023.2.055 – Man. das Ativ. da Secretaria Municipal de Educação/Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso: Recursos Ordinários. Data de assinatura: 19/04/17.

RIZALDO DA SILVA PEREIRA.
Ordenador de Despesas

Extrato do Contrato nº 006/20170205-01 Oriundo do PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 006/2017-PMSF Secretaria Municipal de Educação. OBJETO: Locação de veículos para atender as demandas Secretaria Municipal de Educação. O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO PARÁ/PA, CNPJ 05.125.992.0001-05, através do Fundo Municipal de Educação de São Francisco do Pará, Estado do Pará, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 23.741.164/0001-75, sediada na Avenida Barão do Rio Branco nº 760 Bairro: Centro Município de São Francisco do Pará CEP: 68.748-000 denominado Contratante, e a empresa: D.D da Conceição Campos ME, CNPJ: 19.188.426/0001-49 denominado Contratada. VALOR GLOBAL R$: 49.850,00. VIGÊNCIA: 02 de maio de 2017 a 01 de junho de 2017. Dotação Orçamentária 2017: Unidade Orçamentária:
0313-Fundo Municipal de Educação/Atividade:
12.122.0023.2.055 – Man. das Ativ. da Secretaria Municipal de Educação/Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica/Fonte de Recurso: Recursos Ordinários.Data de assinatura: 02/05/17.

RIZALDO DA SILVA PEREIRA.
Ordenador de Despesas

Extrato do Contrato nº 006/20170206-01 Oriundo do PREGÃO PRESENCIAL-SRP Nº 006/2017-PMSF Secretaria Municipal de Educação. OBJETO: Locação de veículos para atender as demandas Secretaria Municipal de Educação. O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO PARÁ/PA, CNPJ 05.125.992.0001-05, através do Fundo Municipal de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação, Estado do Pará, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 23.741.174/0001-00, sediada na Avenida Barão do Rio Branco nº 760 Bairro: Centro Município de São Francisco do Pará CEP: 68.748-000 denominado Contratante, e a empresa: D.D da Conceição Campos ME, CNPJ: 19.188.426/0001-49 denominado Contratada. VALOR GLOBAL R$: 211.870,00. VIGÊNCIA: 02 de junho de 2017 a 31 de dezembro de 2017. Dot. Orç. 2017: Unidade Orçamentária:
0716 – Fundo Man. Des. Educ. Bás. Val. Prof. Educação/Atividade:
12.361.0023.2.103 – Manutenção do FUNDEB/Elemento de Despesa: 3.3.90.33.00 – Passagens e Despesas com locomoção
Fonte de Recurso: Recursos Ordinários. Data de assinatura: 02/06/17.

RIZALDO DA SILVA PEREIRA.
Ordenador de Despesas

Extrato do Contrato nº 006/20170206-02 Oriundo do PREGÃO PRESENCIAL-SRP Nº 006/2017-PMSF Secretaria Municipal de Educação. OBJETO: Locação de veículos para atender as demandas Secretaria Municipal de Educação. O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO PARÁ/PA, CNPJ 05.125.992.0001-05, através do Fundo Municipal de Educação de São Francisco do Pará, Estado do Pará, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 23.741.164/0001-75, sediada na Avenida Barão do Rio Branco nº 760 Bairro: Centro Município de São Francisco do Pará CEP: 68.748-000 denominado Contratante, e a empresa: D.D da Conceição Campos ME, CNPJ: 19.188.426/0001-49 denominado Contratada. VALOR GLOBAL R$: 147.160,00. VIGÊNCIA: 02 de junho de 2017 a 31 de dezembro de 2017. Dot. Orç. 2017: Unidade Orçamentária:

0313 – Fundo Municipal de Educação/Atividade:
12.122.0023.2.055 – Man. das Ativ. da Secretaria Municipal de Educação/Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica/Fonte de Recurso: Recursos Ordinários-Unidade Orçamentária: 0313 – Fundo Municipal de Educação/Atividade: 12.361.0023.2.062 – Man. do Salário Educação – SALED/Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso: Recursos Ordinários. Data de assinatura: 02/06/17.

RIZALDO DA SILVA PEREIRA.
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Mauricio David Castro da Silva
Código Identificador:FECDCAE8

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABEL FIGUEIREDO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO ADITIVO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO

Governo Municipal
GABINETE DO PREFEITO

PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DA LOCAÇÃO DO IMOVEL RURAL DE 4 (QUATRO) HECTARES, LOCALIZADO Á MARGEM DA BR 222, Á CERCA DE 2 KM DE DISTÂNCIA DO CENTRO DO MUNICÍPIO DE ABEL FIGUEIREDO, DE PROPRIEDADE DE ELIANE DA SILVA SANTOS, PELO PRAZO LEGAL DE 100 (CEM) DIAS.

O prefeito do Município de Abel Figueiredo, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Art. 70, inciso XXIII da Lei Orgânica do Município e Art. 57 da Lei 8.666/93, vem através do presente AUTORIZAR a PRORROGAÇÃO da vigência da Locação do Imóvel rural de 4 (quatro) hectares LOCALIZADO Á MARGEM DA BR 222. Á CERCA DE 2 KM DE DISTÂNCIA DO CENTRO DO MUNICÍPIO DE ABEL FIGUEIREDO, de propriedade de ELIENE DA SILVA SANTOS, pelo prazo legal de 100 (CEM) DIAS.
Considerando que o referido terreno recebe o despejo dos resíduos sólidos do Município de Abel Figueiredo há mais de dez anos, revestindo-se em um SERVIÇO PÚBLICO ESSENCIAL, e considerando ainda que o Município aguarda o Pronunciamento da Justiça acerca da IMISSÃO NA POSSE do Aterro Sanitário que será implantado em outra fração do imóvel pertencente à Contratada, no Processo Judicial: 0005929-16.2017.8.14.046 em transcurso perante a Vara Cível de Rondon do Pará.
Considerando o que estabelece o inc. II do art. 57 da Lei 8.666/93, admite-se a prorrogação do prazo de vigência dos contratos de prestação de serviços contínuos visando à obtenção de preços e condições mais vantajosos para a Administração.
Nestes termos, a ocorrência de um fato que torne inviável a celebração de nova contratação via licitação, fazendo com que a prorrogação seja a melhor alternativa para evitar a solução de continuidade das atividades contratadas, neste caso, um SERVIÇO PÍBLICO DE DESPEJO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DO MUNICÍPIO, se faz necessário que o Poder Público UNILATERALMENTE, lastreado no INTERESSE PÚBLICO, PRORROGUE o referido contrato.
Fica autorizada a Comissão Permanente de Licitação do Município de Abel Figueiredo a proceder com os trâmites administrativos e contratuais, informando ao TCM/PA e comunicando à CONTRATADA acerca da PRORROGAÇÃO do CONTRATO 7/2017-07, pelo prazo de 100 (cem) dias, nas mesmas condições acordadas em 08 de março de 2017. E, caso a mesma se recuse a receber os valores devidos, que os mesmos sejam depositados em juízo para ulteriores de direito.

DÊ-SE CIÊNCIA.
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de Abel Figueiredo, aos 30 (trinta) do mês de junho de 2017.

HIDELFONSO DE ABREU ARAÚJO
Prefeito Municipal de Abel Figueiredo

VALBER CARLOS MOTTA
Advogado do Município de Abel Figueiredo

Publicado por:
Ronaldo Barbosa Pereira
Código Identificador:F425A1DE

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE

CÂMARA MUNICIPAL
RESOLUÇÃO N.º 004/2017

Resolução n.º 004/2017 Em, 04 de julho de 2017.

"Cria comissão representativa de recesso, e dá outras providências."

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Água Azul do Norte, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Plenário aprovou e Ela promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º. - Fica constituída a Comissão de representação do recesso, nos termos do Art. 30º da Lei orgânica Municipal, combinado com os Arts. 37º e 38º do Regimento Interno da Câmara Municipal.
Art. 2º - A comissão será composta pelos vereadores, JORGE LUIZ BARROS CARNEIRO, RONALDO LINHARES DOS SANTOS E DENIS PALMEIRA DA SILVA, eleitos em votação nominal.
Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal, aos 04 de julho de 2017.

JORGE LUIZ BARROS CARNEIRO
Presidente

DENIS PALMEIRA DA SILVA
Vice-Presidente

RONALDO LINHARES DOS SANTOS
Secretário

Publicado por:
Leane Maia de Oliveira
Código Identificador:A9C558A9

CÂMARA MUNICIPAL
RESOLUÇÃO DE Nº 003/2017

Resolução nº. 003/2017 Em, 30 de Junho de 2017.

"Dispõe sobre o Boletim das Sessões Ordinárias da Câmara Municipal de Água Azul do Norte – Pá, para o segundo período legislativo da primeira sessão anual da 7º. Legislatura, e da outras providencias".

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Água Azul do Norte, Estado do Pará, no uso das atribuições legais, faz saber que o Plenário aprovou e Ela promulga e sanciona a seguinte Resolução:
Art. 1º - Fica criado o Boletim oficial das sessões Ordinárias da Câmara Municipal de Água Azul do Norte, para o segundo período legislativo da primeira sessão anual da 7º Legislatura, conforme cronograma abaixo especificado:

Mês	Data	Hora
AGOSTO	09	10:00
	16	10:00
	23	10:00
	30	10:00

Mês	Data	Hora
SETEMBRO	06	10:00
	13	10:00
	20	10:00
	27	10:00

Mês	Data	Hora
OUTUBRO	04	10:00
	11	10:00
	18	10:00
	25	10:00

Mês	Data	Hora
NOVEMBRO	01	10:00
	08	10:00
	22	10:00
	29	10:00

Mês	Data	Hora
DEZEMBRO	04	10:00
	06	10:00
	11	10:00
	15	10:00

Art. 3º-Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal, 30 de Junho de 2017.

JORGE LUIZ BARROS CARNEIRO
Presidente

DENIS PALMEIRA DA SILVA
Vice - Presidente

RONALDO LINHARES DOS SANTOS
Secretario

Publicado por:
Leane Maia de Oliveira
Código Identificador:375FEF0F

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA N° 071/2017

Portaria nº 071/2017, Em, 04 de Julho de 2017.

"Concede férias a servidora que menciona, e dá outras providencias."

O Presidente da Câmara Municipal de Água Azul do Norte –PA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Srta. **STÉPHANNIE DREWS**, gozo de férias por 30 dias, referente ao período de aquisição de 04/01/2016 à 04/01/2017 no período de: 15/07 à 15/08, concedendo-lhe também o adicional de 1/3 constitucional.

Art. 2º - As despesas decorrentes com a execução deste ato, correrão por conta de dotação orçamentária específica, própria da Câmara Municipal.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Água Azul do Norte-PA, 04 de Julho de 2017.

JORGE LUIZ BARROS CARNEIRO
Presidente

Publicado por:
Leane Maia de Oliveira
Código Identificador:B46AF391

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 061/2017-000024

No dia 13/06/2017 foi Adjudicado e no dia 20/06/2017 foi Homologado o Pregão Presencial nº 061/2017-000024, Objeto: Contratação de empresa(s) para fornecimento de pneus para manutenção da frota pertencente ao Fundo Municipal Saúde, de acordo com anexo I do Edital. Vencedor: RB PNEUS AUTO CENTER LTDA - ME, no valor de R$ 57.925,00 (Cinquenta e sete mil novecentos e vinte e cinco reais).

ROGÉRIO ADRIANO DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Monica Denise Christmann
Código Identificador:B4A7CEA1

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCARENA

PROCURADORIA GERAL
EDITAL DE CITAÇÃO N° 013/2017 (PAD 028/2017) (PRAZO DE 15 DIAS)

TERMO DE INDICIAÇÃO
INDICIADO: JOÃO AFRÂNIO DE ARAÚJO COSTA
FATOS: Abandono de cargo, servidor encontra-se desde 12/2016 acumulando faltas consecutivas sem justificativa.
PROVAS: Denuncia escrita, ficha funcional e relatório de faltas.
TIPIFICAÇÃO DE PENALIDADE: Art. 135 PU, 129, II da Lei Complementar 002/94, RJU.

A presidente da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar – CPPAD, constituída pelo Decreto Municipal n° 0045/2017, no uso de suas atribuições legais, com base no Artigo 160 da Lei Complementar Municipal n° 002, de 01/08/1994, Regime Jurídico Único dos Servidores do Município de Barcarena **MANDA CITAR** o servidor **JOÃO AFRÂNIO DE ARAÚJO COSTA**, servidor efetivo, cargo de Agente de Portaria, matrícula n° 96822/1, lotado na SEMDUR, a efetivar a sua DEFESA escrita, na qual oferecerá as suas razões, juntará provas documentais e indicará rol de testemunhas, se houver, com endereço, no prazo de 15 (quinze) dias, contados do dia útil seguinte ao da última publicação/divulgação deste edital (se o prazo final recair em final de semana, feriado ou ponto facultativo será prorrogado para o dia útil seguinte), conforme Parágrafo Único, do Art. 160, do RJU, assegurando-se ao indiciado vistas dos autos e requerimento de cópias do processo.
A referida defesa deve ser protocolada no prédio da Procuradoria Municipal de Barcarena, situada à Avenida Cronge da Silveira, n° 314, altos da Gráfica Dias, na sede do município de Barcarena, até às 14 horas, de segunda a sexta-feira.

PUBLIQUE-SE.
DIVULGUE-SE.

LAVRADO E ASSINADO.

Barcarena/PA, 28 de Junho 2017.

LUCIANA FERREIRA TORRES
Presidente da CPPAD
Decreto n° 0045/2017 – GPMB

Publicado por:
Eliane Abreu Abreu
Código Identificador:27F9EAF4

PROCURADORIA GERAL
EDITAL DE CITAÇÃO N° 013/2017 (PAD 028/2017) (PRAZO DE 15 DIAS)

TERMO DE INDICIAÇÃO
INDICIADO: NOEMY DA SILVA CAMPOS
FATOS: Abandono de cargo, servidora encontra-se desde 01/2016 acumulando faltas consecutivas sem justificativa.
PROVAS: Denuncia escrita, ficha funcional e relatório de faltas.

TIPIFICAÇÃO DE PENALIDADE: Art. 135 PU, 129, II da Lei Complementar 002/94, RJU.

A presidente da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar – CPPAD, constituída pelo Decreto Municipal n° 0045/2017, no uso de suas atribuições legais, com base no Artigo 160 da Lei Complementar Municipal n° 002, de 01/08/1994, Regime Jurídico Único dos Servidores do Município de Barcarena **MANDA CITAR** a servidora **NOEMY DA SILVA CAMPOS**, servidora efetiva, cargo de Agente Administrativo, matrícula n° 1481/1, lotado na Secretaria Municipal de Administração, a efetivar a sua DEFESA escrita, na qual oferecerá as suas razões, juntará provas documentais e indicará rol de testemunhas, se houver, com endereço, no prazo de 15 (quinze) dias, contados do dia útil seguinte ao da última publicação/divulgação deste edital (se o prazo final recair em final de semana, feriado ou ponto facultativo será prorrogado para o dia útil seguinte), conforme Parágrafo Único, do Art. 160, do RJU, assegurando-se ao indiciado vistas dos autos e requerimento de cópias do processo.
A referida defesa deve ser protocolada no prédio da Procuradoria Municipal de Barcarena, situada à Avenida Cronge da Silveira, n° 314, altos da Gráfica Dias, na sede do município de Barcarena, até às 14 horas, de segunda a sexta-feira.

PUBLIQUE-SE.
DIVULGUE-SE.

LAVRADO E ASSINADO.

Barcarena/PA, 28 de Junho 2017.

LUCIANA FERREIRA TORRES
Presidente da CPPAD
Decreto n° 0045/2017 – GPMB

Publicado por:
Eliane Abreu Abreu
Código Identificador:4BD95D7E

PROCURADORIA GERAL
EDITAL DE CITAÇÃO N° 014/2017 (PAD 029/2017) (PRAZO DE 15 DIAS)

TERMO DE INDICIAÇÃO
INDICIADO: PERLA CRISTINA DOS SANTOS
FATOS: Abandono de cargo, servidora encontra-se desde 04/2016 acumulando faltas consecutivas sem justificativa.
PROVAS: Denuncia escrita, ficha funcional e relatório de faltas.
TIPIFICAÇÃO DE PENALIDADE: Art. 135 PU, 129, II da Lei Complementar 002/94, RJU.

A presidente da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar – CPPAD, constituída pelo Decreto Municipal n° 0045/2017, no uso de suas atribuições legais, com base no Artigo 160 da Lei Complementar Municipal n° 002, de 01/08/1994, Regime Jurídico Único dos Servidores do Município de Barcarena **MANDA CITAR** a servidora **PERLA CRISTINA DOS SANTOS**, servidora efetiva, cargo de Agente Administrativo, matrícula n° 93955/1, lotado na Secretaria Municipal de Trabalho e Emprego, a efetivar a sua DEFESA escrita, na qual oferecerá as suas razões, juntará provas documentais e indicará rol de testemunhas, se houver, com endereço, no prazo de 15 (quinze) dias, contados do dia útil seguinte ao da última publicação/divulgação deste edital (se o prazo final recair em final de semana, feriado ou ponto facultativo será prorrogado para o dia útil seguinte), conforme Parágrafo Único, do Art. 160, do RJU, assegurando-se ao indiciado vistas dos autos e requerimento de cópias do processo.
A referida defesa deve ser protocolada no prédio da Procuradoria Municipal de Barcarena, situada à Avenida Cronge da Silveira, n° 314, altos da Gráfica Dias, na sede do município de Barcarena, até às 14 horas, de segunda a sexta-feira.

PUBLIQUE-SE.
DIVULGUE-SE.

LAVRADO E ASSINADO.

Barcarena/PA, 28 de Junho 2017.

LUCIANA FERREIRA TORRES
Presidente da CPPAD
Decreto n° 0045/2017 – GPMB

Publicado por:
Eliane Abreu Abreu
Código Identificador:28337314

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TESOURO
TERMO DE RATIFICAÇÃO CHAMADA PÚBLICA N°. 001/2017, POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Exm°. Sr. Antônio Carlos Vilaça, Prefeito Municipal de Barcarena, de acordo com as determinações constantes no Art. 26 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores e, considerando o que consta do processo administrativo, vem **RATIFICAR** o resultado da **Chamada Pública nº. 001/2017** para aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar com Dispensa de Licitação segundo a Lei n.º 11.947 de 16 de junho de 2009 e a Resolução CD/FNDE Nº 26, de 17 de junho de 2013, alterada pela Resolução 4/2015/CD/FNDE/MEC, para a compra parcelada dos produtos apresentados no projeto de venda da Cooperativa de Extração e Desenvolvimento Agrícola de Barcarena - CEDAB, DAP Jurídica SDW05737344000111051710 27, com o valor global de R$ 2.902.970,48. Determino que se proceda a publicação do devido extrato no Quadro de Avisos da Prefeitura, Imprensa oficial e jornal de circulação local e, autorizo a contratação do referido grupo formal de agricultores.

Barcarena/PA, 04 de julho de 2017.

ANTONIO CARLOS VILAÇA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Abreu Abreu
Código Identificador:8D8AF1C9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 023/2017-CMDCA

Dispõe sobre o afastamento provisório do cargo de Conselheiro Tutelar Yghor Rodrigues Valente, por motivo de férias regulamentares.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE no uso de suas atribuições legais estabelecidas na Lei nº 1903, de 04 de julho de 1997, modificada pela Lei Municipal nº 2093 de 17 de junho de 2011 e Lei Municipal de 22 de abril de 2015.
CONSIDERANDO a Portaria nº 0915/2017 – SEMAT, que concede 30 (trinta) dias de férias regulamentares ao conselheiro tutelar Yghor Rodrigues Valente o a serem gozadas de 03 julho a 01 de agosto de 2017.
CONSIDERANDO que o Conselheiro tutelar suplente será convocado de acordo com a ordem de votação e receberá remuneração proporcional aos dias que atuar no órgão, sem prejuízo da remuneração do titular quando em gozo de licenças e férias regulamentares.
CONSIDERANDO que ocorrendo vacância ou afastamento de quaisquer dos membros titulares do Conselho Tutelar, o Conselho Municipal dos direitos da Criança e do Adolescente convocará o suplente para o preenchimento da vaga.
RESOLVE:
Art. 1º- Convocar o **Sr. Genilson Ramos Assunção,** a tomar posse como Conselheiro Tutelar do Município de Barcarena em substituição ao Conselheiro Tutelar Yghor Rodrigues Valente**,** declarando assim o afastamento provisório do cargo no período constante na portaria acima mencionado.
Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Barcarena/PA, 03 de julho de 2017.

FRANCINEA TEIXEIRA DIAS
Presidente do CMDCA
Resolução n° 007/2017-CMDCA

Publicado por:
Eliane Abreu Abreu
Código Identificador:882F70F1

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE APOSTILAMENTO

TERMO DE APOSTILAMENTO N° 001/2017, proveniente do Processo Licitatório 056/2016/FME-CPL, que entre si celebram FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CONTRATANTE CNPJ 01.613.321/0001-24, e CONTRUTORA M & P LTDA, inscrito (a) no CNPJ 06.011.897/0001-55, cujo objeto é: Contratação de empresa especializada na execução de obras de engenharia civil para construção de uma Unidade Escolar de Educação Infantil dotada de 6 (seis) salas de aula e demais salas administrativas na Rua Goiás Bairro Novo Brasil, Canaã dos Carajás - PA. Com base no art. 65 §8º da Lei Federal nº 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento nº 01/2017, cujo objetivo é a alteração do Disposto na Cláusula - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, prevista no instrumento inicial, passando acrescentando nova dotação orçamentária, conforme o orçamento fiscal vigente. A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:
15 – Fundo Municipal de Educação, Unidade Orçamentária
1527 Fundo Municipal de Educação, Exercício 2017 Projeto 12.365.1334.1.057 Construir e equipar escolas de ensino infantil e creche com acesso universal, Elemento de despesa 4.4.90.51.00 – Obras e instalações, Fonte de Recurso 025000.
CANAA DOS CARAJÁS – PA 13 de junho de 2017.

Publicado por:
Euler de Oliveira Rosa
Código Identificador:BC9CDDB8

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

No dia 28 de junho de 2017 foi adjudicado e no dia 30 de junho de 2017 homologado o Processo Licitatório n° 149/2017/FMS, na modalidade – PREGÃO PRESENCIAL 035/2017-SRP, cujo objeto é: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM DE VEÍCULOS ATENDENDO AS NECESSIDADES BÁSICAS DE LIMPEZA DOS VEÍCULOS PROPRIOS PERTENCENTES A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

VENCEDORA: ELITE CAR JATO EIRELI – ME, com o valor total de R$ 43.872,00 (quarenta e três mil oitocentos e setenta e dois reais).

Canaã dos Carajás-PA, 30 de junho de 2017.

OSEIAS LIMA DA FONSECA
Pregoeiro
Dec.: 912/2017

Publicado por:
Euler de Oliveira Rosa
Código Identificador:209E6EA0

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

No dia 26 de junho de 2017 foi adjudicado e no dia 30 de junho de 2017 homologado o Processo Licitatório n° 150/2017/FMS, na modalidade – PREGÃO PRESENCIAL 036/2017-SRP, cujo objeto é: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE PASSAGENS TERRESTRE NO ÂMBITO ESTADUAL, VISANDO O ATENDIMENTO DOS PACIENTES QUE FAZEM TRATAMENTO FORA DO MUNICIPIO DE CANAÃ DOS CARAJAS-PA.

VENCEDORAS: FENIXTUR AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA – EPP, com o valor total de R$ 251.790,00 (duzentos e cinquenta e um mil setecentos e noventa reais), M DAS GRAÇAS SILVA PEREIRA RODRIGUES EIRELI – EPP, com o valor total de R$ 91.140,00 (noventa e um mil cento e quarenta reais).

Canaã dos Carajás-PA, 30 de junho de 2017.

OSEIAS LIMA DA FONSECA
Pregoeiro
Dec.: 912/2017

Publicado por:
Euler de Oliveira Rosa
Código Identificador:570EEC27

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO - COORDENAÇÃO DE CAPTAÇÃO DE RECURSOS E PRESTAÇÃO DE CONTAS

EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 001/2017

NATUREZA: Convênio que entre si celebram MUNICÍPIO DE CANAÃ DOS CARAJÁS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o número 01.613.321/0001-24, com sede na Rua Tancredo Neves, lote especial, Canaã dos Carajás, Estado do Pará, e UNIMED SUL DO PARÁ - COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o número: 14.112.023/0001-00, com sede na Rua Sol Poente nº 2190, bairro Cidade Nova, Marabá, Estado do Pará.

OBJETO: Trata-se de contratação de Plano Privado de Assistência à Saúde, com cobertura de custo médico-hospitalar, de acordo com o rol de procedimento médico vigente instituído pela ANS.

DATA DE VIGÊNCIA: 04/07/2017 a 04/07/2018

DATA DA ASSINATURA: 04/07/2017

NOME DOS SIGNATÁRIOS: Pela Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás-PA o Sr. JEOVÁ GONÇALVES DE ANDRADE, inscrito no CPF n.º 430.615.086-00, PREFEITO MUNICIPAL – pela UNIMED SUL DO PARÁ Sr. Jorge Bichara Neto inscrito no CPF: 008.136.992-15, Diretor-Presidente.

Publicado por:
Daniel Souza Silva
Código Identificador:9134A035

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
TERMO DE ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO

Ref. Pregão Presencial n. 027/2017
Processo Administrativo n. 129/2017//PMCC-CPL
Objeto: Contratação de empresa para elaboração e acompanhamento de projeto para captação de recursos e desenvolvimento de programas estruturadores e de desenvolvimento institucional do Município de Canaã dos Carajás, Estado do Pará.
Decisão de Anulação de Licitação. Ilegalidade. Vicio Objetivo. Procedimento escolhido diverge do tipo legal.

Relatório
O presente procedimento fora regularmente instaurado e instruído. Divulgado no meio oficial e garantida ampla participação, atenderam ao certame a formularam propostas e apresentaram documentos de habilitação licitantes regulares. Realizada a fase de lances foram iniciados os procedimentos de habilitação que culminaram no

julgamento de HABILITAÇÃO, definindo pela a INABILITAÇÃO da licitante DESENVOLVE MAIS – CONSULTORIA EM DESENVOLVIMENTO DE NEGÓCIOS LTDA-EPP e da HABILITAÇÃO da licitante ITAM – INSTITUTO TÉCNICO DE APOIO MUNICIPAL. Garantido o direito ao RECURSO a licitante DESENVOLVE MAIS – CONSULTORIA EM DESENVOLVIMENTO DE NEGÓCIOS LTDA-EPP apresentou razões orais em sessão. Aberto o prazo legal foram apresentadas peça de RAZÕES DE RECURSO. Conferida oportunidade a licitante ITAM – INSTITUTO TÉCNICO DE APOIO MUNICIPAL apresentou peça de CONTRARAZÕES. Submetido o procedimento à análise de jurista este requisitou opinião técnica do órgão de controle, Controle Interno do Município, para manifestação somente após. Recebido o procedimento pelo Controle Interno este emitiu PARECER o qual, em síntese, recomenda a REVOGAÇÃO do procedimento.
Estes os breves comentários de evolução do procedimento, preliminares à presente decisão.

Da Análise
Conforme se infere da análise preliminar do objeto efetuada em parecer jurídico próprio, merece transcrever:

Destaca-se que o procedimento é tombado sob a forma de pregão presencial, o qual se destina "(...)à aquisição de bens e serviços comuns, qualquer que seja o valor estimado da contratação (...)", conforme se extrai das normas que permitiram a modalidade e do próprio Decreto Municipal n. 691/2013. Neste sentido dois itens de destacam do procedimento.
Primeiramente observamos que os serviços são identificados como sendo serviços comuns, justamente pela modalidade escolhida, todavia não são identificadas as fases de execução e formas de medições dos mesmos, o que pode tornar difícil ou impossível a execução do contrato, seja por não existir medida a ser aferida, seja por não haver proporcionalidade entre o que se executa e o que se propõe a pagar.
Da mesma forma, segundo os documentos que formalizam o procedimento, há nos autos cotações realizadas entre 03 (três) empresas que evocam os serviços a serem prestados, todavia, todos os documentos (os três) possuem textos idênticos, o que pode caracterizar risco para o procedimento e acarretar questionamentos quanto à sua legalidade, caso esta já não esteja corrompida.

Conforme registrado pelo jurista já se encontravam presentes indícios de vícios que poderiam ser maculadores do procedimento, conforme registrado pelo Controle Interno em seu parecer, como segue destacado no trecho:

"Quanto à opção pelo tipo de licitação aqui em análise, entendemos que essa licitação não deveria ser realizada na modalidade pregão presencial uma vez que os serviços a serem contratados não devem ser considerados como serviço comum, ao teor do que dispõe o art. 1o da Lei Federal n. 10/520/2002."

Do Fundamento
Como se destaca no procedimento há questionamento objetivo sobre o tipo de licitação apurado para o certame, que fora tombado como PREGÃO, conforme pleito formulado desde o início do procedimento. Destaca-se que em análise jurídica já haviam indícios de que tal formato poderia ser viciado, o que fora destacado, sem qualquer revisão por parte do ente interessado. Demonstrado restou efetivo vício objetivo entre o ato e a norma legal já que se utilizou procedimento ao revés da norma vigente.
Nesse sentido se faz necessário observar a norma legal que regulamenta o processo de licitação (Lei 8.666), para o qual é remetida a competência na forma da legislação específica do pregão (Lei 10.520) a qual informa textualmente:

Art.49.A autoridade competente para a aprovação do procedimento somente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

Destacamos da análise do controle interno que este optou por recomendar a revogação do procedimento que decorreria de interesse e conveniência do agente público e por fato ocorrido posteriormente, todavia isso não se observa no procedimento. Tem-se que, de fato, ocorre o previsto na segunda parte do texto transcrito, qual seja, a própria ilegalidade.
Resta evidente que ao optar por um procedimento quando a lei prevê forma diametralmente oposta ofende a norma vigente, o que caracteriza, em absoluto, a própria ilegalidade. Nesta forma, observado o vício legal é de ser realizada anulação pela autoridade competente para a aprovação da anulação, conforme o caso específico e a fundamentação utilizada.
Todavia, antes de se avançar ao estágio subsequente esta Equipe de Pregão tem por bem evocar o entendimento sumulado do Supremo Tribunal Federal (STF), através da Súmula n. 473, que diz:

Súmula 473
A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque dêles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial.

Conclusão

Nesta forma, visando a máxima regularidade processual, e efetiva legalidade objetiva, se vê como necessária a ANULAÇÃO DE TODO O PROCEDIMENTO, visando que se elida qualquer ILEGALIDADE que possa ser apurada no presente e respaldando o Poder Público licitante de qualquer questionamento possível. Ressalva-se, ainda, que a presente decisão previne qualquer risco do patrimônio público.
Sendo passível de questionamento a competência para a presente decisão submete-a ao crivo da autoridade hierárquica superior, qual seja, o Secretário Municipal de Administração, para que opine sobre a presente e lhe garanta legitimidade.

Canaã dos Carajás, PA, 04 de julho de 2017.

Equipe de Pregão

Publicado por:
Euler de Oliveira Rosa
Código Identificador:F0987DD5

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
HOMOLOGAÇÃO DE ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO

Ref. Pregão Presencial n. 027/2017
Processo Administrativo n. 129/2017//PMCC-CPL
Objeto: Contratação de empresa para elaboração e acompanhamento de projeto para captação de recursos e desenvolvimento de programas estruturadores e de desenvolvimento institucional do Município de Canaã dos Carajás, Estado do Pará.
Decisão de Anulação de Licitação. Ilegalidade. Vicio Objetivo. Procedimento escolhido diverge do tipo legal.

Observando a decisão proferida pela i. Equipe de Pregão responsável pelo processo acima referido, tomando como válido e regulamentar o relatório e a fundamentação alhures, tenho por bem ACATAR NA ÍNTEGRA e nessa forma ter por ANULADO o procedimento de licitação integralmente, resguardando o direito desta Secretaria Municipal em revisar todos os vícios apontados e por conseguinte, de forma independente e futura propor novo procedimento.
Determina-se a PUBLICAÇÃO desta decisão no meio oficial necessário, assim como o encaminhamento de cópia desta para o Ministério Público Estadual, em face dos recentes pleitos de indicação de processos Revogados ou Anulados, para que esteja ciente dos acontecimentos havidos.
Transcorrido *in albis* os prazos legais arquive-se o procedimento na forma e praxe regular.

Canaã dos Carajás, PA, 04 de JULHO de 2016.

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Euler de Oliveira Rosa
Código Identificador:37270AB6

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
PORTARIA Nº. 068/2017 – G.S.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, da Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais no Inciso V do Artigo 95 e Artigo 116 da Lei Orgânica Municipal e Portaria nº 383/2013-GP de 10 de abril de 2013;
CONSIDERANDO os Art.116 e Art.143 da Lei Municipal nº282/2012;
CONSIDERANDO o Requerimento do dia 22 de janeiro março de 2017, solicitando Licença para Acompanhar Cônjuge ou Companheiro.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER Licença para Acompanhar Cônjuge ou Companheiro, ao servidor (a) **Daniela Silva Azevedo Pinto**, portador do **CPF: 771.118.262-72, RG 4756034 PC/PA, Mat.: 100803,** ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de ODONTOLOGO, lotado (a) na **SEMSA.**
Art. 2º - A licença será renovada a cada 02 (dois) anos, mediante apresentação de documento comprobatório da permanência da situação prevista no caput do Art.143 da Lei Municipal nº282/2012.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de julho de 2017, revogando as disposições em contrário.

Gabinete da Secretária,03 de julho de 2017.

ARLEIDES MARTINS DE PAULA
Secretaria Municipal de Administração
Portaria Nº 523/2016 - GP

Publicado por:
Jozielia Fontes de França
Código Identificador:4E8A659C

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
PORTARIA Nº. 070/2017– G.S.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, da Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais no Inciso V do Artigo 95 Lei Orgânica Municipal e Portaria nº 383/2013-GP,de 10 de abril de 2013;
CONSIDERANDO os Art.116 e Art.144 da Lei Municipal nº282/2012;
CONSIDERANDO o Requerimento do dia **04 de julho de 2017**, solicitando Retorno de Licença Sem Vencimento para Tratar de Interesse Particular.

RESOLVE:

Art. 1º- CONCEDER Retorno de Licença Sem Vencimento para Tratar de Interesse Particular ao servidor (a) BRUNO DE PAULO BARREM, portador do **CPF: 918.581.352-49, RG: 14032175 SSP-MG, MAT.: 100474,** ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de AG. DE SERV. TEC. AMBIENTAIS, lotado(a) na **SEMMA.**
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete da Secretária,04 de julho de 2017.

ARLEIDES MARTINS DE PAULA
Secretária Municipal de Administração
Portaria nº 523/2016-GP

Publicado por:
Jozielia Fontes de França
Código Identificador:747E2F29

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
LEI N.º 770/2017

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL REFERENTE AO ORÇAMENTO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE HABITAÇÃO E EDUCAÇÃO, MEDIANTE A PREVISÃO DE NOVOS RECURSOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Canaã dos Carajás aprova e eu: JEOVÁ GONÇALVES DE ANDRADE, Prefeito Municipal de Canaã dos Carajás, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica aberto um crédito adicional especial ao orçamento da Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás, em ação e fonte já existente, **na FONTE 024000**, no valor de R$ 811.710,00 (Oitocentos e onze mil, setecentos e dez reais), referente ao convênio firmado com o governo federal, com a finalidade de realizar trabalho social, no âmbito do Programa minha casa minha vida.

Unidade Orçamentária:
1024/Secretaria Municipal de Habitação.
Ação: 16 482 1328 2.065 Implantar política de habitação de interesse social.
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica
Fonte: 024000 R$ 250.000,00.
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.
Fonte: 024000 R$ 250.000,00.
Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente.
Fonte: 024000 R$ 311.710,00.

Art. 2º. Fica aberto um crédito adicional especial ao orçamento da Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás, em ação e fonte já existente, **na FONTE 024000**, no valor de R$ 284.002,37 (Duzentos e oitenta e quatro mil, dois reais e trinta e sete centavos), referente ao convênio firmado com o Governo Federal para a construção de 16 (dezesseis) unidades habitacionais no bairro Novo Brasil, no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida.

Unidade Orçamentária:
1024/Secretaria Municipal de Habitação.
Ação: 16 482 1328 1.030 – Construir Unidades Habitacionais.
Elemento de Despesa: 4.4.90.51.00 – Obras e instalações.
Fonte: 024000 R$ 284.002,37.

Art. 3º. Fica aberto um crédito adicional especial ao orçamento da Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás, em ação já existente, com inserção **da NOVA FONTE 024700**, no valor de R$ 43.500,00 (quarenta e três mil e quinhentos reais), referente ao convênio firmado entre a Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás e o Governo Estadual, com a finalidade de viabilizar o transporte escolar dos alunos matriculados na Rede Pública Estadual de Ensino de Canaã dos Carajás.

Órgão: 15-Fundo Municipal de Educação
Unidade Orçamentária:
1527 - Fundo Municipal de Educação.
Ação: 12 306.1334 2.143 - Manter "Pnate"
Elemento de Despesa: 3. 3. 90. 30. 00 – Material de Consumo
Fonte: 024700 R$ 23.500,00
Elemento de Despesa: 3. 3. 90. 39. 00 – Outros Serv. De terc. Pessoa Jurídica
Fonte: 024700 R$ 20.000,00

Art. 4º. As coberturas das despesas acima mencionadas serão provenientes de excesso de arrecadação comprovadas através dos convênios e termos de compromissos: nº CT 0342.559-77, nº TC 0250051-93/2008 e Convênio nº 059/2017 nos termos que seguem.

I - Do Termo de convênio nº CT 0342.559-77 – Convênio para execução do trabalho social que celebram o Termo de Cooperação financeira entre o Município de Canaã dos Carajás por intermédio da Prefeitura e o Governo Federal, referente ao art. 1º desta lei, mediante cópia em anexo:

Realizar trabalho social no âmbito do Programa Minha Casa minha vida.
Total Fonte 024000 Recurso Governo Federal Convênio nº. 0342.559-77..... R$ 811.710,00

II - Do termo de compromisso nº 0250051-93/2008 - Termo aditivo ao termo de compromisso Técnica e Financeira celebrado entre o Município de Canaã dos Carajás e o governo federal, referente ao art. 2º desta lei, mediante cópia em anexo:

Construção de 16 unidades habitacionais no bairro Novo Brasil.
Total Fonte 024000 Recurso Governo Federal Convênio nº.0250051-93/2008..... R$ 284.002,37

III - Do termo de cooperação Técnica e Financeira nº 059/2017 celebrado entre o Município de Canaã dos Carajás e o governo estadual, para exercício de 2017, referente ao art. 3º desta lei, mediante cópia em anexo:

Viabilizar transporte escolar da rede estadual
Total Fonte 024700 Recurso Governo Estadual Convênio.....R$ 43.500,00

III – O valor total referente à origem dos recursos a que alude a presente lei está distribuído nos termos da seguinte tabela:

Total Recursos 024000 (Governo Federal) .....R$ 1.095.712,37
Total Recursos 024700 (Governo Estadual) .....R$ 43.500,00
Total.....R$1.139.212,37

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em sentido contrário.

Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás/PA, aos 03 (três) dias do mês de julho de 2017.

JEOVÁ GONÇALVES DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Souza Silva
Código Identificador:BD3922BF

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
LEI Nº 771/2017.

Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a concessão de uso de bem público em favor da FAMAP – Faculdade Master de Parauapebas e dá outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANAA DOS CARAJAS, ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, faço saber que a **CÂMARA MUNICIPAL**, **APROVA**, e eu, **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Prefeito Municipal autorizado a conceder o uso de bem público à instituição de ensino superior FAMAP – FACULDADE MASTER DE PARAUAPEBAS, inscrito no CNPJ n.º 09.265.775/0001-63, todas as dependências físicas integrantes da Escola Municipal Carmelo Mendes da Silva, sediada na Quadra 15, Avenida D, esquina com Rua 6, Bairro Ouro Preto, Canaã dos Carajás, de propriedade da Prefeitura Municipal, durante o período noturno, para o funcionamento de cursos a distância e presenciais.

Parágrafo único. A FAMAP – FACULDADE MASTER DE PARAUAPEBAS fica autorizada a promover a substituição do CNPJ na ocasião da implantação dos cursos na cidade de Canaã dos Carajás, caso seja necessário.

Art. 2º. A concessão de uso de bem público será pelo prazo de 120 (cento e vinte) meses, podendo ser prorrogado, se as partes assim concordarem, através de aditivo, mediante autorização legislativa.

Art. 3º. A FAMAP – FACULDADE MASTER DE PARAUAPEBAS oferecerá, a título de contrapartida da concessão de uso de bem público, bolsas de estudos integrais para os estudantes de Canaã dos Carajás no percentual de 10% (dez por cento), aplicados sobre a quantidade total de alunos matriculados na faculdade, e distribuídos igualmente para cada curso de graduação oferecido.

Art. 4º. Os demais direitos e obrigações do cedente e do cessionário serão objeto de especificação no instrumento contratual inerente ao comodato.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JEOVÁ GONÇALVES DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Souza Silva
Código Identificador:CC83E6E0

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
LEI Nº 772/2017.

"AUTORIZA A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS A CEDER BENS PÚBLICOS MUNICIPAIS QUE ESPECIFICA AO FRIGORÍFICO BELA VISTA EIRELI - EPP, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

JEOVÁ GONÇALVES DE ANDRADE, Prefeito Municipal de Canaã dos Carajás, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica o Município de Canaã dos Carajás, através do Poder Executivo Municipal, autorizado a ceder o uso de bem público de sua propriedade, ao *FRIGORÍFICO BELA VISTA EIRELI - EPP*, inscrito no CNPJ sob o n. 18.055.974/0001-38, com sede no município de Canaã dos Carajás/PA, consubstanciado na pavimentação do pátio de circulação de veículos pesados, com o intuito de promover o melhoramento das condições sanitárias da supracitada empresa.

§ 1 °. A área a ser pavimentada perfaz o tamanho de 8.513,37 m2.

§ 2°. O bem público de que trata o caput deste artigo, possui a seguinte característica: Usina de asfalto com tanque móvel, marca "Marini", modelo "Magnun 80" e equipamentos auxiliares utilizados no processo de aplicação de massa asfáltica.

Art. 2º – A Cessão de Uso do bem público municipal de que trata o art. 1º, destinar-se-á ao uso da empresa Frigorífico Bela Vista EIRELI - EPP, para pavimentação do pátio de circulação de veículos pesados.

Art. 3º – A Cessão de Uso do bem público municipal nos termos da presente Lei será pelo prazo de até 120 (cento e vinte) dias, contado da publicação do termo de Cessão de Uso.

Art. 4º – As condições em que se operará a Cessão de Uso de bem público municipal são as constantes da minuta do Termo de Cessão em anexo, a qual passa a fazer parte integrante e inseparável da presente Lei.

Art. 5º – As despesas decorrentes com a aplicação da presente Lei correrão por conta exclusiva da cessionária, em especial:

I – o custo estimado de combustível para a usinagem do concreto betuminoso;

II – o custo estimado com o operador da usina de asfalto;

III – o custo estimado do gasto com energia elétrica utilizado na usinagem;

IV – o custo estimado dos gastos com demais equipamentos utilizados no processo de aplicação da massa asfáltica;

V - ao término da Cessão de Uso a empresa cessionária será responsável por eventuais danos ao bem, e, arcará com os custos da manutenção preventiva da Usina e demais equipamentos.

§ 1º - Os custos com a usinagem do concreto betuminoso serão estimados por planilha financeira, devidamente assinada por engenheiro do município, que deverá instruir o Termo de Cessão de uso de bem público.

§ 2º - É vedada a utilização de quaisquer insumos na usinagem do concreto betuminoso adquirido pela Municipalidade, exceto os elencados nos incisos deste artigo, que deverão ser antecipados por meio de Documento de Arrecadação Municipal - DAM emitido pelo Departamento de Tributos do Município.

Art. 6º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canaã dos Carajás, Estado do Pará, aos 03 de julho de 2017.

JEOVÁ DE GONÇALVES DE ANDRADE
Prefeito Municipal

ANEXO

TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS E FRIGORÍFICO BELA VISTA EIRELI - EPP.

Pelo presente Termo de Cessão de Uso de Bem Público, nesta e na melhor forma de direito, as partes adiante declaradas, de um lado a ***PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS*** devidamente inscrita no CNPJ sob nº 01.613.321/0001-24, com sede à Rua Tancredo Neves, s/nº, Canaã dos Carajás, Estado de Pará, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, o Senhor **JEOVA GONÇALVES DE ANDRADE**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº 2256171, expedida pela PC/PA, e do CPF nº 430.615.086-00, residente e domiciliado à Batista Campos, nº 18, Centro, nesta Cidade e Comarca de Canaã dos Carajás, Estado de Pará, doravante designada simplesmente de **CEDENTE**, e de outro lado ***FRIGORÍFICO BELA VISTA EIRELI - EPP***, devidamente inscrito no CNPJ sob nº 18.055.974/0001-38, inscrito no CNPJ sob o n. 18.055.974/0001-38, com sede no município de Canaã dos Carajás/PA, na Estrada VS 12, S/N, CEP: 68.537-000, Zona Rural, neste ato representada por seu sócio Administrador, Senhor **ADALTO DE JESUS RODRIGUES**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 1.795.042, expedida pela SSPII/PI, e do CPF nº 577.466.212-87, residente e domiciliado neste município de Canaã dos Carajás-PA, à estrada VS 12, S/N, CEP: 68.537-000, Zona Rural, denominado **CESSIONÁRIA,** têm entre si, justo e convencionado as condições que adiante seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Por força do presente Termo, a **CEDENTE** declara à **CESSIONÁRIA**, que é senhora e legítima proprietária do seguinte bem:

01 Usina de asfalto com tanque móvel, marca "Marini", modelo "Magnun 80" e equipamentos auxiliares utilizados no processo de aplicação de massa asfáltica.

CLÁUSULA SEGUNDA – Assim, a **CEDENTE**, pelo presente Termo, cede a **CESSIONÁRIA**, o uso do bem imóvel descritos na Cláusula Primeira deste Instrumento, será destina única e exclusivamente à pavimentação do pátio de circulação de veículos pesados.

CLÁUSULA TERCEIRA – O presente Termo de Cessão de Uso, reger-se-á pela Lei Municipal nº ...../2017, de ..... de junho de 2017, bem como pelas demais legislações aplicáveis à espécie, especialmente a de Direito Administrativo.

CLÁUSULA QUARTA – A vigência da Cessão de Uso pactuado, terá seus efeitos a partir de ..... de ....., por improrrogáveis 120 (cento e vinte) dias.

CLÁUSULA QUINTA – As despesas decorrentes de manutenção e/ou eventuais reparos dos bens públicos objeto da presente cessão de uso, serão de responsabilidade da **CESSIONÁRIA,** em especial as descritas na Lei nº...../2017, de .... de junho de 2017 e a compensação pela utilização do bem com a manutenção preventiva, arcando com os custos do técnico indicado pela fabricante e troca do jogo completo dos filtros da usina, ou, ainda a sua aquisição e entrega na Secretária de Obras para futura reposição.

CLÁUSULA SEXTA – A **CESSIONÁRIA** compromete-se a usar os bens cedidos como se seus fossem, para que no término deste Instrumento, sejam devolvidos à **CEDENTE** quando finda ou rescindida a presente cessão, devidamente conservados, nas condições em que os receberam por força deste Termo, exceto pelo desgaste natural do tempo de uso.

CLÁUSULA SÉTIMA – A **CESSIONÁRIA**, amparada neste Instrumento, fica autorizada a utilizar o bem público descrito na Cláusula Primeira conforme a disponibilidade do bem, para o cumprimento do objeto deste Termo de Cessão de Uso de Bens Municipais.

CLÁUSULA OITAVA – O Secretário Municipal de Obras Públicas indicará dentre os servidores públicos fiscal que atestará o recebimento dos materiais disponibilizados pela **CESSIONÁRIA**, bem como todos os documentos que deverão ser apresentados, incluindo notas fiscais e relatará todas as atividades e ocorrências referentes a este termo.

CLÁUSULA OITAVA - A **CESSIONÁRIA** em qualquer hipótese, não poderá transferir, emprestar, ceder ou utilizar os bens públicos em desacordo com o objeto do presente Termo de Cessão de Uso, sob pena de considerar-se rescindido, de plano, este Instrumento.

CLÁUSULA NONA – A **CESSIONÁRIA** não poderá, sem prévia e expressa autorização da **CEDENTE**, realizar quaisquer adaptações, ampliações e/ou aplicação de acessórios nos equipamentos objeto da presente cessão, que possam alterar suas características originais de funcionamento.

CLÁUSULA DÉCIMA – Fica eleito o Foro da Comarca de Canaã dos Carajás, Estado do Pará, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Instrumento, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por haverem acordados, declaram ambas as partes aceitarem todas as disposições estabelecidas nas Cláusulas do presente Termo de Cessão de Uso de bens Municipais, bem como a de observarem fielmente outras disposições regulamentares sobre o assunto, firmando-o em 03 (três) vias de igual teor e forma, impresso em 03 (três) laudas de um só lado, que vai assinado por ambas as partes e na presença das testemunhas abaixo relacionados, para que produza o legal fim de direito.

TESTEMUNHAS:

1-_____
RG:_____
CPF_____

2-_____
RG:_____
CPF_____

Canaã dos Carajás, ... de ..... de .....

Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás
JEOVÁ GONÇALVES DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Frigorífico Bela Vista EIRELI - EPP
ADALTO DE JESUS RODRIGUES

Publicado por:
Daniel Souza Silva
Código Identificador:1854FF00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
LEI N.º 773/2017

Dispõe sobre o topônimo da Creche Municipal – Núcleo de Educação Infantil, localizada no Bairro Jardim América e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Canaã dos Carajás-PA aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - A Creche Municipal – Núcleo de Educação Infantil que localiza-se na Rua H4, Quadra 40, Lote 01, no Bairro Jardim América, passa a ter a seguinte denominação: **Núcleo de Educação Infantil Irani Viera da Silva**

Parágrafo Único – Deverá a municipalidade providenciar a fixação da Placa de identificação com o topônimo acima descrito.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás/PA, aos 03 (três) dias do mês de julho de 2017.

JEOVÁ GONÇALVES DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Souza Silva
Código Identificador:EBE37FE5

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
PORTARIA N.º 523/2017

Portaria n.º 523/2017- GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 116, II, "a" da Lei Orgânica Municipal, de 07 de março de 2012, c/c com o disposto no inciso II, artigo 37 da Constituição Federal;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR À PEDIDO o Sr. **Vanio Marcelmo Henrique de Amorim,** inscrito no CPF sob o nº. 306.071.162-34, matrícula nº 0101680, do Cargo de Provimento Efetivo de Agente de Trânsito e Transporte Rodoviário, junto a **Secretaria Municipal de Trânsito e Transporte - SETTRAN.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de julho de 2017, revogando as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de Canaã dos Carajás-PA, 03 de julho de 2017.

JEOVÁ GONÇALVES DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Souza Silva
Código Identificador:5C3E3E3F

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
PORTARIA N.º 522/2017

Portaria n.º 522/2017- GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 116, II, "a" da Lei Orgânica Municipal, de 07 de março de 2012 c/c com o disposto no inciso II, artigo 37 da Constituição Federal;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Sra. **Lenilda de Araújo Silva,** inscrita no CPF sob o nº. 751.221.382-49**,** para assumir **interinamente** o cargo de Provimento Comissionado de **Secretário Municipal de Educação**, junto a **Secretaria Municipal de Educação - SEMED.**

Art. 2º - O exercício do cargo em caráter de interinidade ocorrerá no prazo de 1º (primeiro) a 30 (trinta) de julho de 2017, quando o titular da pasta deverá retomar as suas atividades.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de julho de 2017, revogando as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de Canaã dos Carajás-PA, 03 de Julho de 2017.

JEOVÁ GONÇALVES DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Souza Silva
Código Identificador:B13303E4

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
PORTARIA N.º 524/2017

Portaria n.º 524/2017- GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 116, II, "a" da Lei Orgânica Municipal, de 07 de março de 2012, c/c com o disposto no inciso II, artigo 37 da Constituição Federal;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR a Sra. **Maria do Socorro Santos Silva,** inscrita no CPF sob o nº. 853.562.802-97**,** do cargo de Provimento Comissionado de Gestor de Direção – Nível Médio (Diretoria Administrativa e Financeira do Hospital Municipal Daniel Gonçalves), junto a **Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de julho de 2017, revogando as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de Canaã dos Carajás-PA, 03 de julho de 2017.

JEOVÁ GONÇALVES DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Souza Silva
Código Identificador:8ACFC5D7

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
PORTARIA N.º 526/2017

Portaria n.º 526/2017- GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 116, II, "a" da Lei Orgânica Municipal, de 07 de março de 2012, c/c com o disposto no inciso II, artigo 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a licença maternidade concedida à Servidora Sra. Daiane Celestrini Oliveira, ocupante do cargo de provimento comissionado de Gestor de Direção – Nível Superior (Diretoria Administrativa e Financeira do Hospital Municipal Daniel Gonçalves), junto a Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Sr. **Miguel Bento Pereira Neto,** inscrito no CPF sob o nº. 009.499.204-52**,** para assumir **interinamente** o cargo do Provimento Comissionado de Gestor de Direção – Nível Superior (Diretoria Administrativa e Financeira do Hospital Municipal Daniel Gonçalves), junto a **Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA.**

Art. 2º - O exercício do cargo em caráter de interinidade ocorrerá até o titular da pasta retomar às suas atividades.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de julho de 2017, revogando as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de Canaã dos Carajás-PA, 03 de julho de 2017.

JEOVÁ GONÇALVES DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Souza Silva
Código Identificador:F56148D2

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
PORTARIA N.º 527/2017

Portaria n.º 527/2017- GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 116, II, "a" da Lei Orgânica Municipal, de 07 de março de 2012 c/c com o disposto no inciso II, artigo 37 da Constituição Federal;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Sr. **Davi Wilkerson de Souza Santos,** inscrito no CPF sob o nº. 742.706.482-87**,** para assumir **interinamente** o cargo de Provimento Comissionado de **Secretário Municipal de Meio Ambiente**, junto a **Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA.**

Art. 2º - O exercício do cargo em caráter de interinidade ocorrerá no prazo de 1º (primeiro) a 30 (trinta) de julho de 2017, quando o titular da pasta deverá retomar as suas atividades.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de julho de 2017, revogando as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de Canaã dos Carajás-PA, 04 de Julho de 2017.

JEOVÁ GONÇALVES DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Souza Silva
Código Identificador:CD352C7E

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
PORTARIA N.º 525/2017

Portaria n.º 525/2017- GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 116, II, "a" da Lei Orgânica Municipal, de 07 de março de 2012, c/c com o disposto no inciso II, artigo 37 da Constituição Federal;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Sra. **Maria do Socorro Santos Silva,** inscrita no CPF sob o nº. 853.562.802-97**,** para assumir a função gratificada de Gestor de Setor – Nível Fundamental do Setor das Unidades Básicas de Saúde (SUBS), junto a **Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 04 de julho de 2017, revogando as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de Canaã dos Carajás-PA, 03 de julho de 2017.

JEOVÁ GONÇALVES DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Souza Silva
Código Identificador:6B44032D

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
PORTARIA N.º 529/2017

Portaria n.º 529/2017- GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 116, II, "a" da Lei Orgânica Municipal, de 07 de março de 2012 c/c com o disposto no inciso II, artigo 37 da Constituição Federal;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR a Sra. **Edna Santos Fernandes,** inscrita no CPF sob o nº. 683.548.352-00**,** matrícula nº 0100495, da Função Gratificada de Diretor de Escolar – DEE-FG I na EMEIF Benedita Torres, junto a **Secretaria Municipal de Educação - SEMED.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 23 de junho de 2017, revogando as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de Canaã dos Carajás-PA, 04 de Julho de 2017.

JEOVÁ GONÇALVES DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Souza Silva
Código Identificador:B10CC456

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
PORTARIA N.º 528/2017

Portaria n.º 528/2017- GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 116, II, "a" da Lei Orgânica Municipal, de 07 de março de 2012 c/c com o disposto no inciso II, artigo 37 da Constituição Federal;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR a Sra. **Endy Barreto Rego da Silva,** inscrita no CPF sob o nº. 529.388.912-53**,** matrícula nº 0100941, da Função Gratificada de Vice-Diretor de Escolar – VDEE-FG II na EMEIF Benedita Torres, junto a **Secretaria Municipal de Educação - SEMED.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 23 de junho de 2017, revogando as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de Canaã dos Carajás-PA, 04 de Julho de 2017.

JEOVÁ GONÇALVES DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Souza Silva
Código Identificador:990B2850

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

RESOLUÇÃO Nº. 044/2017

Dispõe sobre autorização de pagamento de despesas utilizando recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA, referente Seminário de Formação de Conselheiros e SGD.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Canaã dos Carajás - PA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal n° 667/2015, de 06 de abril de 2015.

Resolve:

Art. "1º - Aprovar a liberar recursos de 5 (cinco) diárias no valor de R$ 1.100,00 (Hum mil e cem reais) do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente para custear as despesas do Sr. Francisco Magalhães Lopes**, Coor. da Atenção Básica da SEMDES**, que irá participar de um Seminário para Formação de Conselheiros Tutelares e Conselheiros de Direitos a ser realizado em Novo Repartimento-Pa no dias 06, 07 e 08 de Julho de 2017.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Canaã dos Carajás-PA, 03 de Julho de 2017.

BERTONI GUIMARÃES DA SILVA
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Daniel Souza Silva
Código Identificador:39790796

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

RESOLUÇÃO Nº. 045/2017

Dispõe sobre autorização de pagamento de despesas utilizando recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA, referente Seminário de Formação de Conselheiros e SGD.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Canaã dos Carajás - PA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal n° 667/2015, de 06 de abril de 2015.

Resolve:

Art. "1º - Aprovar a liberar recursos de 5 (cinco) diárias no valor de R$ 1.100,00 (Hum mil e cem reais) do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente para custear as despesas do Sr. **Gedeon Alves da Silva, Conselheiro Tutelar**, que irá participar de um Seminário para Formação de Conselheiros Tutelares, Conselheiros de Direitos e Sistema de Garantia de Direitos – SGD a ser realizado em Novo Repartimento-Pa no dias 06, 07 e 08 de Julho de 2017.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Canaã dos Carajás-PA, 03 de Julho de 2017.

BERTONI GUIMARÃES DA SILVA
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Daniel Souza Silva
Código Identificador:3FA10BB5

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

RESOLUÇÃO Nº. 046/2017

Dispõe sobre autorização de pagamento de despesas utilizando recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA, referente Seminário de Formação de Conselheiros e SGD.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Canaã dos Carajás - PA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal n° 667/2015, de 06 de abril de 2015.

Resolve:

Art. "1º - Aprovar a liberar recursos de 5 (cinco) diárias no valor de R$ 1.100,00 (Hum mil e cem reais) do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente para custear as despesas da Sra. **MARIA DEVANIA DE LIMA, Conselheira Tutelar**, que irá participar de um Seminário para Formação de Conselheiros Tutelares, Conselheiros de Direitos e Sistema de Garantia de Direitos – SGD a ser realizado em Novo Repartimento-Pa no dias 06, 07 e 08 de Julho de 2017.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Canaã dos Carajás-PA, 03 de Julho de 2017.

BERTONI GUIMARÃES DA SILVA
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Daniel Souza Silva
Código Identificador:A4234182

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
LEI Nº. 769/2017

"Dispõe sobre as Diretrizes Gerais para a elaboração da Lei Orçamentária do exercício de 2018 *e dá outras providências".*

A CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, ESTADO DO PARÁ, no interesse superior e predominante do Município e em cumprimento ao Mandamento Constitucional, estabelecido no §2º do Art. 165, da Carta Federal, em combinação com a Lei Complementar nº 101/2000, de 04/05/2000, APROVA e Eu, na condição de Prefeito Municipal, SANCIONO a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - Observar-se-ão, quando da feitura da Lei, de meios a viger a partir de 1º de janeiro de 2018 e para todo o exercício financeiro, as Diretrizes orçamentárias estatuídas na presente Lei, por mandamento do §2º do Art. 165 da novel Constituição da República, bem assim da Lei Orgânica do Município, em combinação com a Lei Complementar nº 101/2000, que estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal, compreendendo:

I - Orientação à elaboração da Lei Orçamentária;

II - Diretrizes das Receitas e

III - Diretrizes das Despesas.

Parágrafo Único - As estimativas das receitas e das despesas do Município, sua Administração Direta, obedecerão aos ditames contidos nas Constituições da República, do Estado do PARÁ, na Lei Complementar nº 101/2000, na Lei Orgânica do Município, na Lei Federal n.º 4.320/64 e alterações posteriores, inclusive as normatizações emanadas do Egrégio Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará e, ainda, aos princípios contábeis geralmente aceitos.

SEÇÃO I

DA ORIENTAÇÃO À ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA

Art. 2º - A elaboração da proposta orçamentária para o exercício de 2018 abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo, suas autarquias, fundações, fundos e entidades da administração direta e indireta, assim como a execução orçamentária obedecerá às diretrizes gerais, sem prejuízo das normas financeiras estabelecidas pela legislação federal, aplicável à espécie, com vassalagem às disposições contidas no Plano Plurianual de Investimentos e as diretrizes estabelecidas na presente lei, de modo a evidenciar as políticas e programas de governo, formulados e avaliados segundo suas prioridades.

Parágrafo Único - É vedada, na Lei Orçamentária, a existência de dispositivos estranhos à previsão da Receita e à fixação da Despesa, salvo se relativos à autorização para abertura de Créditos Suplementares e Contratação de Operações de Crédito, ainda que por antecipação de receita.

Art. 3º - A proposta orçamentária para o exercício de 2018 conterá as prioridades da Administração Municipal. Tais prioridades estão estabelecidas nos Anexos Metas Fiscais e no Anexo de Metas e Prioridades do PPA – Plano Plurianual 2018 – 2021 a ser aprovado até dezembro de 2017 e deverá obedecer aos princípios da universalidade, da unidade e da anuidade, bem como identificar o Programa de Trabalho a ser desenvolvido pela Administração.

Parágrafo Único - O Programa de Trabalho, a que se refere o presente artigo, deverá ser identificado, no mínimo, ao nível de função e subfunção, natureza da despesa, projeto atividades e elementos a que deverá acorrer na realização de sua execução, nos termos da alínea "c", do inciso II, do art. 52, da Lei Complementar nº 101/2000, bem assim do Plano de Classificação Funcional Programática, conforme dispõe a Lei nº 4.320/64.

Art. 4º - A proposta parcial das necessidades da Câmara Municipal será encaminhada ao Executivo, tempestivamente, a fim de ser compatibilizada no orçamento geral do município.

Art. 5º - A proposta orçamentária para o exercício de 2018 compreenderá:

I - Mensagem;

II - Demonstrativos e anexos a que se refere o art. 3º da presente lei e
III - Relação dos projetos e atividades, com detalhamento de prioridades e respectivos valores orçados, de acordo com a capacidade econômica - financeira do Município.

Art. 6º - A lei Orçamentária Anual autorizará o poder Executivo, nos termos do artigo 7º, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a abrir Créditos Adicionais, de natureza suplementar, até o limite de **80%** (***oitenta por cento***) do total da despesa fixada na própria Lei, utilizando, como recursos, a anulação de dotações do próprio orçamento, bem assim o excesso de arrecadação do exercício, realizado e projetado, como também o *superávit* financeiro, se houver, do exercício anterior.

Art. 7º - O Município aplicará **25%** (***vinte e cinco por cento***), no mínimo, da receita resultante de impostos, compreendida a proveniente de transferências, na manutenção e desenvolvimento do ensino.

Art. 8º - A Lei Orçamentária para o exercício de 2018 evidenciará as receitas e despesas de cada uma das Unidades Gestoras, identificadas com o código da destinação dos recursos, especificando aquelas vinculadas a seus Fundos e ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, desdobradas as despesas por função, subfunção, programa, projeto, atividade ou operações especiais e, quanto a sua natureza, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa (GND), até a modalidade de aplicação (MA), tudo em conformidade com as Portarias MOG nº 42/1999, Interministerial nº 163/2001, admitido a movimentação de crédito no mesmo grupo de natureza da despesa (GND), a ser executado através de decreto expedido pelo prefeito municipal dentro de cada projeto, atividade ou operações especiais, definido por esta Lei como categoria de programação.

Parágrafo Único - A movimentação de crédito no mesmo Grupo de Natureza da Despesa (GND), de um elemento econômico para outro, ou de uma Fonte de Recurso para outra, dentro de cada projeto, atividade ou operações especiais não computará o limite previsto no art. 6º desta lei.

Art. 9º - O Município contribuirá com **20%** das transferências provenientes do FPM, do ICMS, do IPI/Exportação e do ICMS Desoneração de Exportações (LC 87/96) e, com **20%** do IPVA e da Quota Parte de 50% do ITR devido aos municípios para formação do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização da Educação - FUNDEB, com aplicação, no mínimo, de **60%** (***sessenta por cento***) para remuneração dos profissionais do Magistério na educação básica em efetivo exercício de suas atividades e, no máximo **40%** (***quarenta por cento***) para outras despesas.

SEÇÃO II

DAS DIRETRIZES DA RECEITA

Art. 10 - São receitas do Município:

I - os Tributos de sua competência;

II - a quota de participação nos Tributos arrecadados pela União e pelo Estado do Pará;

III - o produto da arrecadação do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza, incidentes na fonte, sobre rendimentos, a qualquer título, pagos pelo Município, suas autarquias e fundações;

IV - as multas decorrentes de infrações de trânsito, cometidas nas vias urbanas e nas estradas municipais;

V - as rendas de seus próprios serviços;

VI - o resultado de aplicações financeiras disponíveis no mercado de capitais;

VII - as rendas decorrentes do seu Patrimônio;

VIII - a contribuição previdenciária de seus servidores e

IX - outras.

Art. 11 - Considerar-se-á, quando da estimativa das Receitas:

I - os fatores conjunturais que possam vir a influenciar os resultados dos ingressos em cada fonte;

II - as metas estabelecidas pelo Governo Federal para o controle da economia com reflexo no exercício monetário, em cortejo com os valores efetivamente arrecadados no exercício de 2017 e exercícios anteriores;

III - o incremento do aparelho arrecadador Municipal, Estadual e Federal que tenha reflexo no crescimento real da arrecadação;

IV - os resultados das Políticas de fomento, incremento e apoio ao desenvolvimento Industrial, agropastoril e prestacional do Município, incluindo os programas, públicos e privados, de formação e qualificação de mão-de-obra;

V – a concessão ou ampliação de incentivo ou benefício de natureza tributária da qual decorra renúncia de receita, serão observadas as normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal, nos termos da Lei Complementar nº 101/2000.

VI - a evolução da massa salarial paga pelo Município, no que tange o Orçamento da Previdência;

VII - a inflação estimada, cientificamente, previsível para o exercício de 2018;

VIII - outras.

Art. 12 - Na elaboração da Proposta Orçamentária, as previsões de receita observarão as normas técnicas legais, previstas no art.12º da Lei Complementar nº 101/2000, de 04/05/2000.

Parágrafo Único - A Lei orçamentária:

I - autorizará a abertura de créditos suplementares para reforço de dotações orçamentárias, em percentual de até **80%** (***oitenta por cento***), do total da despesa fixada, observados os limites do montante das despesas de capital, nos termos do inciso III, do artigo 167, da Constituição Federal;

II - conterá reserva de contingência, destinada ao:

Reforço de dotações orçamentárias que se revelarem insuficientes no decorrer do exercício de 2018, nos limites e formas legalmente estabelecidas e
b) atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos.

III – autorizará a realização de operações de créditos por antecipação da receita até o limite de **25%** (***vinte e cinco por cento***) do total da receita prevista, subtraindo-se deste montante o valor das operações de créditos, classificadas como receita.

Art. 13 - A receita deverá estimar a arrecadação de todos os tributos de competência municipal, assim como os definidos na Constituição Federal.

Art. 14 - Na proposta orçamentária a forma de apresentação da receita deverá obedecer à classificação estabelecida na Lei nº 4.320/64.

Art. 15 - O orçamento municipal deverá consignar como receitas orçamentárias todos os recursos financeiros recebidos pelo Município, inclusive os provenientes de transferências que lhe venham a ser feitas por outras pessoas de direito público ou privado, que sejam relativos a convênios, contratos, acordos, auxílios, subvenções ou doações, excluídas apenas aquelas de natureza extra orçamentária, cujo produto não tenha destinação a atendimento de despesas públicas municipais.

Art. 16 - Na estimativa das receitas serão considerados os efeitos das modificações na legislação tributária, que serão objetos de projetos de leis a serem enviados à Câmara Municipal, no prazo legal e constitucional.

Parágrafo único - Os projetos de lei que promoverem alterações na legislação tributária observarão:

I - revisão e adequação da Planta Genérica de Valores dos Imóveis Urbanos;

II- revisão das alíquotas do Imposto Predial e Territorial Urbano, sem ultrapassar os limites máximos já fixados em lei, respeitados a capacidade econômica do contribuinte e a função social da propriedade;

III - revisão e majoração das alíquotas do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza;

IV - revisão das taxas, objetivando sua adequação aos custos dos serviços prestados e

V - instituição e regulamentação da contribuição de melhorias sobre obras públicas.

SEÇÃO III

DAS DIRETRIZES DAS DESPESAS

Art. 17 - Constituem despesas obrigatórias do Município:

I - as relativas à aquisição de bens e serviços para o cumprimento de seus objetivos;

II - as destinadas ao custeio de Projetos e Programas de Governo;

III - as decorrentes da manutenção e modernização da Máquina Administrativa;

IV - os compromissos de natureza social;

V - as decorrentes dos pagamentos ao pessoal do serviço público, inclusive encargos;

VI - as decorrentes de concessão de vantagens e/ou aumento de remuneração, a criação de cargos ou alteração de estrutura de carreira, bem como admissão de pessoal, pelos poderes do Município, que, por força desta Lei, ficam prévia e especialmente autorizados, ressalvados as empresas Públicas e as Sociedades de Economia Mista;

VII - o serviço da Dívida Pública, fundada e flutuante;

VIII - a quitação dos Precatórios Judiciais e outros requisitórios;

IX - a contrapartida previdenciária do Município;

X - as relativas ao cumprimento de convênios;

XI - os investimentos e inversões financeiras e

XII - outras.

Art. 18 - Considerar-se-á, quando da estimativa das despesas:

I - os reflexos da política econômica do Governo Federal;

II - as necessidades relativas à implantação e manutenção dos projetos e programas de Governo;

III - as necessidades relativas à manutenção e implantação dos serviços públicos municipais, inclusive máquina administrativa;

IV - a evolução do quadro de pessoal dos serviços públicos;

V - os custos relativos ao serviço da dívida pública, no exercício de 2017;

VI - as projeções para as despesas mencionadas no artigo anterior, com observância das metas e objetos constantes desta Lei e

VII - outros.

Art. 19 - Na fixação das despesas serão observadas as prioridades constantes do anexo I, da presente lei.

Art. 20 - As despesas com pessoal e encargos sociais, ou concessão de qualquer vantagem ou aumento de remuneração, a criação de cargos, empregos e funções ou alteração de estrutura de carreiras, bem como a admissão ou contratação de pessoal, a qualquer título, só poderá ter aumento real em relação ao crescimento efetivo das receitas correntes, desde que respeitem o limite estabelecido no art. 71, da Lei Complementar nº 101/2000, de 04/05/2000.

Art. 21 – De acordo com o artigo 29-A da Constituição Federal, o total das despesas do Poder Legislativo Municipal, incluídos os subsídios dos Vereadores e excluídos os gastos com inativos, não poderá ultrapassar os percentuais, relativos ao somatório da receita tributária e das transferências previstas no § 5º, do Art. 153 e nos Art. 158 e 159, efetivamente realizado no exercício anterior.

§ 1º - De acordo com o inciso I do artigo 29-A da Constituição Federal (Emenda Constitucional nº 58 de 23 de setembro de 2009) o percentual destinado ao Poder Legislativo de Canaã dos Carajás é de 7% (*sete por cento*).

§ 2º - De acordo com o artigo 29º da Constituição Federal no seu inciso VII, o total da despesa com a remuneração dos Vereadores não poderá ultrapassar o montante de 5% (*cinco por cento*) da receita do município.

Art. 23 - As despesas com pagamento de precatórios judiciários correrão à conta de dotações consignadas com esta finalidade em operações especiais e específicas, que constarão das unidades orçamentárias responsáveis pelos débitos.

Art. 24 - Os projetos em fase de execução desde que revalidados à luz das prioridades estabelecidas nesta lei, terão preferência sobre os novos projetos.

Art. 25 - A Lei Orçamentária poderá consignar recursos para financiar serviços de sua responsabilidade a serem executados por entidades de direito privado, mediante convênios e contratos, desde que sejam da conveniência do governo municipal e tenham demonstrado padrão de eficiência no cumprimento dos objetivos determinados.

Art. 26 - O Município deverá investir prioritariamente em projetos e atividades voltados ao fomento da: economia do comércio e agropastoril, infância, adolescência, idosos, mulheres e gestantes buscando o atendimento universal à saúde, assistência social e educação, visando melhoria da qualidade dos serviços.

Art. 27 - É vedada a inclusão na Lei Orçamentária, bem como em suas alterações, de quaisquer recursos do Município para clubes e quaisquer outras entidades congêneres, excetuadas creches, escolas para atendimento de atividades de pré-escolas, centro de convivência de idosos, centros comunitários, unidades de apoio a gestantes, unidade de recuperação de toxicômanos e outras entidades com finalidade de atendimento às ações de assistência social por meio de convênios.

Art. 28 - O Poder Executivo, com a necessária autorização Legislativa, poderá firmar convênios com outras esferas governamentais e não governamentais, para desenvolver programas nas áreas de educação, cultura, saúde, habitação, abastecimento, meio ambiente, assistência social, obras e saneamento básico.

Art. 29 - A Lei Orçamentária Anual autorizará a realização de programas de apoio e incentivo às entidades estudantis, destacadamente no que se refere à educação, cultura, turismo, meio ambiente, desporto e lazer e atividades afins, bem como para a realização de convênios, contratos, pesquisas, bolsas de estudo e estágios com escolas técnicas profissionais e universidades.

Art. 30 - A concessão de auxílios e subvenções dependerá de autorização legislativa através de lei especial.

Art. 31 - Os recursos somente poderão ser programados para atender despesas de capital, exceto amortizações de dívidas por operações de crédito, após deduzir os recursos destinados a atender gastos com pessoal e encargos sociais, com serviços da dívida e com outras despesas de custeio administrativos e operacionais.

CAPÍTULO II

DO ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

Art. 32 - O Orçamento da Seguridade Social abrangerá os órgãos e unidades orçamentárias inclusive, fundos, fundações, autarquias que atuem nas áreas de saúde, previdência e assistência social, e contará, dentre outros, com recursos provenientes:

I - das contribuições previstas na Constituição Federal;

II - da contribuição para o plano de seguridade social do servidor, que será utilizada para despesas com encargos previdenciários do Município;

III - do orçamento fiscal e

IV - das demais receitas diretamente arrecadas pelos órgãos, fundos e entidades que integram, exclusivamente, o respectivo orçamento.

Art. 33 - Na elaboração do Orçamento da Seguridade Social serão observadas as diretrizes específicas da área.

Art. 34 - As receitas e despesas das entidades mencionadas serão estimadas e programadas de acordo com as dotações previstas no Orçamento Anual.

CAPÍTULO III

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 35 - A Secretaria de Planejamento fará publicar junto a Lei Orçamentária Anual, o quadro de detalhamento da despesa, por projeto, atividade, elemento de despesa e seus desdobramentos e respectivos valores.

Parágrafo único - Caso o projeto da Lei Orçamentária não seja aprovado até 31 de dezembro de 2017, a sua programação poderá ser executada até o limite de **1/12** (***um doze avos***) do total de cada dotação, em cada mês, até que seja aprovado pela Câmara Municipal, vedado o início de qualquer projeto novo.

Art. 36 - O projeto de lei orçamentária do município, para o exercício de 2018, será encaminhado à Câmara Municipal até 03 (três) meses antes de encerramento do corrente exercício financeiro e devolvido para sanção até o encerramento da sessão legislativa, obedecendo aos critérios e prazos da Lei Orgânica do Município.

Art. 37 - O Poder Executivo colocará a disposição dos demais Poderes e do Ministério Público, no mínimo trinta dias antes do prazo final para encaminhamento de seus projetos orçamentários, os estudos e as estimativas das receitas para o exercício subseqüente.

CAPÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 38 - Não poderão ter aumento real em relação aos créditos correspondentes ao orçamento de 2018, ressalvados os casos autorizados em Lei própria, os seguintes gastos:

I - de pessoais e respectivos encargos, que não poderão ultrapassar o limite de 54% (*cinqüenta e quatro por cento*) das receitas correntes, no âmbito do Poder Executivo, nos termos da alínea "b", do inciso III, do art. 20, da Lei Complementar nº 101/2000;

II - pagamento do serviço da dívida e

III - transferências diversas.

Art. 39 - Na fixação dos gastos de capital para criação, expansão ou aperfeiçoamento de serviços já criados e ampliados a serem atribuídos aos órgãos municipais, com exclusão da amortização de empréstimos, serão respeitadas as prioridades e metas constantes desta Lei, bem como a manutenção e funcionamento dos serviços já implantados.

Art. 40 - Com vistas a atingir, em sua plenitude, as diretrizes, objetivos e metas da Administração Municipal, previstas nesta Lei, fica autorizado o Chefe do Poder Executivo, a adotar as providências indispensáveis e necessárias à implementação das políticas aqui estabelecidas, podendo inclusive articular convênios, viabilizar recursos nas diversas esferas de Poder, inclusive contrair empréstimos, observadas a capacidade de endividamento do Município, subscrever quotas de consórcio para efeito de aquisição de veículos e máquinas rodoviários, bem como promover a atualização monetária do Orçamento de 2018, até o limite do índice acumulado da inflação no período que mediar o mês de agosto a dezembro de 2017, se por ventura se fizer necessários, observados os Princípios Constitucionais e legais, especialmente o que dispuser a Lei Orgânica do Município, a Lei Orçamentária, a Lei Federal n.º 4.320/64, a lei que estabelece o Plano Plurianual e outras pertinentes a matéria posta, bem como a promover, durante a execução orçamentária, a abertura de créditos suplementares, até o limite autorizado no vigente orçamento, visando atender os elementos de despesas com dotações insuficientes.

Art. 41 - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, para que surtam todos os seus Jurídicos e Legais efeitos e produza os resultados de mister para os fins de Direito.

Gabinete do Prefeito Municipal de CANAÃ DOS CARAJÁS, Aos 03 (três) dias do mês de julho de 2017.

JEOVÁ GONÇALVES DE ANDRADE
Prefeito Municipal

*Os anexos da Lei Municipal nº 769/2017 está disponível no site oficial da Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás, em: www.canaadoscarajas.pa.gov.br

Publicado por:
Daniel Souza Silva
Código Identificador:6DCC8B2F

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
LEI Nº 768/2017

Institui o Fundo Municipal de Educação - FME e dá outras providencias.

O PREFEITO DE CANAÃ DOS CARAJÁS, ESTADO DO PARÁ, faz saber que a Câmara dos Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPITULO I

DOS OBJETIVOS

Art. 1º - Fica instituído o Fundo Municipal de Educação – FME, instrumento de natureza contábil, destinado ao desenvolvimento das ações de educação, executadas ou coordenadas pela Secretária Municipal de Educação.

Art. 2º - O FME tem por finalidade o gerenciamento de todos os recursos financeiros destinados a Secretária Municipal de Educação através do Orçamento Geral do Município.

Parágrafo Único – O Fundo Municipal de Educação efetuará o gerenciamento dos recursos financeiros destinados à manutenção e desenvolvimento do ensino, compreendendo todas as despesas enumeradas no artigo 70 da Lei Federal nº 9.394 de 20 de dezembro de 1996 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional.

CAPITULO II

DA ADMINISTRAÇÃO DO FME

Art. 3º - O Fundo Municipal de Educação ficará vinculado diretamente à Secretaria Municipal de Educação, tendo como gestor o Secretário Municipal de Educação, sob a fiscalização do Conselho Municipal de Educação e como Coordenador do Fundo Municipal de Educação, servidor ocupante do cargo de Coordenador de Finanças da Secretaria Municipal de Educação.

CAPITULO III

DAS ATRIBUIÇÕES DO GESTOR DO FME

Art. 4º - São atribuições do Gestor do FME:
I – gerir o Fundo Municipal de Educação e estabelecer políticas de aplicação dos seus recursos em conjunto com o Conselho Municipal de Educação;
II – acompanhar, avaliar e decidir sobre a realização das metas e estratégias previstas no Plano Municipal de Educação;
III – fazer ciente o Conselho Municipal de Educação, o Plano de Aplicação a cargo do Fundo Municipal de Educação em consonância com o Plano Municipal de Educação, o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentarias e a Lei Orçamentaria Anual,
IV – Submeter à apreciação do Conselho Municipal de Educação:
a) mensalmente de forma sintética e anualmente de forma analítica os demonstrativos de receitas e despesas;
b) anualmente, o inventario dos bens moveis e imóveis adquiridos com recursos do FME;
c) anualmente, o balanço geral do FME;
V – analisar convênios referentes a recursos que serão administrados pelo FME;
VI -analisar à execução orçamentaria dos recursos destinados ao FME, referentes a empenhos, liquidações e pagamentos das despesas e recebimento de suas receitas;
VII – interagir com o setor de patrimônio, objetivando o bom acompanhamento dos bens patrimoniais adquiridos com recursos do FME, nos termos da legislação vigente.

CAPITULO IV

DAS ATRIBUIÇÕES DO COORDENADOR DO FME

Art. 5º - São atribuições do Coordenador do FME:
I – Preparar as demonstrações mensais e anuais das receitas e despesas a serem encaminhadas ao Gestor do FME;
II – manter os controles necessários à execução orçamentaria do FME referentes a empenhos, liquidações e pagamentos das despesas e aos recebimentos das receitas do FME;
III – manter, em coordenação com o setor de patrimônio os controles necessários sobre os bens patrimoniais com carga ao FME;
IV – firmar, com o responsável pelos controles da execução orçamentaria, as demonstrações mencionadas no inciso XII do artigo 4º desta Lei;
V – Preparar os relatórios de acompanhamento da realização das ações da educação para serem submetidas o Gestor do FME;

VII – providenciar, junto a contabilidade geral do município, as demonstrações que indiquem a situação econômico-financeira geral do FME;
VIII – apresentar, ao Gestor do FME, a análise e avaliação da situação econômico-financeira do FME detectada nas demonstrações mencionadas;
IX – manter os controles necessários sobre convênios e contratos de prestação de serviços pelo setor privado e dos empréstimos feitos para educação;
X – providenciar junto a Comissão Permanente de Licitação do Município todos os processos de pedido de procedimentos licitatórios para posterior pagamento com recursos do FME.

CAPITULO V

DOS RECUROS DO FME

Art. 6º - São receitas do FME:
I – receitas resultantes de impostos, compreendida e proveniente de transferências, na manutenção e desenvolvimento do ensino, no percentual mínimo de 25% (vinte e cinco por cento), conforme determina o artigo 212 da Constituição Federal;
II – alienações patrimoniais e os rendimentos e os rendimentos e juros provenientes de aplicações financeiras;
III – o produto de convênios firmados com outras entidades financiadoras;
IV – doações feitas diretamente para o FME;
V – transferências do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE;
VI – transferências do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – Fundeb, ou outro que venha a substituir;
VII – rendimento de aplicações financeiras decorrentes de disponibilidade do FME;
VIII – as parcelas do produto de arrecadação de outras receitas próprias oriundas das atividades econômicas, de prestação de serviços e de outras transferências que o Município tenha direito a receber por força de Lei e de convênios no setor;
IX – outras recitas não relacionadas nos itens anteriores.
Parágrafo único – As receitas descritas neste artigo serão depositadas obrigatoriamente em conta bancaria especifica, a ser aberta e mantida em instituição financeira oficial.

CAPITULO VI

DO ORÇAMENTO E DA CONTABILIDADE DO FME

Art. 7º - O orçamento do Fundo Municipal de Educação integrara o orçamento municipal, em obediência ao princípio da unidade.

Parágrafo único – O orçamento do FME observara na sua elaboração e na sua execução, aos padrões e normas estabelecidos na legislação pertinente.

Art. 8º - A contabilidade do FME tem por objetivo evidenciar a situação financeira e orçamentaria do sistema municipal de ensino, observando os padrões e normas estabelecidas na legislação pertinente.

Art. 9º - As demonstrações e relatórios produzidos passarão a integrar a contabilidade geral do município.

CAPITULO VII

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITORIAS

Art. 10 – Nenhuma despesa será realizada sem a necessária autorização orçamentaria.

Art. 11 – Para os casos de insuficiência e omissão orçamentaria poderão ser utilizados os créditos adicionais suplementares e especiais, autorizados por lei e aberto por decreto do executivo.

Art. 12 – Fica o Executivo Municipal autorizado a regulamentar a presente lei, mediante decreto.

Art. 13 – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canaã dos Carajás, aos 03 (três) dias do mês de julho de 2017.

JEOVÁ GONÇALVES ANDRADE
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Daniel Souza Silva
Código Identificador:CD79836F

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
AVISO DE EDITAL

A Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás, avisa que fará realizar no dia 17 de julho de 2017 às 15hs:00 min., na sala da Comissão Permanente de Licitação na Prefeitura Municipal, PROCESSO LICITATÓRIO nº 162/2017/PMCC – Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL N° 042/2017/SRP, cujo objeto é: Registro de preços para futura e eventual aquisição de combustível e lubrificantes para fornecimento de forma fracionada, conforme demanda, viabilizando o abastecimento dos veículos e máquinas pesadas próprias e a serviços da Secretaria Municipal de Obras de Canaã dos Carajás – PA. O edital, bem como as peças que o integram, encontram-se disponíveis aos interessados para consulta e baixa (download), no site http://www.canaadoscarajas.pa.gov.br/editais/. Mais informações pelo telefone: (94) 3358-1722 e/ou cpl@canaadoscarajas.pa.gov.br.

OSÉIAS LIMA DA FONSECA
Pregoeiro
Dec. Nº 912/2017-GP

Publicado por:
Euler de Oliveira Rosa
Código Identificador:7EB46FA9

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 0079-17

EXTRATO DE CONTRATO
Nº. DO CONTRATO: 0079/2017
PARTES: CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE CAPANEMA, CNPJ sob o nº 05.149.091/0001-45.
CONTRATADO (a): ANDREIA DO SOCORRO LIMA PEDRA, CPF n.º 431.752.282-91.
OBJETO: O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços, por prazo determinado e sem qualquer vínculo com o serviço público do (a) CONTRATADO (a) junto **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**, exercendo a função de **ASSISTENTE SOCIAL**, com carga horária de **30** horas semanais.
JUSTIFICATIVA: Constitui fundamento de validade para o presente contrato a necessidade de suprir a carência de pessoal para a execução dos serviços essenciais neste município, notadamente justificados tanto pelo número precário de servidores efetivos, quanto pela ausência de concurso público nos últimos 11 (onze) anos, sendo precípua a sua contratação, sob pena de inviabilização do mínimo serviço público prestado. Ressalte-se que o último certame se encontra "sub judice", suspenso tanto pelo Tribunal de Contas dos Municípios quanto pelo Poder Judiciário, o que impossibilita, nesse momento, a realização de nova seleção. De modo que, tão logo haja resolução, será realizado concurso público hábil para a substituição imediata do pessoal ora contratado de forma temporária, que atualmente se encontram sob a égide do excepcional interesse público justificados pelo artigo 37, IX, da Constituição Federal c/c artigo 36 da Constituição do Estado do Pará c/c artigo 2o, III, da Lei Municipal nº.

6.001/2002, e, ainda, conforme Processo Administrativo nº.**0013.05/2017.**
VIGÊNCIA: O prazo inicial do presente contrato é de **22/05/2017** e término no dia **22/05/2018,** observado o excepcional interesse público, podendo, persistindo a necessidade, ser prorrogado nos termos da Lei Orgânica do Município e do artigo 4o da Lei Municipal nº.6.001/2002.
VALOR: R$ 2.040,00 (dois mil e quarenta reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
nº 0501 Secretária Municipal de Assistência Social. 08 122 0011 2.012 Manutenção da Secretária de Ação Social.
FORO: Fica eleito o Foro da Comarca de Capanema para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Contrato.
DATA DA ASSINATURA: 22 de Maio de 2017.

FRANCISCO FERREIRA FREITAS NETO
Ordenador Responsável

FRANCISCO FERREIRA FREITAS NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Carlos Rodrigues de Andrade Filho
Código Identificador:F8767562

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 0361-17

EXTRATO DE CONTRATO
N. DO CONTRATO: 0361/2017
PARTES: CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAPANEMA, CNPJ sob o nº 05.149.091/0001-45.
CONTRATADO (A): ESTEFANE NASCIMENTO DE OLIVEIRA, CPF: 821.815.432-91
OBJETO: O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços, por prazo determinado e sem qualquer vínculo com o serviço público, do (a) CONTRATADO (A) junto **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, exercendo a função de **PROFESSOR (A) DE EDUCAÇÃO BÁSICA I,** com carga horária de **20** horas semanais.
JUSTIFICATIVA: Constitui fundamento de validade para o presente contrato a necessidade de suprir a carência de pessoal para a execução dos serviços essenciais neste município, notadamente justificados tanto pelo número precário de servidores efetivos, quanto pela ausência de concurso público nos últimos 11 (onze) anos, sendo precípua a sua contratação, sob pena de inviabilização do mínimo serviço público prestado. Ressalte-se que o último certame se encontra "sub judice", suspenso tanto pelo Tribunal de Contas dos Municípios quanto pelo Poder Judiciário, o que impossibilita, nesse momento, a realização de nova seleção. De modo que, tão logo haja resolução, será realizado concurso público hábil para a substituição imediata do pessoal ora contratado de forma temporária, que atualmente se encontram sob a égide do excepcional interesse público justificados pelo artigo 37, IX, da Constituição Federal c/c artigo 36 da Constituição do Estado do Pará c/c artigo 2o, III, da Lei Municipal n. 6.001/2002, e, ainda, conforme Processo Administrativo nº. **0011.04/2017.**
VIGÊNCIA: O prazo inicial do presente contrato é de **01/04/2017** e término no dia **01/04/2018,** observado o excepcional interesse público, podendo, persistindo a necessidade, ser prorrogado nos termos da Lei Orgânica do Município e do artigo 4o da Lei Municipal n. 6.001/2002.
VALOR: R$ 1.149,40 (Um mil, cento e quarenta e nove reais e quarenta centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
nº. 0901 Secretaria Municipal de Educação. 12 361 0136 2.069 Manutenção da Secretaria Municipal de Educação.
FORO: Fica eleito o Foro da Comarca de Capanema para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Contrato.
DATA DA ASSINATURA: 01 de Abril de 2017

FRANCISCO FERREIRA FREITAS NETO
Ordenador Responsável

FRANCISCO FERREIRA FREITAS NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Carlos Rodrigues de Andrade Filho
Código Identificador:C6BCFF74

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 0362-17

EXTRATO DE CONTRATO
N. DO CONTRATO: 0362/2017
PARTES: CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAPANEMA, CNPJ sob o nº 05.149.091/0001-45.
CONTRATADO (A): GEORGE HENRIQUE GAMA SILVA, CPF: 011.743.732-88
OBJETO: O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços, por prazo determinado e sem qualquer vínculo com o serviço público, do (a) CONTRATADO (A) junto **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, exercendo a função de **PROFESSOR (A) DE EDUCAÇÃO BÁSICA I,** com carga horária de **20** horas semanais.
JUSTIFICATIVA: Constitui fundamento de validade para o presente contrato a necessidade de suprir a carência de pessoal para a execução dos serviços essenciais neste município, notadamente justificados tanto pelo número precário de servidores efetivos, quanto pela ausência de concurso público nos últimos 11 (onze) anos, sendo precípua a sua contratação, sob pena de inviabilização do mínimo serviço público prestado. Ressalte-se que o último certame se encontra "sub judice", suspenso tanto pelo Tribunal de Contas dos Municípios quanto pelo Poder Judiciário, o que impossibilita, nesse momento, a realização de nova seleção. De modo que, tão logo haja resolução, será realizado concurso público hábil para a substituição imediata do pessoal ora contratado de forma temporária, que atualmente se encontram sob a égide do excepcional interesse público justificados pelo artigo 37, IX, da Constituição Federal c/c artigo 36 da Constituição do Estado do Pará c/c artigo 2o, III, da Lei Municipal n. 6.001/2002, e, ainda, conforme Processo Administrativo nº. **0011.04/2017.**
VIGÊNCIA: O prazo inicial do presente contrato é de **01/04/2017** e término no dia **01/04/2018,** observado o excepcional interesse público, podendo, persistindo a necessidade, ser prorrogado nos termos da Lei Orgânica do Município e do artigo 4o da Lei Municipal n. 6.001/2002.
VALOR: R$ 1.149,40 (Um mil, cento e quarenta e nove reais e quarenta centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
nº. 0901 Secretaria Municipal de Educação. 12 361 0136 2.069 Manutenção da Secretaria Municipal de Educação.
FORO: Fica eleito o Foro da Comarca de Capanema para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Contrato.
DATA DA ASSINATURA: 01 de Abril de 2017

FRANCISCO FERREIRA FREITAS NETO
Ordenador Responsável

FRANCISCO FERREIRA FREITAS NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Carlos Rodrigues de Andrade Filho
Código Identificador:014D9793

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 0363-17

EXTRATO DE CONTRATO
N. DO CONTRATO: 0363/2017
PARTES: CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAPANEMA, CNPJ sob o nº 05.149.091/0001-45.
CONTRATADO (A): JANDERSON RIBEIRO CAMARA, CPF: 900.009.602-25
OBJETO: O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços, por prazo determinado e sem qualquer vínculo com o serviço público, do (a) CONTRATADO (A) junto **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, exercendo a função de **PROFESSOR (A) DE EDUCAÇÃO BÁSICA I,** com carga horária de **20** horas semanais.
JUSTIFICATIVA: Constitui fundamento de validade para o presente contrato a necessidade de suprir a carência de pessoal para a execução dos serviços essenciais neste município, notadamente justificados

tanto pelo número precário de servidores efetivos, quanto pela ausência de concurso público nos últimos 11 (onze) anos, sendo precípua a sua contratação, sob pena de inviabilização do mínimo serviço público prestado. Ressalte-se que o último certame se encontra "sub judice", suspenso tanto pelo Tribunal de Contas dos Municípios quanto pelo Poder Judiciário, o que impossibilita, nesse momento, a realização de nova seleção. De modo que, tão logo haja resolução, será realizado concurso público hábil para a substituição imediata do pessoal ora contratado de forma temporária, que atualmente se encontram sob a égide do excepcional interesse público justificados pelo artigo 37, IX, da Constituição Federal c/c artigo 36 da Constituição do Estado do Pará c/c artigo 2o, III, da Lei Municipal n. 6.001/2002, e, ainda, conforme Processo Administrativo nº. **0011.04/2017.**

VIGÊNCIA: O prazo inicial do presente contrato é de **01/04/2017** e término no dia **01/04/2018,** observado o excepcional interesse público, podendo, persistindo a necessidade, ser prorrogado nos termos da Lei Orgânica do Município e do artigo 4o da Lei Municipal n. 6.001/2002.

VALOR: R$ 1.149,40 (Um mil, cento e quarenta e nove reais e quarenta centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

nº. 0901 Secretaria Municipal de Educação. 12 361 0136 2.069 Manutenção da Secretaria Municipal de Educação.

FORO: Fica eleito o Foro da Comarca de Capanema para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Contrato.

DATA DA ASSINATURA: 01 de Abril de 2017

FRANCISCO FERREIRA FREITAS NETO
Ordenador Responsável

FRANCISCO FERREIRA FREITAS NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Carlos Rodrigues de Andrade Filho
Código Identificador:00FFE404

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 0364-17

EXTRATO DE CONTRATO
N. DO CONTRATO: 0364/2017

PARTES: CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAPANEMA, CNPJ sob o nº 05.149.091/0001-45.
CONTRATADO (A): ROSINALVA DE ALMEIDA FERREIRA, CPF: 021.234.913-90

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços, por prazo determinado e sem qualquer vínculo com o serviço público, do (a) CONTRATADO (A) junto **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, exercendo a função de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS,** com carga horária de **40** horas semanais.

JUSTIFICATIVA: Constitui fundamento de validade para o presente contrato a necessidade de suprir a carência de pessoal para a execução dos serviços essenciais neste município, notadamente justificados tanto pelo número precário de servidores efetivos, quanto pela ausência de concurso público nos últimos 11 (onze) anos, sendo precípua a sua contratação, sob pena de inviabilização do mínimo serviço público prestado. Ressalte-se que o último certame se encontra "sub judice", suspenso tanto pelo Tribunal de Contas dos Municípios quanto pelo Poder Judiciário, o que impossibilita, nesse momento, a realização de nova seleção. De modo que, tão logo haja resolução, será realizado concurso público hábil para a substituição imediata do pessoal ora contratado de forma temporária, que atualmente se encontram sob a égide do excepcional interesse público justificados pelo artigo 37, IX, da Constituição Federal c/c artigo 36 da Constituição do Estado do Pará c/c artigo 2o, III, da Lei Municipal n. 6.001/2002, e, ainda, conforme Processo Administrativo nº. **0011.04/2017.**

VIGÊNCIA: O prazo inicial do presente contrato é de **01/04/2017** e término no dia **01/04/2018,** observado o excepcional interesse público, podendo, persistindo a necessidade, ser prorrogado nos termos da Lei Orgânica do Município e do artigo 4o da Lei Municipal n. 6.001/2002.

VALOR: R$ 937,00 (Novecentos e trinta e sete reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

nº. 0901 Secretaria Municipal de Educação. 12 361 0136 2.069 Manutenção da Secretaria Municipal de Educação.

FORO: Fica eleito o Foro da Comarca de Capanema para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Contrato.

DATA DA ASSINATURA: 01 de Abril de 2017

FRANCISCO FERREIRA FREITAS NETO
Ordenador Responsável

FRANCISCO FERREIRA FREITAS NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Carlos Rodrigues de Andrade Filho
Código Identificador:F4646442

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 0365-17

EXTRATO DE CONTRATO
N. DO CONTRATO: 0365/2017

PARTES: CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAPANEMA, CNPJ sob o nº 05.149.091/0001-45.
CONTRATADO (A): JOSE INACIO DINIZ COELHO, CPF: 101.487.602-87

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços, por prazo determinado e sem qualquer vínculo com o serviço público, do (a) CONTRATADO (A) junto **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, exercendo a função de **MOTORISTA,** com carga horária de **40** horas semanais.

JUSTIFICATIVA: Constitui fundamento de validade para o presente contrato a necessidade de suprir a carência de pessoal para a execução dos serviços essenciais neste município, notadamente justificados tanto pelo número precário de servidores efetivos, quanto pela ausência de concurso público nos últimos 11 (onze) anos, sendo precípua a sua contratação, sob pena de inviabilização do mínimo serviço público prestado. Ressalte-se que o último certame se encontra "sub judice", suspenso tanto pelo Tribunal de Contas dos Municípios quanto pelo Poder Judiciário, o que impossibilita, nesse momento, a realização de nova seleção. De modo que, tão logo haja resolução, será realizado concurso público hábil para a substituição imediata do pessoal ora contratado de forma temporária, que atualmente se encontram sob a égide do excepcional interesse público justificados pelo artigo 37, IX, da Constituição Federal c/c artigo 36 da Constituição do Estado do Pará c/c artigo 2o, III, da Lei Municipal n. 6.001/2002, e, ainda, conforme Processo Administrativo nº. **0011.04/2017.**

VIGÊNCIA: O prazo inicial do presente contrato é de **19/04/2017** e término no dia **19/04/2018,** observado o excepcional interesse público, podendo, persistindo a necessidade, ser prorrogado nos termos da Lei Orgânica do Município e do artigo 4o da Lei Municipal n. 6.001/2002.

VALOR: R$ 937,00 (Novecentos e trinta e sete reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

nº. 0901 Secretaria Municipal de Educação. 12 361 0136 2.069 Manutenção da Secretaria Municipal de Educação.

FORO: Fica eleito o Foro da Comarca de Capanema para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Contrato.

DATA DA ASSINATURA: 19 de Abril de 2017

FRANCISCO FERREIRA FREITAS NETO
Ordenador Responsável

FRANCISCO FERREIRA FREITAS NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Carlos Rodrigues de Andrade Filho
Código Identificador:EA0837FB

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 0366-17

EXTRATO DE CONTRATO
N. DO CONTRATO: 0366/2017

PARTES: CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAPANEMA, CNPJ sob o nº 05.149.091/0001-45.

CONTRATADO (A): CAROLINE DA SILVA MIILLER, CPF: 004.040.312-26
OBJETO: O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços, por prazo determinado e sem qualquer vínculo com o serviço público, do (a) CONTRATADO (A) junto **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, exercendo a função de **PROFESSOR (A) EDUCAÇÃO BÁSICA I,** com carga horária de **20** horas semanais.
JUSTIFICATIVA: Constitui fundamento de validade para o presente contrato a necessidade de suprir a carência de pessoal para a execução dos serviços essenciais neste município, notadamente justificados tanto pelo número precário de servidores efetivos, quanto pela ausência de concurso público nos últimos 11 (onze) anos, sendo precípua a sua contratação, sob pena de inviabilização do mínimo serviço público prestado. Ressalte-se que o último certame se encontra "sub judice", suspenso tanto pelo Tribunal de Contas dos Municípios quanto pelo Poder Judiciário, o que impossibilita, nesse momento, a realização de nova seleção. De modo que, tão logo haja resolução, será realizado concurso público hábil para a substituição imediata do pessoal ora contratado de forma temporária, que atualmente se encontram sob a égide do excepcional interesse público justificados pelo artigo 37, IX, da Constituição Federal c/c artigo 36 da Constituição do Estado do Pará c/c artigo 2o, III, da Lei Municipal n. 6.001/2002, e, ainda, conforme Processo Administrativo nº. **0012.05/2017.**
VIGÊNCIA: O prazo inicial do presente contrato é de **01/05/2017** e término no dia **01/05/2018,** observado o excepcional interesse público, podendo, persistindo a necessidade, ser prorrogado nos termos da Lei Orgânica do Município e do artigo 4o da Lei Municipal n. 6.001/2002.
VALOR: R$ 1.149,40 (Hum mil cento e quarenta e nove reais e quarenta centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
nº. 2501 Secretaria Municipal de Educação – FUNDEB. 12 361 0136 2.109 Manutenção do Ensino Fundamental 60%.
FORO: Fica eleito o Foro da Comarca de Capanema para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Contrato.
DATA DA ASSINATURA: 01 de Maio de 2017

FRANCISCO FERREIRA FREITAS NETO
Ordenador Responsável

FRANCISCO FERREIRA FREITAS NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Carlos Rodrigues de Andrade Filho
Código Identificador:4AC2254F

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 0367-17

EXTRATO DE CONTRATO
N. DO CONTRATO: 0367/2017
PARTES: CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAPANEMA, CNPJ sob o nº 05.149.091/0001-45.
CONTRATADO (A): MARIA IRENICE ARAUJO RIBEIRO, CPF: 254.809.792-72
OBJETO: O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços, por prazo determinado e sem qualquer vínculo com o serviço público, do (a) CONTRATADO (A) junto **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, exercendo a função de **AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO,** com carga horária de **40** horas semanais.
JUSTIFICATIVA: Constitui fundamento de validade para o presente contrato a necessidade de suprir a carência de pessoal para a execução dos serviços essenciais neste município, notadamente justificados tanto pelo número precário de servidores efetivos, quanto pela ausência de concurso público nos últimos 11 (onze) anos, sendo precípua a sua contratação, sob pena de inviabilização do mínimo serviço público prestado. Ressalte-se que o último certame se encontra "sub judice", suspenso tanto pelo Tribunal de Contas dos Municípios quanto pelo Poder Judiciário, o que impossibilita, nesse momento, a realização de nova seleção. De modo que, tão logo haja resolução, será realizado concurso público hábil para a substituição imediata do pessoal ora contratado de forma temporária, que atualmente se encontram sob a égide do excepcional interesse público justificados pelo artigo 37, IX, da Constituição Federal c/c artigo 36 da Constituição do Estado do Pará c/c artigo 2o, III, da Lei Municipal n. 6.001/2002, e, ainda, conforme Processo Administrativo nº. **0012.05/2017.**
VIGÊNCIA: O prazo inicial do presente contrato é de **01/05/2017** e término no dia **01/05/2018,** observado o excepcional interesse público, podendo, persistindo a necessidade, ser prorrogado nos termos da Lei Orgânica do Município e do artigo 4o da Lei Municipal n. 6.001/2002.
VALOR: R$ 937,00 (novecentos e trinta e sete reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
nº. 2501 Secretaria Municipal de Educação - FUNDEB. 12 361 0136 2.110 Manutenção do Ensino Fundamental 40%.
FORO: Fica eleito o Foro da Comarca de Capanema para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Contrato.
DATA DA ASSINATURA: 01 de Maio de 2017

FRANCISCO FERREIRA FREITAS NETO
Ordenador Responsável

FRANCISCO FERREIRA FREITAS NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Carlos Rodrigues de Andrade Filho
Código Identificador:F6414066

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 0368-17

EXTRATO DE CONTRATO
N. DO CONTRATO: 0368/2017
PARTES: CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAPANEMA, CNPJ sob o nº 05.149.091/0001-45.
CONTRATADO (A): ANTONIO EDSON MENEZES DE OLIVEIRA, CPF: 132.570.802-04
OBJETO: O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços, por prazo determinado e sem qualquer vínculo com o serviço público, do (a) CONTRATADO (A) junto **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, exercendo a função de **PROFESSOR (A) DE EDUCAÇÃO BÁSICA I,** com carga horária de **20** horas semanais.
JUSTIFICATIVA: Constitui fundamento de validade para o presente contrato a necessidade de suprir a carência de pessoal para a execução dos serviços essenciais neste município, notadamente justificados tanto pelo número precário de servidores efetivos, quanto pela ausência de concurso público nos últimos 11 (onze) anos, sendo precípua a sua contratação, sob pena de inviabilização do mínimo serviço público prestado. Ressalte-se que o último certame se encontra "sub judice", suspenso tanto pelo Tribunal de Contas dos Municípios quanto pelo Poder Judiciário, o que impossibilita, nesse momento, a realização de nova seleção. De modo que, tão logo haja resolução, será realizado concurso público hábil para a substituição imediata do pessoal ora contratado de forma temporária, que atualmente se encontram sob a égide do excepcional interesse público justificados pelo artigo 37, IX, da Constituição Federal c/c artigo 36 da Constituição do Estado do Pará c/c artigo 2o, III, da Lei Municipal n. 6.001/2002, e, ainda, conforme Processo Administrativo nº. **0011.05/2017.**
VIGÊNCIA: O prazo inicial do presente contrato é de **02/05/2017** e término no dia **02/05/2018,** observado o excepcional interesse público, podendo, persistindo a necessidade, ser prorrogado nos termos da Lei Orgânica do Município e do artigo 4o da Lei Municipal n. 6.001/2002.
VALOR: R$ 1.149,40 (Hum mil cento e quarenta e nove reais e quarenta centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
nº. 0901 Secretaria Municipal de Educação. 12 361 0136 2.069 Manutenção da Secretaria Municipal de Educação.
FORO: Fica eleito o Foro da Comarca de Capanema para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Contrato.
DATA DA ASSINATURA: 02 de Maio de 2017

FRANCISCO FERREIRA FREITAS NETO
Ordenador Responsável

FRANCISCO FERREIRA FREITAS NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Carlos Rodrigues de Andrade Filho
Código Identificador:6E44D3CE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 0369-17

EXTRATO DE CONTRATO
N. DO CONTRATO: 0369/2017
PARTES: CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAPANEMA, CNPJ sob o nº 05.149.091/0001-45.
CONTRATADO (A): DIOGO GLEYSON LIMA REBOUÇAS, CPF: 730.306.862-72
OBJETO: O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços, por prazo determinado e sem qualquer vínculo com o serviço público, do (a) CONTRATADO (A) junto **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, exercendo a função de **VIGIA,** com carga horária de **40** horas semanais.
JUSTIFICATIVA: Constitui fundamento de validade para o presente contrato a necessidade de suprir a carência de pessoal para a execução dos serviços essenciais neste município, notadamente justificados tanto pelo número precário de servidores efetivos, quanto pela ausência de concurso público nos últimos 11 (onze) anos, sendo precípua a sua contratação, sob pena de inviabilização do mínimo serviço público prestado. Ressalte-se que o último certame se encontra "sub judice", suspenso tanto pelo Tribunal de Contas dos Municípios quanto pelo Poder Judiciário, o que impossibilita, nesse momento, a realização de nova seleção. De modo que, tão logo haja resolução, será realizado concurso público hábil para a substituição imediata do pessoal ora contratado de forma temporária, que atualmente se encontram sob a égide do excepcional interesse público justificados pelo artigo 37, IX, da Constituição Federal c/c artigo 36 da Constituição do Estado do Pará c/c artigo 2o, III, da Lei Municipal n. 6.001/2002, e, ainda, conforme Processo Administrativo nº. **0012.05/2017.**
VIGÊNCIA: O prazo inicial do presente contrato é de **02/05/2017** e término no dia **02/05/2018,** observado o excepcional interesse público, podendo, persistindo a necessidade, ser prorrogado nos termos da Lei Orgânica do Município e do artigo 4o da Lei Municipal n. 6.001/2002.
VALOR: R$ 937,00 (novecentos e trinta e sete reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
nº. 2501 Secretaria Municipal de Educação - FUNDEB. 12 361 0136 2.110 Manutenção do Ensino Fundamental 40%.
FORO: Fica eleito o Foro da Comarca de Capanema para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Contrato.
DATA DA ASSINATURA: 02 de Maio de 2017

FRANCISCO FERREIRA FREITAS NETO
Ordenador Responsável

FRANCISCO FERREIRA FREITAS NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Carlos Rodrigues de Andrade Filho
Código Identificador:D1C11FC1

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 0370-17

EXTRATO DE CONTRATO
N. DO CONTRATO: 0370/2017
PARTES: CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAPANEMA, CNPJ sob o nº 05.149.091/0001-45.
CONTRATADO (A): ELIAS RIBEIRO DA SILVA, CPF: 750.717.622-34
OBJETO: O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços, por prazo determinado e sem qualquer vínculo com o serviço público, do (a) CONTRATADO (A) junto **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, exercendo a função de **VIGIA,** com carga horária de **40** horas semanais.
JUSTIFICATIVA: Constitui fundamento de validade para o presente contrato a necessidade de suprir a carência de pessoal para a execução dos serviços essenciais neste município, notadamente justificados tanto pelo número precário de servidores efetivos, quanto pela ausência de concurso público nos últimos 11 (onze) anos, sendo precípua a sua contratação, sob pena de inviabilização do mínimo serviço público prestado. Ressalte-se que o último certame se encontra "sub judice", suspenso tanto pelo Tribunal de Contas dos Municípios quanto pelo Poder Judiciário, o que impossibilita, nesse momento, a realização de nova seleção. De modo que, tão logo haja resolução, será realizado concurso público hábil para a substituição imediata do pessoal ora contratado de forma temporária, que atualmente se encontram sob a égide do excepcional interesse público justificados pelo artigo 37, IX, da Constituição Federal c/c artigo 36 da Constituição do Estado do Pará c/c artigo 2o, III, da Lei Municipal n. 6.001/2002, e, ainda, conforme Processo Administrativo nº. **0012.05/2017.**
VIGÊNCIA: O prazo inicial do presente contrato é de **02/05/2017** e término no dia **02/05/2018,** observado o excepcional interesse público, podendo, persistindo a necessidade, ser prorrogado nos termos da Lei Orgânica do Município e do artigo 4o da Lei Municipal n. 6.001/2002.
VALOR: R$ 937,00 (novecentos e trinta e sete reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
nº. 2501 Secretaria Municipal de Educação - FUNDEB. 12 361 0136 2.110 Manutenção do Ensino Fundamental 40%.
FORO: Fica eleito o Foro da Comarca de Capanema para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Contrato.
DATA DA ASSINATURA: 02 de Maio de 2017

FRANCISCO FERREIRA FREITAS NETO
Ordenador Responsável

FRANCISCO FERREIRA FREITAS NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Carlos Rodrigues de Andrade Filho
Código Identificador:C266228D

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 0371-17

EXTRATO DE CONTRATO
N. DO CONTRATO: 0371/2017
PARTES: CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAPANEMA, CNPJ sob o nº 05.149.091/0001-45.
CONTRATADO (A): NATALIA MAYSA SILVA MEIRELES, CPF: 009.172.202-00
OBJETO: O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços, por prazo determinado e sem qualquer vínculo com o serviço público, do (a) CONTRATADO (A) junto **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, exercendo a função de **AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO,** com carga horária de **40** horas semanais.
JUSTIFICATIVA: Constitui fundamento de validade para o presente contrato a necessidade de suprir a carência de pessoal para a execução dos serviços essenciais neste município, notadamente justificados tanto pelo número precário de servidores efetivos, quanto pela ausência de concurso público nos últimos 11 (onze) anos, sendo precípua a sua contratação, sob pena de inviabilização do mínimo serviço público prestado. Ressalte-se que o último certame se encontra "sub judice", suspenso tanto pelo Tribunal de Contas dos Municípios quanto pelo Poder Judiciário, o que impossibilita, nesse momento, a realização de nova seleção. De modo que, tão logo haja resolução, será realizado concurso público hábil para a substituição imediata do pessoal ora contratado de forma temporária, que atualmente se encontram sob a égide do excepcional interesse público justificados pelo artigo 37, IX, da Constituição Federal c/c artigo 36 da Constituição do Estado do Pará c/c artigo 2o, III, da Lei Municipal n. 6.001/2002, e, ainda, conforme Processo Administrativo nº. **0012.05/2017.**
VIGÊNCIA: O prazo inicial do presente contrato é de **02/05/2017** e término no dia **02/05/2018,** observado o excepcional interesse público, podendo, persistindo a necessidade, ser prorrogado nos termos da Lei Orgânica do Município e do artigo 4o da Lei Municipal n. 6.001/2002.
VALOR: R$ 937,00 (novecentos e trinta e sete reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
nº. 2501 Secretaria Municipal de Educação - FUNDEB. 12 361 0136 2.110 Manutenção do Ensino Fundamental 40%.

FORO: Fica eleito o Foro da Comarca de Capanema para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Contrato.
DATA DA ASSINATURA: 02 de Maio de 2017

FRANCISCO FERREIRA FREITAS NETO
Ordenador Responsável

FRANCISCO FERREIRA FREITAS NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Carlos Rodrigues de Andrade Filho
Código Identificador:4C89FC8C

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 0372-17

EXTRATO DE CONTRATO
N. DO CONTRATO: 0372/2017
PARTES: CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAPANEMA, CNPJ sob o nº 05.149.091/0001-45.
CONTRATADO (A): SILVERA LIMA SOUSA, CPF: 857.002.902-00
OBJETO: O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços, por prazo determinado e sem qualquer vínculo com o serviço público, do (a) CONTRATADO (A) junto **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, exercendo a função de **PROFESSOR (A) DE EDUCAÇÃO BÁSICA I,** com carga horária de **20** horas semanais.
JUSTIFICATIVA: Constitui fundamento de validade para o presente contrato a necessidade de suprir a carência de pessoal para a execução dos serviços essenciais neste município, notadamente justificados tanto pelo número precário de servidores efetivos, quanto pela ausência de concurso público nos últimos 11 (onze) anos, sendo precípua a sua contratação, sob pena de inviabilização do mínimo serviço público prestado. Ressalte-se que o último certame se encontra "sub judice", suspenso tanto pelo Tribunal de Contas dos Municípios quanto pelo Poder Judiciário, o que impossibilita, nesse momento, a realização de nova seleção. De modo que, tão logo haja resolução, será realizado concurso público hábil para a substituição imediata do pessoal ora contratado de forma temporária, que atualmente se encontram sob a égide do excepcional interesse público justificados pelo artigo 37, IX, da Constituição Federal c/c artigo 36 da Constituição do Estado do Pará c/c artigo 2o, III, da Lei Municipal n. 6.001/2002, e, ainda, conforme Processo Administrativo nº. **0012.05/2017.**
VIGÊNCIA: O prazo inicial do presente contrato é de **02/05/2017** e término no dia **02/05/2018,** observado o excepcional interesse público, podendo, persistindo a necessidade, ser prorrogado nos termos da Lei Orgânica do Município e do artigo 4o da Lei Municipal n. 6.001/2002.
VALOR: R$ 1.149,40 (Um mil cento e quarenta e nove reais e quarenta centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: nº. 2501 Secretaria Municipal de Educação - FUNDEB. 12 361 0136 2.109 Manutenção do Ensino Fundamental 60%.
FORO: Fica eleito o Foro da Comarca de Capanema para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Contrato.
DATA DA ASSINATURA: 02 de Maio de 2017

FRANCISCO FERREIRA FREITAS NETO
Ordenador Responsável

FRANCISCO FERREIRA FREITAS NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Carlos Rodrigues de Andrade Filho
Código Identificador:74C651B6

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 0373-17

EXTRATO DE CONTRATO
N. DO CONTRATO: 0373/2017
PARTES: CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAPANEMA, CNPJ sob o nº 05.149.091/0001-45.
CONTRATADO (A): RAISSA ROSA DA COSTA, CPF: 014.816.672-54
OBJETO: O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços, por prazo determinado e sem qualquer vínculo com o serviço público, do (a) CONTRATADO (A) junto **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, exercendo a função de **PROFESSOR (A) DE EDUCAÇÃO BÁSICA I,** com carga horária de **20** horas semanais.
JUSTIFICATIVA: Constitui fundamento de validade para o presente contrato a necessidade de suprir a carência de pessoal para a execução dos serviços essenciais neste município, notadamente justificados tanto pelo número precário de servidores efetivos, quanto pela ausência de concurso público nos últimos 11 (onze) anos, sendo precípua a sua contratação, sob pena de inviabilização do mínimo serviço público prestado. Ressalte-se que o último certame se encontra "sub judice", suspenso tanto pelo Tribunal de Contas dos Municípios quanto pelo Poder Judiciário, o que impossibilita, nesse momento, a realização de nova seleção. De modo que, tão logo haja resolução, será realizado concurso público hábil para a substituição imediata do pessoal ora contratado de forma temporária, que atualmente se encontram sob a égide do excepcional interesse público justificados pelo artigo 37, IX, da Constituição Federal c/c artigo 36 da Constituição do Estado do Pará c/c artigo 2o, III, da Lei Municipal n. 6.001/2002, e, ainda, conforme Processo Administrativo nº. **0012.05/2017.**
VIGÊNCIA: O prazo inicial do presente contrato é de **03/05/2017** e término no dia **03/05/2018,** observado o excepcional interesse público, podendo, persistindo a necessidade, ser prorrogado nos termos da Lei Orgânica do Município e do artigo 4o da Lei Municipal n. 6.001/2002.
VALOR: R$ 1.149,40 (Um mil cento e quarenta e nove reais e quarenta centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
nº. 2501 Secretaria Municipal de Educação - FUNDEB. 12 361 0136 2.109 Manutenção do Ensino Fundamental 60%.
FORO: Fica eleito o Foro da Comarca de Capanema para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Contrato.
DATA DA ASSINATURA: 03 de Maio de 2017

FRANCISCO FERREIRA FREITAS NETO
Ordenador Responsável

FRANCISCO FERREIRA FREITAS NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Carlos Rodrigues de Andrade Filho
Código Identificador:D735A0EF

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 0374-17

EXTRATO DE CONTRATO
N. DO CONTRATO: 0374/2017
PARTES: CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAPANEMA, CNPJ sob o nº 05.149.091/0001-45.
CONTRATADO (A): GERSON GEAN MIRANDA FURTADO, CPF: 918.751.882-15
OBJETO: O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços, por prazo determinado e sem qualquer vínculo com o serviço público, do (a) CONTRATADO (A) junto **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, exercendo a função de **VIGIA,** com carga horária de **40** horas semanais.
JUSTIFICATIVA: Constitui fundamento de validade para o presente contrato a necessidade de suprir a carência de pessoal para a execução dos serviços essenciais neste município, notadamente justificados tanto pelo número precário de servidores efetivos, quanto pela ausência de concurso público nos últimos 11 (onze) anos, sendo precípua a sua contratação, sob pena de inviabilização do mínimo serviço público prestado. Ressalte-se que o último certame se encontra "sub judice", suspenso tanto pelo Tribunal de Contas dos Municípios quanto pelo Poder Judiciário, o que impossibilita, nesse momento, a realização de nova seleção. De modo que, tão logo haja resolução, será realizado concurso público hábil para a substituição imediata do pessoal ora contratado de forma temporária, que atualmente se encontram sob a égide do excepcional interesse público justificados pelo artigo 37, IX, da Constituição Federal c/c artigo 36 da

Constituição do Estado do Pará c/c artigo 2o, III, da Lei Municipal n. 6.001/2002, e, ainda, conforme Processo Administrativo nº. **0011.05/2017.**
VIGÊNCIA: O prazo inicial do presente contrato é de **10/05/2017** e término no dia **10/05/2018,** observado o excepcional interesse público, podendo, persistindo a necessidade, ser prorrogado nos termos da Lei Orgânica do Município e do artigo 4o da Lei Municipal n. 6.001/2002.
VALOR: R$ 937,00 (novecentos e trinta e sete reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
nº. 0901 Secretaria Municipal de Educação. 12 361 0136 2.069 Manutenção da Secretaria Municipal de Educação.
FORO: Fica eleito o Foro da Comarca de Capanema para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Contrato.
DATA DA ASSINATURA: 10 de Maio de 2017

FRANCISCO FERREIRA FREITAS NETO
Ordenador Responsável

FRANCISCO FERREIRA FREITAS NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Carlos Rodrigues de Andrade Filho
Código Identificador:B3A9AD47

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 0375-17

EXTRATO DE CONTRATO
N. DO CONTRATO: 0375/2017
PARTES: CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAPANEMA, CNPJ sob o nº 05.149.091/0001-45.
CONTRATADO (A): MARIA DA LUZ DOS SANTOS DA SILVA, CPF: 688.456.422-91
OBJETO: O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços, por prazo determinado e sem qualquer vínculo com o serviço público, do (a) CONTRATADO (A) junto **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, exercendo a função de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS,** com carga horária de **40** horas semanais.
JUSTIFICATIVA: Constitui fundamento de validade para o presente contrato a necessidade de suprir a carência de pessoal para a execução dos serviços essenciais neste município, notadamente justificados tanto pelo número precário de servidores efetivos, quanto pela ausência de concurso público nos últimos 11 (onze) anos, sendo precípua a sua contratação, sob pena de inviabilização do mínimo serviço público prestado. Ressalte-se que o último certame se encontra "sub judice", suspenso tanto pelo Tribunal de Contas dos Municípios quanto pelo Poder Judiciário, o que impossibilita, nesse momento, a realização de nova seleção. De modo que, tão logo haja resolução, será realizado concurso público hábil para a substituição imediata do pessoal ora contratado de forma temporária, que atualmente se encontram sob a égide do excepcional interesse público justificados pelo artigo 37, IX, da Constituição Federal c/c artigo 36 da Constituição do Estado do Pará c/c artigo 2o, III, da Lei Municipal n. 6.001/2002, e, ainda, conforme Processo Administrativo nº. **0012.05/2017.**
VIGÊNCIA: O prazo inicial do presente contrato é de **10/05/2017** e término no dia **10/05/2018,** observado o excepcional interesse público, podendo, persistindo a necessidade, ser prorrogado nos termos da Lei Orgânica do Município e do artigo 4o da Lei Municipal n. 6.001/2002.
VALOR: R$ 937,00 (novecentos e trinta e sete reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
nº. 2501 Secretaria Municipal de Educação - FUNDEB. 12 361 0136 2.109 Manutenção do Ensino Fundamental 40%.
FORO: Fica eleito o Foro da Comarca de Capanema para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Contrato.
DATA DA ASSINATURA: 10 de Maio de 2017

FRANCISCO FERREIRA FREITAS NETO
Ordenador Responsável

FRANCISCO FERREIRA FREITAS NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Carlos Rodrigues de Andrade Filho
Código Identificador:4C3B6C37

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO, OBRAS E VIAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 0155-17

EXTRATO DE CONTRATO
N. DO CONTRATO: 0155/2017
PARTES: CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAPANEMA, CNPJ sob o nº 05.149.091/0001-45.
CONTRATADA: ROSILENI DA SILVA LIMA, CPF: 721.592.352-53.
OBJETO: O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços, por prazo determinado e sem qualquer vínculo com o serviço público, do (a) CONTRATADO (A) junto **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS**, exercendo a função de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, com carga horária de **44** horas semanais.
JUSTIFICATIVA: Constitui fundamento de validade para o presente contrato a necessidade de suprir a carência de pessoal para a execução dos serviços essenciais neste município, notadamente justificados tanto pelo número precário de servidores efetivos, quanto pela ausência de concurso público nos últimos 11 (onze) anos, sendo precípua a sua contratação, sob pena de inviabilização do mínimo serviço público prestado. Ressalte-se que o último certame se encontra "sub judice", suspenso tanto pelo Tribunal de Contas dos Municípios quanto pelo Poder Judiciário, o que impossibilita, nesse momento, a realização de nova seleção. De modo que, tão logo haja resolução, será realizado concurso público hábil para a substituição imediata do pessoal ora contratado de forma temporária, que atualmente se encontram sob a égide do excepcional interesse público justificados pelo artigo 37, IX, da Constituição Federal c/c artigo 36 da Constituição do Estado do Pará c/c artigo 2o, III, da Lei Municipal n. 6.001/2002, e, ainda, conforme Processo Administrativo n. **0005.05/2017.**
VIGÊNCIA: O prazo inicial do presente contrato é de **01/05/2017** e término no dia **01/05/2018,** observado o excepcional interesse público, podendo, persistindo a necessidade, ser prorrogado nos termos da Lei Orgânica do Município e do artigo 4o da Lei Municipal n. 6.001/2002.
VALOR: 937,00 (Novecentos e trinta e sete reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
n. 1201 Secretaria Municipal Infra-Estrutura e Saneamento 15 122 2043 2.089 Manutenção da Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo Infra-Estrutura e Saneamento.
FORO: Fica eleito o Foro da Comarca de Capanema para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Contrato.
DATA DA ASSINATURA: 01 de maio de 2017

FRANCISCO FERREIRA FREITAS NETO
Ordenador Responsável

FRANCISCO FERREIRA FREITAS NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Carlos Rodrigues de Andrade Filho
Código Identificador:B8FC077B

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO, OBRAS E VIAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 0156-17

EXTRATO DE CONTRATO
N. DO CONTRATO: 0156/2017
PARTES: CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAPANEMA, CNPJ sob o nº 05.149.091/0001-45.
CONTRATADO: DOUGLAS COELHO DA ROSA, CPF: 528.254.932-87.
OBJETO: O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços, por prazo determinado e sem qualquer vínculo com o serviço público, do (a) CONTRATADO (A) junto **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS**, exercendo a função de **AUXILIAR DE SERVIÇOS URBANOS**, com carga horária de **44** horas semanais.

JUSTIFICATIVA: Constitui fundamento de validade para o presente contrato a necessidade de suprir a carência de pessoal para a execução dos serviços essenciais neste município, notadamente justificados tanto pelo número precário de servidores efetivos, quanto pela ausência de concurso público nos últimos 11 (onze) anos, sendo precípua a sua contratação, sob pena de inviabilização do mínimo serviço público prestado. Ressalte-se que o último certame se encontra "sub judice", suspenso tanto pelo Tribunal de Contas dos Municípios quanto pelo Poder Judiciário, o que impossibilita, nesse momento, a realização de nova seleção. De modo que, tão logo haja resolução, será realizado concurso público hábil para a substituição imediata do pessoal ora contratado de forma temporária, que atualmente se encontram sob a égide do excepcional interesse público justificados pelo artigo 37, IX, da Constituição Federal c/c artigo 36 da Constituição do Estado do Pará c/c artigo 2o, III, da Lei Municipal n. 6.001/2002, e, ainda, conforme Processo Administrativo n. **0005.05/2017.**
VIGÊNCIA: O prazo inicial do presente contrato é de **02/05/2017** e término no dia **02/05/2018,** observado o excepcional interesse público, podendo, persistindo a necessidade, ser prorrogado nos termos da Lei Orgânica do Município e do artigo 4o da Lei Municipal n. 6.001/2002.
VALOR: 937,00 (Novecentos e trinta e sete reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
n. 1201 Secretaria Municipal Infra-Estrutura e Saneamento 15 122 2043 2.089 Manutenção da Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo Infra-Estrutura e Saneamento.
FORO: Fica eleito o Foro da Comarca de Capanema para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Contrato.
DATA DA ASSINATURA: 02 de maio de 2017

FRANCISCO FERREIRA FREITAS NETO
Ordenador Responsável

FRANCISCO FERREIRA FREITAS NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Carlos Rodrigues de Andrade Filho
Código Identificador:D4065D85

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO, OBRAS E VIAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 0157-17

EXTRATO DE CONTRATO
N. DO CONTRATO: 0157/2017
PARTES: CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAPANEMA, CNPJ sob o nº 05.149.091/0001-45.
CONTRATADO: ELIEDERSON REIS TRINDADE, CPF: 844.052.952-04 .
OBJETO: O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços, por prazo determinado e sem qualquer vínculo com o serviço público, do (a) CONTRATADO (A) junto **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS**, exercendo a função de **VIGIA**, com carga horária de **44** horas semanais.
JUSTIFICATIVA: Constitui fundamento de validade para o presente contrato a necessidade de suprir a carência de pessoal para a execução dos serviços essenciais neste município, notadamente justificados tanto pelo número precário de servidores efetivos, quanto pela ausência de concurso público nos últimos 11 (onze) anos, sendo precípua a sua contratação, sob pena de inviabilização do mínimo serviço público prestado. Ressalte-se que o último certame se encontra "sub judice", suspenso tanto pelo Tribunal de Contas dos Municípios quanto pelo Poder Judiciário, o que impossibilita, nesse momento, a realização de nova seleção. De modo que, tão logo haja resolução, será realizado concurso público hábil para a substituição imediata do pessoal ora contratado de forma temporária, que atualmente se encontram sob a égide do excepcional interesse público justificados pelo artigo 37, IX, da Constituição Federal c/c artigo 36 da Constituição do Estado do Pará c/c artigo 2o, III, da Lei Municipal n. 6.001/2002, e, ainda, conforme Processo Administrativo n. **0005.05/2017.**
VIGÊNCIA: O prazo inicial do presente contrato é de **02/05/2017** e término no dia **02/05/2018,** observado o excepcional interesse público, podendo, persistindo a necessidade, ser prorrogado nos termos da Lei Orgânica do Município e do artigo 4o da Lei Municipal n. 6.001/2002.
VALOR: 937,00 (Novecentos e trinta e sete reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
n. 1201 Secretaria Municipal Infra-Estrutura e Saneamento 15 122 2043 2.089 Manutenção da Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo Infra-Estrutura e Saneamento.
FORO: Fica eleito o Foro da Comarca de Capanema para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Contrato.
DATA DA ASSINATURA: 02 de maio de 2017

FRANCISCO FERREIRA FREITAS NETO
Ordenador Responsável

FRANCISCO FERREIRA FREITAS NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Carlos Rodrigues de Andrade Filho
Código Identificador:9C763123

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO, OBRAS E VIAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 0158-17

EXTRATO DE CONTRATO
N. DO CONTRATO: 0158/2017
PARTES: CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAPANEMA, CNPJ sob o nº 05.149.091/0001-45.
CONTRATADO: FRANCELIA GOES PIMENTA, CPF: 709.188.171-02.
OBJETO: O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços, por prazo determinado e sem qualquer vínculo com o serviço público, do (a) CONTRATADO (A) junto **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS**, exercendo a função de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, com carga horária de **44** horas semanais.
JUSTIFICATIVA: Constitui fundamento de validade para o presente contrato a necessidade de suprir a carência de pessoal para a execução dos serviços essenciais neste município, notadamente justificados tanto pelo número precário de servidores efetivos, quanto pela ausência de concurso público nos últimos 11 (onze) anos, sendo precípua a sua contratação, sob pena de inviabilização do mínimo serviço público prestado. Ressalte-se que o último certame se encontra "sub judice", suspenso tanto pelo Tribunal de Contas dos Municípios quanto pelo Poder Judiciário, o que impossibilita, nesse momento, a realização de nova seleção. De modo que, tão logo haja resolução, será realizado concurso público hábil para a substituição imediata do pessoal ora contratado de forma temporária, que atualmente se encontram sob a égide do excepcional interesse público justificados pelo artigo 37, IX, da Constituição Federal c/c artigo 36 da Constituição do Estado do Pará c/c artigo 2o, III, da Lei Municipal n. 6.001/2002, e, ainda, conforme Processo Administrativo n. **0005.05/2017.**
VIGÊNCIA: O prazo inicial do presente contrato é de **02/05/2017** e término no dia **02/05/2018,** observado o excepcional interesse público, podendo, persistindo a necessidade, ser prorrogado nos termos da Lei Orgânica do Município e do artigo 4o da Lei Municipal n. 6.001/2002.
VALOR: 937,00 (Novecentos e trinta e sete reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
n. 1201 Secretaria Municipal Infra-Estrutura e Saneamento 15 122 2043 2.089 Manutenção da Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo Infra-Estrutura e Saneamento.
FORO: Fica eleito o Foro da Comarca de Capanema para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Contrato.
DATA DA ASSINATURA: 02 de maio de 2017

FRANCISCO FERREIRA FREITAS NETO
Ordenador Responsável

FRANCISCO FERREIRA FREITAS NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Carlos Rodrigues de Andrade Filho
Código Identificador:02BE8FEA

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO, OBRAS E VIAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 0159-17

EXTRATO DE CONTRATO
N. DO CONTRATO: 0159/2017
PARTES: CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAPANEMA, CNPJ sob o nº 05.149.091/0001-45.
CONTRATADO: FRANCISCO FABIANO NASCIMENTO DA COSTA, CPF: 041.803.012-02.
OBJETO: O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços, por prazo determinado e sem qualquer vínculo com o serviço público, do (a) CONTRATADO (A) junto **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS**, exercendo a função de **OPERADOR DE MÁQUINAS**, com carga horária de **44** horas semanais.
JUSTIFICATIVA: Constitui fundamento de validade para o presente contrato a necessidade de suprir a carência de pessoal para a execução dos serviços essenciais neste município, notadamente justificados tanto pelo número precário de servidores efetivos, quanto pela ausência de concurso público nos últimos 11 (onze) anos, sendo precípua a sua contratação, sob pena de inviabilização do mínimo serviço público prestado. Ressalte-se que o último certame se encontra "sub judice", suspenso tanto pelo Tribunal de Contas dos Municípios quanto pelo Poder Judiciário, o que impossibilita, nesse momento, a realização de nova seleção. De modo que, tão logo haja resolução, será realizado concurso público hábil para a substituição imediata do pessoal ora contratado de forma temporária, que atualmente se encontram sob a égide do excepcional interesse público justificados pelo artigo 37, IX, da Constituição Federal c/c artigo 36 da Constituição do Estado do Pará c/c artigo 2o, III, da Lei Municipal n. 6.001/2002, e, ainda, conforme Processo Administrativo n. **0005.05/2017.**
VIGÊNCIA: O prazo inicial do presente contrato é de **02/05/2017** e término no dia **02/05/2018,** observado o excepcional interesse público, podendo, persistindo a necessidade, ser prorrogado nos termos da Lei Orgânica do Município e do artigo 4o da Lei Municipal n. 6.001/2002.
VALOR: 937,00 (Novecentos e trinta e sete reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
n. 1201 Secretaria Municipal Infra-Estrutura e Saneamento 15 122 2043 2.089 Manutenção da Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo Infra-Estrutura e Saneamento.
FORO: Fica eleito o Foro da Comarca de Capanema para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Contrato.
DATA DA ASSINATURA: 02 de maio de 2017

FRANCISCO FERREIRA FREITAS NETO
Ordenador Responsável

FRANCISCO FERREIRA FREITAS NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Carlos Rodrigues de Andrade Filho
Código Identificador:4BEC75D0

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO, OBRAS E VIAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 0160-17

EXTRATO DE CONTRATO
N. DO CONTRATO: 0160/2017
PARTES: CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAPANEMA, CNPJ sob o nº 05.149.091/0001-45.
CONTRATADO: GENIVAL FERREIRA SARMENTO, CPF: 567.962.342-00.
OBJETO: O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços, por prazo determinado e sem qualquer vínculo com o serviço público, do (a) CONTRATADO (A) junto **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS**, exercendo a função de **VIGIA**, com carga horária de **44** horas semanais.
JUSTIFICATIVA: Constitui fundamento de validade para o presente contrato a necessidade de suprir a carência de pessoal para a execução dos serviços essenciais neste município, notadamente justificados tanto pelo número precário de servidores efetivos, quanto pela ausência de concurso público nos últimos 11 (onze) anos, sendo precípua a sua contratação, sob pena de inviabilização do mínimo serviço público prestado. Ressalte-se que o último certame se encontra "sub judice", suspenso tanto pelo Tribunal de Contas dos Municípios quanto pelo Poder Judiciário, o que impossibilita, nesse momento, a realização de nova seleção. De modo que, tão logo haja resolução, será realizado concurso público hábil para a substituição imediata do pessoal ora contratado de forma temporária, que atualmente se encontram sob a égide do excepcional interesse público justificados pelo artigo 37, IX, da Constituição Federal c/c artigo 36 da Constituição do Estado do Pará c/c artigo 2o, III, da Lei Municipal n. 6.001/2002, e, ainda, conforme Processo Administrativo n. **0005.05/2017.**
VIGÊNCIA: O prazo inicial do presente contrato é de **02/05/2017** e término no dia **02/05/2018,** observado o excepcional interesse público, podendo, persistindo a necessidade, ser prorrogado nos termos da Lei Orgânica do Município e do artigo 4o da Lei Municipal n. 6.001/2002.
VALOR: 937,00 (Novecentos e trinta e sete reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
n. 1201 Secretaria Municipal Infra-Estrutura e Saneamento 15 122 2043 2.089 Manutenção da Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo Infra-Estrutura e Saneamento.
FORO: Fica eleito o Foro da Comarca de Capanema para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Contrato.
DATA DA ASSINATURA: 02 de maio de 2017

FRANCISCO FERREIRA FREITAS NETO
Ordenador Responsável

FRANCISCO FERREIRA FREITAS NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Carlos Rodrigues de Andrade Filho
Código Identificador:DF9AA69B

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO, OBRAS E VIAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 0161-17

EXTRATO DE CONTRATO
N. DO CONTRATO: 0161/2017
PARTES: CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAPANEMA, CNPJ sob o nº 05.149.091/0001-45.
CONTRATADO: HILDENOR COSTA ALMEIDA JUNIOR, CPF: 011.195.262-05.
OBJETO: O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços, por prazo determinado e sem qualquer vínculo com o serviço público, do (a) CONTRATADO (A) junto **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS**, exercendo a função de **AUXILIAR DE SERVIÇOS URBANOS**, com carga horária de **44** horas semanais.
JUSTIFICATIVA: Constitui fundamento de validade para o presente contrato a necessidade de suprir a carência de pessoal para a execução dos serviços essenciais neste município, notadamente justificados tanto pelo número precário de servidores efetivos, quanto pela ausência de concurso público nos últimos 11 (onze) anos, sendo precípua a sua contratação, sob pena de inviabilização do mínimo serviço público prestado. Ressalte-se que o último certame se encontra "sub judice", suspenso tanto pelo Tribunal de Contas dos Municípios quanto pelo Poder Judiciário, o que impossibilita, nesse momento, a realização de nova seleção. De modo que, tão logo haja resolução, será realizado concurso público hábil para a substituição imediata do pessoal ora contratado de forma temporária, que atualmente se encontram sob a égide do excepcional interesse público justificados pelo artigo 37, IX, da Constituição Federal c/c artigo 36 da Constituição do Estado do Pará c/c artigo 2o, III, da Lei Municipal n. 6.001/2002, e, ainda, conforme Processo Administrativo n. **0005.05/2017.**
VIGÊNCIA: O prazo inicial do presente contrato é de **02/05/2017** e término no dia **02/05/2018,** observado o excepcional interesse público, podendo, persistindo a necessidade, ser prorrogado nos termos da Lei Orgânica do Município e do artigo 4o da Lei Municipal n. 6.001/2002.
VALOR: 937,00 (Novecentos e trinta e sete reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

n. 1201 Secretaria Municipal Infra-Estrutura e Saneamento 15 122 2043 2.089 Manutenção da Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo Infra-Estrutura e Saneamento.
FORO: Fica eleito o Foro da Comarca de Capanema para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Contrato.
DATA DA ASSINATURA: 02 de maio de 2017

FRANCISCO FERREIRA FREITAS NETO
Ordenador Responsável

FRANCISCO FERREIRA FREITAS NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Carlos Rodrigues de Andrade Filho
Código Identificador:35D1E3E3

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO, OBRAS E VIAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 0162-17

EXTRATO DE CONTRATO
N. DO CONTRATO: 0162/2017
PARTES: CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAPANEMA, CNPJ sob o nº 05.149.091/0001-45.
CONTRATADO: JAIRO DA TRINDADE MESQUITA, CPF: 002.892.662-54.
OBJETO: O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços, por prazo determinado e sem qualquer vínculo com o serviço público, do (a) CONTRATADO (A) junto **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS**, exercendo a função de **AUXILIAR DE SERVIÇOS URBANOS**, com carga horária de **44** horas semanais.
JUSTIFICATIVA: Constitui fundamento de validade para o presente contrato a necessidade de suprir a carência de pessoal para a execução dos serviços essenciais neste município, notadamente justificados tanto pelo número precário de servidores efetivos, quanto pela ausência de concurso público nos últimos 11 (onze) anos, sendo precípua a sua contratação, sob pena de inviabilização do mínimo serviço público prestado. Ressalte-se que o último certame se encontra "sub judice", suspenso tanto pelo Tribunal de Contas dos Municípios quanto pelo Poder Judiciário, o que impossibilita, nesse momento, a realização de nova seleção. De modo que, tão logo haja resolução, será realizado concurso público hábil para a substituição imediata do pessoal ora contratado de forma temporária, que atualmente se encontram sob a égide do excepcional interesse público justificados pelo artigo 37, IX, da Constituição Federal c/c artigo 36 da Constituição do Estado do Pará c/c artigo 2o, III, da Lei Municipal n. 6.001/2002, e, ainda, conforme Processo Administrativo n. **0005.05/2017.**
VIGÊNCIA: O prazo inicial do presente contrato é de **02/05/2017** e término no dia **02/05/2018,** observado o excepcional interesse público, podendo, persistindo a necessidade, ser prorrogado nos termos da Lei Orgânica do Município e do artigo 4o da Lei Municipal n. 6.001/2002.
VALOR: 937,00 (Novecentos e trinta e sete reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
n. 1201 Secretaria Municipal Infra-Estrutura e Saneamento 15 122 2043 2.089 Manutenção da Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo Infra-Estrutura e Saneamento.
FORO: Fica eleito o Foro da Comarca de Capanema para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Contrato.
DATA DA ASSINATURA: 02 de maio de 2017

FRANCISCO FERREIRA FREITAS NETO
Ordenador Responsável

FRANCISCO FERREIRA FREITAS NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Carlos Rodrigues de Andrade Filho
Código Identificador:2DEEFE7A

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO, OBRAS E VIAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 0163-17

EXTRATO DE CONTRATO
N. DO CONTRATO: 0163/2017
PARTES: CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAPANEMA, CNPJ sob o nº 05.149.091/0001-45.
CONTRATADO: JAMERSON MARTINS DA SILVA, CPF: 032.461.782-83.
OBJETO: O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços, por prazo determinado e sem qualquer vínculo com o serviço público, do (a) CONTRATADO (A) junto **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS**, exercendo a função de **AUXILIAR DE SERVIÇOS URBANOS**, com carga horária de **44** horas semanais.
JUSTIFICATIVA: Constitui fundamento de validade para o presente contrato a necessidade de suprir a carência de pessoal para a execução dos serviços essenciais neste município, notadamente justificados tanto pelo número precário de servidores efetivos, quanto pela ausência de concurso público nos últimos 11 (onze) anos, sendo precípua a sua contratação, sob pena de inviabilização do mínimo serviço público prestado. Ressalte-se que o último certame se encontra "sub judice", suspenso tanto pelo Tribunal de Contas dos Municípios quanto pelo Poder Judiciário, o que impossibilita, nesse momento, a realização de nova seleção. De modo que, tão logo haja resolução, será realizado concurso público hábil para a substituição imediata do pessoal ora contratado de forma temporária, que atualmente se encontram sob a égide do excepcional interesse público justificados pelo artigo 37, IX, da Constituição Federal c/c artigo 36 da Constituição do Estado do Pará c/c artigo 2o, III, da Lei Municipal n. 6.001/2002, e, ainda, conforme Processo Administrativo n. **0005.05/2017.**
VIGÊNCIA: O prazo inicial do presente contrato é de **02/05/2017** e término no dia **02/05/2018,** observado o excepcional interesse público, podendo, persistindo a necessidade, ser prorrogado nos termos da Lei Orgânica do Município e do artigo 4o da Lei Municipal n. 6.001/2002.
VALOR: 937,00 (Novecentos e trinta e sete reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
n. 1201 Secretaria Municipal Infra-Estrutura e Saneamento 15 122 2043 2.089 Manutenção da Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo Infra-Estrutura e Saneamento.
FORO: Fica eleito o Foro da Comarca de Capanema para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Contrato.
DATA DA ASSINATURA: 02 de maio de 2017

FRANCISCO FERREIRA FREITAS NETO
Ordenador Responsável

FRANCISCO FERREIRA FREITAS NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Carlos Rodrigues de Andrade Filho
Código Identificador:0DCF7BC5

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO, OBRAS E VIAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 0164-17

EXTRATO DE CONTRATO
N. DO CONTRATO: 0164/2017
PARTES: CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAPANEMA, CNPJ sob o nº 05.149.091/0001-45.
CONTRATADA: JANAINA LIMA CHAVES, CPF: 827.326.392-49.
OBJETO: O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços, por prazo determinado e sem qualquer vínculo com o serviço público, do (a) CONTRATADO (A) junto **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS**, exercendo a função de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, com carga horária de **44** horas semanais.
JUSTIFICATIVA: Constitui fundamento de validade para o presente contrato a necessidade de suprir a carência de pessoal para a execução dos serviços essenciais neste município, notadamente justificados tanto pelo número precário de servidores efetivos, quanto pela ausência de concurso público nos últimos 11 (onze) anos, sendo precípua a sua contratação, sob pena de inviabilização do mínimo serviço público prestado. Ressalte-se que o último certame se encontra "sub judice", suspenso tanto pelo Tribunal de Contas dos Municípios quanto pelo Poder Judiciário, o que impossibilita, nesse momento, a realização de nova seleção. De modo que, tão logo haja resolução,

será realizado concurso público hábil para a substituição imediata do pessoal ora contratado de forma temporária, que atualmente se encontram sob a égide do excepcional interesse público justificados pelo artigo 37, IX, da Constituição Federal c/c artigo 36 da Constituição do Estado do Pará c/c artigo 2o, III, da Lei Municipal n. 6.001/2002, e, ainda, conforme Processo Administrativo n. **0005.05/2017.**
VIGÊNCIA: O prazo inicial do presente contrato é de **02/05/2017** e término no dia **02/05/2018,** observado o excepcional interesse público, podendo, persistindo a necessidade, ser prorrogado nos termos da Lei Orgânica do Município e do artigo 4o da Lei Municipal n. 6.001/2002.
VALOR: 937,00 (Novecentos e trinta e sete reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
n. 1201 Secretaria Municipal Infra-Estrutura e Saneamento 15 122 2043 2.089 Manutenção da Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo Infra-Estrutura e Saneamento.
FORO: Fica eleito o Foro da Comarca de Capanema para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Contrato.
DATA DA ASSINATURA: 02 de maio de 2017

FRANCISCO FERREIRA FREITAS NETO
Ordenador Responsável

FRANCISCO FERREIRA FREITAS NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Carlos Rodrigues de Andrade Filho
Código Identificador:FB31EF4E

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO, OBRAS E VIAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 0165-17

EXTRATO DE CONTRATO
N. DO CONTRATO: 0165/2017
PARTES: CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAPANEMA, CNPJ sob o nº 05.149.091/0001-45.
CONTRATADO: JOÃO VITOR RODRIGUES DE SOUSA, CPF: 052.781.672-89.
OBJETO: O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços, por prazo determinado e sem qualquer vínculo com o serviço público, do (a) CONTRATADO (A) junto **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS**, exercendo a função de **VIGIA**, com carga horária de **44** horas semanais.
JUSTIFICATIVA: Constitui fundamento de validade para o presente contrato a necessidade de suprir a carência de pessoal para a execução dos serviços essenciais neste município, notadamente justificados tanto pelo número precário de servidores efetivos, quanto pela ausência de concurso público nos últimos 11 (onze) anos, sendo precípua a sua contratação, sob pena de inviabilização do mínimo serviço público prestado. Ressalte-se que o último certame se encontra "sub judice", suspenso tanto pelo Tribunal de Contas dos Municípios quanto pelo Poder Judiciário, o que impossibilita, nesse momento, a realização de nova seleção. De modo que, tão logo haja resolução, será realizado concurso público hábil para a substituição imediata do pessoal ora contratado de forma temporária, que atualmente se encontram sob a égide do excepcional interesse público justificados pelo artigo 37, IX, da Constituição Federal c/c artigo 36 da Constituição do Estado do Pará c/c artigo 2o, III, da Lei Municipal n. 6.001/2002, e, ainda, conforme Processo Administrativo n. **0005.05/2017.**
VIGÊNCIA: O prazo inicial do presente contrato é de **02/05/2017** e término no dia **02/05/2018,** observado o excepcional interesse público, podendo, persistindo a necessidade, ser prorrogado nos termos da Lei Orgânica do Município e do artigo 4o da Lei Municipal n. 6.001/2002.
VALOR: 937,00 (Novecentos e trinta e sete reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
n. 1201 Secretaria Municipal Infra-Estrutura e Saneamento 15 122 2043 2.089 Manutenção da Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo Infra-Estrutura e Saneamento.
FORO: Fica eleito o Foro da Comarca de Capanema para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Contrato.
DATA DA ASSINATURA: 02 de maio de 2017

FRANCISCO FERREIRA FREITAS NETO
Ordenador Responsável

FRANCISCO FERREIRA FREITAS NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Carlos Rodrigues de Andrade Filho
Código Identificador:BC7E83F9

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO, OBRAS E VIAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 0166-17

EXTRATO DE CONTRATO
N. DO CONTRATO: 0166/2017
PARTES: CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAPANEMA, CNPJ sob o nº 05.149.091/0001-45.
CONTRATADO: JOSÉ AFONSO DA SILVA FARIAS, CPF: 821.174.112-15.
OBJETO: O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços, por prazo determinado e sem qualquer vínculo com o serviço público, do (a) CONTRATADO (A) junto **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS**, exercendo a função de **SERVENTE DE PEDREIRO**, com carga horária de **44** horas semanais.
JUSTIFICATIVA: Constitui fundamento de validade para o presente contrato a necessidade de suprir a carência de pessoal para a execução dos serviços essenciais neste município, notadamente justificados tanto pelo número precário de servidores efetivos, quanto pela ausência de concurso público nos últimos 11 (onze) anos, sendo precípua a sua contratação, sob pena de inviabilização do mínimo serviço público prestado. Ressalte-se que o último certame se encontra "sub judice", suspenso tanto pelo Tribunal de Contas dos Municípios quanto pelo Poder Judiciário, o que impossibilita, nesse momento, a realização de nova seleção. De modo que, tão logo haja resolução, será realizado concurso público hábil para a substituição imediata do pessoal ora contratado de forma temporária, que atualmente se encontram sob a égide do excepcional interesse público justificados pelo artigo 37, IX, da Constituição Federal c/c artigo 36 da Constituição do Estado do Pará c/c artigo 2o, III, da Lei Municipal n. 6.001/2002, e, ainda, conforme Processo Administrativo n. **0005.05/2017.**
VIGÊNCIA: O prazo inicial do presente contrato é de **02/05/2017** e término no dia **02/05/2018,** observado o excepcional interesse público, podendo, persistindo a necessidade, ser prorrogado nos termos da Lei Orgânica do Município e do artigo 4o da Lei Municipal n. 6.001/2002.
VALOR: 937,00 (Novecentos e trinta e sete reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
n. 1201 Secretaria Municipal Infra-Estrutura e Saneamento 15 122 2043 2.089 Manutenção da Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo Infra-Estrutura e Saneamento.
FORO: Fica eleito o Foro da Comarca de Capanema para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Contrato.
DATA DA ASSINATURA: 02 de maio de 2017

FRANCISCO FERREIRA FREITAS NETO
Ordenador Responsável

FRANCISCO FERREIRA FREITAS NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Carlos Rodrigues de Andrade Filho
Código Identificador:CD78D3FC

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO, OBRAS E VIAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 0167-17

EXTRATO DE CONTRATO
N. DO CONTRATO: 0167/2017
PARTES: CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAPANEMA, CNPJ sob o nº 05.149.091/0001-45.
CONTRATADO: JOSÉ PIRES DE OLIVEIRA, CPF: 430.882.872-49.

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços, por prazo determinado e sem qualquer vínculo com o serviço público, do (a) CONTRATADO (A) junto **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS**, exercendo a função de **VIGIA**, com carga horária de **44** horas semanais.
JUSTIFICATIVA: Constitui fundamento de validade para o presente contrato a necessidade de suprir a carência de pessoal para a execução dos serviços essenciais neste município, notadamente justificados tanto pelo número precário de servidores efetivos, quanto pela ausência de concurso público nos últimos 11 (onze) anos, sendo precípua a sua contratação, sob pena de inviabilização do mínimo serviço público prestado. Ressalte-se que o último certame se encontra "sub judice", suspenso tanto pelo Tribunal de Contas dos Municípios quanto pelo Poder Judiciário, o que impossibilita, nesse momento, a realização de nova seleção. De modo que, tão logo haja resolução, será realizado concurso público hábil para a substituição imediata do pessoal ora contratado de forma temporária, que atualmente se encontram sob a égide do excepcional interesse público justificados pelo artigo 37, IX, da Constituição Federal c/c artigo 36 da Constituição do Estado do Pará c/c artigo 2o, III, da Lei Municipal n. 6.001/2002, e, ainda, conforme Processo Administrativo n. **0005.05/2017.**
VIGÊNCIA: O prazo inicial do presente contrato é de **02/05/2017** e término no dia **02/05/2018,** observado o excepcional interesse público, podendo, persistindo a necessidade, ser prorrogado nos termos da Lei Orgânica do Município e do artigo 4o da Lei Municipal n. 6.001/2002.
VALOR: 937,00 (Novecentos e trinta e sete reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
n. 1201 Secretaria Municipal Infra-Estrutura e Saneamento 15 122 2043 2.089 Manutenção da Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo Infra-Estrutura e Saneamento.
FORO: Fica eleito o Foro da Comarca de Capanema para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Contrato.
DATA DA ASSINATURA: 02 de maio de 2017

FRANCISCO FERREIRA FREITAS NETO
Ordenador Responsável

FRANCISCO FERREIRA FREITAS NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Carlos Rodrigues de Andrade Filho
Código Identificador:97DC9659

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO, OBRAS E VIAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 0168-17

EXTRATO DE CONTRATO
N. DO CONTRATO: 0168/2017
PARTES: CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAPANEMA, CNPJ sob o nº 05.149.091/0001-45.
CONTRATADO: JOSÉ RIBAMAR DA COSTA, CPF: 011.574.392-84.
OBJETO: O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços, por prazo determinado e sem qualquer vínculo com o serviço público, do (a) CONTRATADO (A) junto **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS**, exercendo a função de **AUXILIAR DE SERVIÇOS URBANOS**, com carga horária de **44** horas semanais.
JUSTIFICATIVA: Constitui fundamento de validade para o presente contrato a necessidade de suprir a carência de pessoal para a execução dos serviços essenciais neste município, notadamente justificados tanto pelo número precário de servidores efetivos, quanto pela ausência de concurso público nos últimos 11 (onze) anos, sendo precípua a sua contratação, sob pena de inviabilização do mínimo serviço público prestado. Ressalte-se que o último certame se encontra "sub judice", suspenso tanto pelo Tribunal de Contas dos Municípios quanto pelo Poder Judiciário, o que impossibilita, nesse momento, a realização de nova seleção. De modo que, tão logo haja resolução, será realizado concurso público hábil para a substituição imediata do pessoal ora contratado de forma temporária, que atualmente se encontram sob a égide do excepcional interesse público justificados pelo artigo 37, IX, da Constituição Federal c/c artigo 36 da Constituição do Estado do Pará c/c artigo 2o, III, da Lei Municipal n. 6.001/2002, e, ainda, conforme Processo Administrativo n. **0005.05/2017.**
VIGÊNCIA: O prazo inicial do presente contrato é de **02/05/2017** e término no dia **02/05/2018,** observado o excepcional interesse público, podendo, persistindo a necessidade, ser prorrogado nos termos da Lei Orgânica do Município e do artigo 4o da Lei Municipal n. 6.001/2002.
VALOR: 937,00 (Novecentos e trinta e sete reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
n. 1201 Secretaria Municipal Infra-Estrutura e Saneamento 15 122 2043 2.089 Manutenção da Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo Infra-Estrutura e Saneamento.
FORO: Fica eleito o Foro da Comarca de Capanema para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Contrato.
DATA DA ASSINATURA: 02 de maio de 2017

FRANCISCO FERREIRA FREITAS NETO
Ordenador Responsável

FRANCISCO FERREIRA FREITAS NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Carlos Rodrigues de Andrade Filho
Código Identificador:96634D8E

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO, OBRAS E VIAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 0169-17

EXTRATO DE CONTRATO
N. DO CONTRATO: 0169/2017
PARTES: CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAPANEMA, CNPJ sob o nº 05.149.091/0001-45.
CONTRATADO: ORILAN DE SOUSA COSTA, CPF: 059.532.382-07.
OBJETO: O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços, por prazo determinado e sem qualquer vínculo com o serviço público, do (a) CONTRATADO (A) junto **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS**, exercendo a função de **AUXILIAR DE SERVIÇOS URBANOS**, com carga horária de **44** horas semanais.
JUSTIFICATIVA: Constitui fundamento de validade para o presente contrato a necessidade de suprir a carência de pessoal para a execução dos serviços essenciais neste município, notadamente justificados tanto pelo número precário de servidores efetivos, quanto pela ausência de concurso público nos últimos 11 (onze) anos, sendo precípua a sua contratação, sob pena de inviabilização do mínimo serviço público prestado. Ressalte-se que o último certame se encontra "sub judice", suspenso tanto pelo Tribunal de Contas dos Municípios quanto pelo Poder Judiciário, o que impossibilita, nesse momento, a realização de nova seleção. De modo que, tão logo haja resolução, será realizado concurso público hábil para a substituição imediata do pessoal ora contratado de forma temporária, que atualmente se encontram sob a égide do excepcional interesse público justificados pelo artigo 37, IX, da Constituição Federal c/c artigo 36 da Constituição do Estado do Pará c/c artigo 2o, III, da Lei Municipal n. 6.001/2002, e, ainda, conforme Processo Administrativo n. **0005.05/2017.**
VIGÊNCIA: O prazo inicial do presente contrato é de **02/05/2017** e término no dia **02/05/2018,** observado o excepcional interesse público, podendo, persistindo a necessidade, ser prorrogado nos termos da Lei Orgânica do Município e do artigo 4o da Lei Municipal n. 6.001/2002.
VALOR: 937,00 (Novecentos e trinta e sete reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
n. 1201 Secretaria Municipal Infra-Estrutura e Saneamento 15 122 2043 2.089 Manutenção da Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo Infra-Estrutura e Saneamento.
FORO: Fica eleito o Foro da Comarca de Capanema para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Contrato.
DATA DA ASSINATURA: 02 de maio de 2017

FRANCISCO FERREIRA FREITAS NETO
Ordenador Responsável

FRANCISCO FERREIRA FREITAS NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Carlos Rodrigues de Andrade Filho
Código Identificador:07E4D142

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO, OBRAS E VIAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 0170-17

EXTRATO DE CONTRATO
N. DO CONTRATO: 0170/2017
PARTES: CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAPANEMA, CNPJ sob o nº 05.149.091/0001-45.
CONTRATADO: RAIMUNDA LETICIA DE OLIVEIRA SOUZA, CPF: 903.106.322-34.
OBJETO: O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços, por prazo determinado e sem qualquer vínculo com o serviço público, do (a) CONTRATADO (A) junto **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS**, exercendo a função de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, com carga horária de **44** horas semanais.
JUSTIFICATIVA: Constitui fundamento de validade para o presente contrato a necessidade de suprir a carência de pessoal para a execução dos serviços essenciais neste município, notadamente justificados tanto pelo número precário de servidores efetivos, quanto pela ausência de concurso público nos últimos 11 (onze) anos, sendo precípua a sua contratação, sob pena de inviabilização do mínimo serviço público prestado. Ressalte-se que o último certame se encontra "sub judice", suspenso tanto pelo Tribunal de Contas dos Municípios quanto pelo Poder Judiciário, o que impossibilita, nesse momento, a realização de nova seleção. De modo que, tão logo haja resolução, será realizado concurso público hábil para a substituição imediata do pessoal ora contratado de forma temporária, que atualmente se encontram sob a égide do excepcional interesse público justificados pelo artigo 37, IX, da Constituição Federal c/c artigo 36 da Constituição do Estado do Pará c/c artigo 2o, III, da Lei Municipal n. 6.001/2002, e, ainda, conforme Processo Administrativo n. **0005.05/2017.**
VIGÊNCIA: O prazo inicial do presente contrato é de **02/05/2017** e término no dia **02/05/2018,** observado o excepcional interesse público, podendo, persistindo a necessidade, ser prorrogado nos termos da Lei Orgânica do Município e do artigo 4o da Lei Municipal n. 6.001/2002.
VALOR: 937,00 (Novecentos e trinta e sete reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
n. 1201 Secretaria Municipal Infra-Estrutura e Saneamento 15 122 2043 2.089 Manutenção da Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo Infra-Estrutura e Saneamento.
FORO: Fica eleito o Foro da Comarca de Capanema para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Contrato.
DATA DA ASSINATURA: 02 de maio de 2017

FRANCISCO FERREIRA FREITAS NETO
Ordenador Responsável

FRANCISCO FERREIRA FREITAS NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Carlos Rodrigues de Andrade Filho
Código Identificador:383C6D17

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO, OBRAS E VIAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 0171-17

EXTRATO DE CONTRATO
N. DO CONTRATO: 0171/2017
PARTES: CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAPANEMA, CNPJ sob o nº 05.149.091/0001-45.
CONTRATADO: DIEGO PIRES DE OLIVEIRA, CPF: 038.502.972-17.
OBJETO: O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços, por prazo determinado e sem qualquer vínculo com o serviço público, do (a) CONTRATADO (A) junto **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS**, exercendo a função de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, com carga horária de **44** horas semanais.
JUSTIFICATIVA: Constitui fundamento de validade para o presente contrato a necessidade de suprir a carência de pessoal para a execução dos serviços essenciais neste município, notadamente justificados tanto pelo número precário de servidores efetivos, quanto pela ausência de concurso público nos últimos 11 (onze) anos, sendo precípua a sua contratação, sob pena de inviabilização do mínimo serviço público prestado. Ressalte-se que o último certame se encontra "sub judice", suspenso tanto pelo Tribunal de Contas dos Municípios quanto pelo Poder Judiciário, o que impossibilita, nesse momento, a realização de nova seleção. De modo que, tão logo haja resolução, será realizado concurso público hábil para a substituição imediata do pessoal ora contratado de forma temporária, que atualmente se encontram sob a égide do excepcional interesse público justificados pelo artigo 37, IX, da Constituição Federal c/c artigo 36 da Constituição do Estado do Pará c/c artigo 2o, III, da Lei Municipal n. 6.001/2002, e, ainda, conforme Processo Administrativo n. **0005.05/2017.**
VIGÊNCIA: O prazo inicial do presente contrato é de **02/05/2017** e término no dia **02/05/2018,** observado o excepcional interesse público, podendo, persistindo a necessidade, ser prorrogado nos termos da Lei Orgânica do Município e do artigo 4o da Lei Municipal n. 6.001/2002.
VALOR: 937,00 (Novecentos e trinta e sete reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
n. 1201 Secretaria Municipal Infra-Estrutura e Saneamento 15 122 2043 2.089 Manutenção da Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo Infra-Estrutura e Saneamento.
FORO: Fica eleito o Foro da Comarca de Capanema para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Contrato.
DATA DA ASSINATURA: 02 de maio de 2017

FRANCISCO FERREIRA FREITAS NETO
Ordenador Responsável

FRANCISCO FERREIRA FREITAS NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Carlos Rodrigues de Andrade Filho
Código Identificador:67C74FCA

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI MUNICIPAL Nº 1.259, DE 30/06/2017

Autoriza o Município de Conceição do Araguaia (PA) a firmar convênio com a Associação Viva Conceição do Araguaia - AVICA, e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA, Estado do Pará, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1°- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com a **ASSOCIAÇÃO VIVA CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA – AVICA,** inscrita no CNPJ/MF. sob o nº 12.196.050/0001-75, visando à realização da 18ª Edição do Festival Verão de Conceição do Araguaia – CARNARAGUAIA, em Conceição do Araguaia – Pará, bem como a execução dos objetivos previstos na Minuta do respectivo Convênio, constante do Anexo Único desta Lei.

Art. 2°- Os recursos necessários para as despesas, que poderão decorrer desta Lei, correrão por conta de dotações orçamentárias consignadas na minuta do Convênio anexo.

Art. 3º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 30 de junho de 2017.

JAIR LOPES MARTINS
Prefeito Municipal

JOSÉ JUCIMAR CLEMENTE DE ALMEIDA
Secretário de Turismo, Esporte e Juventude

WANDER MENEZES DUARTE
Secretário de Finanças

JOSÉ CARLOS AZEVEDO
Secretário de Gestão e Planejamento

RONDINEY DE OLIVEIRA MUNDOCO
Secretário de Agricultura, Indústria e Comércio

NÚBIA APARECIDA NEIVA OLIVEIRA MARTINS
Secretária de Assistência Social, Habitação e Trabalho

ELIDA ELENA MOREIRA
Secretária de Educação e Cultura

AMARILDO SOUSA COSTA
Secretário de Meio Ambiente e Recursos Hídricos

ANEXO ÚNICO DA LEI MUNICIPAL Nº 1.259, DE 30/06/2017

MINUTA DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA (PA) E A ASSOCIAÇÃO VIVA CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA – AVICA

CONVÊNIO Nº XXX/2017

O MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA (PA), pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 05.070.404/0001-75, Travessa Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145, Centro, nesta cidade, devidamente representado pelo Prefeito Municipal, JAIR LOPES MARTINS, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob o nº 318.553.182-53 e RG nº 2.171.495 SSP/DF, residente e domiciliado na Avenida Presidente JK, nº 2145, Setor Universitário, Conceição do Araguaia (PA), doravante denominado CONCEDENTE, e a ASSOCIAÇÃO VIVA CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA - AVICA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 125.196.050/0001-75, com sede na Avenida Magalhães Barata, nº 1991, Centro, nesta cidade, legalmente representada neste ato por seu Presidente, LOURIVAL JOSÉ MARREIRO DA COSTA, brasileiro, comerciante, inscrito no CPF sob o nº 318.763.402-82 e RG nº 3578882/PC-GO, residente e domiciliado na Rua Beira Rio, nº 2222, Bairro Capelinha, Conceição do Araguaia (PA), adiante denominada CONVENENTE, resolvem firmar o presente CONVÊNIO, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS - O presente CONVÊNIO tem por objetivo viabilizar a transferência de verba, pelo Município de Conceição do Araguaia (PA), à Associação, com o intuito de fomentar a realização do 18ª Edição do Festival de Verão de Conceição do Araguaia – CARNARAGUAIA, em Conceição do Araguaia (PA), nos termos do Plano de Trabalho que passa a integrar o presente instrumento.

Parágrafo Único - O valor a ser repassado à Associação deverá servir exclusivamente para cobrir os custos referentes à contratação de shows artísticos das bandas Timbalada e Mayco e Bruno.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS REPASSES E PRAZOS DE EXECUÇÃO: Para a execução do presente instrumento, o CONCEDENTE compromete-se a repassar a CONVENENTE a importância de R$150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), para a finalidade prevista na cláusula primeira e de acordo com o Cronograma de Desembolso constante do Plano de Trabalho.

Parágrafo Primeiro - O repasse da importância descrita no "caput" desta Cláusula será realizado em duas parcelas, sendo R$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais) no mês de junho de 2017 e R$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais) no mês de julho de 2017.

Parágrafo Segundo – O prazo de execução do presente convênio é do dia 14 de julho de 2017 ao dia 16 de julho de 2017.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS PROIBIÇÕES
É vedada a utilização dos recursos repassados por força deste Convênio, em finalidade diversa da estabelecida no Plano de Trabalho a que se refere este instrumento, bem como no pagamento de despesas efetuadas anterior ou posteriormente ao período de vigência acordado, ainda que em caráter de emergência.

Parágrafo Único - Os recursos deste Convênio também não poderão ser utilizados:

a) com o pagamento de despesas contraídas fora do período de sua vigência e após o término;
b) na realização de despesas com taxas bancárias, com multas, juros ou correção monetária, inclusive, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora do prazo;
c) na realização de despesas a título de taxa de administração, gerência ou similar;
d) no pagamento, a qualquer título, a servidor ou empregado público, integrante de quadro de pessoal ou entidade pública da administração direta ou indireta por serviços de assessoria ou assistência técnica;
e) na realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social e desde que relacionadas ao objeto deste Convênio e, como tais, previstas no Plano de Trabalho, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades, de servidores públicos e/ou de outras pessoas físicas;
f) em finalidade diversa da estabelecida no Plano de Trabalho;
g) pagamento de diárias e passagens a militares, servidores e empregados públicos da ativa por intermédio de convênios, acordos, ajustes ou outros instrumentos congêneres firmados com entidades de direito privado ou com órgãos ou entidades de direito público, ressalvado, neste último caso, o destinado aos quadros de pessoal exclusivo da convenente e do interveniente;
h) atribuição de vigência ou de efeitos financeiros retroativos.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA – Este Convênio tem vigência estabelecida entre a data de sua assinatura e o dia 17 de julho de 2017.

CLÁUSULA QUINTA – RUBRICA ORÇAMENTÁRIA - Órgão Gestor – XXXXXXXXXXXX; Programa – XXXXXXX – Promoção de Eventos, Projeto Atividade: XXXXX – Promoção de Eventos; Dotação: XXXXXXXX; Elemento de Despesa: XXXXXXXX; Valor: R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).

Nota de Empenho:

CLÁUSULA SEXTA – DAS PRESTAÇÕES DE CONTAS - Os valores recebidos serão objeto de prestação de contas pormenorizadas por parte da entidade CONVENENTE, sendo constituída das seguintes peças:

a) Relatório de Cumprimento do Objeto;

b) Cópia do Plano de Trabalho e de suas possíveis alterações;

c) Cópia deste Instrumento e de eventuais Termos Aditivos;

d) Relatório de Execução Físico-Financeira;

e) Demonstrativo da Execução da Receita e Despesa, evidenciando os recursos recebidos em transferência, a contrapartida, se for o caso, e os rendimentos auferidos da aplicação dos recursos no mercado financeiro, e os saldos;

f) Relação de pagamentos efetuados;

g) Relação dos serviços, discriminando quais os adquiridos, produzidos ou construídos com recursos da CONCEDENTE;

h) extrato da conta bancária específica do período de recebimento dos recursos até o último pagamento efetuado, contendo toda a movimentação dos recursos e conciliação bancária, se for o caso;

i) comprovante de recolhimento do saldo de recursos, quando for o caso;

j) cópia do despacho adjudicatório e homologação das licitações realizadas ou justificativa para sua dispensa ou inexigibilidade, com o respectivo embasamento legal, quando for o caso; e

l) fotos dos eventos realizados.

Parágrafo Primeiro - A prestação de contas será realizada no prazo de 60 (sessenta) dias, contados do término da vigência do convênio;

Parágrafo Segundo – Na hipótese da CONCEDENTE emitir parecer desfavorável à Prestação de Contas, a CONVENENTE deverá restituir os valores recebidos no prazo de até 20 (vinte) dias, a contar da notificação a ser expedida por aquela secretaria, sob pena de inscrição em dívida ativa e cobrança judicial destes valores, sem prejuízo da aplicação de multa quantificada em 10% (dez por cento), sobre os valores recebidos pela CONVENENTE e que foram objeto da Prestação de Contas tida como irregular, além da imediata rescisão unilateral deste CONVÊNIO, independente de notificação.

Parágrafo Terceiro - No caso dos valores recebidos não serem totalmente utilizados nas finalidades deste Convênio, a CONVENENTE deverá devolver os valores excedentes aos cofres municipais.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Caberá ao CONCEDENTE:

a) Repassar os valores, conforme modo e tempo ora convencionados no Plano de Trabalho;
b) Fiscalizar o fiel cumprimento do CONVÊNIO, aplicando as sanções cabíveis, em caso de descumprimento deste Instrumento;
c) aprovar, excepcionalmente, a alteração da programação da execução deste Convênio, mediante proposta da CONVENENTE, fundamentada em razões concretas que a justifique, formulada, no mínimo, 10 (dez) dias de antecedência em relação ao término de sua vigência;
d) dar ciência deste Convênio à Câmara Municipal, conforme determina o § 2º do art. 116 da Lei nº 8.666/93;
e) notificar à Câmara Municipal da liberação dos recursos financeiros que tenha efetuado, à conta deste Convênio, no prazo de 2 (dois) dias úteis contados da data da liberação;
f) fornecer à CONVENENTE normas e instruções para prestação de contas dos recursos do Convênio;
g) analisar e aprovar as prestações de contas parciais e final dos recursos aplicados na consecução do objeto deste Convênio;
h) prorrogar "de ofício" a vigência do Convênio, quando houver atraso na liberação dos recursos, limitada a prorrogação ao exato período do atraso verificado;
i) Comunicar, obrigatoriamente, a CONVENENTE e ao Tribunal de Contas dos Municípios sobre qualquer irregularidade relativa à prestação de contas do uso dos recursos envolvidos que motive a suspensão ou impedimento de liberação de novas parcelas, caso não haja regularização no período de até 30 (trinta) dias.

Caberá à CONVENENTE.

a) executar o objeto pactuado na CLÁUSULA PRIMEIRA, de acordo com o Plano de Trabalho apresentado e aprovado e, aplicar os recursos financeiros exclusivamente no cumprimento do seu objeto;
b) arcar com o pagamento de toda e qualquer despesa excedente aos recursos financeiros a cargo da CONCEDENTE, transferidos de acordo com o Cronograma de Desembolso;
c) manter atualizada a escrituração contábil específica dos atos e fatos relativos à execução deste Convênio, para fins de fiscalização, de acompanhamento e de avaliação dos resultados obtidos;

d) assegurar e destacar, obrigatoriamente, a participação da Prefeitura Municipal em toda e qualquer ação, promocional relacionada com a execução do objeto descrito na CLÁUSULA PRIMEIRA e, obedecido o modelo-padrão estabelecido pela CONCEDENTE, apor a marca da Prefeitura Municipal nas placas, painéis, outdoors e em qualquer outro material publicitário;

e) observar, na contratação de serviços ou aquisição de bens vinculados à execução do objeto deste Convênio, os procedimentos licitatórios de que trata a Lei n. º 8.666/93, inclusive os procedimentos ali definidos para os casos de dispensa e/ou inexigibilidade de licitação e as disposições relativas a contratos;

f) prestar contas final com observância do prazo e na forma estabelecida na CLÁUSULA SEXTA deste instrumento;

g) é vedado o emprego dos recursos deste convênio na contratação ou utilização de pessoal, a qualquer título, bem como a qualquer outro fim não previsto no Plano de Trabalho;

h) havendo contratação entre a CONVENENTE e terceiros, visando a execução de serviços vinculados ao objeto deste Convênio, tal contratação não induzirá em solidariedade jurídica à CONCEDENTE, bem como não existirá vínculo funcional ou empregatício, nem solidariedade às parcelas de obrigações trabalhistas, contribuições previdenciárias ou assemelhados, não cabendo ao contratado qualquer reclamação trabalhista contra a CONCEDENTE de ordem administrativa, judicial ou extrajudicial;

i) permitir o livre acesso da Controladoria Geral do Município, quando em missão de fiscalização e auditoria; e,

j) adotar todas as medidas necessárias à correta execução deste Convênio.

CLÁUSULA OITAVA - DA DENÚNCIA E RESCISÃO – Este Convênio poderá ser denunciado, por escrito, a qualquer tempo, e rescindido de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, por descumprimento das normas estabelecidas na legislação vigente, por inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas ou condições, ou pela superveniência de norma legal ou de fato que o torne material ou formalmente inexecutável, sem quaisquer ônus advindos dessa medida, imputando-se às partes as responsabilidades das obrigações decorrentes do prazo em que tenha vigido e creditando-se-lhes os benefícios adquiridos no mesmo período.

São motivos para a rescisão do CONVÊNIO:

a) Aplicação dos recursos em finalidades diversas do seu objeto;
b) A demora injustificada da CONVENENTE em prestar contas;
c) Razões de interesse público devidamente justificadas pelo CONCEDENTE;
d) A constatação de irregularidade de natureza grave, no decorrer de fiscalizações ou auditorias;
d) Demais situações previstas na Lei 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DA RESTITUIÇÃO DOS RECUROS
Quando da conclusão do objeto pactuado, da denúncia, da rescisão ou da extinção deste instrumento, o CONVENENTE, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias contados da ocorrência do evento, sob pena da imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, é obrigado a recolher à conta da CONCEDENTE:

a) o eventual saldo remanescente dos recursos financeiros repassados, informando o número e a data do Convênio;
b) o valor total transferido atualizado monetariamente, acrescido de juros legais, a partir da data de recebimento, nos seguintes casos:
b.1. quando não for executado o objeto da avença;

b.2. quando não for apresentada, no prazo exigido, a prestação de contas final ou, eventualmente, quando exigida, a prestação de contas parcial; e
b.3. quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida neste Convênio.
c) o valor correspondente às despesas comprovadas com documentos inidôneos ou impugnados, atualizado monetariamente e acrescido de juros legais;
d) o valor corrigido da contrapartida, se houver, quando não comprovada sua aplicação na consecução do objeto conveniado, na forma prevista no Plano de Trabalho; e,
e) o valor correspondente aos rendimentos de aplicação no mercado financeiro, referente ao período compreendido entre a liberação do recurso e sua utilização, quando não comprovar o seu emprego na consecução do objeto, ou ainda que não tenha sido feita aplicação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO – As dúvidas suscitadas na execução deste CONVÊNIO serão dirimidas em comum acordo entre as partes ficando eleito o Foro da Comarca de Conceição do Araguaia (PA), para as questões judiciais, caso ocorram.

E para a validade do que as partes pactuaram, firmam este instrumento, em três vias, na presença das testemunhas instrumentárias, para que surta seus legais e jurídicos efeitos.

Conceição do Araguaia (PA), xx de junho de 2017.

MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA (PA)
Concedente

ASSOCIAÇÃO VIVA CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA – AVICA
Convenente

TESTEMUNHAS:

CPF.:

CPF.:

Publicado por:
Marileusa Miranda Costa
Código Identificador:462635BB

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM ELISEU

GABINETE DO PREFEITO
RESCISÕES UNILATERAIS DE CONTRATOS NºS. 001, 002, 003, 004 E 005/2017

Contratos nºs: 20170019, 20170020, 20170021, 20170022 e 20170023
Origem: Inexigibilidade de Licitação nº 6/2017-060103
Contratante: Prefeitura Municipal de Dom Eliseu e Fundos Municipais.
Contratado: Hélio Martins Advogados Associados
Objeto: Contratação de Pessoa Jurídica Especializada em Consultoria de Gestão para atender as necessidades da Prefeitura, Secretarias Municipais de Dom Eliseu
Fundamento Legal: Artigos 58, inciso II; 78, inciso I, II e XII; 79, inciso I da Lei 8.666/93.
Data da Assinatura: 06 de junho de 2017

AYESO GASTON SIVIERO
Ordenador

Publicado por:
Adriano Sousa Magalhaes
Código Identificador:FA429BD5

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA DE EXTRATO DE CONTRATO Nº 20170231

Onde se lê:
Origem: Convite Nº 7/2017-110102
Leia-se:
Origem: Convite Nº 7/2017-180503

Publicado por:
Adriano Sousa Magalhaes
Código Identificador:A08CFB5E

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N0 7/2017-280417
OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA A PRATICA DE ATIVIDADE CULTURAIS, DESPORTIVAS E DE LAZER.
CONTRATADO: FRANCISCA ELANIR SENA GRAÇA

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 24, inciso X , da LEI n0 8.666/93 e suas alterações posteriores.
Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo(a)

SR(A) CLEITON HILÁRIO FERREIRA ANDRADE,
Secretário Municipal.

DOM ELISEU-PA, 16 de Maio de 2017

HUGO RAFAEL ALVES DE ALMEIDA
Comissão de Licitação
Presidente

Publicado por:
Adriano Sousa Magalhaes
Código Identificador:DA7503A4

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N0 :20170232
ORIGEM: DISPENSA DE LICITAÇÃO N0 7/2017-040404
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATADA(O): FRANCISCA ELANIR SENA GRAÇA
OBJETO: : LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA A PRATICA DE ATIVIDADE CULTURAIS, DESPORTIVAS E DE LAZER.
VALOR TOTAL: R$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais)
PROGRAMA DE TRABALHO: Exercício 2017 Atividade 1010.131221111.2.055 Atividades Culturais, Desportivas e de Lazer, Classificação econômica 3.3.90.36.00 Outros Serv. De Terceiros Pessoa Física, Subelemento 3.3.90.36.15, no valor de R$ 42.000,00
VIGÊNCIA: 16 de Maio de 2017 a 30 de Dezembro de 2017.
DATA DA ASSINATURA: 16 de Maio de 2017.

Publicado por:
Adriano Sousa Magalhaes
Código Identificador:ABF1DB6C

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N0 :20170229
ORIGEM: DISPENSA DE LICITAÇÃO N0 7/2017-13010106
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADA(O): F.W.S. TRANSPORTES EIRELI-EPP
OBJETO: LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEL TIPO MICRO-ÔNIBUS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO (TFD).
VALOR TOTAL: R$ 19.735,00 (dezenove mil setecentos e trinta e cinco reais)
PROGRAMA DE TRABALHO: Exercício 2017 Atividade 1112.103030102.2.073 Tratamento Fora do Domicílio(TFD), Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros Serv. De Terceiros Pessoa Jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99, no valor de R$ 19.735,00
VIGÊNCIA: 15 de Maio de 2017 a 09 de Julho de 2017
DATA DA ASSINATURA: 15 de Maio de 2017

Publicado por:
Adriano Sousa Magalhaes
Código Identificador:BF43072A

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ

IPASEMAR - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MARABÁ EDITAL INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICIPIO DE MARABÁ – IPASEMAR.

EDITAL

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICIPIO DE MARABÁ – IPASEMAR. – PORTARIA Nº 452/2017 DE 23/06/2017 – CONCESSÃO DE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO. Embasamento legal:- art. 40,§1º,III,"a" da CF/88 com redação da EC 41/2003 c/c art.35, inciso I da Lei Municipal nº17.756 de 20 de Dezembro de 2016. - Servidora:- **ROSILENE MARIA SETUBAL PADILHA**, RG nº 1741421- 2ª VIA PC/PA e CPF Nº 091.719.912-04 - Cargo:- Professora NII - Lotada: Secretaria Municipal de Educação - Valor dos proventos R$4.158,73 (quatro mil, cento cinquenta e oito reais e setenta e três centavos), a partir de 01 de Julho de 2017.

Publicado por:
Walmor Oliveira da Costa
Código Identificador:B1169C5B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA N.º 485/2017-SEMAD

O SECRETARIO MUNICIPAL DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E ETC.
CONSIDERANDO: Os termos do requerimento, conforme Processo nº. 50597/2017, firmado pela servidora **MARCIA ANTONIA GARCIA TEIXEIRA**, portadora do C.P.F. nº 869.346.941-04, concursada no cargo de **Técnica em Enfermagem – Zona Urbana**, matricula nº 28369, lotada junto a Secretaria Municipal de Saúde – SMS.
RESOLVE:
Artigo 1º- EXONERAR, a pedido, a Sra. **MARCIA ANTONIA GARCIA TEIXEIRA,** do cargo de **Técnica em Enfermagem – Zona Urbana, a partir de 03 de Julho de 2017.**
Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Marabá (PA), 03 de Julho de 2017.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria nº011/2017-GP

Publicado por:
Walmor Oliveira da Costa
Código Identificador:CD8AFD54

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IPIXUNA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 136/2017-GP

Nova Ipixuna, 04 de julho de 2017.

A Prefeita Municipal de Nova Ipixuna, no uso de suas atribuições legais, observando o Princípio da Legalidade e o Poder Discricionário do Chefe do Executivo,

RESOLVE:

Art. 1º – REVOGAR, o ALVARÁ DE LICENÇA PROVISÓRIO nº 001/2017 em favor Cesar Lliuya Produções e Eventos Eireli – ME.

Art. 2º – Os valores arrecadados para expedição do alvará deverão ser ressarcidos em sua proporcionalidade.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE

Gabinete da Prefeita Municipal, Nova Ipixuna, Estado do Pará, ao 4ª (quarto dia) de julho de 2017.

MARIA DA GRAÇA MEDEIROS MATOS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jhonatas Candeira da Silva
Código Identificador:3F2B3C5C

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2017
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ALUNOS DAS REDES ESCOLARES, MUNICIPAL E ESTADUAL DE ENSINO, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE NOVO PROGRESSO – PA. EMPRESA VENCEDORA: **TRANSPOLY TRANSPORTES LTDA – ME,** CNPJ: 14.876.466/0001-60, CONTRATO N.º 0307001/2017, COM VALOR DE R$ 945.437,00 (novecentos e quarenta e cinco mil quatrocentos e trinta e sete reais) DE 03/07/2017 ATE 31/12/2017 - HOMOLOGO A LICITAÇÃO NA FORMA DA LEI Nº 8.666/93 EM 26/06/2017.

UBIRACI SOARES SILVA
Prefeito

Publicado por:
Leandro Dallagnol
Código Identificador:0AE994D5

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2017
REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO DE HOTELARIA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE NOVO PROGRESSO - PA. EMPRESA VENCEDORA: **PAVESI PALACE HOTEL LTDA ME,** CNPJ: **03.434.459/0001-91, ATA DE SRP** N.º 1206001/2017, COM VALOR DE R$ 1.379.000,00 (Um milhão trezentos e setenta e nove mil reais) DE 12/06/2017 ATE 12/06/2018 - HOMOLOGO A LICITAÇÃO NA FORMA DA LEI Nº 8.666/93 EM 12/06/2017.

UBIRACI SOARES SILVA
Prefeito

Publicado por:
Leandro Dallagnol
Código Identificador:ADB6E983

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2017
REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATACAO DE EMPRESA PARA MANUTENCAO PREVENTIVA E

CORRETIVA DE CONDICIONADORES DE AR, RECARGA DE GÁS, INSTALACAO DE APARELHOS E FORNECIMENTOS DE PECAS PARA A PREFEITURA DE NOVO PROGRESSO PA. EMPRESA VENCEDORA: **CASA DO AR CONDICIONADO MANUTENCAO E INSTALACAO LTDA,** CNPJ: **22.023.243/0001-88**, **ATA DE SRP** N.º 1406002/2017, COM VALOR DE R$ **520.744,15** (quinhentos e vinte mil setecentos e quarenta e quatro reais e quinze centavos) DE 14/06/2017 ATE 14/06/2018 - HOMOLOGO A LICITAÇÃO NA FORMA DA LEI Nº 8.666/93 EM 14/06/2017.

UBIRACI SOARES SILVA
Prefeito

Publicado por:
Leandro Dallagnol
Código Identificador:56FCF1F7

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2017
REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATACAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTACAO DE SERVICOS DE INSTALACAO MANUTENCAO E FORNECIMENTO DE SISTEMA DE SEGURANCA ELETRONICA E MONITORAMENTO PARA ATENDIMENTO A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO/PA. EMPRESA VENCEDORA: **INVIOLAVEL N. PROG. MONITORAMENTO DE ALARMES LTDA,** CNPJ: **14.442.915/0001-61**, **ATA DE SRP** N.º 1406003/2017, COM VALOR DE R$ **106.400,00** (Cento e seis mil e quatrocentos reais) DE 14/06/2017 ATE 14/06/2018 - HOMOLOGO A LICITAÇÃO NA FORMA DA LEI Nº 8.666/93 EM 14/06/2017.

UBIRACI SOARES SILVA
Prefeito

Publicado por:
Leandro Dallagnol
Código Identificador:F497B7F7

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2017
REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATACAO DE MEPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE REFEICOES PRONTAS TIPO MARMITAS E REFEICOES COMERCIAL PARA ATENDIMENTO A PREFEITURA MUNICIPAL. EMPRESA VENCEDORA: **HOTEL E CHURRASCARIA CONCORDIA LTDA-ME,** CNPJ: **14.655.758/0001-72. ATA SRP** N.º 2605002/2017, COM VALOR DE R$ **83.430,00** (oitenta e três mil quatrocentos e trinta reais) DE 26/05/2017 ATE 26/05/2018 - HOMOLOGO A LICITAÇÃO NA FORMA DA LEI Nº 8.666/93 EM 26/05/2017.

UBIRACI SOARES SILVA
Prefeito

Publicado por:
Leandro Dallagnol
Código Identificador:9AA808F6

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2017
REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDIMENTO DA MERENDA ESCOLAR DO MUNICÍPIO. EMPRESA VENCEDORA: **PROGRESSO DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA,** CNPJ: 04.912.145/0001-10**. ATA SRP** N.º 2006001/2017, COM VALOR DE R$ **218.495,00** (duzentos e dezoito mil quatrocentos e noventa e cinco reais) DE 20/06/2017 ATE 20/06/2018. EMPRESA VENCEDORA: **J.P. SANTOS PADARIA-ME,** CNPJ: 02.647.983/0001-88**. ATA SRP** N.º 2006002/2017, COM VALOR DE R$ **434.872,00** (Quatrocentos e trinta e quatro mil oitocentos e setenta e dois reais) DE 20/06/2017 ATE 20/06/2018 - HOMOLOGO A LICITAÇÃO NA FORMA DA LEI Nº 8.666/93 EM 20/06/2017.

UBIRACI SOARES SILVA
Prefeito

Publicado por:
Leandro Dallagnol
Código Identificador:FE2CB02D

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2017
REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM DIAGNÓSTICOS LABORATORIAS DE ANÁLISES CLINICAS E ANATOMIA PATOLÓGICA E CITOPATOLÓGICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. EMPRESA VENCEDORA: **N. CONTI ANÁLISES CLÍNICAS LTDA - ME,** CNPJ: 08.241.840/0001-58**.** CONTRATO N.º 2106001/2017, COM VALOR DE R$ **495.810,00** (quatrocentos e noventa e cinco mil oitocentos e dez reais) DE 21/06/2017 ATE 21/06/2018. - HOMOLOGO A LICITAÇÃO NA FORMA DA LEI Nº 8.666/93 EM 21/06/2017.

UBIRACI SOARES SILVA
Prefeito

Publicado por:
Leandro Dallagnol
Código Identificador:16E62221

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2017
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS, MATERIAIS PERMANENTES E OUTROS, ATRAVÉS DA EMENDA PARLAMENTAR Nº 11287.726000/1150-01 PARA ATENDIMENTO DO FUNDO DE SAÚDE MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO/PA. EMPRESA VENCEDORA: **EGUIVAN P. VARIEDADES-ME,** CNPJ: 19.284.846/0001-29**.** CONTRATO N.º 2206001/2017, COM VALOR DE **R$ 25.006,80** (vinte e cinco mil seis reais e oitenta centavos) DE 22/06/2017 ATE 31/12/2017. EMPRESA VENCEDORA: **TAPAJÓS TECNOLOGIA E COMÉRCIO EIRELI-ME,** CNPJ: 13.304.508/0001-25**.** CONTRATO N.º 2206002/2017, COM VALOR DE **R$ 110.598,30** (cento e dez mil quinhentos e noventa e oito reais e trinta centavos) DE 22/06/2017 ATE 31/12/2017. - HOMOLOGO A LICITAÇÃO NA FORMA DA LEI Nº 8.666/93 EM 22/06/2017.

UBIRACI SOARES SILVA
Prefeito

Publicado por:
Leandro Dallagnol
Código Identificador:23ECE500

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2017
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS, MATERIAIS PERMANENTES E OUTROS, ATRAVÉS DE EMENDA PARLAMENTAR Nº 11287.726000/1160-02 PARA ATENDIMENTO DO FUNDO DE SAÚDE MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO/PA. EMPRESA VENCEDORA: **EGUIVAN P. VARIEDADES-ME,** CNPJ: 19.284.846/0001-29**.** CONTRATO N.º 2206003/2017, COM VALOR DE **R$ 71.976,00** (setenta e um mil novecentos e setenta e seis reais) DE 22/06/2017 ATE 31/12/2017. EMPRESA VENCEDORA: **TAPAJÓS TECNOLOGIA E COMÉRCIO EIRELI-ME,** CNPJ: 13.304.508/0001-25**.**

CONTRATO N.º 2206004/2017, COM VALOR DE **R$ 176.465,00** (cento e setenta e seis mil quatrocentos e sessenta e cinco reais) DE 22/06/2017 ATE 31/12/2017. - HOMOLOGO A LICITAÇÃO NA FORMA DA LEI Nº 8.666/93 EM 22/06/2017.

UBIRACI SOARES SILVA
Prefeito

Publicado por:
Leandro Dallagnol
Código Identificador:AF6A40E4

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2017
REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MÓVEIS, ELETRODOMÉSTICOS E OUTROS, PARA ATENDIMENTO DO MUNICÍPIO DE NOVO PROGRESSO/PA. EMPRESA VENCEDORA: **EGUIVAN P. VARIEDADES-ME,** CNPJ: 19.284.846/0001-29**. ATA SRP** N.º 2306001/2017, COM VALOR DE **R$ 124.200,00** (cento e vinte e quatro mil e duzentos reais) DE 23/06/2017 ATE 23/06/2018. EMPRESA VENCEDORA: **TAPAJÓS TECNOLOGIA E COMÉRCIO EIRELI-ME,** CNPJ: 13.304.508/0001-25**. ATA SRP** N.º 2306002/2017, COM VALOR DE **R$ 462.829,00** (quatrocentos e sessenta e dois mil oitocentos e vinte e nove reais) DE 23/06/2017 ATE 23/06/2018. - HOMOLOGO A LICITAÇÃO NA FORMA DA LEI Nº 8.666/93 EM 23/06/2017.

UBIRACI SOARES SILVA
Prefeito

Publicado por:
Leandro Dallagnol
Código Identificador:334A1F6B

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2017
REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE UNIFORMES, AVIAMENTOS E OUTROS, PARA ATENDIMENTO DO MUNICÍPIO DE NOVO PROGRESSO/PA. EMPRESA VENCEDORA: **M. FERREIRA PATRICIO EIRELI-ME,** CNPJ: 09.228.921/0001-80**. ATA SRP** N.º 0307002/2017, COM VALOR DE **R$ 472.419,50** (Quatrocentos e setenta e dois mil quatrocentos e dezenove reais e cinquenta centavos) DE 03/07/2017 ATE 03/07/2018. - HOMOLOGO A LICITAÇÃO NA FORMA DA LEI Nº 8.666/93 EM 23/06/2017.

UBIRACI SOARES SILVA
Prefeito

Publicado por:
Leandro Dallagnol
Código Identificador:ADEF6759

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2017
REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TECNICOS PARA MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE NOVO PROGRESSO/PA. EMPRESA VENCEDORA: **J. DOS SANTOS E SILVA COM. E SERVIÇOS - ME,** CNPJ: 19.886.678/0001-41**. ATA SRP** N.º 0407001/2017, COM VALOR DE **R$ 81.298,00** (Oitenta e um mil duzentos e noventa e oito reais) DE 04/07/2017 ATE 04/07/2018. EMPRESA VENCEDORA: **W.J.F CONSTRUÇÕES ELÉTRICAS E HIDRÁULICAS EIRELI,** CNPJ: 25.235.637/0001-98**. ATA SRP** N.º 0407002/2017, COM VALOR DE **R$ 208.425,00** (duzentos e oito mil quatrocentos e vinte e cinco reais) DE 04/07/2017 ATE 04/07/2018. - HOMOLOGO A LICITAÇÃO NA FORMA DA LEI Nº 8.666/93 EM 04/07/2017.

UBIRACI SOARES SILVA
Prefeito

Publicado por:
Leandro Dallagnol
Código Identificador:BA08D945

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO EXTRATO CONTRATO PP 009/2017

RETIFICAÇÃO DE AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO
A Prefeitura Municipal de Novo Progresso, Estado do Pará, torna público a retificação da publicação de Homologação e Extrato de Contrato do Pregão Presencial de n.º 009/2017, circulada no IOEPA edição 33386 e também no Jornal Diário do Pará, do Estado do Para, na data de 01 de junho de 2017.
Onde se lê: **W J F CONSTRUÇÕES ELÉTRICAS E HIDRÁULICAS EIRELI,** CNPJ: 16.837.779/0001-34, ATA DE SR N.º 0205002/2017, **COM VALOR DE R$ 65.865,13 (Sessenta e cinco mil oitocentos e sessenta e cinco reais e treze centavos)** DE 02/05/2017 A 02/05/2018.;
Leia-se: **W J F CONSTRUÇÕES ELÉTRICAS E HIDRÁULICAS EIRELI,** CNPJ: 16.837.779/0001-34, ATA DE SR N.º 0205002/2017, **COM VALOR DE R$ 105.959,00 (Cento e cinco mil novecentos e cinquenta e nove reais)** DE 02/05/2017 A 02/05/2018.; homologo a licitação na forma da lei n.° 8.666/93 em 02/05/2017.

LEANDRO DALLAGNOL
Pregoeiro

Publicado por:
Leandro Dallagnol
Código Identificador:4F32DB7D

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO

CONCURSO PUBLICO
EDITAL Nº 004/2017 51ª CONVOCAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2013

EDITAL Nº 004/2017

51ª CONVOCAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2013

A Prefeita Municipal de Novo Repartimento, Estado do Pará, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, através da Comissão Especial para convocação dos candidatos classificados e aprovados, em consonância com o Edital do Concurso Público nº 001/2013, cujo resultado final foi devidamente homologado através do Edital de Homologação nº 06/2014, publicado no Diário Oficial do Estado do Pará, sob o nº. 696401, na página 11, caderno 5, no dia 05 de junho de 2014, e em conformidade com as exigências contidas no item 2 do Edital nº 001/2013 e legislação vigente, vem pelo presente**, CONVOCAR** o(s) candidato(s) aprovado(s) constante(s) nos **anexo I** do presente edital, atendendo as exigências a seguir:

1. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS PARA NOMEAÇÃO:
O(s) candidato(s) convocado(s) deverão comparecer pessoalmente perante a Comissão Especial para convocação dos candidatos classificados e aprovados no Concurso público nº 001/2013, criada pela Portaria 0679/2014 de 05 de junho de 2014, no prédio da sede administrativa da Prefeitura de Novo Repartimento, sito à Av. dos Girassóis, Quadra 25, nº 15, bairro Morumbi, fone (94) 3785-1101, **no período de 30 (trinta) de Junho a 29 (vinte nove) de Julho de 2017, no horário das 08h00min às 18h00min**, apresentando os documentos em cópias autenticadas em Cartório, ou **cópias que poderão ser autenticadas no ato da entrega, mediante**

apresentação dos documentos originais, relacionados no **anexo II deste Edital**.
1.1. O candidato que não se apresentar no período acima estipulado **com todos os documentos exigidos no anexo II,** será automaticamente considerado **eliminado por desistência espontânea**, e perderá o direito à vaga, sendo convocado o próximo aprovado.
1.2. Em nenhuma hipótese, será prorrogado o prazo para apresentação dos documentos.

2. DO EXAME MÉDICO-PERICIAL
Os candidatos convocados constantes do anexo I após a apresentação dos documentos exigidos no anexo II, deverão se apresentar perante a Junta Médica Oficial deste município, na Unidade Básica de Saúde Dom Ivo Eduardo e Silva, sito à Praça da Bíblia, bairro Espigão, nesta cidade, no horário de **14h00min às 18h30min**, a fim de se submeterem à avaliação médica quanto aos exames pré-admissionais, apresentando para isso, a Portaria de nomeação para o provimento do cargo e/ou encaminhamento da Comissão.
2.1. Para a avaliação do exame médico-pericial, o candidato deverá apresentar os originais dos seguintes exames, que serão retidos pelo médico:

HEMOGRAMA COMPLETO	CONTAGEM DE PLAQUETAS	GLICEMIA DE JEJUM
URINA DE ROTINA	FEZES	COLESTEROL TOTAL
TRIGLICERÍDES	VDRL	TIPAGEM SANGUE
ELETROCARDIOGRAMA	BETA HCG	HEPATITE VIRAL
AUDIOMETRIA	ESPIROMETRIA	RAIO X DA COLUNA LOMBAR

2.2. O médico perito/avaliador poderá requerer e encaminhar o candidato para avaliação psicológica e/ou psiquiátrica, caso haja necessidade de complementação do exame, antes da emissão do Laudo de aptidão.
2.3. Os candidatos convocados identificados como portadores de necessidades especiais, deverão apresentar o Laudo Médico detalhado que comprove a deficiência declarada, para, além da avaliação médica comum a todos os candidatos, se submeterem à perícia pela Junta Médica Oficial do Município, que emitirá o laudo de aptidão, atestando a compatibilidade com as atribuições do cargo.

3. DAS EXIGÊNCIAS PARA NOMEAÇÃO POSSE E EXERCÍCIO
O candidato considerado APTO na avaliação do exame médico-pericial deverá apresentar o Atestado de Aptidão perante a comissão, que encaminhará o processo para nomeação, que poderá se dá imediatamente após a apresentação dos documentos.
3.1. A posse dar-se-á com a assinatura do respectivo termo, e poderá ocorrer no prazo de até trinta (30) dias, contados da data da publicação do ato de provimento (Portaria de Nomeação), desde que o candidato atenda as condições seguintes
3.2. Ter, no mínimo, dezoito (18) anos de idade completos na data da posse
3.3. Nos últimos cinco anos, na forma da legislação vigente:
a) não ter sido responsável, por atos julgados irregulares por decisão definitiva do Tribunal de Contas da União, do Tribunal de Contas do Estado, do Distrito Federal ou de Município, ou, ainda, por Conselho de Contas de Município;
b) não haver sofrido sanção impeditiva do exercício de cargo/emprego público;
c) não ter sido condenado em processo criminal, por sentença transitada em julgado, pela prática de crimes contra a Administração Pública, capitulados no título XI da Parte Especial no Código Penal Brasileiro, na Lei n.º 7.492, de 16 de junho de 1985, e na Lei n.º 8.429, de 2 de junho de 1992;
3.4. Os portadores de deficiência amparados pelo Decreto Federal n.º 3.298/99, alterado pelo Decreto Federal n.º 5.296/2004, deverão apresentar Laudo Médico, emitido pela Junta Médica Oficial do Município de Novo Repartimento detalhado, que comprove a deficiência declarada no ato da inscrição, bem como sua compatibilidade com as atribuições do exercício do cargo.
3.5. Se tratando de servidor, que esteja na data de publicação do ato de provimento, em gozo de licença ou afastado por um dos motivos abaixo, o prazo será contado do término do impedimento.
a) por motivo de doença em pessoa da família, comprovado com laudo médico;
b) por convocação para o serviço militar;
c) para atividade política;
d) à gestante, à adotante e à paternidade;
e) júri e outros serviços obrigatórios por lei;
f) por motivo de acidente em serviço ou doença profissional;
g) para tratamento de saúde fora do município.

3.6. A posse poderá dar-se mediante procuração pública específica.
3.7. Será tornado sem efeito o ato de provimento, se a posse não ocorrer dentro do prazo estabelecido no item 3.1 deste edital.
3.8. É de trinta (30) dias o prazo para o servidor empossado entrar em exercício, contados da data da posse.
3.9. Exercício é o efetivo desempenho das atribuições do cargo público.
3.10. Será exonerado do cargo o servidor que não entrar no exercício do cargo no prazo previsto no subitem 3.8, salvo impedimento previsto no subitem 3.4.
3.11. Ao entrar no exercício, o servidor assinará juntamente com o titular de cada Secretaria para onde for designado o respectivo termo, sendo entregue uma cópia ao servidor e outra encaminhada ao Departamento de Recursos Humanos, para registro no assentamento individual do servidor e iniciar os procedimentos remuneratórios.
3.12. Constituem anexos deste Edital:
I. A relação nominal dos convocados por cargo, localidade, número de inscrição e ordem de classificação, conforme resultado final homologado;
II. Relação de documentos a serem apresentados para a nomeação.

Gabinete do Prefeito Municipal Novo Repartimento, aos trinta dias do mês de Junho de dois mil e dezessete (30/06/2017).

DEUSIVALDO SILVA PIMENTEL
Prefeito Municipal

ANEXO II – DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS
a) CPF;
b) Carteira de Identidade (RG);
c) Carteira de Trabalho;
d) Título de Eleitor, com comprovante de quitação perante a Justiça Eleitoral *(comprovante de votação na última eleição ou certidão emitida pela Justiça Eleitoral)*;
e) Carteira de Habilitação ***(para os cargos de requisitos exigidos no anexo I – Tabela de Cargos do Edital nº 001/2013 do Edital do Concurso);***
f) Carteira de Reservista ou Dispensa de Incorporação (sexo masculino);
g) Carteira de Registro profissional ***(para os cargos de requisitos exigidos no anexo I – Tabela de Cargos do Edital nº 001/2013 do Edital do Concurso)***;
h) Certificado do Curso específico do DETRAN de Formação de Agentes de Fiscalização e Operação de Transito ***(para o cargo de Agente Municipal de Transito);***
i) Número de inscrição no PIS/PASEP;
j) Certidão de Nascimento ou casamento;
k) Certidão de nascimento dos dependentes menores de 14 anos;
l) Comprovante de residência;
m) Certidão de Antecedentes Criminais (Justiça Estadual);
n) Comprovante de Escolaridade com habilitação exigida para provimento do cargo pretendido, emitido por instituição de ensino legalmente reconhecida ou autorizada;
o) Diploma de conclusão de curso em que conste a informação de que o curso foi realizado de acordo com as normas do Conselho Nacional de Educação (CNE) e carga horária; ou,
p) Caso o diploma, não explicite que o curso atende às normas do CNE, essa observação deverá vir em declaração fornecida pela instituição, anexada à documentação;
q) Declarações de bens e valores que constituem seu patrimônio e Certidão ou Declaração de acumulação de cargo (Não exercer outro cargo, emprego ou função, na administração pública municipal, estadual ou federal, ressalvados os casos previstos no artigo 37, inciso XVI da Constituição Federal de 1988).
r) 02 (duas) fotos 3x4.

EDITAL Nº 002/2017 - 50ª CONVOCAÇÃO – ANEXO I

EDUCAÇÃO
Cargo: TÉCNICO PEDAGÓGICO

Ordem	Inscrição	PcD	Nome	Situação
30	005357		DENISE DA SILVA MEDEIROS	APROVADO
31	005927		ADILTOM JOSE DO CARMO GALO	APROVADO
32	001157		RAIMUNDO NONATO SOUSA	APROVADO
33	0013655		IVONILDES MARIA SILVA	APROVADO
34	012797		CLEONICE APRIGIDO DA SILVA	APROVADO
35	006645		ELINEUDE COSTA DA SILVA	APROVADO
36	005584		VALDETE RODRIGUES PEREIRA	APROVADO
37	003855		LUCIENE MOREIRA DE ABREU DIAS	APROVADO

EDUCAÇÃO
Cargo: PROFESSOR

Ordem	Inscrição	PcD	Nome	Situação
84	008771		DEIJANE GOMES OLIVIERA	APROVADO
85	011104		ORLEANDO MENESES DOS SANTOS	APROVADO
86	010373		EDINALDO BOMFIM DA SILA	APROVADO
87	004040		EDY BALIEIRA PEREIRA	APROVADO
88	013055		ELENILZA GOMES BARROS	APROVADO
89	008336		DENISE CORREA BASTOS	APROVADO
90	007320		MARUSA NOVAIS SANTOS	APROVADO
91	006736		DALVINA SILVA	APROVADO
92	010622		ROSILENE RIBEIRO DA SILVA	APROVADO
93	013231		DIANA PEREIRA DE AZEVEDO	APROVADO

SAÚDE/EDUCAÇÃO
Cargo: NUTRICIONISTA SAÚDE/EDUCAÇÃO

Ordem	Inscrição	PcD	Nome	Situação
04	010346		THAYANNE REIS ADAMI	APROVADO
05	008433		DARLIANE VIANA PORTILHO	APROVADO

SAÚDE
Cargo: TÉCNICO EM ENFERMAGEM (Zona Rural) Distrito de Maracajá

Ordem	Inscrição	PcD	Nome	Situação
05	002949		VANESSA FERREIRA BUSS	APROVADO

AGRICULTURA
Cargo: ENGENHEIRO AGRÔNOMO

Ordem	Inscrição	PcD	Nome	Situação
02	000316		LORIVALDO SILVA DE MOURA	CLASSIFICADO

FAZENDA
Cargo: FISCAL DE TRIBUTOS

Ordem	Inscrição	PcD	Nome	Situação
01	003935		RAFAELLA RAMOS ZAMMATARO	CLASSIFICADO
02	011689		JOAO CUNHA MARCAL FILHO	CLASSIFICADO
03	009954		CARINE LORRANE MARCIEL ALVES	APROVADO

Publicado por:
Joelma Pereira Lima
Código Identificador:064F040A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1482/2017-LARÍCIA MACEDO DA SILVA

PORTARIA Nº 1482/2017-GP
Novo Repartimento, 03 de julho de 2017.

O Prefeito Municipal de Novo Repartimento, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, e, com fundamento no art. 93, Inciso V, combinando com o art. 115, inciso II, da Lei Orgânica do Município, promulgada em 22 de dezembro de 1993.

RESOLVE:

Art. 1º. – RETORNAR á suas atividades normais, a Servidora Municipal, a Sra. LARÍCIA MACEDO DA SILVA, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, concedida através da Portaria nº 0775/2016, a mesma estava de licença sem remuneração para tratar de assuntos particulares, que seria até o dia 08/08/2018, atendendo a solicitação da Servidora, através do Processo nº 5640/2017, solicitando o seu retorno, tendo a mesma gozada 329 (trezentos e vinte e nove), dias de licença sem remuneração.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIENCIA,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal, Novo Repartimento, Estado do Pará, aos 03 (três) dias do mês de julho de 2017.

DEUSIVALDO SILVA PIMENTEL
Prefeito Municipal

Esta portaria foi registrada na Secretaria de Gabinete do Prefeito Municipal e publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará (FAMEP), no endereço www.diariomunicipal.com.br/famep, conforme Lei municipal nº 1379/2015 de 18 de dezembro 2015.

HELIO VIANA DO NASCIMENTO
Secretário de Gabinete

Ciente em:____/____/____
_____
LARÍCIA MACEDO DA SILVA

Publicado por:
Joelma Pereira Lima
Código Identificador:4C8AC9AA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1483/2017-JACINTA CAULA BARROS

PORTARIA Nº 1483/2017-GP
Novo Repartimento, 03 de julho de 2017.

O Prefeito Municipal de Novo Repartimento, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 93, Inciso V, combinado com o Artigo 115, inciso II, da Lei Orgânica do Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º – EXONERAR a Sra. JACINTA CAULA BARROS, do Cargo de Provimento de Comissão de Secretária de Assistência Social, e revogar todos os termos da Portaria nº 0007/2017, publicada no dia 06/01/2017 na FAMEP, conforme o código identificador 2741031F.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, Novo Repartimento, Estado do Pará, aos 03 (três) dias do mês de julho de 2017.

DEUSIVALDO SILVA PIMENTEL
Prefeito Municipal

Esta portaria foi registrada na Secretaria de Gabinete do Prefeito Municipal e publicada no diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará (FAMEP), no endereço www.diariomunicipal.com.br/famep, conforme Lei municipal nº 1379/2015 de 18 de dezembro 2015.

HELIO VIANA DO NASCIMENTO
Secretário de Gabinete

Ciente em: _____/_____/_____

_____

JACINTA CAULA BARROS

Publicado por:
Joelma Pereira Lima
Código Identificador:9453FFF4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1484/2017-MARIA AMÉLIA AIRES DE LIMA SANTOS

PORTARIA Nº 1484/2017-GP
Novo Repartimento, 03 de julho de 2017.

O Prefeito Municipal de Novo Repartimento, no uso de suas atribuições previstas no art. 74, IX, da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º – Nomear a Senhora MARIA AMÉLIA AIRES DE LIMA SANTOS, Brasileira, Casada, Pedagoga, Portadora do RG nº. 5754107 2ª via PC/PA e CPF. nº. 197.636.113-34, para exercer o Cargo Comissionado de SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL- DAS 20.7 da lei Municipal Nº 633, de 02 de fevereiro de 2009.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, Novo Repartimento, Estado do Pará, aos 03 (três) dias do mês de julho de 2017.

DEUSIVALDO SILVA PIMENTEL
Prefeito Municipal

Esta portaria foi registrada na Secretaria de Gabinete do Prefeito Municipal e publicada no diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará (FAMEP), no endereço www.diariomunicipal.com.br/famep, conforme Lei municipal nº 1379/2015 de 18 de dezembro 2015.

HELIO VIANA DO NASCIMENTO
Secretário de Gabinete

Ciente em: _____/_____/_____

_____

MARIA AMÉLIA AIRES DE LIMA SANTOS

Publicado por:
Joelma Pereira Lima
Código Identificador:640A1288

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 0022/2017 -DECRETAR EXPEDIENTE EM HORÁRIO CORRIDO NA SEDE DA PREFEITURA DE NOVO REPARTIMENTO E NAS SEDES ADMINISTRATIVAS DAS SECRETARIAS, NO PERIDO DE 04/07/2017 AO DIA 31/07/2017.

DECRETO Nº 0022/2017 - GPM, de 03 de julho de 2017.

DECRETAR EXPEDIENTE EM HORÁRIO CORRIDO NA SEDE DA PREFEITURA DE NOVO REPARTIMENTO E NAS SEDES ADMINISTRATIVAS DAS SECRETARIAS, NO PERIDO DE 04/07/2017 ao DIA 31/07/2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO, Estado do Pará, usando das atribuições legais que lhe são conferidas por lei e, com fundamento no art. 93, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Novo Repartimento, promulgada em 22 de dezembro de 1.993.

DECRETA:

Art. 1o – No período de 04 de julho a 31 de julho de 2017 o expediente e horário de funcionamento, no prédio (sede administrativa) da Prefeitura Municipal de Novo Repartimento e nas sedes administrativas das Secretarias Municipais será de 8:00 as 14:00 de segunda a sexta-feira.

Art. 2o Os serviços essenciais tais como limpeza, segurança, urgência e emergência do Hospital Municipal, não serão aleançados pelo presente Decreto, para que não haja prejuízo na prestação de tais serviços, os mesmos deverão funcionar normalmente.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrario.

Art. 4º. Gabinete do Prefeito de Novo Repartimento, Estado do Pará, aos 03 (três) dias do mês de julho de 2017.

DÊ-SE CIÊNCIA,
REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

DEUSIVALDO SILVA PIMENTEL
Prefeito Municipal

Este decreto foi registrado na Secretaria do Gabinete do Prefeito, e publicação no "hall" de entrada da Prefeitura e publicado no diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará (FAMEP), no endereço www.diariomunicipal.com.br/famep, conforme Lei municipal nº 1379/2015 de 18 de dezembro 2015, na mesma data.

HELIO VIANA DO NASCIMENTO
Secretário de Gabinete

Publicado por:
Joelma Pereira Lima
Código Identificador:E08C1AB4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0893/2017-IDENISE PEREIRA LOPES VICENTE

PORTARIA Nº 0893/2017-GP
Novo Repartimento, 19 de abril de 2017.

O Prefeito Municipal de Novo Repartimento, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, e, com fundamento no art. 93, Inciso V, combinando com o art. 115, inciso II da Lei Orgânica do Município, promulgada em 22 de dezembro de 1993.

RESOLVE:

Art. 1º. – DESIGNAR a Servidora Municipal, Sra. IDENISE PEREIRA LOPES VICENTE, Professora de Nível Médio, matricula nº 817-5, Portadora do RG nº. 2601936 SSP/PA inscrito no CPF sob o nº 468.606.222-53 e PIS/PASEP nº 190.065.936-40, para exercer a função de Diretora Escolar, da Escola Municipal de Ensino Fundamental "Antonio Baldomino Regoso" Unidade Escolar de Pequeno Porte - localizada em P.A. Rio Gelado, Vila Progresso na Zona Rural deste Município, conforme a Lei Municipal nº 119/1998 de 16 de fevereiro, alterada pela Lei nº 155/1999 de 09 março de 1999, revogada parcialmente pela Lei 1070/2014 de 16 de abril de 2014, com lotação da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação e seus efeitos retroagindo a 04/04/2017, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal, Novo Repartimento, Estado do Pará, aos 19 (dezenove) dias do mês de abril de 2017.

DEUSIVALDO SILVA PIMENTEL
Prefeito Municipal

Esta portaria foi registrada na Secretaria de Gabinete do Prefeito Municipal e publicada no diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará (FAMEP), no endereço www.diariomunicipal.com.br/famep, conforme Lei municipal nº 1379/2015 de 18 de dezembro 2015.

HELIO VIANA DO NASCIMENTO
Secretário de Gabinete

Ciente em: _____/_____/_____

_____
IDENISE PEREIRA LOPES VICENTE

Publicado por:
Joelma Pereira Lima
Código Identificador:6BE69C42

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº061/2017/SME
Contratante: Município de Ourilândia do Norte/SME; PREGÃO 020/2017 SRP. Contratado: A DE S PEREIRA COMERCIO – ME Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA, Valor: R$ 46.258,00 Vigência até 04/01/2018.

CICERO BARBOSA DA SILVA
Secretário Municipal de Educação.

EXTRATO DE CONTRATO Nº062/2017/SME
Contratante: Município de Ourilândia do Norte/SME; PREGÃO 020/2017 SRP. Contratado: BATISTA E MILHOMEM LTDA Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA, Valor: R$ 298.016,00. Vigência até 04/01/2018.

CICERO BARBOSA DA SILVA
Secretário Municipal de Educação.

EXTRATO DE CONTRATO Nº063/2017/SME
Contratante: Município de Ourilândia do Norte/SME; PREGÃO 020/2017 SRP. Contratado: APANET COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INTERNET LTDA Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA, Valor: R$ 55.717,57. Vigência até 04/01/2018.

CICERO BARBOSA DA SILVA
Secretário Municipal de Educação.

Publicado por:
Laudilina Caetana Murça
Código Identificador:218F2701

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJÁ

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DECRETO 206/2017

DECRETO Nº 206/2017 de 29 de junho de 2017.

"Nomeia a Comissão do Plano de Carreira e Remuneração (PCR) do Município de Pacajá e dá outras providências."

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PACAJA, usando de atribuições que lhes são conferidas pela **Lei Orgânica do Município**;

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados os membros da Comissão do Plano de Carreira e Remuneração do Município de Pacajá, conforme abaixo:

Nº.	NOME	CPF / MF	SEGMENTO
1	JUCÉLIO VIEIRA DA SILVA	566.798.402-44	SEMED
2	SINVALDO SANTANA DOS SANTOS	619.416.892-72	SEMED
3	VALDIVINO MORENO DE LIMA	659.355.862-15	SEMED/FUNDEB
4	ARIKLENES PASSOS DANTAS	953.640.482-68	FUNDEB/SISMUP
5	FRANCILENE ROCHA DE FREITAS SOUSA	799.996.622-34	SINTEPP
6	JOSIMAR RODRIGUES DOS SANTOS	601.525.912-49	SINTEPP
7	MAX LUYDYH DE ANDRADE DOS SANTOS	646.606.562-68	CÂMARA
8	DEVALDO SOARES SOUSA	459.249.102-53	CÂMARA
9	KLEBER DA CUNHA OTA	070.644.008-04	PREFEITURA
10	ALFREDO BERTUNES DE ARAÚJO	017.343.821-04	PREFEITURA
11	NICIEL DOS SANTOS MOTA	832.674.682-72	SEMED

Art. 2º - Fica Nomeado o Servidor **Niciel dos Santos Mota,** CPF **832.674.682-72** do quadro efetivo e lotado na Secretaria Municipal de Educação (**Semed**) para a coordenação Geral do plano de Carreira e Remuneração do Município de Pacajá.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua Publicação e revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pacajá, aos 29 (vinte e nove) dias do mês de junho de dois mil e dezessete.

FRANCISCO RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito do Município de Pacajá

Publicado por:
Ivoneide Pereira Silva
Código Identificador:B5F01661

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº. 438/2017

Lei nº. 438/2017 de 30 de junho de 2017

"Cria o Conselho Municipal de Educação e dá outras providências"

FRANCISCO RODRIGUES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Pacajá, Estado do Pará, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Observadas as diretrizes e bases para a organização da educação nacional, as políticas e planos educacionais da União e do Estado do PARÁ, bem como a Lei nº 11.494 de 20 de junho de 2007, fica criado o Conselho Municipal de Educação de Pacajá – CME.

Parágrafo Único. O Conselho Municipal de Educação de Pacajá será composto pela Câmara de Educação Básica.

Art. 2º. O Conselho Municipal de Educação, regulamentado em Regimento Interno, é órgão colegiado integrante do Sistema Municipal de Ensino de Pacajá - SME, com atribuições normativas, deliberativas, mobilizadoras, fiscalizadoras, consultivas, propositivas, de controle social e de assessoramento aos demais órgãos e instituições do Sistema de Educação do Município.

Parágrafo único. O Regimento Interno será elaborado e revisado pelo Conselho, sendo aprovado através de parecer por dois terços dos conselheiros titulares.

Art. 3º. Ao Conselho Municipal de Educação de Pacajá, instituído conforme o Artigo 211 da Constituição Federal, Artigo 220 da Lei Orgânica do Município de Pacajá e Lei Municipal, com a finalidade de estabelecer as diretrizes para a política educacional do Município de Pacajá, compete exercer função normativa, consultiva, deliberativa e fiscalizadora. Dentre estas funções:

I - Conhecer a fundo as políticas públicas (legislação, estrutura, articulação com outros órgãos e políticas públicas, histórico, principais desafios, dentre outros);
II – Estabelecer diretrizes para políticas educacionais do Município e os procedimentos normativos necessários ao bom gerenciamento do Sistema Próprio Municipal de Educação, principalmente relativos a planejamento, informação e avaliação;
III - Acompanhar, analisar e avaliar os serviços e a política educacional do município e do estado;
IV - Participar da formulação e implementação das políticas de educação;
V - Fiscalizar, controlar e avaliar os gastos públicos;
VI - Encaminhar processos aos órgãos responsáveis caso haja irregularidades;
VII - Organizar fóruns para fomentar a participação da sociedade civil na elaboração das políticas públicas;
VIII - debater e aprovar, em primeira instância, o Plano Municipal e Estadual de Educação.
IX – Estabelecer normas para instalação e funcionamento de entidades e iniciativas educacionais, em qualquer nível e tipo, em área de jurisdição do Município de Pacajá, observando a legislação vigente;
X – Emitir parecer sobre assunto de natureza pedagógica e educativa que lhe for submetido pelo Prefeito Municipal ou pelo Secretário Municipal de Educação, e propor modificações e medidas que interessem à expansão e ao aperfeiçoamento do ensino geral.

Art. 4º. O Conselho Municipal de Educação de Pacajá é composto por pessoas de reconhecida experiência, competência educacional, cultural e com os respectivos suplentes, sendo 4 (quatro) membros indicados pelo Poder Executivo, dentre os quais o ocupante do cargo de Secretário Municipal de Educação, e 4 (quatro) representantes das seguintes entidades, constituídas através de processo indicativo próprio:

I. 1 (um) representante do Sindicato dos Trabalhadores da Educação Pública do Pará (SINTEPP);
II. 1 (um) representante das Escolas Particulares;
III. 1 (um) representante dos Conselhos e Associações Escolares; e
IV. 1 (um) representante do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA).
§2º. Cada conselheiro titular terá seu respectivo suplente que o substituirá na ausência temporária ou definitiva com iguais direitos e deveres.
§3º. O Presidente do Conselho Municipal de Educação será indicado pelo plenário, por eleição aberta, com maioria absoluta, para um mandato de 02 anos, sendo permitida uma recondução.
§4º. A Câmara elegerá seus respectivos Presidentes a cada ano, permitida uma recondução.
§5º. Cabe ao Presidente do Conselho Municipal de Educação, no prazo de 60 (sessenta) dias antes de findar o mandato dos conselheiros, mobilizar as instituições para convocação das assembleias que escolherão os novos representantes para a composição da Câmara.
§6º. No caso do presidente não cumprir o disposto no parágrafo acima competirá ao Secretário Municipal de Educação executar a ação.
§7º. Os representantes da Secretaria Municipal serão indicados pelo Secretário.

Art. 5º. São impedidos de integrar o Conselho Municipal de Educação:

I. Cônjuge e parentes consanguíneos ou afins, até terceiro grau do prefeito, do vice-prefeito e dos secretários;
II. Tesoureiro, contador ou funcionário de empresa de assessoria ou consultoria que prestem serviços relacionados à administração ou controle interno dos recursos do Fundo, bem como cônjuges, parentes consanguíneos ou afins, até terceiro grau, desses profissionais;
III. Estudantes que não sejam emancipados;
IV. Pais de alunos que:
a). Exerçam cargos ou funções públicas de livre nomeação e exoneração no âmbito dos órgãos do respectivo Poder Executivo gestor dos recursos; ou prestem serviços terceirizados, no âmbito do Poderes Executivo Municipal.

Art. 6º. Quando os conselheiros forem representantes de professores e diretores ou de servidores das escolas públicas, no curso do mandato, fica vedada:
Sua exoneração ou demissão do cargo ou emprego sem justa causa, ou transferência involuntária do estabelecimento de ensino em que atuam;
A atribuição de falta injustificada ao serviço, em função das atividades do conselho;
O afastamento involuntário e injustificado da condição de conselheiro antes do término do mandato para o qual tenha sido designado.

Art. 7º. O mandato de cada membro do Conselho Municipal de Educação terá duração de 02 (dois) anos, permitida uma recondução por igual período.

§1º. O conselheiro pode ser substituído a qualquer tempo por interesse do segmento, órgão ou entidade representada ou, ainda, por afastamento definitivo conforme critérios estabelecidos no Regimento Interno do Conselho, ressalvados os casos previstos na Lei nº 11.494, de 20 de junho de 2007.
§2º. Ocorrendo vaga no Conselho Municipal de Educação, será nomeado novo membro que completará o mandato do anterior.

Art. 8º. Ao final do mandato, no máximo 40% (quarenta por cento) dos conselheiros da câmara, poderão ser reconduzidos ao Conselho.

Parágrafo único. A recondução se dará através de eleição secreta realizada pelo próprio Conselho e ratificada pelo segmento, órgão ou entidade representada, em conformidade com o Regimento Interno do CME de Pacajá Pará.

Art. 9º. O Poder Executivo Municipal, através da Secretaria da Educação garantirá infraestrutura e condições logísticas adequadas à execução plena das competências do Conselho e oferecerá ao Ministério da Educação os dados cadastrais relativos à criação e composição do respectivo Conselho.

Art. 10. Os membros do Conselho Municipal de Educação de Pacajá deverão residir no próprio Município.

Art. 11. Ficam expressamente revogadas as disposições em contrário.

Art. 12. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pacajá, Estado do Pará, em 30 de junho de 2017.

FRANCISCO RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ivoneide Pereira Silva
Código Identificador:2E28F91E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº. 437/2017

Lei nº. 437/2017 de 30 de junho de 2017

"Institui o Sistema Municipal de Ensino de Pacajá e dá outras providências."

FRANCISCO RODRIGUES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Pacajá, Estado do Pará, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criado o Sistema Municipal de Ensino de Pacajá, Pará, que observará o disposto na Constituição Federal, Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e normativas do Conselho Nacional de Educação, concernente ao Sistema Municipal de Ensino.

Art. 2º O Sistema Municipal de Ensino compreende os seguintes órgãos e instituições de ensino:

I - Órgãos municipais de educação:
a) Secretaria Municipal de Educação, como órgão executivo das políticas de educação básica;
b) Conselho Municipal de Educação, como órgão normativo, fiscalizador e consultivo com a finalidade de deliberar sobre matéria relacionada ao ensino deste sistema e, de acompanhamento, na forma da legislação pertinente;
c) Conselho Municipal de Alimentação Escolar, como órgão deliberador, fiscalizador e de assessoramento quanto à aplicação dos recursos e qualidade da merenda escolar;
II - Instituições de Ensino:
a) Educação básica, mantidas e administradas pelo Poder Público Municipal;
b) Educação infantil - creches e pré-escolas - criadas, mantidas e administradas pela iniciativa privada, tanto as de caráter lucrativo, como as comunitárias, confessionais e filantrópicas.

Parágrafo único. As instituições de educação infantil criadas e mantidas pela iniciativa privada, mencionadas no inciso II, alínea "b", deste artigo, de acordo com o art. 20 da Lei Federal nº 9. 394/96 são das seguintes categorias:
I - Particulares em sentido estrito, instituídas e mantidas por uma ou mais pessoas físicas ou jurídicas de direito privado que não apresentarem as características expressas nos incisos II, III e IV deste parágrafo;
II - Comunitárias instituídas por grupos de pessoas físicas ou por uma ou mais pessoas jurídicas, inclusive cooperativas de professores e alunos, que incluam na sua entidade mantenedora representantes da comunidade;
III - Confessionais instituídas por grupos de pessoas físicas ou por uma ou mais pessoas jurídicas que atendam a orientação confessional e ideologia específicas e ao disposto no inciso II deste parágrafo;
IV - Filantrópicas, na forma da lei.

Art. 3º A Secretaria Municipal de Educação é o órgão próprio do sistema municipal de ensino para planejar, coordenar, executar, supervisionar e avaliar as atividades de ensino a cargo do Poder Público Municipal no âmbito da educação básica.
Parágrafo único. As ações da Secretaria Municipal de Educação serão direcionadas por regimento próprio.

Art. 4º Para cumprir suas atribuições, a Secretaria poderá contar com:
I - Estrutura administrativa e quadro de pessoal próprio;
II - Conta bancária própria para movimento dos recursos vinculados à manutenção e desenvolvimento do ensino, de acordo com o art. 69 da Lei 9394/96 e dos recursos oriundos do salário-educação e do FNDE movimentados pelo titular da Secretaria, em conjunto com o Chefe do Executivo, ou com quem ele nomear.

Art. 5º As ações da Secretaria Municipal de Educação pautar-se-ão pelos princípios de gestão democrática, produtividade, racionalidade sistêmica e autonomia das unidades de ensino, priorizando a descentralização das decisões pedagógicas, administrativas e financeiras.
I – O atendimento e o ajustamento de vagas/matrículas, transporte, alimentação e etc. se dará será de acordo com as particularidades locais.
II – O provimento dos cargos públicos far-se-á mediante ato da autoridade de cada setor, do dirigente superior de autarquia ou da fundação pública. (Lei 021/90 art.10)
III – Quanto à infraestrutura, o uso de espaços das unidades escolares deverá obedecer aos padrões de qualidade na forma da Lei 9394/96.
IV – O direcionamento das atividades pedagógicas das unidades escolares será definido por ato normativo da Secretaria Municipal de Educação.
V - Com base no princípio da gestão democrática, a Secretaria promoverá em parceria com as IES formação inicial e continuada para gestores, técnicos pedagógicos e pessoal de apoio.

Art. 6º As unidades de ensino da rede pública municipal de educação infantil e de ensino fundamental elaborarão periodicamente sua proposta pedagógica dentro do Plano Municipal de Educação, Lei 402/2015, e de progressivos graus de autonomia, e contarão com um regimento escolar aprovado pela Secretaria Municipal de Educação e pelo Conselho Municipal de Educação.
Parágrafo único. A proposta pedagógica e o regimento escolar, além das disposições legais sobre a educação escolar da União e do Município, constituir-se-ão em referencial para a autorização de cursos, avaliação de qualidade e fiscalização das atividades dos estabelecimentos de ensino de competência do Conselho Municipal e da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 7º - As escolas, mantidas pela iniciativa privada, que oferecem educação infantil precisam ser autorizadas pelas diretrizes emanadas do Conselho Municipal de Educação, sem as quais não estarão aptas a funcionar.
§ 1º As instituições de ensino do sistema municipal serão fiscalizadas por órgão específico da Secretaria Municipal de Educação, com parâmetro nas normas dos Conselhos Nacional e Municipal de Educação e na proposta pedagógica de cada unidade de ensino.
§ 2º Constatadas irregularidades na oferta de educação infantil das escolas mantidas pela iniciativa privada, ser-lhes-ão dado prazo para saná-las, findo o qual poderá ser cassada a autorização de funcionamento.

Art. 8º Fica o Poder Executivo autorizado a editar normas regulamentares necessárias à execução desta Lei.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pacajá, Estado do Pará, em 30 de junho de 2017.

FRANCISCO RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ivoneide Pereira Silva
Código Identificador:9D933A2B

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20170151
ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 7/2017-033
CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATADA(O).....: CELIO NUNES DE LIMA
OBJETO.....: LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO PARA O FUNCIONAMENTO DA BIBLIOTECA PÚBLICA MUNICIPAL DO BAIRRO JADERLANDIA (SUCURSAL)ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DESTE MUNICÍPIO.
VALOR TOTAL.....: R$ 8.433,00 (oito mil, quatrocentos e trinta e três reais)
PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2017 Atividade 0401.123610123.2.018 Manutenção da Secretaria Municipal de Educação, Classificação econômica 3.3.90.36.00 Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física, Subelemento 3.3.90.36.15, no valor de R$ 8.433,00
VIGÊNCIA.....: 29 de Março de 2017 a 31 de Dezembro de 2017
DATA DA ASSINATURA.....: 29 de Março de 2017

Publicado por:
Alberto Abreu Araujo
Código Identificador:94887B72

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20170291

ORIGEM.....: CARONA Nº A/2016-006 FMS

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADA(O).....: POSTO E HOTEL SÃO FRANCISCO LTDA

OBJETO.....: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº20170076 OBTIDA NOS TERMOS DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2017-012-SRP-PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ, PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL E LUBRIFICANTES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO.

VALOR TOTAL.....: R$ 12.100,00 (doze mil, cem reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2017 Atividade 1001.103010111.2.033 Manutenção do Programa Saúde da Familia , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.01, no valor de R$ 12.100,00

VIGÊNCIA.....: 30 de Junho de 2017 a 31 de Dezembro de 2017

DATA DA ASSINATURA.....: 30 de Junho de 2017

Publicado por:
Joana Darc Pereira de Souza Alencar
Código Identificador:36B22962

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20170293

ORIGEM.....: CARONA Nº A/2016-006 FMS

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADA(O).....: POSTO E HOTEL SÃO FRANCISCO LTDA

OBJETO.....: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº20170076 OBTIDA NOS TERMOS DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2017-012-SRP-PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ, PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL E LUBRIFICANTES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SAMU - SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO.

VALOR TOTAL.....: R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2017 Atividade 1001.103010112.2.042 Manut.do Serviço de Atendimento Movel - Remoção - Atendimento 24 horas, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.01, no valor de R$ 35.000,00

VIGÊNCIA.....: 30 de Junho de 2017 a 31 de Dezembro de 2017

DATA DA ASSINATURA.....: 30 de Junho de 2017

Publicado por:
Joana Darc Pereira de Souza Alencar
Código Identificador:109002C8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20170296

ORIGEM.....: CARONA Nº A/2016-006 FMS

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADA(O).....: POSTO E HOTEL SÃO FRANCISCO LTDA

OBJETO.....: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº20170076 OBTIDA NOS TERMOS DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2017-012-SRP-PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ, PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL E LUBRIFICANTES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO PROGRAMA VIGILANCIA EM SAUDE E VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA (CAMPANHA DE VACINA) ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO.

VALOR TOTAL.....: R$ 19.900,00 (dezenove mil, novecentos reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2017 Atividade 1001.103010111.2.037 Realização de campanhas de vacinação , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.01, no valor de R$ 19.900,00

VIGÊNCIA.....: 30 de Junho de 2017 a 31 de Dezembro de 2017

DATA DA ASSINATURA.....: 30 de Junho de 2017

Publicado por:
Joana Darc Pereira de Souza Alencar
Código Identificador:8A8FF4B3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20170292

ORIGEM.....: CARONA Nº A/2016-006 FMS

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADA(O).....: POSTO E HOTEL SÃO FRANCISCO LTDA

OBJETO.....: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº20170076 OBTIDA NOS TERMOS DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2017-012-SRP-PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ, PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL E LUBRIFICANTES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CAPS-CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO.

VALOR TOTAL.....: R$ 12.100,00 (doze mil, cem reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2017 Atividade 1001.103030111.2.045 Manutenção do CAPS , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.01, no valor de R$ 12.100,00

VIGÊNCIA.....: 30 de Junho de 2017 a 31 de Dezembro de 2017

DATA DA ASSINATURA.....: 30 de Junho de 2017

Publicado por:
Joana Darc Pereira de Souza Alencar
Código Identificador:DDD24203

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20170295

ORIGEM.....: CARONA Nº A/2016-006 FMS

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADA(O).....: POSTO E HOTEL SÃO FRANCISCO LTDA

OBJETO.....: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº20170076 OBTIDA NOS TERMOS DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2017-012-SRP-PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ, PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL E LUBRIFICANTES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO PROGRAMA VIGILÂNCIA EM SAÚDE E VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIGILÂNCIA SANITÁRIA) ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO.

VALOR TOTAL.....: R$ 90.500,00 (noventa mil, quinhentos reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2017 Atividade 1001.103010113.2.043 Manutenção dos Programas de Vigilancia em Saúde e Vigilancia Epidemiologica, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.01, no valor de R$ 90.500,00

VIGÊNCIA.....: 30 de Junho de 2017 a 31 de Dezembro de 2017

DATA DA ASSINATURA.....: 30 de Junho de 2017

Publicado por:
Joana Darc Pereira de Souza Alencar
Código Identificador:CEC1DD4D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20170294

ORIGEM.....: CARONA Nº A/2016-006 FMS

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADA(O).....: POSTO E HOTEL SÃO FRANCISCO LTDA

OBJETO.....: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº20170076 OBTIDA NOS TERMOS DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2017-012-SRP-PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ, PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL E LUBRIFICANTES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO PROGRAMA VIGILÂNCIA EM SAÚDEE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (ENDEMIAS) ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO.

VALOR TOTAL.....: R$ 41.760,00 (quarenta e um mil, setecentos e sessenta reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2017 Atividade 1001.103010113.2.043 Manutenção dos Programas de Vigilancia em Saúde e Vigilancia Epidemiologica, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.01, no valor de R$ 41.760,00

VIGÊNCIA.....: 30 de Junho de 2017 a 31 de Dezembro de 2017

DATA DA ASSINATURA.....: 30 de Junho de 2017

Publicado por:
Joana Darc Pereira de Souza Alencar
Código Identificador:8AE6772E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20170290

ORIGEM.....: CARONA Nº A/2016-006 FMS
CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADA(O).....: POSTO E HOTEL SÃO FRANCISCO LTDA

OBJETO.....: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº20170076 OBTIDA NOS TERMOS DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2017-012-SRP-PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ, PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL E LUBRIFICANTES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO.

VALOR TOTAL.....: R$ 520.136,00 (quinhentos e vinte mil, cento e trinta e seis reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2017 Atividade 1001.103010112.2.041 Gerenciamento Técnico Administrativo do Hospital Municipal, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.01, no valor de R$ 520.136,00

VIGÊNCIA.....: 30 de Junho de 2017 a 31 de Dezembro de 2017

DATA DA ASSINATURA.....: 30 de Junho de 2017

Publicado por:
Joana Darc Pereira de Souza Alencar
Código Identificador:83FCACEA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20170269

ORIGEM.....: PREGÃO Nº 9/2017-035-SRP

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADA(O).....: GAMELEIRA COMERCIO E SERVICOS LTDA

OBJETO.....: AQUISIÇÃO DE ALIMENTO DE ORIGEM ANIMAL E GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS AO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO.

VALOR TOTAL.....: R$ 3.746,50 (três mil, setecentos e quarenta e seis reais e cinquenta centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2017 Atividade 1001.103010111.2.033 Manutenção do Programa Saúde da Familia , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R$ 3.746,50

VIGÊNCIA.....: 12 de Junho de 2017 a 12 de Dezembro de 2017

DATA DA ASSINATURA.....: 12 de Junho de 2017

Publicado por:
Joana Darc Pereira de Souza Alencar
Código Identificador:7752E120

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20170266

ORIGEM.....: PREGÃO Nº 9/2017-035-SRP

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADA(O).....: GAMELEIRA COMERCIO E SERVICOS LTDA

OBJETO.....: AQUISIÇÃO DE ALIMENTO DE ORIGEM ANIMAL E GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS AO HOSPITAL MUNICIPAL ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO.

VALOR TOTAL.....: R$ 28.423,25 (vinte e oito mil, quatrocentos e vinte e três reais e vinte e cinco centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2017 Atividade 1001.103010112.2.041 Gerenciamento Técnico Administrativo do Hospital Municipal, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R$ 28.423,25

VIGÊNCIA.....: 12 de Junho de 2017 a 12 de Dezembro de 2017

DATA DA ASSINATURA.....: 12 de Junho de 2017

Publicado por:
Joana Darc Pereira de Souza Alencar
Código Identificador:3679FEE9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20170267

ORIGEM.....: PREGÃO Nº 9/2017-035-SRP

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADA(O).....: GAMELEIRA COMERCIO E SERVICOS LTDA

OBJETO.....: AQUISIÇÃO DE ALIMENTO DE ORIGEM ANIMAL E GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS AO CAPS I - CENTRO DE APOIO PSICOSSOCIAL ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO.

VALOR TOTAL.....: R$ 1.189,10 (um mil, cento e oitenta e nove reais e dez centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2017 Atividade 1001.103030111.2.045 Manutenção do CAPS , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R$ 1.189,10

VIGÊNCIA.....: 12 de Junho de 2017 a 12 de Dezembro de 2017

DATA DA ASSINATURA.....: 12 de Junho de 2017

Publicado por:
Joana Darc Pereira de Souza Alencar
Código Identificador:55D49B49

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20170268

ORIGEM.....: PREGÃO Nº 9/2017-035-SRP

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADA(O).....: GAMELEIRA COMERCIO E SERVICOS LTDA

OBJETO.....: AQUISIÇÃO DE ALIMENTO DE ORIGEM ANIMAL DESTINADO AO SAMU-SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO.

VALOR TOTAL.....: R$ 3.743,00 (três mil, setecentos e quarenta e três reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2017 Atividade 1001.103010112.2.042 Manut.do Serviço de Atendimento Movel - Remoção - Atendimento 24 horas, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R$ 3.743,00

VIGÊNCIA.....: 12 de Junho de 2017 a 12 de Dezembro de 2017

DATA DA ASSINATURA.....: 12 de Junho de 2017

Publicado por:
Joana Darc Pereira de Souza Alencar
Código Identificador:187787A5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20170256

ORIGEM.....: PREGÃO Nº 9/2017-035-SRP

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADA(O).....: R. N. CARVALHO

OBJETO.....: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS AO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO.

VALOR TOTAL.....: R$ 3.905,60 (três mil, novecentos e cinco reais e sessenta centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2017 Atividade 1001.103010111.2.033 Manutenção do Programa Saúde da Familia , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R$ 3.905,60

VIGÊNCIA.....: 12 de Junho de 2017 a 12 de Dezembro de 2017

DATA DA ASSINATURA.....: 12 de Junho de 2017

Publicado por:
Joana Darc Pereira de Souza Alencar
Código Identificador:E49C7775

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20170254
ORIGEM.....: PREGÃO Nº 9/2017-035-SRP
CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADA(O).....: R. N. CARVALHO
OBJETO.....: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS AO HOSPITAL MUNICIPAL ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO.
VALOR TOTAL.....: R$ 8.681,75 (oito mil, seiscentos e oitenta e um reais e setenta e cinco centavos)
PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2017 Atividade 1001.103010112.2.041 Gerenciamento Técnico Administrativo do Hospital Municipal, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R$ 8.681,75
VIGÊNCIA.....: 12 de Junho de 2017 a 12 de Dezembro de 2017
DATA DA ASSINATURA.....: 12 de Junho de 2017

Publicado por:
Joana Darc Pereira de Souza Alencar
Código Identificador:BBC8249A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20170255
ORIGEM.....: PREGÃO Nº 9/2017-035-SRP
CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADA(O).....: R. N. CARVALHO
OBJETO.....: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS AO CAPS I-CENTRO DE APOIO PSICOSSOCIAL ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO.
VALOR TOTAL.....: R$ 2.365,20 (dois mil, trezentos e sessenta e cinco reais e vinte centavos)
PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2017 Atividade 1001.103030111.2.045 Manutenção do CAPS , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R$ 2.365,20
VIGÊNCIA.....: 12 de Junho de 2017 a 12 de Dezembro de 2017
DATA DA ASSINATURA.....: 12 de Junho de 2017

Publicado por:
Joana Darc Pereira de Souza Alencar
Código Identificador:59DED4FC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20170283
ORIGEM.....: PREGÃO Nº 9/2017-040 SRP
CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADA(O).....: D L HOSPITALAR DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP
OBJETO.....: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LABORATÓRIO DESTINADO AO ATENDIMENTO DE PACIENTES DO HOSPITAL MUNICIPAL ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RONDON DO PARÁ
VALOR TOTAL.....: R$ 58.179,50 (cinquenta e oito mil, cento e setenta e nove reais e cinquenta centavos)
PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2017 Atividade 1001.103010112.2.041 Gerenciamento Técnico Administrativo do Hospital Municipal, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.35, no valor de R$ 58.179,50
VIGÊNCIA.....: 26 de Junho de 2017 a 26 de Dezembro de 2017
DATA DA ASSINATURA.....: 26 de Junho de 2017

Publicado por:
Joana Darc Pereira de Souza Alencar
Código Identificador:7C1A559B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20170281
ORIGEM.....: PREGÃO Nº 9/2017-040 SRP
CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADA(O).....: BIOMEDICA BELÉM DISTRIBUIDORA DE PROD. BIOMÉDICOS LTDA - EPP
OBJETO.....: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LABORATÓRIO DESTINADO AO ATENDIMENTO DE PACIENTES DO HOSPITAL MUNICIPAL ATRAVÉS
VALOR TOTAL.....: R$ 101.093,75 (cento e um mil, noventa e três reais e setenta e cinco centavos)
PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2017 Atividade 1001.103010112.2.041 Gerenciamento Técnico Administrativo do Hospital Municipal, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.35, no valor de R$ 101.093,75
VIGÊNCIA.....: 26 de Junho de 2017 a 26 de Dezembro de 2017
DATA DA ASSINATURA.....: 26 de Junho de 2017

Publicado por:
Joana Darc Pereira de Souza Alencar
Código Identificador:E6628BF0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20170282
ORIGEM.....: PREGÃO Nº 9/2017-040 SRP
CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADA(O).....: DISTRIBUIDORA VIDA LTDA EPP
OBJETO.....: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LABORATÓRIO DESTINADO AO ATENDIMENTO DE PACIENTES DO HOSPITAL MUNICIPAL ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RONDON DO PARÁ
VALOR TOTAL.....: R$ 5.429,00 (cinco mil, quatrocentos e vinte e nove reais)
PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2017 Atividade 1001.103010112.2.041 Gerenciamento Técnico Administrativo do Hospital Municipal, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.35, no valor de R$ 5.429,00
VIGÊNCIA.....: 26 de Junho de 2017 a 26 de Dezembro de 2017
DATA DA ASSINATURA.....: 26 de Junho de 2017

Publicado por:
Joana Darc Pereira de Souza Alencar
Código Identificador:EA37142F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20170284
ORIGEM.....: PREGÃO Nº 9/2017-040 SRP
CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADA(O).....: J. DE R. L. PARRIAO - EPP
OBJETO.....: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LABORATÓRIO DESTINADO AO ATENDIMENTO DE PACIENTES DO HOSPITAL MUNICIPAL ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RONDON DO PARÁ.
VALOR TOTAL.....: R$ 40.685,75 (quarenta mil, seiscentos e oitenta e cinco reais e setenta e cinco centavos)
PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2017 Atividade 1001.103010112.2.041 Gerenciamento Técnico Administrativo do Hospital Municipal, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.35, no valor de R$ 40.685,75
VIGÊNCIA.....: 26 de Junho de 2017 a 26 de Dezembro de 2017
DATA DA ASSINATURA.....: 26 de Junho de 2017

Publicado por:
Joana Darc Pereira de Souza Alencar
Código Identificador:30FA6BB3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20170286
ORIGEM.....: PREGÃO Nº 9/2017-041 SRP
CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADA(O).....: DISTRIBUIDORA VIDA LTDA EPP
OBJETO.....: AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO.
VALOR TOTAL.....: R$ 63.955,67 (sessenta e três mil, novecentos e cinquenta e cinco reais e sessenta e sete centavos)
PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2017 Atividade 1001.103010111.2.035 Manutenção do Programa de Saúde Bucal , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.10, no valor de R$ 63.955,67
VIGÊNCIA.....: 26 de Junho de 2017 a 26 de Dezembro de 2017

DATA DA ASSINATURA.....: 26 de Junho de 2017

Publicado por:
Joana Darc Pereira de Souza Alencar
Código Identificador:29E576AF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20170278

ORIGEM.....: PREGÃO Nº 9/2017-041 SRP

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADA(O).....: J. DE R. L. PARRIAO - EPP

OBJETO.....: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS E PERMANENTES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO.

VALOR TOTAL.....: R$ 54.164,65 (cinquenta e quatro mil, cento e sessenta e quatro reais e sessenta e cinco centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2017 Atividade 1001.103010111.2.033 Manutenção do Programa Saúde da Familia , Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente, Subelemento 4.4.90.52.08, no valor de R$ 14.697,00, Exercício 2017 Atividade 1001.103010111.2.033 Manutenção do Programa Saúde da Familia , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.10, no valor de R$ 39.467,65

VIGÊNCIA.....: 26 de Junho de 2017 a 26 de Dezembro de 2017

DATA DA ASSINATURA.....: 26 de Junho de 2017

Publicado por:
Joana Darc Pereira de Souza Alencar
Código Identificador:FCAD1AA3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20170287

ORIGEM.....: PREGÃO Nº 9/2017-041 SRP

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADA(O).....: DISTRIBUIDORA VIDA LTDA EPP

OBJETO.....: AQUISIÇÃO DE KITS DE HIGIENE BUCAL VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO.

VALOR TOTAL.....: R$ 8.120,00 (oito mil, cento e vinte reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2017 Atividade 1001.103010111.2.035 Manutenção do Programa de Saúde Bucal , Classificação econômica 3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serv. p/ Dist. Gratuita, Subelemento 3.3.90.32.99, no valor de R$ 8.120,00

VIGÊNCIA.....: 26 de Junho de 2017 a 26 de Dezembro de 2017

DATA DA ASSINATURA.....: 26 de Junho de 2017

Publicado por:
Joana Darc Pereira de Souza Alencar
Código Identificador:BA5CE15D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20170279
ORIGEM.....: PREGÃO Nº 9/2017-041 SRP
CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADA(O).....: ODONTOMED HOSPITALAR LTDA - ME
OBJETO.....: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS E PERMANENTES VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO.
VALOR TOTAL.....: R$ 35.580,95 (trinta e cinco mil, quinhentos e oitenta reais e noventa e cinco centavos)
PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2017 Atividade 1001.103010111.2.033 Manutenção do Programa Saúde da Familia , Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente, Subelemento 4.4.90.52.08, no valor de R$ 19.037,00, Exercício 2017 Atividade 1001.103010111.2.035 Manutenção do Programa de Saúde Bucal , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.10, no valor de R$ 16.543,95
VIGÊNCIA.....: 26 de Junho de 2017 a 26 de Dezembro de 2017
DATA DA ASSINATURA.....: 26 de Junho de 2017

Publicado por:
Joana Darc Pereira de Souza Alencar
Código Identificador:3C54688F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20170280
ORIGEM.....: PREGÃO Nº 9/2017-041 SRP
CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADA(O).....: DISTRIBUIDORA VIDA LTDA EPP
OBJETO.....: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES ODONTOLÓGICOS VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO.
VALOR TOTAL.....: R$ 3.154,00 (três mil, cento e cinquenta e quatro reais)
PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2017 Atividade 1001.103010111.2.033 Manutenção do Programa Saúde da Familia , Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente, Subelemento 4.4.90.52.08, no valor de R$ 3.154,00
VIGÊNCIA.....: 26 de Junho de 2017 a 26 de Dezembro de 2017
DATA DA ASSINATURA.....: 26 de Junho de 2017

Publicado por:
Joana Darc Pereira de Souza Alencar
Código Identificador:30E20850

PODER EXECUTIVO
DECRETO Nº 0234/2017

DE 04 DE JULHO DE 2017.

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DO SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ARNALDO FERREIRA ROCHA, Prefeito do Município de Rondon do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 73, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o inteiro teor do Processo nº 0498/2017-SEMAD;

DECRETA:
Art. 1º. Fica exonerado a pedido, o servidor WALTER DIAS SANTIAGO do cargo de Provimento Efetivo de Professor Nível III – CL. F, lotado na Secretaria Municipal de Educação, desta Prefeitura Municipal.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e
cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 04 de julho de 2017.

ARNALDO FERREIRA ROCHA
Prefeito Municipal

GILDAZIO RODRIGUES DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Gestão

Publicado por:
Roselia da Silva Cometti
Código Identificador:C89D80A3

PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº 0900/2017

DE 03 DE JULHO DE 2017.

DESIGNA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL QUE MENCIONA, CONCEDE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ARNALDO FERREIRA ROCHA, Prefeito do Município de Rondon do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 73, incisos VII e XV, da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO o inteiro teor do Ofício nº 0654/2017 - SMS;

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar o servidor WENNYO PAULO MONTEIRO SOUZA, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, à serviço da Secretaria, na cidade de BELÉM/PA, nos dias 04 e 05 de julho do corrente ano, atribuindo-lhe 02 (duas) diárias, no valor de R$ 200,00 (duzentos reais) cada, conforme Decreto nº 053/2016, de 08 de março de 2016, que regulamentou a Lei Complementar nº 002/2011, de 18 de novembro de 2011.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê ciência,
publique-se e
cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 03 de julho de 2017.

ARNALDO FERREIRA ROCHA
Prefeito Municipal

GILDAZIO RODRIGUES DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Gestão

Publicado por:
Roselia da Silva Cometti
Código Identificador:091F0948

PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº 0901/2017

DE 03 DE JULHO DE 2017.

DESIGNA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL QUE MENCIONA, CONCEDE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ARNALDO FERREIRA ROCHA, Prefeito do Município de Rondon do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 73, incisos VII e XV, da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO o inteiro teor do Ofício nº 0653/2017 - SMS;

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar o servidor MANOEL BATISTA DA SILVA, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, à serviço da Secretaria, na cidade de MARABÁ/PA, no dia 04 de julho do corrente ano, atribuindo-lhe 01 (uma) diária, no valor de R$ 120,00 (cento e vinte reais), conforme Decreto nº 053/2016, de 08 de março de 2016, que regulamentou a Lei Complementar nº 002/2011, de 18 de novembro de 2011.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê ciência,
publique-se e
cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 03 de julho de 2017.

ARNALDO FERREIRA ROCHA
Prefeito Municipal

GILDAZIO RODRIGUES DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Gestão

Publicado por:
Roselia da Silva Cometti
Código Identificador:636871EF

PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº 0902/2017

DE 03 DE JULHO DE 2017.

DESIGNA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL QUE MENCIONA, CONCEDE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ARNALDO FERREIRA ROCHA, Prefeito do Município de Rondon do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 73, incisos VII e XV, da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO o inteiro teor do Ofício nº 0653/2017 - SMS;

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar o servidor MANOEL BATISTA DA SILVA, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, à serviço da Secretaria, na cidade de PARAGOMINAS/PA, no dia 05 de julho do corrente ano, atribuindo-lhe 01 (uma) diária, no valor de R$ 60,00 (sessenta reais), conforme Decreto nº 053/2016, de 08 de março de 2016, que regulamentou a Lei Complementar nº 002/2011, de 18 de novembro de 2011.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê ciência,
publique-se e
cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 03 de julho de 2017.

ARNALDO FERREIRA ROCHA
Prefeito Municipal

GILDAZIO RODRIGUES DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Gestão

Publicado por:
Roselia da Silva Cometti
Código Identificador:809D5057

PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº 0903/2017

DE 03 DE JULHO DE 2017.

DESIGNA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL QUE MENCIONA, CONCEDE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ARNALDO FERREIRA ROCHA, Prefeito do Município de Rondon do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 73, incisos VII e XV, da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO o inteiro teor do Ofício nº 0655/2017 - SMS;

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar o servidor FRANCISCO DAS CHAGAS SILVA, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, à serviço da Secretaria, na cidade de MARABÁ/PA, no dia 04 de julho do corrente ano, atribuindo-lhe 01 (uma) diária, no valor de R$ 60,00 (sessenta reais), conforme Decreto nº 053/2016, de 08 de março de 2016, que regulamentou a Lei Complementar nº 002/2011, de 18 de novembro de 2011.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê ciência,
publique-se e
cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 03 de julho de 2017.

ARNALDO FERREIRA ROCHA
Prefeito Municipal

GILDAZIO RODRIGUES DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Gestão

Publicado por:
Roselia da Silva Cometti
Código Identificador:6F3DBD3E

PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº 0904/2017

DE 03 DE JULHO DE 2017.

DESIGNA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL QUE MENCIONA, CONCEDE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ARNALDO FERREIRA ROCHA, Prefeito do Município de Rondon do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 73, incisos VII e XV, da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO o inteiro teor do Ofício nº 0656/2017 - SMS;

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar o servidor JUAREZ BRITO DOS SANTOS, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, à serviço da Secretaria, na cidade de MARABÁ/PA, no dia 05 de julho do corrente ano, atribuindo-lhe 01 (uma) diária, no valor de R$ 60,00 (sessenta reais), conforme Decreto nº 053/2016, de 08 de março de 2016, que regulamentou a Lei Complementar nº 002/2011, de 18 de novembro de 2011.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê ciência,
publique-se e
cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 03 de julho de 2017.

ARNALDO FERREIRA ROCHA
Prefeito Municipal

GILDAZIO RODRIGUES DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Gestão

Publicado por:
Roselia da Silva Cometti
Código Identificador:824A7494

PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº 0905/2017

DE 03 DE JULHO DE 2017.

DISPÕE SOBRE FÉRIAS REGULAMENTARES AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ARNALDO FERREIRA ROCHA, Prefeito do Município de Rondon do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 73, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o teor do Processo n° PMRP 0407/2017 - SEMAD;

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder férias regulamentares ao servidor JOVENAL BATISTA DE OLIVEIRA, lotado na Secretaria Municipal de Educação, desta Prefeitura Municipal de Rondon do Pará, de acordo com o que estabelece Artigo 103, da Lei Complementar nº 002/2011, relativo ao exercício de 2016/2017, no período de 01 a 30 de setembro de 2017.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 01 de setembro de 2017.

Publique-se e
cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 03 de julho de 2017.

ARNALDO FERREIRA ROCHA
Prefeito Municipal

GILDAZIO RODRIGUES DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Gestão

Publicado por:
Roselia da Silva Cometti
Código Identificador:0C17854D

PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº 0906/2017

DE 03 DE JULHO DE 2017.

DISPÕE SOBRE FÉRIAS REGULAMENTARES AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ARNALDO FERREIRA ROCHA, Prefeito do Município de Rondon do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 73, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o teor do Processo n° PMRP 0362/2017 - SEMAD;

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder férias regulamentares ao servidor CLAUDIO VIEIRA TRINDADE, lotado na Secretaria Municipal de Educação, desta Prefeitura Municipal de Rondon do Pará, de acordo com o que estabelece Artigo 103, da Lei Complementar nº 002/2011, relativo ao exercício de 2013/2014, no período de 03 de julho a 01 de agosto de 2017.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e
cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 03 de julho de 2017.

ARNALDO FERREIRA ROCHA
Prefeito Municipal

GILDAZIO RODRIGUES DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Gestão

Publicado por:
Roselia da Silva Cometti
Código Identificador:5BD1102B

PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº 0907/2017

DE 03 DE JULHO DE 2017.

DISPÕE SOBRE FÉRIAS REGULAMENTARES AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ARNALDO FERREIRA ROCHA, Prefeito do Município de Rondon do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 73, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o teor do Processo n° PMRP 0444/2017 - SEMAD;

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder férias regulamentares ao servidor JEAN CARLOS LIMA DA COSTA, lotado na Secretaria Municipal de Educação, desta Prefeitura Municipal de Rondon do Pará, de acordo com o que estabelece Artigo 103, da Lei Complementar nº 002/2011, relativo ao exercício de 2015/2016, no período de 11 a 30 de julho de 2017.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e
cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 03 de julho de 2017.

ARNALDO FERREIRA ROCHA
Prefeito Municipal

GILDAZIO RODRIGUES DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Gestão

Publicado por:
Roselia da Silva Cometti
Código Identificador:C426CAD5

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 004/2017 – CMDCA, DE 21 DE JUNHO DE 2017.

Dispõe sobre a Criação das Comissões do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, durante o biênio 2017/2019. No Município de Rondon do Pará/ PA.

O **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE RONDON DO PARÁ - CMDCA**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Federal nº 8069, de 13 de Julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente, pela Lei Municipal nº 196, de 04 de Julho de 1991, com as alterações introduzidas pela Lei Municipal nº 675, de 10 de Novembro de 2014 e ainda, conforme deliberado em Reunião Extraordinária realizada em 05 de Junho de 2017, e obedecendo ao Regimento Interno, resolve:
RESOLVE:
Art. 1º - Criar as Comissões Permanentes do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, sendo mandato Não Governamental para Presidente e Governamental para Vice-Presidente, de forma paritária como preconiza o Regimento Interno do CMDCA.

Art. 10 do Regimento Interno do CMDCA
§ 1º - Comissão de Políticas Básicas e Assistenciais – Geane Aparecida de Azevedo Rocha; Vasty Martins Ataíde; Valéria Maria Neves Almeida.
§ 2º - Comissão de Garantia de Direitos – Daniela Costa Massucatti; Maria Ilza de Oliveira; Valéria Maria Neves Almeida.
§ 3º - Comissão de Comunicação – Josilene da Silva; Gilivane Neres Brandão; Maria Ilza de Oliveira.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Rondon do Pará - PA, 21 de Junho de 2017.

EVANIZE CINTRA DE BRITO
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Gleiciane Correa dos Santos
Código Identificador:EF96C48D

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
PORTARIA Nº 024/2017

PORTARIA Nº 024/2017 - SAAE DE 03 DE JULHO DE 2017

DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

Designa servidor para acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato.

Contrato nº. 2017004
Ref. Processo nº. CARONA Nº A/2017

Objeto Contratual: Adesão a Ata de Registro de Preços nº 20170076, obtida através do Pregão nº 9/2017-012-SRP - PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ, para Aquisição de combustível, filtros e lubrificantes, para atender as necessidades do SAAE deste município.
A Sra. **MARIA DE LOURDES ALMEIDA CHAVES, DIRETORA-PRESIDENTE**, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 67 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e a celebração de Contrato entre o SERVICO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO - SAAE, como CONTRATANTE e POSO E HOTEL SAO FRANCISCO LTDA como CONTRATADA.

RESOLVE:
Art. 1º - Designar o servidor **DANIEL DE SOUZA SOARES**, CPF nº 961.850.662-20, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado.

Art. 2º - Determinar que o fiscal ora designado deverá:

I - zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e,

submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II - avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados e/ou materiais fornecidos pela CONTRATADA, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;

III- atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados e/ou aos materiais fornecidos, antes do encaminhamento ao Financeiro para pagamento.

Art. 3º - Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

RONDON DO PARÁ, 03 DE JULHO DE 2017

MARIA DE LOURDES ALMEIDA CHAVES
Servico Autonomo de Agua e Esgoto - SAAE
Gestora do Contrato

Publicado por:
Rosélia Gomes Lopes
Código Identificador:AF503B6E

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº.....: 2017004
ORIGEM.....: CARONA Nº A/2017-0001
CONTRATANTE.....: SERVICO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO - SAAE
CONTRATADA(O).....: POSTO E HOTEL SAO FRANCISCO LTDA
OBJETO.....: Aquisição de Combustível e Óleo lubrificante para atender as necessidades dos SAAE
VALOR TOTAL.....: R$ 48.102,00 (quarenta e oito mil, cento e dois reais)
PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2017 Atividade 2001.175120171.2.076 Manutenção das Atividades do SAAE, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.01, no valor de R$ 48.102,00
VIGÊNCIA.....: 04 de Julho de 2017 a 31 de Dezembro de 2017
DATA DA ASSINATURA.....: 04 de Julho de 2017

Publicado por:
Rosélia Gomes Lopes
Código Identificador:A3604F41

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM NOVO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 046/2017 - X CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

"Convoca a X Conferência Municipal de Assistência Social e dá outras providencias. "

O **Prefeito Municipal de Santarém Novo, Estado do Pará, República Federativa do Brasil**, usando de suas atribuições legais, e com fundamento na Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei Federal Nº. 8.742, de 07 de dezembro de 1993;
CONSIDERANDO o que dispõe a Resolução Nº. 007/2017/CEAS/PA, de 08 de fevereiro de 2017;

CONSIDERANDO o que dispõe a Resolução Nº. 010/2017/CEAS/PA, de 24 de março de 2017;

CONSIDERANDO a necessidade de realização da X Conferência Municipal de Assistência Social para dar continuidade à perspectiva adotada pelo II Plano Decenal 2016/2026 de eleger os usuários, sua realidade de vida, direitos e demandas de acesso, como centro do debate e do planejamento da política de Assistência Social;

CONSIDERANDO o que dispõe a Resolução Nº 01/2017 de 28 de junho de 2017, do Conselho Municipal de Assistência Social;

CONSIDERANDO o Edital nº 01/2017, de Convocação da X Conferência Municipal de Assistência Social, datado de 28 de junho de 2017, expedido pela Comissão Organizadora da X Conferência Municipal de Assistência Social.

DECRETA:

Art. 1º Fica convocada a **X Conferência Municipal de Assistência Social** de Santarém Novo que realizar-se-á no dia **26 de julho de 2017**, das **08h00min às 18h00min**, no Ginásio Municipal Rogerão (sito, Rua: Sebastião Ferreira de Brito, S/nº - Bairro: Cidade Velha), que terá como Tema Central: "Garantias de direitos no fortalecimento do SUAS"; com objetivo de analisar, propor e deliberar, com base na avaliação local, específica e exclusivamente sobre a política de Assistência Social, dar continuidade à perspectiva adotada pelo Plano Decenal do SUAS – 2016/2026; assim como, eleger 06 (seis) Delegados (as) para a XI Conferência Estadual de Assistência Social, sendo 03 (três) representantes do órgão gestor e 03 (três) representantes da sociedade civil organizada, cada um eleito com seu respectivo suplente.

Art. 2º Fica convidada a população em geral, as entidades e instituições para participarem da X Conferência Municipal de Assistência Social no dia, hora e local acima citado.

Art. 3º A X Conferência Municipal de Assistência Social será presidida pela Presidente da Comissão Organizadora, e será realizada sob os auspícios da Prefeitura Municipal de Santarém Novo - Pa, **através da Secretaria Municipal de Assistência Social.**

Art. 4º As normas de organização e funcionamento da X Conferência Municipal de Assistência Social serão expedidas em Resoluções deliberadas pelo Conselho Municipal de Assistência Social.

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santarém Novo - Pa, 03 de julho de 2017.

PEDRO CABRAL DE OLIVEIRA NETO
Prefeito Municipal de Santarém Novo

Registrado e publicado Em 05/07/2017.

JOSÉ NADILSON MARQUES
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
José Nadilson Marques
Código Identificador:CFC9D7C8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 307/2017.

Dispõe sobre Transferência do servidor público municipal ANTONIO CARLOS RODRIGUES DOS SANTOS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTARÉM NOVO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a decisão judicial proferida nos autos do processo número 0000602-46.2017.814.0093.

R E S O L V E:
Art. 1.º - TORNAR SEM EFEITO A PORTARIA NÚMERO 284/2017, de 18 de janeiro de 2017 e, ato contínuo TRANSFERIR o servidor público municipal, conforme abaixo relacionado, a partir de 04.07.2017:

Da Secretaria Municipal de Saúde para a Secretaria Municipal de Educação:

ANTONIO CARLOS RODRIGUES DOS SANTOS – Motorista – Matrícula 000.102-1.

Art. 2.º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se,
publique-se e
cumpra-se.

Santarém Novo, 04 de julho de 2017.

PEDRO CABRAL DE OLIVEIRA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Nadilson Marques
Código Identificador:9786D253

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 020/2017

São Geraldo do Araguaia- PA, 26 de junho de 2017.

"Nomeia Comissão para realização de Processo Seletivo Simplificado para vagas da Prefeitura Municipal de São Geraldo do Araguaia – PA e da outras providências"

O Prefeito Municipal de São Geraldo do Araguaia – PA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, resolve:

CONSIDERANDO o interesse e a necessidade de realização do Processo Seletivo simplificado para o provimento de cargos constantes na Prefeitura de São Geraldo do Araguaia – PA;

CONSIDERANDO o Termo de Ajuste de Conduta – TAC, firmado entre o Município de São Geraldo do Araguaia e o Ministério Público do Estado do Pará, que trata da necessidade de realização de concurso público para preenchimento de cargos públicos municipais, em 17 de maio de 2017, que estabelece em sua cláusula quinta que determina que o Município "obriga-se a somente contratar empregados temporários mediante processo seletivo público".

CONSIDERANDO a necessidade de instituir uma Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, que deverá ser composta em número ímpar, integrada por pessoas pertencentes ao quadro do Executivo, todos de reconhecida idoneidade moral e conhecimento das matérias a examinar.

DECRETAR:

Art. 1º - Fica nomeada a Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado da Prefeitura Municipal de São Geraldo do Araguaia – PA, composta pelos seguintes membros:

1- Eduardo Rodrigues Amorin - Presidente;
2- Helisama dos Santos Souza – Membro;
3- Adriana Luz Lima – Membro.

§1º - A Comissão Organizadora do Processo Seletivo deverá manter sigilo a respeito de atos inerente e ao certame, assim que o exigirem, sob as penas da Lei.

§2º - A Comissão Organizadora do Processo Seletivo deverá observar as normas previstas na Instrução Normativa TCM nº 003/2016 de 30 de março de 2016 e legislação federal e estadual existente.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Geraldo do Araguaia – PA, aos 26 dias de Junho de 2017.

EDILSON PEREIRA DE CARVALHO
Prefeito Municipal

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO
Certifico para os devidos fins, que afixei no Mural de Publicações desta Prefeitura Municipal, o presente Decreto para que surta seus efeitos legais.

São Geraldo do Araguaia-PA, 26 de junho de 2017.

ILTON SOUSA AQUINO
Secretário de Administração e Planejamento
Port. 001/2017 – GPMSAGA

RAIMUNDO SILVA NEGREIROS
Secretário de Finanças e Orçamentos
Port. 002/2017 – GPMSAGA

Publicado por:
Eduardo Rodrigues Amorim
Código Identificador:826F3353

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 001/2017-DFC/SEMMA/PMSAGA

DISCIPLINA USUFRUTO DAS AREAS DE BANCOS DE AREIA E AREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE – APP NA MARGEM DO RIO ARAGUAIA DURANTE PERIODO DE VERÃO.

O secretário municipal de meio ambiente do município de São Geraldo do Araguaia, Estado do Pará, no uso de suas atribuições inerentes ao cargo e,

Considerando os impactos ambientais causados, todos os anos, no período de veraneio, pelo uso predatório dos bancos de areias e áreas de Preservação Permanente – APP, na margem esquerda do Rio Araguaia, ao longo do território do município de São Geraldo do Araguaia.

Resolve:

Artigo 1° - Tornar obrigatório o CADASTRO DO ACAMPADO de todas as pessoas que realizam acampamento provisório, no período de 15 de Junho ao dia 30 de Setembro, no perímetro que se estende da área em frente a Praia do Murici até a área do Cari Quente.

Artigo 2° - Para a realização do CADASTRO DO ACAMPADO o interessado deverá procurar o Departamento de Fiscalização e Controle – DFC, na Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMMA, preencher o FORMULÁRIO ESPECIFICO (ANEXO I), Declaração de Informações Ambientais – DIA, (ANEXO II), assinar o Termo de Comprometimento com a APP - TCAPP e o Termo de Comprometimento com a Adequação Final dos Resíduos Sólidos – TCRS (ANEXO IIII e IV).

Artigo 3° - O CADASTRO DO ACAMPADO dará o direito ao uso fruto das referidas áreas, podendo o mesmo ser cancelado, e o CADASTRADO responder criminalmente e civilmente, se for identificado o descumprimento dos termos assinados, o TCAPP e o TCRS.

Artigo 4° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5° - Revogue as disposições em contrário,

Registre,
Publique,
Cumpra-se

São Geraldo do Araguaia-PA, 09 de Junho de 2017.

JOÃO BATISTA BARBOSA MATOS
Secretario Municipal de Meio Ambiente

CADASTRO DO ACAMPADO

1- DADOS DO RESPONSAVEL PELO ACAMPAMENTO:

Nome:		
Endereço:		
Bairro:	Rua:	
CEP:	CPF:	Fone:
E-mail:		

2- DADOS DO ACAMPAMENTO:

Nome da Praia ou Local:	
Latitude UTM:	Longitude UTM:
Localização Especifica em relação a APP:	Área útil do Acampamento (m²):
( ) Mata Ciliar	
( )Banco de Areia	
Numero de acampados:	Origem do Acampado:
	( ) do município
	( ) Outra região

3- DADOS DA INFRAETRUTURA DO ACAMPAMENTO:

Edificação do Acampamento:	
( ) Rústica	
( ) Barraca de camping	
( ) Madeira	
( )Outros	
Fonte de energia Elétrica:	Fonte de Água potável:
( ) Rede publica	( ) Rio
( )Gerador	( )Externa
Equipamentos e Utensílios:	
( ) Freezer	
( )Geladeira	
( ) TV	
( )Equipamento de Som	
( ) Churrasqueira	
( )Embarcação de alumínio	
( ) Embarcação de madeira	
( ) Motor de popa	
( )Rabeta	
( ) outras embarcações	
( ) Fogão	
( )Antena Parabólica	
( ) equipamento	

4- DADOS SANITÁRIOS E AMBIENTAIS:

Destinação do dejeto humano:	
( ) Fossa séptica	
( ) Banheiro publico	
( ) Aleatório	
( )Outros	
Manejo do resíduo solido:	Destinação final do resíduo solido:
( ) Segregado	( )Central temporária
( ) Normal	( )Aleatório

Obs- Para consolidação do cadastro é necessário anexar copias dos documentos pessoais (RG, CPF e COMPROVANTE DE RESIDENCIA) do responsável pelo acampamento.

Declaro, para os devidos fins, que as informações acima são verdadeiras, sob pena de responsabilidade civil e/ou criminal.

_____
Responsável pelo Acampamento

_____
Responsável pela Coleta das Informações

São Geraldo do Araguaia
Dia / Mês /Ano.

5- LAYOUT DO ACAMPAMENTO:

6- MEMORIAL FOTOGRAFDICO DO ACAMPMENTO:

ANEXO II

TERMO DE COMPROMENTIMENTO COM ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE – APP

Eu, (nome completo), nacionalidade, estado civil, RG nº. 000000 SSP PA e CPF/MF 000. 000. 000 - 00, domiciliado e residente na (NOME DO LOGRADOURO) – numero 00 – Setor, Bairro, Município de São Geraldo do Araguaia, responsável pelo Acampamento (NOME DO ACAMPAMENTO) instalado na margem do Rio Araguaia, na (NOME DO LOCAL, PRAIA), no município de São Geraldo do Araguaia, venho por meio desta, **DECLARAR**, meu comprometimento com a preservação da vegetação da Área de Preservação Permanente – APP, a qual meu acampamento está instalado.

_____
Fulano de Tal
RG nº. 000000 SSP Pa
CPF/MF 000.000.000-00
São Geraldo do Araguaia - Pa
Dia / Mês /Ano.

ANEXO III

TERMO DE COMPROMETIMENTO DE ADEQUAÇÃO FINAL DO RESIDUO SÓLIDO

Eu, (nome completo), nacionalidade, estado civil, RG nº. 000000 SSP PA e CPF/MF 000. 000. 000 - 00, domiciliado e residente na (NOME DO LOGRADOURO) – numero 00 – Setor, Bairro, Município de São Geraldo do Araguaia, responsável pelo Acampamento (NOME DO ACAMPAMENTO) instalado na margem do Rio Araguaia, na (NOME DO LOCAL, PRAIA), no município de São Geraldo do Araguaia, venho por meio deste, **DECLARAR**, meu comprometimento com a adequação final do resíduo sólido gerado pelo acampamento.

_____
Fulano de Tal
RG nº. 000000 SSP Pa
CPF/MF 000.000.000-00
São Geraldo do Araguaia - Pa
Dia / Mês /Ano..

ANEXO IV

DECLARACAO DE INFORMACOES AMBIENTAIS

DIA

Eu, (nome completo), nacionalidade, estado civil, RG nº. 000000 SSP PA e CPF/MF 000. 000. 000 - 00, domiciliado e residente na (NOME DO LOGRADOURO) – numero 00 – Setor, Bairro, Município de São Geraldo do Araguaia, responsável pelo Acampamento (NOME DO ACAMPAMENTO) instalado na margem do Rio Araguaia, na (NOME DO LOCAL, PRAIA), no município de São Geraldo do Araguaia, venho por meio deste, **DECLARAR** que as informações por mim prestadas junto ao Departamento de Fiscalização e Controle – DFC da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, no processo CADASTRO DO ACAMPADO são

verdadeiras e que assumo total responsabilidade pelas mesmas, sob pena de vir a ser responsabilizado, civil e criminalmente.

_____
Fulano de Tal
RG nº. 000000 SSP Pa
CPF/MF 000.000.000-00
São Geraldo do Araguaia - Pa
Dia / Mês /Ano.

Publicado por:
Lusilea da Silva Torquato
Código Identificador:5D78222A

SECRETARIA DA FINANÇA
PORTARIA Nº 001/2017/GSEFIN/SAGA

São Geraldo do Araguaia em, 24 de maio de 2017.

O SECRETÁRIO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA ESTADO DO PARÁ, em cumprimento as atribuições que lhe são conferidas pelo cargo,

RESOLVE:

I – AUTORIZAR o pagamento de diárias, na classificação **"A"** no valor de **R$600,00** (Seiscentos reais) cada, ao servidor abaixo informado, nos termos do Decreto Municipal Nº 006/2017:
EDILSON PEREIRA DE CARVALHO, Prefeito Municipal, **02 (Duas) diárias**.
II – Para deslocar-se à cidade de Marabá/PA, nos dias 24 e 25 de maio 2017, para resolver demandas relacionadas ao Município, de acordo com o memorando nº 034/2017/GPSAGA.

DÊ-SE CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
CUMPRA-SE

RAIMUNDO SILVA NEGREIROS
Secretário de Finanças e Orçamento

Publicado por:
Eduardo Rodrigues Amorim
Código Identificador:4C290105

SECRETARIA DA FINANÇA
PORTARIA Nº 002/2017/GSEFIN/SAGA

São Geraldo do Araguaia em, 25 de maio de 2017.

O SECRETÁRIO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA ESTADO DO PARÁ, em cumprimento as atribuições que lhe são conferidas pelo cargo,

RESOLVE:

I – AUTORIZAR o pagamento de diárias, na classificação **"D"** no valor de **R$300,00** (Trezentos reais) cada, ao servidor abaixo informado, nos termos do Decreto Municipal Nº 006/2017:
VALDOMIRO ROBERTO FIGUEIREDO, Coordenador de Fiscalização de Obras e Serviços, **01 (Uma) diária**.
II – Para deslocar-se à cidade de Marabá/PA, dia 25 de maio 2017, para resolver demandas relacionadas ao Município, de acordo com o memorando nº 53/2017, da Secretaria de Obras.

DÊ-SE CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
CUMPRA-SE

RAIMUNDO SILVA NEGREIROS
Secretário de Finanças e Orçamento

Publicado por:
Eduardo Rodrigues Amorim
Código Identificador:4A455D19

SECRETARIA DA FINANÇA
PORTARIA Nº 004/2017/GSEFIN/SAGA

São Geraldo do Araguaia em, 25 de maio de 2017.

O SECRETÁRIO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA ESTADO DO PARÁ, em cumprimento as atribuições que lhe são conferidas pelo cargo,

RESOLVE:

I – AUTORIZAR o pagamento de diárias, na classificação **"C"** no valor de **R$380,00** (Trezentos e Oitenta reais) cada, ao servidor abaixo informado, nos termos do Decreto Municipal Nº 006/2017:
LUIS EVANDRO PEREIRA DE BRITO, Assessor Especial, **01 (Uma) diária**.
II – Para deslocar-se à cidade de Marabá/PA, dia 25 de maio 2017, para resolver demandas relacionadas ao Município, de acordo com o memorando nº 036/2017, da Secretaria de Obras.

DÊ-SE CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
CUMPRA-SE

RAIMUNDO SILVA NEGREIROS
Secretário de Finanças e Orçamento

Publicado por:
Eduardo Rodrigues Amorim
Código Identificador:1224B8B7

SECRETARIA DA FINANÇA
PORTARIA Nº 005/2017/GSEFIN/SAGA

São Geraldo do Araguaia em, 31 de maio de 2017.

O SECRETÁRIO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA ESTADO DO PARÁ, em cumprimento as atribuições que lhe são conferidas pelo cargo,

RESOLVE:

I – AUTORIZAR o pagamento de diárias, da Categoria Funcional II no valor de **R$300,00** (Trezentos reais) cada, ao servidor abaixo informado, nos termos do Decreto Municipal Nº 21/2017:
JOSE DA SILVA GARÇÃO, Assessor Especial, **03 (Três) diárias**.
II – Para deslocar-se à cidade de São Felix do Xingu/PA, nos dias 31 de maio a 02 de junho 2017, para resolver demandas relacionadas ao Município, de acordo com o memorando nº 037/2017 da Procuradoria Geral.

DÊ-SE CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
CUMPRA-SE

RAIMUNDO SILVA NEGREIROS
Secretário de Finanças e Orçamento

Publicado por:
Eduardo Rodrigues Amorim
Código Identificador:5637AB91

SECRETARIA DA FINANÇA
PORTARIA Nº 006/2017/GSEFIN/SAGA

São Geraldo do Araguaia em, 31 de maio de 2017.

O SECRETÁRIO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA ESTADO DO PARÁ, em cumprimento as atribuições que lhe são conferidas pelo cargo,

RESOLVE:

I – AUTORIZAR o pagamento de diárias, da Categoria Funcional III no valor de **R$200,00** (Duzentos reais) cada, ao servidor abaixo informado, nos termos do Decreto Municipal Nº 21/2017:
ELIVALDO RODRIGUES LIMA, Assessor Comunitário, **04 (Quatro) diárias**.
II – Para deslocar-se à cidade de São Felix do Xingu/PA, nos dias 31 de maio a 02 de junho 2017, para resolver demandas relacionadas ao Município, de acordo com o memorando nº 038/2017 da Procuradoria Geral.

DÊ-SE CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
CUMPRA-SE

RAIMUNDO SILVA NEGREIROS
Secretário de Finanças e Orçamento

Publicado por:
Eduardo Rodrigues Amorim
Código Identificador:3BE0596E

SECRETARIA DA FINANÇA
PORTARIA Nº 007/2017/GSEFIN/SAGA

São Geraldo do Araguaia em, 01 de junho de 2017.

O SECRETÁRIO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA ESTADO DO PARÁ, em cumprimento as atribuições que lhe são conferidas pelo cargo,

RESOLVE:

I – AUTORIZAR o pagamento de diárias, na modalidade faixa –I, no valor de **R$600,00** (Seiscentos reais) cada, ao servidor abaixo informado, nos termos do Decreto Municipal Nº 21/2017:
EDILSON PEREIRA DE CARVALHO, Prefeito Municipal, **04 (Quatro) diárias**.
II – Para deslocar-se à capital Belém/PA, nos dias 05 a 09 de junho 2017, na ocasião será tratado assuntos relevantes de interesse da administração pública municipal, de acordo com o memorando nº 039/2017.

DÊ-SE CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
CUMPRA-SE

RAIMUNDO SILVA NEGREIROS
Secretário de Finanças e Orçamento

Publicado por:
Eduardo Rodrigues Amorim
Código Identificador:BC3591C1

SECRETARIA DA FINANÇA
PORTARIA Nº 008/2017/GSEFIN/SAGA

São Geraldo do Araguaia em, 01 de junho de 2017.

O SECRETÁRIO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA ESTADO DO PARÁ, em cumprimento as atribuições que lhe são conferidas pelo cargo,

RESOLVE:

I – AUTORIZAR o pagamento de diárias, na modalidade faixa –II, no valor de **R$300,00** (Trezentos reais) cada, ao servidor abaixo informado, nos termos do Decreto Municipal Nº 21/2017:
JOSE SILVA GARÇÃO, Assessor Especial, **04 (Quatro) diárias**.
II – Para deslocar-se à capital Belém/PA, nos dias 05 a 09 de junho 2017, na ocasião será tratado assuntos relevantes de interesse da administração pública municipal, de acordo com o memorando nº 039/2017.

DÊ-SE CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
CUMPRA-SE

RAIMUNDO SILVA NEGREIROS
Secretário de Finanças e Orçamento

Publicado por:
Eduardo Rodrigues Amorim
Código Identificador:A026CF6F

SECRETARIA DA FINANÇA
PORTARIA Nº 009/2017/GSEFIN/SAGA

São Geraldo do Araguaia em, 02 de junho de 2017.

O SECRETÁRIO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA ESTADO DO PARÁ, em cumprimento as atribuições que lhe são conferidas pelo cargo,

RESOLVE:

I – AUTORIZAR o pagamento de diárias, na modalidade faixa –II, no valor de **R$300,00** (Trezentos reais) cada, ao servidor abaixo informado, nos termos do Decreto Municipal Nº 21/2017:
JAILSON ALVES DE OLIVEIRA, Secretário Extraordinário de Controle Interno, **05 (Cinco) diárias**.
II – Para deslocar-se à capital Belém/PA, dos dias 05 a 09 de junho 2017 para participar de treinamento junto ao TCM – Tribunal de Contas dos Municípios e representar a Prefeitura Municipal de São Geraldo do Araguaia em algumas ações do governo, de acordo com o memorando nº 041/2017- Gabinete do Prefeito.

DÊ-SE CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
CUMPRA-SE

RAIMUNDO SILVA NEGREIROS
Secretário Municipal de Finanças e Orçamento

Publicado por:
Eduardo Rodrigues Amorim
Código Identificador:719BBF41

SECRETARIA DA FINANÇA
PORTARIA Nº 010/2017/SEFIN/SAGA

São Geraldo do Araguaia em, 08 de junho de 2017.

O SECRETÁRIO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA ESTADO DO PARÁ, em cumprimento as atribuições que lhe são conferidas pelo cargo,

RESOLVE:

I – AUTORIZAR o pagamento de diárias, na modalidade faixa –I, no valor de **R$600,00** (Seiscentos reais) cada, ao servidor abaixo informado, nos termos do Decreto Municipal Nº 21/2017:
EDILSON PEREIRA DE CARVALHO, Prefeito Municipal, **02 (Duas) diárias**.
II – Para mante-se na capital Belém/PA, entre os dias 10 e 11 de junho 2017, na ocasião será tratado assuntos relevantes de interesse da administração pública municipal, de acordo com o memorando nº 044/2017.

DÊ-SE CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
CUMPRA-SE

RAIMUNDO SILVA NEGREIROS
Secretário de Finanças e Orçamento

Publicado por:
Eduardo Rodrigues Amorim
Código Identificador:CA6AA5A5

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRÃO-PA
LEI MUNICIPAL Nº 331/2017

Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária de 2018 e dá outras providências.

Valdinei José Ferreira, Prefeito Municipal de Trairão, Estado do Pará, no uso das atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal de Trairão aprovou e eu sanciono e publico a seguinte Lei:

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Ficam estabelecidas, em cumprimento ao disposto no Art. 165, § 2º da Constituição Federal, e no que couber a Lei Federal nº 4.320/1964, o Art. 4º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), as diretrizes para elaboração da Lei Orçamentária do Município de Trairão para o exercício financeiro de 2018, compreendendo:

I - as prioridades e metas da administração pública Municipal;
II - a estrutura e organização dos orçamentos;
III - os recursos correspondentes às dotações orçamentárias destinadas ao Poder Legislativo, compreendido os créditos adicionais;
IV - as diretrizes gerais para a elaboração e a execução dos orçamentos do município e suas alterações;
V - as disposições sobre receitas públicas municipais e alterações na legislação tributária;
VI - as disposições relativas às despesas do município com pessoal e encargos sociais;
VII - das metas fiscais;
VIII - as disposições finais.

CAPÍTULO I
PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 2º As prioridades e metas da Administração Pública Municipal deverão estar em conformidade com aquelas especificadas no Plano Plurianual 2018-2021 e suas alterações posteriores.
Art. 3º As metas e prioridades para o exercício financeiro de 2018 são as especificadas no ANEXO DE METAS E PRIORIDADES que integra esta lei, as quais terão precedência de recursos na Lei Orçamentária Anual (LOA), mas não se constituem em limite à programação das despesas.

§ 1º As metas e prioridades constantes no anexo de que trata este artigo possuem caráter apenas indicativo e não normativo, devendo servir de referência para o processo de planejamento municipal, podendo, a lei orçamentária anual atualizá-las.

§ 2º A lei orçamentária não consignará dotação para investimentos com duração superior a um exercício financeiro, desde que não esteja previsto no plano plurianual ou em lei que autorize a sua inclusão.

§ 3º Na elaboração da proposta orçamentária para o exercício financeiro de 2018, será dada prioridade:

I - aos programas sociais;
II - à austeridade na gestão dos recursos públicos; e
III - à modernização da ação governamental.

CAPÍTULO II
ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS

Art. 4º O projeto de lei orçamentária do município, relativo ao exercício financeiro de 2018, deve assegurar os princípios da justiça, incluída a tributária, de controle social e de transparência na elaboração e execução dos orçamentos, observando o seguinte:

I - o princípio da justiça social implica assegurar, na elaboração e na execução do orçamento, projetos e atividades que possam reduzir as desigualdades entre indivíduos e regiões do Município, bem como combater a exclusão social;
II - o princípio de controle social implica assegurar a todos os cidadãos a participação na elaboração e no acompanhamento do orçamento; e
III - o princípio da transparência implica, além da observação do princípio constitucional da publicidade, a utilização de meios disponíveis para garantir o real acesso dos munícipes às informações relativas ao orçamento.

Art. 5º O orçamento fiscal e da seguridade social compreenderão a programação dos poderes do município, seus fundos, órgãos, autarquias e fundações instituídas e mantidas pelo poder público, bem como das empresas públicas, sociedades de economia mista e demais entidades em que o município, direta ou indiretamente, detenha a maioria do capital social com direito a voto e que dela recebam recursos da fazenda municipal.

Art. 6º Para efeito desta lei, entende-se por:

I - Diretriz: o conjunto de princípios que orienta a execução do Programa de Governo;
II - Programa: o instrumento de organização da atuação governamental visando à realização dos objetivos pretendidos, sendo definido por indicadores estabelecidos no plano plurianual;
III - Atividade: um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de maneira contínua e permanente, resultando em um produto necessário à manutenção da ação de governo;
IV - Projeto: um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações limitadas no tempo, das quais resultam um produto que concorre para a expansão ou o aperfeiçoamento da ação governamental;
V - Operação especial: despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo e das quais não resulta um período e não geram contraprestação direta sob a forma de bens e serviços;
VI - Modalidade de Aplicação: a especificação da forma de aplicação dos recursos orçamentários; e
VII - Unidade Orçamentária: o menor nível de classificação institucional, agrupada em órgãos orçamentários, entendidos estes como os de maior nível da classificação institucional.

§ 1º Cada programa identificará as ações necessárias para atingir seus objetivos sob a forma de atividades, projetos e operações especiais, especificando os respectivos valores e metas, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.
§ 2º Cada projeto, atividade e operação especial identificará a função e à subfunção às quais se vincula.

Art. 7º O Poder Executivo enviará à Câmara Municipal o projeto de lei orçamentária, no prazo previsto conforme a Lei Orgânica Municipal, e será composta de:

I - texto da lei;
II - quadros orçamentários consolidados e anexos dos orçamentos fiscal e da seguridade social, discriminando a receita e a despesa na forma definida nesta lei;
III - discriminação da legislação da receita referente aos orçamentos fiscal e da seguridade social.

Parágrafo único. Integrarão os anexos e quadros orçamentários consolidados a que se refere este artigo, os exigidos pelo art. 22, Inciso III da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 8º Os orçamentos fiscal e da seguridade social discriminarão as despesas por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação em seu menor nível, com suas respectivas dotações, especificando a esfera orçamentária, as categorias econômicas, os

grupos de natureza da despesa, as modalidades de aplicação, os elementos de despesa e as fontes de recursos.

§ 1º As categorias econômicas de despesa estão assim detalhadas:

I - despesas Correntes (3); e
II - despesas de Capital (4).

§ 2º Nos grupos de natureza de despesa será observado o seguinte detalhamento, de acordo com a Portaria Interministerial nº 163/01, da Secretaria do Tesouro Nacional e da Secretaria de Orçamento Federal, e suas alterações posteriores:

I - pessoal e encargos sociais (1);
II - juros e encargos da dívida (2);
III - outras despesas correntes (3);
IV - investimentos (4);
V - inversões financeiras (5);
VI - amortização da Dívida (6).

§ 3º Na especificação das modalidades de aplicação será observado, no mínimo, o seguinte detalhamento:

I - transferências a instituições privadas sem fins lucrativos;
II - transferências a instituições multigovernamentais; e
III - aplicações diretas.

§ 4º A reserva de contingência prevista nesta lei será identificada pelo dígito "9" no que se refere às categorias econômicas, aos grupos de natureza de despesa, às modalidades de aplicação e aos elementos de despesas.

Art. 9º A lei orçamentária discriminará em categorias de programação específicas, as dotações destinadas:

I - às ações descentralizadas de Saúde, Assistência Social e Educação;
II - atendimento de ações de alimentação escolar;
III - ao pagamento de precatórios judiciários;
IV - ao cumprimento de sentenças judiciais transitadas em julgado consideradas de pequeno valor;
V - ao atendimento das operações relativas à dívida municipal;
VI - as despesas com publicidade, propaganda e divulgação oficial;
VII - a concessão de subvenções econômicas e subsídios;
VIII - despesas classificadas como operações especiais.

CAPÍTULO III
DOS RECURSOS CORRESPONDENTES ÀS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS DESTINADAS AO PODER LEGISLATIVO, COMPREENDIDOS OS CRÉDITOS ADICIONAIS.

Art. 10. Para fins do disposto neste capítulo, o Poder Legislativo Municipal encaminhará ao Poder Executivo, até 30 de junho de 2017, sua proposta orçamentária para fins de consolidação do projeto de Lei Orçamentária Anual, observadas as disposições desta lei.
Art. 11. O Poder Legislativo do Município terá até o limite de suas despesas em 2018, para efeito de elaboração de sua respectiva proposta orçamentária, a aplicação do percentual definido pelo art. 29-A da Constituição Federal, que será calculado sobre a receita tributária e de transferências do Município, auferida em 2017.

§ 1º Para efeito do cálculo a que se refere o *caput* deste artigo, considerar-se-á a receita efetivamente arrecadada até o último mês anterior ao do encerramento do prazo para a entrega da proposta orçamentária no Legislativo, acrescida da tendência de arrecadação até o final do exercício.

§ 2º Ao término do exercício será levantada a receita efetivamente arrecadada para fins de repasse ao Poder Legislativo, ficando estabelecidas as seguintes alternativas em relação à base de cálculo utilizada para a elaboração do orçamento:

I - caso a receita efetivamente realizada situe-se em patamares inferiores aos previstos, o Legislativo indicará as dotações a serem contingenciadas ou utilizadas para a abertura de créditos adicionais no Poder Executivo;
II - caso a receita efetivamente realizada situe-se em patamares superiores aos previstos, prevalecerá como limite o valor fixado pelo Poder Legislativo.

Art. 12. Para os efeitos do Art . 168 da Constituição Federal os recursos correspondentes às dotações orçamentárias da Câmara Municipal, inclusive os oriundos de créditos adicionais, serão entregues até o dia 20 de cada mês, de acordo com o cronograma de desembolso a ser elaborado pelo Poder Legislativo, observados os limites anuais sobre a receita tributária e de transferências de que trata o Art. 29-A da Constituição Federal, efetivamente arrecadada no exercício de 2017, ou, sendo esse valor superior ao orçamento do Legislativo, o limite de seus créditos orçamentários.

Art.13. As despesas com folha de pagamento, incluído o subsídios dos vereadores, será limitada à proporção de 70% (setenta por cento) da receita da Câmara Municipal.

Art. 14. O repasse financeiro relativo aos créditos orçamentários e adicionais será feito diretamente em conta bancária indicada pelo Poder Legislativo.

CAPÍTULO IV
DAS DIRETRIZES GERAIS PARA A ELABORAÇÃO E A EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS DO MUNICÍPIO E SUAS ALTERAÇÕES

SEÇÃO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 15. A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da Lei Orçamentária para 2018 deverão ser realizadas de modo a evidenciar a transparência da gestão fiscal, observando-se o princípio da publicidade e permitindo-se o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas, bem como levar em conta a obtenção dos resultados fiscais previstos na Lei Complementar nº 101/2000, visando ao equilíbrio orçamentário-financeiro.

Art. 16. Caso seja necessário, a limitação de empenho das dotações e da movimentação financeira para o cumprimento do disposto no art. 9º da Lei Complementar nº 101/2000, será feita de forma proporcional ao montante dos recursos alocados para atendimento de outras despesas correntes e investimentos de cada poder.

Art. 17. É obrigatória a destinação de recursos para compor a contrapartida de convênios e de empréstimos internos e externos e para o pagamento de sinal, de amortização, de juros e de outros encargos, observando o cronograma de desembolso da respectiva operação.

Art. 18. Para fins do equilíbrio orçamentário previsto no art. 4º, inciso I, alínea "a" da Lei Complementar Nº 101/2000, as despesas serão fixadas em valor igual ao da receita prevista e distribuídas segundo as necessidades reais de cada órgão e de suas unidades orçamentárias, destinando parcela, às despesas de capital.

Art. 19. Na proposta orçamentária não poderão ser destinados recursos para atender despesas com:

I - ações que não sejam de competência exclusiva do município ou comuns ao Município, à União e ao Estado, ou com ações em que a Constituição Federal não estabeleça obrigação do município em cooperar técnica e/ou financeiramente; e
II - clubes, associações de servidores ou quaisquer outras entidades congêneres, excetuados:

a) centros filantrópicos de educação infantil;
b) associações de pais e mestres das escolas municipais;
c) entidades sem fins lucrativos de natureza cultural.

Art. 20. Somente serão destinados recursos mediante projeto de lei orçamentária, a título de subvenção social**,** às entidades nas áreas de

educação, saúde e assistência social para atendimento das despesas de custeio, conforme disposto no § 3º do Art. 12 e nos Arts. 16 e 17 da Lei Federal nº 4.320/64, que preencham as seguintes condições:

I - sejam de atendimento direto ao público, de forma gratuita e continuada, nas áreas de assistência social, saúde ou educação;
II - possuam Título de Utilidade Pública;
III - estejam registradas nos conselhos estaduais de Assistência Social, de Saúde ou de Educação, dependendo da área de atuação da entidade; e
IV - sejam vinculadas a organismos de natureza filantrópica, institucional ou assistencial.

Art. 21. É vedada a inclusão de dotações na lei orçamentária, a título de "auxílios" e "contribuições" para entidades privadas, ressalvadas as que sejam:

I - de atendimento a atividades educacionais, saúde, assistenciais, culturais, de meio ambiente ou desportivas;
II - signatárias de contrato de gestão com a Administração Pública Municipal;
III - consórcios intermunicipais, constituídos por lei e exclusivamente por entes públicos;
IV - qualificadas como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP.

Art. 22. O projeto de lei orçamentária anual autorizará o Poder Executivo, nos termos da Constituição Federal, a:

I - suplementar as dotações orçamentárias de atividades, projetos, e operações especiais, até o limite de **100% (cem por cento)** do total da Receita Prevista para o exercício de 2018, utilizando-se como fonte de recurso, os definidos no parágrafo 1º, Art. 43, da Lei 4.320, de 17 de março de 1964;
II - transpor, remanejar ou transferir recurso, dentro de uma mesma categoria de programação, nos termos do inciso VI, art. 167, da Constituição Federal.

§ 1º A suplementação prevista no inciso I deste artigo destina-se a cobrir insuficiência de saldo de projetos, atividades e/ou operações especiais que necessitem de reforço orçamentário.

§ 2º A suplementação orçamentária através do recurso previsto no inciso II, § 1º, art. 43 da Lei 4.320/64, poderá ser realizada até o total do montante do excesso de arrecadação apurado, devendo ser comprovado mediante cálculos que deverão acompanhar o Decreto de abertura do referido crédito adicional.

§ 3º O Excesso de arrecadação provocado pelo recebimento de recursos de convênios não previstos no orçamento, ou previsto a menor, poderão ser utilizados como fontes para abertura de créditos adicionais especiais ou suplementares, por ato do Executivo Municipal, prevista na Lei Orçamentária para o ano de 2018.

Art. 23. A Lei Orçamentária Anual conterá Reserva De Contingência, limitados até 1% (um por cento) os recursos do orçamento fiscal previsto para o ano de 2018, a qual será utilizada para atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, conforme disposições contidas na letra "b" do inciso III do Art. 5º, da Lei de Responsabilidade Fiscal.

§ 1º Para efeito desta Lei, entende-se como eventos e riscos fiscais imprevistos, entre outros, as despesas necessárias ao funcionamento e manutenção dos serviços públicos e da estrutura da Administração Pública Municipal, não orçadas ou orçadas a menor e as decorrentes de criação, expansão ou aperfeiçoamento de ações governamentais, imprescindíveis às necessidades do poder público.

§ 2º De acordo com o parágrafo anterior e conforme definido no *caput* deste artigo, a **Reserva de Contingência** poderá ser destinada para servir de fonte compensatória na abertura de créditos adicionais, de acordo com o inciso III, § 1º, art. 43, da Lei nº 4.320/64.

Art. 24. Os projetos de lei relativos a créditos adicionais serão apresentados com o detalhamento estabelecido na Lei Orçamentária Anual.

Art. 25. É vedada a inclusão na Lei Orçamentária Anual de crédito com finalidade indeterminada ou imprecisa.

Art. 26. A reabertura dos créditos especiais e extraordinários, conforme o disposto no Art. 167, § 2º, da Constituição Federal, será efetivada por decreto do Poder Executivo.

SEÇÃO II
DAS TRANSFERÊNCIAS ÀS PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS

Art. 27. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atender necessidades de pessoas físicas, através dos programas instituídos de assistência social, saúde, agricultura, desporto, turismo e educação, desde que aprovada pelo respectivo Conselho Municipal.

Art. 28. A transferência de recursos públicos para pessoas jurídicas, além das condições fiscais previstas no art. 14 da Lei de Responsabilidade Fiscal, quando for o caso, deverá ser autorizada por Lei específica e, ainda, atender a uma das seguintes condições:

I - a necessidade deve ser momentânea e recair sobre entidade cuja ausência de atuação do Poder Público possa justificar a sua extinção com repercussão social grave no município, ou, ainda, representar prejuízo para o município;
II - incentivo fiscal para a instalação e manutenção de empresas industriais, comerciais e de serviços, nos termos do que dispuser lei municipal.

SEÇÃO III
DAS DIRETRIZES ESPECÍFICAS DO ORÇAMENTO FISCAL

Art. 29. O orçamento fiscal estimará as receitas efetivas e potenciais de recolhimento e fixará as despesas dos Poderes Legislativo e Executivo, bem como as de seus Órgãos, Autarquias, Fundação e Fundos Municipais, de modo a evidenciar as políticas e programas do governo, respeitados os princípios da unidade, da universalidade, da anualidade e da exclusividade.

Art. 30. É vedada a realização de operações de crédito que excedam o montante das despesas de capital, ressalvadas as autorizadas mediante créditos adicionais suplementares ou especiais com finalidade específica.

Art. 31. Na estimativa da receita e na fixação da despesa do orçamento fiscal serão considerados:

I - os fatores conjunturais que possam vir a influenciar a produtividade;
II - o aumento ou a diminuição dos serviços prestados e a tendência do exercício; e
III - as alterações tributárias, conforme disposições constantes nesta lei.

SEÇÃO IV
DAS DIRETRIZES ESPECÍFICAS DO ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

Art. 32. O Orçamento da Seguridade Social compreenderá as dotações destinadas a atender às ações de saúde e assistência social, e contará, dentre outros, com os recursos provenientes:

I - das receitas diretamente arrecadadas pelas entidades que integram exclusivamente o orçamento de que trata esta seção;
II - de transferência de contribuição do Município;
III - de transferências constitucionais;
IV - de transferência de convênios.

CAPÍTULO V

DISPOSIÇÕES SOBRE A RECEITA PÚBICA MUNICIPAL E ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

SEÇÃO I
DA PREVISÃO E DA ARRECADAÇÃO

Art. 33. As receitas abrangerão a receita tributária, a receita patrimonial, as diversas receitas admitidas em Lei e as parcelas transferidas pela União e pelo Estado, nos termos da Constituição Federal, e de acordo com a classificação definida pela Portaria Interministerial nº 163, de 4 de maio de 2001.

Parágrafo único. As receitas previstas para o exercício de 2018 serão calculadas acrescidas do índice inflacionário previsto nos últimos doze meses, mais a tendência e comportamento da arrecadação municipal mês a mês e a expectativa de crescimento vegetativo, além da média ponderada dos últimos três exercícios financeiros.

Art. 34. Na estimativa das receitas do projeto de Lei Orçamentária Anual poderão ser considerados os efeitos de alterações na legislação tributária promovidas pelos Governos Federal e Estadual, ou por projeto de lei municipal que vier a ser aprovado.

Art. 35. Na previsão da receita orçamentária, serão observados:

I - as normas técnicas e legais;
II - os efeitos das alterações na legislação;
III - as variações de índices de preço;
IV - o crescimento econômico do País.

SEÇÃO II
DAS ALTERAÇÕES DA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 36. O Poder Executivo poderá enviar à Câmara Municipal, projetos de Leis dispondo sobre as alterações da legislação tributária do município, objetivando principalmente:

I - ajustar a legislação tributária vigente aos novos ditames impostos pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município;
II - adequar a tributação em função das características próprias do município e em razão das alterações que vêm sendo processadas no contexto da economia nacional;
III - dar continuidade ao processo de modernização e simplificação do sistema tributário municipal;
IV- atingir as metas dos resultados fiscais previstos na Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 37 - Na estimativa das receitas deverão ser consideradas, ainda, as modificações da legislação tributária do Município, cabendo à Administração o seguinte:

I - a atualização dos elementos físicos das unidades imobiliárias;
II - a expansão do número de contribuintes;
III - a atualização do cadastro imobiliário fiscal.

Art. 38. Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos na Dívida Ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados mediante autorização em Lei, não se constituindo como renúncia de receita para efeito do disposto no § 3º do Art. 14 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

SEÇÃO III

DA RENÚNCIA DE RECEITA

Art. 39. Caso haja a necessidade de concessão ou ampliação de incentivo ou benefício de natureza tributária da qual decorra renúncia de receita, esta deverá ser demonstrada juntamente com a estimativa do impacto orçamentário-financeiro para o exercício de 2018 e os dois exercícios seguintes (2019 e 2020).

§ 1º As situações previstas no *caput* deste artigo para a concessão de renúncia de receita deverão atender a uma das seguintes condições:

I - demonstração pelo Poder Executivo Municipal que a renúncia foi considerada na estimativa de receita na Lei Orçamentária Anual, e de que não afetará as metas de resultados fiscais previstas pelo Município;
II - estar acompanhada de medidas de compensação no ano de 2018 e nos dois seguintes (2019 e 2020), por meio de aumento de receita, proveniente de elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributos e contribuições.

§ 2º A renúncia de receita prevista no parágrafo anterior compreende a anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção em caráter não geral, alteração de alíquota ou modificação de base de cálculo que implique redução de tributos ou contribuições, e outros benefícios que correspondam a tratamento diferenciado.

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 40. No exercício de 2018 as despesas com pessoal, ativo e inativo, dos Poderes Legislativo e Executivo, observarão os limites estabelecidos na Lei Complementar Nº 101, de 4 de maio de 2000 e legislação municipal em vigor.

Parágrafo único. A despesa total com pessoal não poderá ultrapassar, em percentual da Receita Corrente Líquida, a despesa verificada no exercício anterior, acrescida de até 10 % (dez por cento), se esta for inferior aos limites definidos na forma do art. 20 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 41. A concessão de qualquer vantagem ou aumento de remuneração, inclusive reajustes, a criação de cargos, empregos e funções ou alteração de estrutura de carreiras, bem como a admissão ou contratação de pessoal, a qualquer título, pelos Poderes Executivo e Legislativo, somente serão admitidos:

I - se houver prévia dotação orçamentária suficiente para atender às projeções de despesas com pessoal e aos acréscimos dela decorrentes;
II - se observados os limites estabelecidos nos Arts. 19 e 20 da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101/2000); e
III - se observada a margem de expansão das despesas de caráter continuado.

Art. 42. O disposto no § 1º do Art. 18 da Lei Complementar nº 101/2000, aplica-se exclusivamente para fins de cálculo do limite da despesa total com pessoal, independentemente da legalidade ou da validade dos contratos.

Parágrafo único. Não se considera como substituição de servidores e empregados públicos, no efeito do *caput,* os contratos de terceirização relativos á execução indireta de atividades que, simultaneamente:

I - sejam acessórias, instrumentais ou complementares aos assuntos que constituem área de competência legal do órgão ou entidade, na forma de regulamento;
II - não sejam inerentes a categorias funcionais abrangidas por planos de cargos do quadro de pessoal do órgão ou entidade, salvo expressa disposição legal em contrário, ou quando se tratar de cargo ou categoria extintos, total ou parcialmente; e
III - não caracterizem relação direta de emprego.

CAPÍTULO VII

DAS METAS FISCAIS

Art. 43. É parte integrante desta lei o **ANEXO DE METAS FISCAIS**, onde estão estabelecidas as metas anuais, em valores constantes, relativas a receitas, despesas, resultados nominal e primário e montante da dívida pública para o exercício 2018 e os dois seguintes.

§ 1º O Anexo de metas fiscais conterá, ainda:

I - avaliação do cumprimento das metas relativas ao ano anterior;

II - demonstrativo das metas anuais, instruído, comparando-os com as fixadas nos três exercícios anteriores;
III - evolução do patrimônio líquido, também nos últimos três exercícios, destacando a origem e a aplicação dos recursos obtidos com a alienação de ativos;
IV - avaliação da situação financeira e atuarial;
V - demonstrativo da estimativa e compensação da renúncia de receita e da margem das despesas obrigatórias de caráter continuado.

§ 2 º Integra também esta lei o ANEXO DE RISCOS FISCAIS, onde são avaliados os passivos contingentes e outros riscos capazes de afetar as contas públicas municipais.

CAPÍTULO VIII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 44. Os valores constantes do ANEXO DE METAS E PRIORIDADES devem ser vistos como indicativos e, para tanto, ficam admitidas variações de forma a adequar a trajetória que as determine até o envio do projeto de Lei Orçamentária de 2018 ao Poder Legislativo Municipal.

Art. 45. São vedados quaisquer procedimentos pelos ordenadores de despesa no âmbito dos sistemas de orçamento, programação financeira e contabilidade, que viabilizem a execução de despesas sem comprovada e suficiente disponibilidade de recursos orçamentários.

Art. 46. Se o projeto de lei orçamentária anual não for encaminhado à sanção do prefeito municipal até 31 de dezembro de 2017, fica autorizada a execução da proposta orçamentária em cada mês, até o limite de 1/12 de cada dotação, na forma da proposta remetida à Câmara Municipal, enquanto a respectiva lei não for sancionada.

§ 1º A utilização dos recursos autorizados neste artigo será considerada como antecipação de Créditos à conta da Lei Orçamentária Anual.

§ 2º Os saldos negativos eventualmente apurados em virtude de emendas apresentadas ao projeto de lei de orçamento na Câmara Municipal e do procedimento previsto neste artigo serão reajustados por Decreto do Poder Executivo Municipal, após sanção da Lei Orçamentária, por intermédio da abertura de créditos suplementares ou especiais, mediante remanejamento de dotações orçamentárias.

§ 3º Não se incluem no limite previsto no *caput* deste artigo, podendo ser movimentadas sem restrições, as dotações para atender despesas como:

I - pessoal e encargos sociais;
II - serviços da dívida;
III - pagamento de compromissos correntes nas áreas de saúde, educação e assistência social;
IV - categorias de programação cujos recursos sejam provenientes de operações de crédito ou de transferências Voluntárias da União e do Estado;
V- categorias de programação cujos recursos correspondam à contrapartida do Município em relação àqueles recursos previstos no inciso anterior.

Art. 47. Na execução do orçamento, se verificado que o comportamento da receita poderá afetar as metas fiscais estabelecidas, os Poderes Executivo e Legislativo, de forma proporcional às suas dotações, adotarão o mecanismo da limitação de empenho no montante necessário, para as seguintes despesas na ordem abaixo:

I - redução de gastos com combustíveis para a frota de veículos;
II - eliminação de possíveis vantagens concedidas a servidores;
III- redução de investimentos programados (aquisição de equipamentos e máquinas em geral);
IV - contingenciamento das dotações apropriadas para custeio.

§ 1º Não serão objeto de limitação de empenhos as despesas que representem obrigações constitucionais e legais, inclusive aquelas destinadas ao pagamento do serviço da dívida, incluindo-se as despesas com pessoal e encargos sociais.

§ 2º Na limitação de empenho observar-se-á a restrição menos onerosa, em obediência ao princípio da razoabilidade.

Art. 48. Para fins de cumprimento do Art. 62 da Lei Complementar nº 101/2000, fica o município autorizado a firmar convênio ou congêneres, com a União ou Estado, com vistas:

I - ao funcionamento de serviços bancários e de segurança pública;
II - a possibilitar o assessoramento técnico aos produtores rurais do Município;
III - à utilização conjunta, no município, de máquinas e equipamentos de propriedade do Estado ou União;
IV - a cessão de servidores para o funcionamento de órgãos ou entidades no município.

Art. 49. Para efeito do disposto no Art. 42 da Lei Complementar nº 101/2000:

I - considera-se contraída a obrigação no momento da formalização do contrato administrativo ou instrumento congênere; e
II - no caso de despesas relativas à prestação de serviços já existentes e destinados à manutenção da Administração Pública, consideram-se compromissadas apenas as prestações cujo pagamento deva se verificar no exercício financeiro, observado o cronograma pactuado.

Art. 50. Os Poderes Executivo e Legislativo ficam autorizados a firmar convênios de cooperação técnica com entidades privadas voltadas para a defesa do municipalismo e da preservação da autonomia municipal, podendo repassar auxílios financeiros para as mesmas.

Art. 51. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Trairão – Estado do Pará, 30 de junho de 2017.

VALDINEI JOSÉ FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Veridiana Girardi
Código Identificador:80A0EBA4

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRÃO-PA
LEI MUNICIPAL Nº 332/2017

CRIA O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – FME, DO MUNICÍPIO DE TRAIRÃO, ESTADO DO PARÁ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Valdinei José Ferreira, Prefeito Municipal de Trairão, Estado do Pará, no uso das atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal de Trairão aprovou e eu sanciono e publico a seguinte Lei:

Capítulo I
DOS OBJETIVOS

Art. 1º. Fica instituído o Fundo Municipal de Educação - FME, instrumento de captação e aplicação de recursos, o qual tem como objetivo criar condições financeiras e gerenciais dos recursos destinados à implantação e ao desenvolvimento das ações de educação executadas ou coordenadas pela Secretaria Municipal de Educação, no atendimento de despesa, total ou parcial com:

I - execução de projetos, programas e ações voltadas ao:
a) desenvolvimento dos instrumentos de gestão, planejamento, administração e controle da educação;
b) investimento na formação continuada de professores e servidores da Secretaria Municipal de Educação;
c) construção, manutenção, aquisição, locação de imóveis que venham a integrar a rede municipal de ensino ou unidades administrativas da Secretaria Municipal de Educação;

d) aquisição de materiais didáticos e equipamentos para melhoria do ensino;
e) aquisição de fardamento para atendimento dos estudantes da rede municipal de ensino;
f) provimento de alimentação escolar;
g) pagamento de vencimentos e gratificações dos professores e do grupo ocupacional de apoio administrativo ao magistério;
h) aquisição, desenvolvimento, criação e aplicação de novas tecnologias e metodologias voltadas ao ensino e à modernização da gestão da educação;
i) melhoria tecnológica na área de administração de recursos humanos ligados à área da educação;
j) prestação de serviços de terceiros na elaboração ou execução de projetos específicos na área de educação.

Capítulo II
Seção I
DAS ATRIBUIÇÕES DO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Art. 2º. O Fundo Municipal de Educação será gerido pelo Secretário Municipal de Educação, o qual terá as seguintes atribuições:

I - gerir o Fundo Municipal de Educação, estabelecer políticas de aplicação dos seus recursos e exercer o controle da execução orçamentário-financeira;

II - acompanhar, avaliar e decidir sobre as ações previstas no Plano Municipal de Educação;

III - manter os controles necessários à execução orçamentária dos recursos destinados ao Fundo Municipal de Educação, referente a empenhos, liquidação, pagamento das despesas e recebimento das receitas;

IV - prestar contas, no prazo legal, da aplicação dos recursos do Fundo Municipal de Educação;

V - firmar convênios, contratos e parcerias referentes a recursos geridos pelo Fundo Municipal de Educação;

VI - coordenar e controlar os convênios e contratos relacionados às ações e serviços realizados com recursos do Fundo Municipal de Educação;

VII - gerenciar os bens patrimoniais adquiridos com recursos do Fundo Municipal de Educação.

Seção II
DO CONSELHO DIRETOR DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Art. 3º. Fica instituído o Conselho Diretor do Fundo Municipal de Educação, composto pelos seguintes membros:

I - secretário municipal de educação - presidente;

II – coordenador pedagógico da Secretaria Municipal de Educação - vice-presidente;

III – coordenador do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, da Secretaria Municipal de Educação;

IV – coordenador de Projetos Educacionais da Secretaria Municipal de Educação;

V – coordenador do Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar – PNATE.

§ 1º Os membros do conselho que não desempenham a função de presidente terão, cada um, um suplente, nomeado por portaria do secretário municipal de educação.

§ 2º O presidente do conselho será substituído pelo vice-presidente, e os demais membros por seus respectivos suplentes, em caso de ausência ou impedimento.

§ 3º As reuniões do conselho diretor serão realizadas a qualquer tempo, por convocação do seu presidente.

§ 4º As decisões do conselho diretor de que trata o caput deste artigo serão tomadas pela maioria simples dos seus membros, cabendo ao presidente, em caso de empate, proferir o voto de qualidade para desempate.

§ 5º O conselho diretor contará com um secretário administrativo, designado pelo presidente, dentre os servidores da Secretaria Municipal de Educação.

§ 6º A função de membro e de secretário administrativo do conselho diretor é considerada de interesse público relevante e não é remunerada.

Seção III
DAS ATRIBUIÇÕES DO CONSELHO DIRETOR DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Art. 4º. Compete ao Conselho Diretor do Fundo Municipal de Educação:

I - definir as normas operacionais do Fundo;

II - estabelecer critérios e prioridades para aplicação dos recursos;

III - alocar recursos em projetos e programas, guardando observância à viabilidade econômico-financeira e ao Plano Municipal de Educação;

IV - acompanhar, avaliar e fiscalizar a aplicação dos recursos referentes às ações e serviços financiados pelo Fundo, sem prejuízo do controle interno e externo exercido pelos órgãos competentes;

V - manter atualizados e organizados os demonstrativos de contabilidade e de escrituração fiscal;

VI - manter arquivo com informações e toda a documentação relativa aos programas e projetos desenvolvidos com recursos do fundo;

VII - deliberar sobre a proposta anual de orçamento do Fundo Municipal de Educação e submetê-la ao chefe do Poder Executivo municipal.

CapítuloIII
DOS RECURSOS DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Seção I
DOS RECURSOS FINANCEIROS

Art. 5º. Constituem receitas do Fundo Municipal de Educação:

I - as transferências oriundas do disposto no art. 212 da Constituição Federal, que exige aplicação de 25% (vinte e cinco) por cento das receitas resultantes dos impostos e transferências na manutenção e no desenvolvimento do ensino;

II - as transferências do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE;

III - as transferências do Fundo de Desenvolvimento da Educação Básica - FUNDEB, ou outro que o venha substituir;

IV - dotações orçamentárias que lhe forem destinadas pelo Tesouro do Município;

V - recursos provenientes de convênios firmados pela Secretaria Municipal de Educação com outras entidades.

Parágrafo único. Os recursos do Fundo Municipal de Educação serão obrigatoriamente depositados em banco oficial, em conta bancária específica do Fundo Municipal de Educação.

Seção II
DO ORÇAMENTO E DA CONTABILIDADE

Ar. 6º. O orçamento do Fundo Municipal de Educação integrará o orçamento do Governo Municipal, em obediência ao princípio da unidade.

Art. 7º. O orçamento do Fundo observará, na sua elaboração e execução, os padrões e as normas estabelecidas na legislação pertinente.
Art. 8º. O Fundo Municipal de Educação terá prestação de contas própria, que obedecerá às normas da contabilidade do Município.
§ 1º A contabilidade emitirá relatórios mensais de gestão, entendidos como balancetes de receita e de despesa do Fundo Municipal de Educação e relação dos pagamentos efetuados com recursos do Fundo.

§ 2º As demonstrações e os relatórios gerados pela contabilidade do Fundo Municipal de Educação passarão a integrar a contabilidade geral do Município.

Seção III
DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DAS DESPESAS

Art. 9º. Os recursos do Fundo Municipal de Educação serão aplicados em:

I - programas e projetos de melhoria da qualidade de ensino e aumento do nível de escolaridade da população;

II - democratização da gestão da educação pública.

Art. 10. Nenhuma despesa será realizada sem a necessária autorização orçamentária.

Parágrafo único. Para os casos de insuficiência e omissões orçamentárias poderão ser utilizados os créditos adicionais, suplementares e especiais, autorizados por lei e abertos por decreto do Poder Executivo.

Capítulo IV
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 11. Fundo Municipal de Educação terá vigência ilimitada.
Art. 12. O Secretário Municipal de Educação, gestor do fundo, editará os atos necessários ao cumprimento das disposições contidas nesta lei.
Art. 13. Fica mantido o CNPJ nº 15.349.420/0001-55, o qual passará a ser nominado e vinculado ao Fundo Municipal de Educação.
Art. 14. Fica o Poder Executivo municipal autorizado a regulamentar a presente lei, mediante decreto.
Art. 15. Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogada a Lei Municipal nº 138/2007, que criou o Fundo Municipal para Gestão e Movimentação dos Recursos do FUNDEB, bem como as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Trairão, Estado do Pará, em 03 de julho de 2017.

VALDINEI JOSÉ FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Veridiana Girardi
Código Identificador:AF87BC0F

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
INEX. 009 - 2017 - BANDA LUXURIA - PMX

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 075/2017/PMX

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 009/2017/PMX

Ratificação

O Prefeito do Município de XINGUARA-PA, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com as disposições da Lei nº 8.666/93, e com base no parecer supra, **RATIFICA, HOMOLOGA E ADJUDICA** a Inexigibilidade de Licitação, nº. 009/2017/PMX, referente ao Processo Administrativo de Licitação em tela, e em consequência autorizo a contratação da empresa **JACKSON SANTOS SILVA PRODUÇÕES - ME,** com sede na Rua São Lourenço, nº 239, Térreo "A", Bairro Santa Lucia, Eunápolis, Estado da Bahia, inscrita no CNPJ sob o nº 15.324.253/0001-98. CEP. 45.822-231, para a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ARTÍSTICOS,** com a apresentação do show da "**BANDA LUXURIA"** e todos os componentes da equipe de operação técnica, no dia 15 de julho do ano em curso, com início a partir das 23H00 horas, na Praia do Pontão, situada no Distrito de São José do Araguaia, Zona rural do Município de Xinguara, Estado do Pará, durante o Veraneio 2017.

Município de Xinguara – Pará, 30 de junho de 2017.

OSVALDO DE OLIVEIRA ASSUNÇÃO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Batista Pereira da Silva
Código Identificador:47CDDBEC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO - INEX. 009 - 2017 - BANDA LUXURIA - PMX

EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 075/2017/PMX
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 009/2017/PMX.
CONTRATO DE LOCAÇÃO DE SERVIÇOS DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA Nº 150/2017/PMX.
OBJETO: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ARTÍSTICOS,** com a apresentação do show da "**BANDA LUXURIA"** e todos os componentes da equipe de operação técnica, no dia 15 de julho do ano em curso, com início a partir das 23H00 horas, na Praia do Pontão, situada no Distrito de São José do Araguaia, Zona rural do Município de Xinguara, Estado do Pará, durante o Veraneio 2017.
VALOR GLOBAL: **R$ 40.000,00 (Quarenta mil reais**).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
3.0.00.00.00 – Despesas Correntes
3.3.00.00.00 – Outras Despesas Correntes
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
01 – Secretaria Municipal de Administração
13.142.0076.1064.0000 – Realização de Eventos, Exercício 2016.

XINGUARA-PA, 30 de julho de 2017.

CONTRATANTE: O **Município de Xinguara**, com sede à Praça Vitória Régia, s/nº, Centro, Xinguara – Pará, inscrito no CNPJ sob o nº 04.144.150/000-20.
CONTRATADO: **JACKSON SANTOS SILVA PRODUÇÕES - ME,** com sede na Rua São Lourenço, nº 239, Térreo "A", Bairro Santa Lucia, Eunápolis, Estado da Bahia, inscrita no CNPJ sob o nº 15.324.253/0001-98. CEP. 45.822-231.

Publicado por:
João Batista Pereira da Silva
Código Identificador:7F001B52

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
INEX. 010 - 2017 - BANDA TOM DE ALERTA - PMX - RATIFICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 076/2017/PMX

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 010/2017/PMX

Ratificação
O Prefeito do Município de XINGUARA-PA, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com as disposições da Lei nº 8.666/93, e com base no parecer supra, **RATIFICA, HOMOLOGA E ADJUDICA** a Inexigibilidade de Licitação, nº. 010/2017/PMX, referente ao Processo Administrativo de Licitação em tela, e em consequência autorizo a contratação da empresa **JACKSON SANTOS SILVA PRODUÇÕES - ME,** com sede na Rua São Lourenço, nº 239, Térreo "A", Bairro Santa Lucia, Eunápolis, Estado da Bahia, inscrita no CNPJ sob o nº 15.324.253/0001-98. CEP. 45.822-231, para a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ARTÍSTICOS,** com a apresentação do show da "**BANDA TOM DE ALERTA"** e todos os componentes da equipe de operação técnica, no dia 22 de julho do ano em curso, com início a partir das 23H00 horas, na Praia do Pontão, situada no Distrito de São José do Araguaia, Zona rural do Município de Xinguara, Estado do Pará.

Município de Xinguara – Pará, 30 de junho de 2017.

OSVALDO DE OLIVEIRA ASSUNÇÃO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Batista Pereira da Silva
Código Identificador:7FC3C3C5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO - INEX. 010 - 2017 - BANDA TOM DE ALERTA - PMX

EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 076/2017/PMX
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 010/2017/PMX.
CONTRATO DE LOCAÇÃO DE SERVIÇOS DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA Nº 151/2017/PMX.
OBJETO: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ARTÍSTICOS,** com a apresentação do show da "**BANDA TOM DE ALERTA"** e todos os componentes da equipe de operação técnica, no dia 22 de julho do ano em curso, com início a partir das 23H00 horas, na Praia do Pontão, situada no Distrito de São José do Araguaia, Zona rural do Município de Xinguara, Estado do Pará.
VALOR GLOBAL: **R$ 40.000,00 (Quarenta mil reais**).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
3.0.00.00.00 – Despesas Correntes
3.3.00.00.00 – Outras Despesas Correntes
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
01 – Secretaria Municipal de Administração
13.142.0076.1064.0000 – Realização de Eventos, Exercício 2017.

XINGUARA-PA, 30 de julho de 2017.

CONTRATANTE: O **Município de Xinguara**, com sede à Praça Vitória Régia, s/nº, Centro, Xinguara – Pará, inscrito no CNPJ sob o nº 04.144.150/000-20.
CONTRATADO: **JACKSON SANTOS SILVA PRODUÇÕES - ME,** com sede na Rua São Lourenço, nº 239, Térreo "A", Bairro Santa Lucia, Eunápolis, Estado da Bahia, inscrita no CNPJ sob o nº 15.324.253/0001-98. CEP. 45.822-231.

Publicado por:
João Batista Pereira da Silva
Código Identificador:5F0C7809

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO XINGÚ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 20170282 PP077/2017-SRP

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20170280
Processo Licitatório: PP077/2017-SRP.
Parte contratante: SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO - SEMAPLAN
Objeto: REGISTRO DE PREÇO, PARA FUTURAS AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MAQUINAS PESADAS, PNEUS, CAMARAS DE AR E FITÕES, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E URBANISMO – SEMOB.
Vigência da ata: (12 meses a partir da assinatura da Ata)
Data da assinatura: 27 de junho de 2017.
Parte Contratada: ANDRADE SOUSA LTDA-EPP
Valor: R$ 2.821.308,17 (Dois milhões, oitocentos e vinte e um mil, trezentos e oito reais e dezessete centavos).

Item	Descrição	Quant.	Unid.	Vlr.Unit.	Vlr. Total
1	TERMINAL DIREÇÃO L/D FO 1722 -	10	UNIDADE	R$ 131,21	R$ 1.312,10
2	TERMINAL DIREÇÃO L/E FO 1722 -	10	UNIDADE	R$ 135,77	R$ 1.357,70
3	RETENTOR RODA DIANTEIRA FO 1722 -	10	UNIDADE	R$ 34,70	R$ 347,00
4	CONJUNTO PARAFUSO RODA DIANTEIRA FO 1722 -	20	CONJUNTO	R$ 14,99	R$ 299,80
5	CONJUNTO PARAFUSO RODA TRASEIRA FO 1722 -	20	CONJUNTO	R$ 15,77	R$ 315,40
6	RETENTOR RODA TRASEIRA AGRALE 13000 -	30	UNIDADE	R$ 46,10	R$ 1.383,00
7	RETENTOR PINHÃO DIFERENCIAL VW 13180/13190 -	8	UNIDADE	R$ 49,75	R$ 398,00
8	RETENTOR CAIXA EATON AGRALE 13000 -	5	UNIDADE	R$ 29,20	R$ 146,00
9	RETENTOR FLANGE CAMBIO EATON VW 13180/13190 -	6	UNIDADE	R$ 34,49	R$ 206,94
10	ROLAMENTO INTERNO RODA DIANTEIRA FO 1722 -	6	UNIDADE	R$ 194,30	R$ 1.165,80
11	ROLAMENTO EXTERNO RODA DIANTEIRA VW 13180/13190 -	6	UNIDADE	R$ 136,72	R$ 820,32
12	ROLAMENTO INTERNO RODA TRASEIRA FO 1722 -	6	UNIDADE	R$ 208,74	R$ 1.252,44
13	ROLAMENTO INTERNO RODA TRASEIRA AGRALE 8500 -	10	UNIDADE	R$ 321,53	R$ 3.215,30
14	ROLAMENTO EXTERNO RODA TRASEIRA FO 11000 -	4	UNIDADE	R$ 142,23	R$ 568,92
15	TERMINAL DE DIREÇÃO L/E VW 13180/13190 -	20	UNIDADE	R$ 130,45	R$ 2.609,00
16	TERMINAL DIREÇÃO L/D VW 13180/13190 -	20	UNIDADE	R$ 130,45	R$ 2.609,00
17	CONJUNTO PARAFUSO RODA DIANTEIRA AGRALE 13000 -	50	CONJUNTO	R$ 16,31	R$ 815,50
18	BARRA DIREÇÃO LATERAL FO 1722 -	4	UNIDADE	R$ 786,02	R$ 3.144,08
19	BARRA DIREÇÃO LATERAL AGRALE 13000 -	6	UNIDADE	R$ 546,76	R$ 3.280,56
20	PORCA RODA FO 1722 -	80	UNIDADE	R$ 6,46	R$ 516,80
21	KIT DIFERENCIAL EIXO AGRALE 13000 -	4	KIT	R$ 1.509,00	R$ 6.036,00
22	CONJUNTO ARRUELA DIFERENCIAL AGRALE 13000 -	10	CONJUNTO	R$ 62,52	R$ 625,20
23	CRUZETA DIFERENCIAL FO 1722 -	6	UNIDADE	R$ 333,78	R$ 2.002,68
24	ENGRENAGEM CORREDIÇA LUVA REDUCÃO VW 24250 -	4	UNIDADE	R$ 830,12	R$ 3.320,48
25	TERMINAL DIREÇÃO L/E AGRALE 13000 -	20	UNIDADE	R$ 41,28	R$ 825,60
26	TERMINAL DIREÇÃO L/D AGRALE 13000 -	20	UNIDADE	R$ 139,28	R$ 2.785,60
27	PLACA SOLAR CAIXA SATÉLITE DIFERENCIAL VW 24250 -	4	UNIDADE	R$ 845,38	R$ 3.381,52

28	ROLAMENTO INTERNO RODA TRASEIRO AGRALE 13000 -	10	UNIDADE	R$ 211,11	R$ 2.111,10
29	SEMI EIXO DIFERENCIAL AGRALE 13000 -	6	UNIDADE	R$ 1.475,39	R$ 8.852,34
30	SEMI EIXO VW 13180/13190 -	4	UNIDADE	R$ 1.252,73	R$ 5.010,92
31	CONJUNTO PARAFUSO RODA DIANTEIRA VW 13180/13190 -	50	CONJUNTO	R$ 15,54	R$ 777,00
32	CONJUNTO PARAFUSO RODA TRASEIRA AGRALE 13000 -	50	CONJUNTO	R$ 16,87	R$ 843,50
33	KIT DIFERENCIAL EIXO VW 13180/13190 -	2	KIT	R$ 1.458,38	R$ 2.916,76
34	COROA/PINHÃO DIFERENCIAL FO 1722 -	2	UNIDADE	R$ 5.855,48	R$ 11.710,96
35	COROA PINHÃO DIFERENCIAL AGRALE 13000 -	4	UNIDADE	R$ 3.597,81	R$ 14.391,24
36	COROA/PINHÃO DIFERENCIAL TRASEIRO VW 13180/13190 -	2	UNIDADE	R$ 3.289,20	R$ 6.578,40
37	CAIXA SATÉLITE COMPLETA DIFERENCIAL FO 1722 -	2	UNIDADE	R$ 3.502,22	R$ 7.004,44
38	CAIXA SATÉLITE VAZIA DIFERENCIAL VW 13180/13190 -	2	UNIDADE	R$ 931,99	R$ 1.863,98
39	REPARO DIAFRAGMA REDUZIDO VW 13180/13190 -	6	UNIDADE	R$ 64,63	R$ 387,78
40	CRUZETA DIFERENCIAL AGRALE 13000 -	6	UNIDADE	R$ 293,36	R$ 1.760,16
41	CONJUNTO ARRUELA DIFERENCIAL VW 13180/13190 -	4	CONJUNTO	R$ 64,61	R$ 258,44
42	TAMPA SINO DIFERENCIAL VW 13180/13190 -	2	UNIDADE	R$ 1.451,57	R$ 2.903,14
43	ENGRENAGEM REDUÇÃO CAIXA SATÉLITE VW 13180/13190 -	10	UNIDADE	R$ 480,10	R$ 4.801,00
44	ENGRENAGEM PLANETÁRIA DIFERENCIAL VW 13180/13190 -	4	UNIDADE	R$ 309,48	R$ 1.237,92
45	ENGRENAGEM PLANETÁRIA DIFERENCIAL AGRALE 13000 -	8	UNIDADE	R$ 313,07	R$ 2.504,56
46	CRUZETA CARDAN FO 1722 -	6	UNIDADE	R$ 126,62	R$ 759,72
47	SUPORTE EIXO CARDAN C/ROLAMENTO FO 1722 -	2	UNIDADE	R$ 238,93	R$ 477,86
48	REFIL CARDAN C/ROLAMENTO INTERNO AGRALE 13000 -	10	UNIDADE	R$ 186,27	R$ 1.862,70
49	ABRAÇADEIRA CRUZETA CARDAN VW 13180/13190 -	12	UNIDADE	R$ 12,05	R$ 144,60
50	ABRAÇADEIRA CRUZETA CARDAN AGRALE 13000 -	20	UNIDADE	R$ 12,95	R$ 259,00
51	PARAFUSO ABRAÇADEIRA CARDAN AGRALE 8500 -	20	UNIDADE	R$ 2,09	R$ 41,80
52	PORCA PONTEIRA CARDAN VW 13180/13190 -	10	UNIDADE	R$ 25,48	R$ 254,80
53	PORCA CARCAÇA DIFERENCIAL VW 13180/13190 -	8	UNIDADE	R$ 38,12	R$ 304,96
54	TRAVA ARANHA AGRALE 13000 -	20	UNIDADE	R$ 6,46	R$ 129,20
55	PARAFUSO OCO VW 13180/13190 -	8	UNIDADE	R$ 4,11	R$ 32,88
56	PARAFUSO REGULAGEM COROA VW 13180/13190 -	4	UNIDADE	R$ 30,82	R$ 123,28
57	ROLAMENTO AXIAL EIXO EATON AGRALE 13000 -	10	UNIDADE	R$ 34,30	R$ 343,00
58	ROLAMENTO INTERNO RODA TRASEIRA VW 13180/13190 -	8	UNIDADE	R$ 208,10	R$ 1.664,80
59	REPARO BOMBA DIREÇÃO AGRALE 8500 -	2	UNIDADE	R$ 58,80	R$ 117,60
60	CAIXA SATÉLITE COMPLETA DIFERENCIAL AGRALE 13000 -	4	UNIDADE	R$ 3.529,19	R$ 14.116,76
61	BOMBA HIDRAULICA DIREÇÃO VW 13180/13190 -	2	UNIDADE	R$ 1.410,22	R$ 2.820,44
62	REPARO SETORDIREÇÃO AGRALE 13000 -	8	UNIDADE	R$ 319,25	R$ 2.554,00
63	ROLAMENTO EXTERNO RODA DIANTEIRA AGRALE 13000 -	10	UNIDADE	R$ 138,39	R$ 1.383,90
64	PLACA ENCOSTO BOMBA VW 13180/13190 -	4	UNIDADE	R$ 108,78	R$ 435,12
65	KIT ROTOR BOMBA VW 13180/13190 -	4	KIT	R$ 289,59	R$ 1.158,36
66	REPARO BOMBA DIREÇÃO HIDRÁULICA FO 1722 -	2	UNIDADE	R$ 76,39	R$ 152,78
67	SUPORTE EIXO CARDAN C/ROLAMENTO VW 13180/13190 -	4	UNIDADE	R$ 247,30	R$ 989,20
68	KIT REPARO SETOR DIREÇÃO VW 13180/13190 -	4	KIT	R$ 239,38	R$ 957,52
69	KIT SINCRONIZADOR 1º/2º EATON AGRALE 13000 -	6	KIT	R$ 1.032,82	R$ 6.196,92
70	KIT SINCRONIZADOR 2º/3º EATON AGRALE 13000 -	6	KIT	R$ 1.175,55	R$ 7.053,30
71	KIT SINCRONIZADOR 4º/5º EATON AGRALE 13000 -	6	KIT	R$ 756,07	R$ 4.536,42
72	ENGRENAGEM 3º CAIXA EATON VW 13180/13190 -	2	UNIDADE	R$ 434,23	R$ 868,46
73	ENGRENAGEM 3º CAIXA EATON AGRALE 13000 -	6	UNIDADE	R$ 1.072,02	R$ 6.432,12
74	ENGRENAGEM 4º CAIXA EATON VW 13180/13190 -	4	UNIDADE	R$ 1.478,22	R$ 5.912,88
75	ENGRENAGEM RE CAIXA EATON FO 1722 -	2	UNIDADE	R$ 993,72	R$ 1.987,44
76	PORCA CARCAÇA DIFERENCIAL FO 1722 -	10	UNIDADE	R$ 41,45	R$ 414,50
77	EIXO PILOTO EATON VW 13180/13190 -	2	UNIDADE	R$ 672,18	R$ 1.344,36
78	EIXO PILOTO EATON FO 1722 -	2	UNIDADE	R$ 1.030,56	R$ 2.061,12
79	EIXO PILOTO CAIXA EATON AGRALE 13000 -	6	UNIDADE	R$ 1.242,54	R$ 7.455,24
80	EIXO ENTALHADO CAMBIO FO 11000 -	2	UNIDADE	R$ 916,20	R$ 1.832,40
81	EIXO PILOTO CAIXA FO 11000 -	2	UNIDADE	R$ 666,30	R$ 1.332,60
82	TRAVA ARANHA VW 13180/13190 -	20	UNIDADE	R$ 6,95	R$ 139,00
83	ROLAMENTO AGULHA CAMBIO EATON VW 13180/13190 -	4	UNIDADE	R$ 44,98	R$ 179,92
84	ROLAMENTO AGULHA CAMBIO EATON AGRALE 13000 -	8	UNIDADE	R$ 84,60	R$ 676,80
85	ROLAMENTO AGULHA CAMBIO EATON FO 1722 -	4	UNIDADE	R$ 68,40	R$ 273,60
86	ROLAMENTO AGULHA CAMBIO EATON AGRALE 8500 -	3	UNIDADE	R$ 36,64	R$ 109,92
87	ROLAMENTO AGULHA CAMBIO HYUNDAI -	3	UNIDADE	R$ 370,44	R$ 1.111,32
88	ROLAMENTO ARVORE SECUNDÁRIO EATON FO 1722 -	4	UNIDADE	R$ 131,32	R$ 525,28
89	ROLAMENTO ARVORE SECUNDÁRIO EATON AGRALE 13000 -	8	UNIDADE	R$ 159,10	R$ 1.272,80
90	ABRAÇADEIRA CRUZETA CARDAN FO 1722 -	8	UNIDADE	R$ 13,72	R$ 109,76
91	CRUZETA DIFERENCIAL AGRALE 8500 -	4	UNIDADE	R$ 182,60	R$ 730,40
92	TAMPA SINO DIFERENCIAL FO 1722 -	2	UNIDADE	R$ 1.406,62	R$ 2.813,24
93	RETENTOR PINHÃO DIFERENCIAL AGRALE 13000 -	10	UNIDADE	R$ 50,22	R$ 502,20
94	REFIL CARDAN C/ROLAMENTO INTERNO FO 1722 -	2	UNIDADE	R$ 191,70	R$ 383,40
95	ARRUELA ENCOSTO ROLETES EIXO PILOTO EATON FO 1722 -	2	UNIDADE	R$ 63,57	R$ 127,14
96	ARRUELA ENCOSTO ROLETES EIXO PILOTO EATON AGRALE 13000 -	8	UNIDADE	R$ 74,12	R$ 592,96
97	ARRUELA ENCOSTO ROLETES EIXO PILOTO EATON VW 13180 -	4	UNIDADE	R$ 67,36	R$ 269,44
98	JOGO JUNTA CAMBIO EATON AGRALE 13000 -	10	UNIDADE	R$ 123,38	R$ 1.233,80
99	JOGO JUNTA CAMBIO FO 11000 -	2	JOGO	R$ 24,40	R$ 48,80
100	FLANGE CAMBIO ENTALHADO EATON AGRALE 13000 -	4	UNIDADE	R$ 546,28	R$ 2.185,12
101	CRUZETA CARDAN AGRALE 13000 -	12	UNIDADE	R$ 128,59	R$ 1.543,08
102	PORCA CARCAÇA DIFERENCIAL FO 11000 -	6	UNIDADE	R$ 37,38	R$ 224,28
103	SUPORTE EIXO CARDAN C/ROLAMENTO AGRALE 13000 -	10	UNIDADE	R$ 231,28	R$ 2.312,80
104	ENGRENAGEM REDUÇÃO CAIXA SATÉLITE FO 1722 -	4	UNIDADE	R$ 430,53	R$ 1.722,12
105	REPARO SETOR DIREÇÃO FO 1722 -	2	UNIDADE	R$ 321,30	R$ 642,60
106	TERMINAL ARTICULAÇÃO CAMBIO EATON FO 1722 -	6	UNIDADE	R$ 472,85	R$ 2.837,10
107	TERMINAL CAMBIO VW 13180/13190 -	8	UNIDADE	R$ 214,13	R$ 1.713,04
108	TERMINAL TIRANTE CAMBIO EATON L/D FO 1722 -	4	UNIDADE	R$ 31,26	R$ 125,04
109	TERMINAL TIRANTE CAMBIO EATON L/E FO 1722 -	4	UNIDADE	R$ 41,38	R$ 165,52
110	ROLAMENTO INTERNO RODA TRASEIRA FO 11000 --	4	UNIDADE	R$ 195,01	R$ 780,04
111	CAIXA SATÉLITE COMPLETA DIFERENCIAL VW 13180/13190 -	4	UNIDADE	R$ 3.432,20	R$ 13.728,80
112	CRUZETA DIFERENCIAL VW 13180/13190 -	4	UNIDADE	R$ 301,49	R$ 1.205,96
113	ROLAMENTO INTERNO RODA DIANTEIRA AGRALE 13000 -	10	UNIDADE	R$ 198,17	R$ 1.981,70
114	CILINDRO ACIONAMENTO FREIO MOTOR VW 13180/13190 -	4	UNIDADE	R$ 83,20	R$ 332,80
115	GARFO CARDAN FO 1722 -	2	UNIDADE	R$ 273,87	R$ 547,74
116	TRAVA ARANHA FO 1722 -	6	UNIDADE	R$ 6,84	R$ 41,04

117	PONTEIRA CARDAN VW 13180/13190 -	4	UNIDADE	R$ 328,61	R$ 1.314,44
118	GARFO CAIXA CAMBIO AGRALE 13000 -	6	UNIDADE	R$ 284,00	R$ 1.704,00
119	REFIL CARDAN C/ROLAMENTO INTERNO VW 13180/13190 -	4	UNIDADE	R$ 182,47	R$ 729,88
120	GRAMPO MOLÇA DIANTEIRA FO 1722 -	12	UNIDADE	R$ 12,96	R$ 155,52
121	KIT DIFERENCIAL FO 1722 -	2	UNIDADE	R$ 1.533,92	R$ 3.067,84
122	EIXO PILOTO EATON AGRALE 13000 -	4	UNIDADE	R$ 1.080,10	R$ 4.320,40
123	PORCA SEXTAVADUPLA 5/8 -	100	UNIDADE	R$ 1,37	R$ 137,00
124	TAMPA CUBO AGRALE 13000 -	10	UNIDADE	R$ 27,34	R$ 273,40
125	KIT PRISIONEIRO CUBO RODA AGRALE 13000 -	50	UNIDADE	R$ 14,60	R$ 730,00
126	JUNTA COURO CUBO VW 13180/13190 -	20	UNIDADE	R$ 5,78	R$ 115,60
127	LONA FREIO STD FO 1722 -	8	UNIDADE	R$ 252,21	R$ 2.017,68
128	LONA FREIO X FO 1722 -	8	UNIDADE	R$ 258,67	R$ 2.069,36
129	LONA FREIO XX FO 1722 -	8	UNIDADE	R$ 263,55	R$ 2.108,40
130	TERMINAL TIRANTE CAMBIO EATON L/D AGRALE 13000 -	12	UNIDADE	R$ 41,38	R$ 496,56
131	TERMINAL TIRANTE CAMBIO EATON L/E AGRALE 13000 -	12	UNIDADE	R$ 31,26	R$ 375,12
132	REPARO EIXO S/FREIO FO 1722 -	8	UNIDADE	R$ 13,72	R$ 109,76
133	REPARO EIXO S/FREIO AGRALE 13000 -	24	UNIDADE	R$ 14,93	R$ 358,32
134	REPARO EIXO S/FREIO VW 13180/13190 -	12	UNIDADE	R$ 14,57	R$ 174,84
135	EIXO S/TRASEIRO L/D VD 13180/13190 -	12	UNIDADE	R$ 231,18	R$ 2.774,16
136	EIXO S/TRASEIRO L/E VW 13180/13190 -	12	UNIDADE	R$ 209,62	R$ 2.515,44
137	ANEL ELASTICO TRAVA EXTERNO 32MM -	100	UNIDADE	R$ 1,76	R$ 176,00
138	GRAXEIRO RETO PINO MOLA VW 24250/26280/31320 -	150	UNIDADE	R$ 1,56	R$ 234,00
139	GRAXEIRO RETO CRUZETA CARDAN FO 1722 -	20	UNIDADE	R$ 1,07	R$ 21,40
140	GRAXEIRO RETO CRUZETA CARDAN AGRALE 13000 -	20	UNIDADE	R$ 1,64	R$ 32,80
141	GRAXEIRO RETO CRUZETA CARDAN VW 13180/13190 -	20	UNIDADE	R$ 1,61	R$ 32,20
142	GRAXEIRO RETO CRUZETA CARDAN IVECO DAILY -	20	UNIDADE	R$ 1,42	R$ 28,40
143	TAMPA SINO DIFERENCIAL AGRALE 13000 -	8	UNIDADE	R$ 1.530,98	R$ 12.247,84
144	CATACRA FREIO VW 13180/13190 -	10	UNIDADE	R$ 111,62	R$ 1.116,20
145	CATRACA FREIO FO 1722 -	8	UNIDADE	R$ 114,52	R$ 916,16
146	CATRACA FREIO AGRALE 13000 -	20	UNIDADE	R$ 93,97	R$ 1.879,40
147	CUICA FREIO DUPLA VW 13180/13190 -	8	UNIDADE	R$ 542,43	R$ 4.339,44
148	CUICA FREIO DUPLA FO 1722 -	4	UNIDADE	R$ 301,35	R$ 1.205,40
149	PORCA CARCAÇA DIFERENCIAL AGRALE 13000 -	12	UNIDADE	R$ 43,46	R$ 521,52
150	PARAFUSO CUICA AGRALE 13000 -	20	UNIDADE	R$ 12,70	R$ 254,00
151	TERMINAL TIRANTE CAMBIO EATON L/D VW 13180/13190 -	8	UNIDADE	R$ 40,74	R$ 325,92
152	TERMINAL TIRANTE CAMBIO EATON L/E VW 13180/13190 -	8	UNIDADE	R$ 42,36	R$ 338,88
153	REPARO CUICA FREIO COMPLETO -	50	UNIDADE	R$ 48,24	R$ 2.412,00
154	ENGRENAGEM REDUÇÃO CAIXA SATÉLITE AGRALE 13000 -	8	UNIDADE	R$ 491,19	R$ 3.929,52
155	CRUZETA CARDAN FO 11000 -	4	UNIDADE	R$ 115,65	R$ 462,60
156	SUPORTE EIXO CARDAN C/ROLAMENTO FO 11000 -	2	UNIDADE	R$ 186,15	R$ 372,30
157	REFIL CARDAN C/ROLAMENTO INTERNO FO 11000 -	2	UNIDADE	R$ 81,48	R$ 162,96
158	ABRAÇADEIRA CUICA AGRALE 13000 -	20	UNIDADE	R$ 25,97	R$ 519,40
159	ABRAÇADEIRA CUICA FO 1722 -	10	UNIDADE	R$ 16,33	R$ 163,30
160	GARFO CARDAN FO 11000 -	2	UNIDADE	R$ 176,42	R$ 352,84
161	ROLAMENTO EXTERNO RODA TRASEIRA FO 1722 -	4	UNIDADE	R$ 136,21	R$ 544,84
162	RETENTOR PINHÃO DIFERENCIAL FO 1722 -	10	UNIDADE	R$ 48,36	R$ 483,60
163	ROLETE PATIM FO 1722 -	20	UNIDADE	R$ 9,80	R$ 196,00
164	ROLETE PATIM C/TRAVA FO 1722 -	10	UNIDADE	R$ 35,33	R$ 353,30
165	TURBINA AGRALE 13000 -	2	UNIDADE	R$ 3.141,21	R$ 6.282,42
166	CONJUNTO ARRUELE DIFERENCIAL FO 1722 -	4	CONJUNTO	R$ 60,76	R$ 243,04
167	LONA FREIO STD AGRALE 13000 -	12	UNIDADE	R$ 252,21	R$ 3.026,52
168	LONA FREIO X AGRALE 13000 -	12	UNIDADE	R$ 260,04	R$ 3.120,48
169	LONA FREIO XX AGRALE 13000 -	12	UNIDADE	R$ 257,39	R$ 3.088,68
170	PARAFUSO CUICA FO 1722 -	10	UNIDADE	R$ 14,02	R$ 140,20
171	TRAVA ROLETE PATIM FREIO FO 1722 -	20	UNIDADE	R$ 2,25	R$ 45,00
172	PARAFUSO CUICA VW 13180/13190 -	10	UNIDADE	R$ 11,18	R$ 111,80
173	KIT TRAVA ROLETE AGRALE 13000 -	20	KIT	R$ 3,92	R$ 78,40
174	COLA CASCOLA TRADICIONAL -	35	UNIDADE	R$ 16,36	R$ 572,60
175	LONA FREIO TRASEIRO FO 1722 -	4	UNIDADE	R$ 242,86	R$ 971,44
176	FLEXÍVEL CUICA FREIO 1MT FO 1722 -	10	UNIDADE	R$ 26,95	R$ 269,50
177	MOLA PATIM FREIO GANCHO MENOR -	50	UNIDADE	R$ 4,21	R$ 210,50
178	MOLA CUICA FREIO VW/FO -	10	UNIDADE	R$ 76,94	R$ 769,40
179	MOLA PATIM FREIO AGRALE 13000 -	40	UNIDADE	R$ 9,70	R$ 388,00
180	ROLETE EIXO PILOTO CAIXA EATON AGRALE 13000 -	50	UNIDADE	R$ 9,60	R$ 480,00
181	TRAVA ROLETE PATIM FREIO AGRALE 13000 -	20	UNIDADE	R$ 2,40	R$ 48,00
182	ANEL ORIG. EIXO CUICA FREIO AGRALE 13000 -	100	UNIDADE	R$ 0,73	R$ 73,00
183	SEMI EIXO DIFERENCIAL FO 11000 -	2	UNIDADE	R$ 764,64	R$ 1.529,28
184	CRUZETA CARDAN VW 13180/13190 -	8	UNIDADE	R$ 119,70	R$ 957,60
185	PONTEIRA CARDAN FO 1722 -	2	UNIDADE	R$ 335,70	R$ 671,40
186	KIT EMBREAGEM FO 1722 -	2	KIT	R$ 3.703,91	R$ 7.407,82
187	FLEXÍVEL CUÍCA FREIO 1MT AGRALE 13000 -	20	UNIDADE	R$ 26,95	R$ 539,00
188	KIT EMBREAGEM VW 13180/13190 -	3	KIT	R$ 2.922,55	R$ 8.767,65
189	KIT EMBREAGEM AGRALE 13000 -	5	KIT	R$ 3.117,18	R$ 15.585,90
190	KIT EMBREAGEM FO 11000 -	3	KIT	R$ 1.142,59	R$ 3.427,77
191	MANCAL EMBREAGEM ETON AGRALE 13000 -	6	UNIDADE	R$ 408,27	R$ 2.449,62
192	TRAVA ROLETE PATIM FREIO VW 13180/13190 -	20	UNIDADE	R$ 2,79	R$ 55,80
193	SERVO EMBREAGEM VW 13180/13190 -	4	UNIDADE	R$ 1.236,80	R$ 4.947,20
194	REPARO SERVO EMBREAGEM FO 1722 -	2	UNIDADE	R$ 209,52	R$ 419,04
195	SAPATA FREIO AGRALE 13000 -	12	UNIDADE	R$ 80,22	R$ 962,64
196	SAPATA FREIO FO 11000 -	8	UNIDADE	R$ 93,95	R$ 751,60
197	TAMPA CUBO FO 1722 -	6	UNIDADE	R$ 29,05	R$ 174,30
198	ROLETE PATIM AGRALE 13000 -	30	UNIDADE	R$ 11,62	R$ 348,60
199	SAPATA FREIO VW 13180/13190 -	8	UNIDADE	R$ 113,48	R$ 907,84
200	TRAVA ARANHA AGRALE 8500 -	10	UNIDADE	R$ 4,75	R$ 47,50
201	GRAMPO MOLA DIANTEIRA AGRALE 13000 -	24	UNIDADE	R$ 14,06	R$ 337,44
202	LONA FREIO DIANTEIRO FO 11000 -	2	UNIDADE	R$ 146,98	R$ 293,96
203	JOGO JUNTA CAMBIO EATON FO 1722 -	2	JOGO	R$ 129,50	R$ 259,00
204	KIT DIFERENCIAL FO 11000 -	4	KIT	R$ 1.751,81	R$ 7.007,24
205	LUVA CARDAN FO 1722 -	2	UNIDADE	R$ 337,55	R$ 675,10

206	FLANGE CAMBIO ENTALHADO FO 11000 -	2	UNIDADE	R$ 273,75	R$ 547,50
207	RETENTOR RODA TRASEIRA FO 11000 -	8	UNIDADE	R$ 34,52	R$ 276,16
208	RETENTOR RODA DIANTEIRA FO 11000 -	4	UNIDADE	R$ 34,48	R$ 137,92
209	ROLAMENTO EXTERNO RODA DIANTEIRA FO 11000 -	4	UNIDADE	R$ 77,42	R$ 309,68
210	ROLAMENTO INTERNO RODA DIANTEIRA FO 11000 -	4	UNIDADE	R$ 87,20	R$ 348,80
211	ROLAMENTO EMBREAGEM FO 11000 -	2	UNIDADE	R$ 187,05	R$ 374,10
212	ROLAMENTO CAMBIO CONTRA EIXO FO 11000 -	2	UNIDADE	R$ 86,24	R$ 172,48
213	RETENTOR CAMBIO EATON FO 1722 -	8	UNIDADE	R$ 37,46	R$ 299,68
214	GARFO CARDAN VW 13180/13190 -	4	UNIDADE	R$ 276,50	R$ 1.106,00
215	CILINDRO MESTRE EMBREAGEM FO 1722 -	4	UNIDADE	R$ 141,32	R$ 565,28
216	CILINDRO MESTRE EMBREAGEM VW 13180/13190 -	4	UNIDADE	R$ 214,91	R$ 859,64
217	CILINDRO AUXILIAR EMBREAGEM AGRALE 8500 -	4	UNIDADE	R$ 184,08	R$ 736,32
218	CILINDRO AUXILIAR EMBREAGEM FO 11000 -	2	UNIDADE	R$ 164,05	R$ 328,10
219	CILINDRO AUXILIAR EMBREAGEM VW 13180/13190 -	4	UNIDADE	R$ 168,46	R$ 673,84
220	SAPATA FREIO FO 1722 -	8	UNIDADE	R$ 78,26	R$ 626,08
221	GARFO EMBREAGM FO 1722 -	2	UNIDADE	R$ 209,23	R$ 418,46
222	GARFO EMBREAGEM FO 11000 -	2	UNIDADE	R$ 56,30	R$ 112,60
223	ROLAMENTO INTERNO RODA DIANTEIRA VW 13180/13190 -	8	UNIDADE	R$ 192,11	R$ 1.536,88
224	GRAMPO MOLA HYUNDAI -	8	UNIDADE	R$ 12,57	R$ 100,56
225	GRAMPO MOLA DIANTEIRA VW 13180/13190 -	14	UNIDADE	R$ 13,87	R$ 194,18
226	PINO CENTRO HYUNDAI -	4	UNIDADE	R$ 2,54	R$ 10,16
227	PINO CENTRO DIANTEIRO VW 13180/13190 -	10	UNIDADE	R$ 5,88	R$ 58,80
228	PINO CENTRO AGRALE 13000 -	20	UNIDADE	R$ 8,82	R$ 176,40
229	PINO CENTRO AGRALE 8500 -	10	UNIDADE	R$ 9,80	R$ 98,00
230	EIXO S TRASEIRO L/D FO 1722 -	4	UNIDADE	R$ 240,54	R$ 962,16
231	EIXO S TRASEIRO L/E FO 1722 -	4	UNIDADE	R$ 211,42	R$ 845,68
232	GRAMPO MOLA TRASEIRA IVECO DAILY -	6	UNIDADE	R$ 13,66	R$ 81,96
233	LUVA ENGRENAGEM CORREDIÇA REDUÇÃO FO 1722 -	2	UNIDADE	R$ 408,56	R$ 817,12
234	ENGRENAGEM CILINDRICA REDUÇÃO FO 1722 -	2	UNIDADE	R$ 628,34	R$ 1.256,68
235	ENGRENAGEM CILINDRICA FO 11000 -	2	UNIDADE	R$ 693,04	R$ 1.386,08
236	COROA REDUÇÃO ALTA DIFERENCIAL FO 11000 -	2	UNIDADE	R$ 1.106,12	R$ 2.212,24
237	BATENTE MOLA DIANTEIRA VW 13180/13190 -	10	UNIDADE	R$ 20,58	R$ 205,80
238	TAMPA CUBO VW 13180/13190 -	6	UNIDADE	R$ 25,13	R$ 150,78
239	EIXO S TRASEIRO L/D AGRALE 13000 -	12	UNIDADE	R$ 234,20	R$ 2.810,40
240	EIXO S TRASEIRO L/E AGRALE 13000 -	12	UNIDADE	R$ 210,48	R$ 2.525,76
241	MOLA DIANTEIRA VW 13180/13190 -	4	UNIDADE	R$ 238,98	R$ 955,92
242	1º MOLA DIANTEIRA VW 13180/13190 -	6	UNIDADE	R$ 354,72	R$ 2.128,32
243	2º MOLA DIANTEIRA VW 13180/13190 -	6	UNIDADE	R$ 350,03	R$ 2.100,18
244	REFORÇO 2] MOLA DIANTEIRA VW 13180/13190 -	4	UNIDADE	R$ 277,92	R$ 1.111,68
245	3º MOLA DIANTEIRA VW 13180/13190 -	6	UNIDADE	R$ 268,19	R$ 1.609,14
246	4º MOLA DIANTEIRA VW 13180/13190 -	6	UNIDADE	R$ 186,08	R$ 1.116,48
247	1º MOLA PARABÓLICA DIANTEIRA VW 13180/13190 -	4	UNIDADE	R$ 655,69	R$ 2.622,76
248	2] MOLA PARABÓLICA DIANTEIRA VW 13180/13190 -	4	UNIDADE	R$ 600,33	R$ 2.401,32
249	1º MOLA PARABÓLICA DIANTEIRA AGRALE 13000 -	8	UNIDADE	R$ 664,66	R$ 5.317,28
250	2º MOLA PARABÓLICA DIANTEIRA AGRALE 13000 -	8	UNIDADE	R$ 603,04	R$ 4.824,32
251	1º MOLA DIANTEIRA AGRALE 13000 -	8	UNIDADE	R$ 365,08	R$ 2.920,64
252	2º MOLA DIANTEIRA AGRALE 13000 -	8	UNIDADE	R$ 354,94	R$ 2.839,52
253	REFORÇO 2º MOLA DIANTEIRA AGRALE 13000 -	4	UNIDADE	R$ 283,87	R$ 1.135,48
254	3º MOLA DIANTEIRA AGRALE 13000 -	8	UNIDADE	R$ 270,77	R$ 2.166,16
255	4º MOLA DIANTEIRA AGRALE 13000 -	8	UNIDADE	R$ 187,72	R$ 1.501,76
256	SAPATA FREIO FO 1722 --	4	UNIDADE	R$ 174,04	R$ 696,16
257	SAPATA FREIO AGRALE 8500 -	4	UNIDADE	R$ 45,06	R$ 180,24
258	LONA FREIO STD VW 13180/13190 -	8	UNIDADE	R$ 241,43	R$ 1.931,44
259	LONA FREIO X VW 13180/13190 -	8	UNIDADE	R$ 249,55	R$ 1.996,40
260	LONA FREIO XX VW 13180/13190 -	8	UNIDADE	R$ 149,27	R$ 1.194,16
261	TURBINA VW 13180 -	2	UNIDADE	R$ 2.885,06	R$ 5.770,12
262	CILINDRO MESTRE EMBREAGEM AGRALE 13000 -	6	UNIDADE	R$ 143,32	R$ 859,92
263	RETENTOR EIXO PILOTO IVECO -	2	UNIDADE	R$ 42,72	R$ 85,44
264	RETENTOR EIXO PILOTO HYUNDAI -	2	UNIDADE	R$ 61,13	R$ 122,26
265	CILINDRO MESTRE EMBREAGEM IVECO -	2	UNIDADE	R$ 492,45	R$ 984,90
266	LUVA CARDAN AGRALE 13000 -	6	UNIDADE	R$ 333,07	R$ 1.998,42
267	CONJUNTO PARAFUSO RODA TRASEIRO VW 13180/13190 -	50	CONJUNTO	R$ 16,48	R$ 824,00
268	CRUZETA CARDAN AGRALE 8500 -	4	UNIDADE	R$ 94,08	R$ 376,32
269	CRUZETA CARDAN IVECO DAILY -	2	UNIDADE	R$ 86,24	R$ 172,48
270	GRAMPO MOLA DIANTEIRA FO 11000 -	8	UNIDADE	R$ 11,83	R$ 94,64
271	KIT EMBREAGEM IVECO DAILY -	2	KIT	R$ 3.187,10	R$ 6.374,20
272	1º MOLA TRASEIRA VW 13180/13190 -	4	UNIDADE	R$ 272,19	R$ 1.088,76
273	2º MOLA TRASEIRA VW 13180/13190 -	4	UNIDADE	R$ 339,78	R$ 1.359,12
274	3º MOLA TRASEIRA VW 13180/13190 -	4	UNIDADE	R$ 265,54	R$ 1.062,16
275	3º MOLA REFORÇO TRASEIRO VW 13180/13190 -	4	UNIDADE	R$ 253,86	R$ 1.015,44
276	5º MOLA TRASEIRA VW 13180/13190 -	4	UNIDADE	R$ 177,63	R$ 710,52
277	6º MOLA TRASEIRA VW 13180/13190 -	6	UNIDADE	R$ 249,01	R$ 1.494,06
278	SUPORTE MOLA DIANTEIRA PARTE DIANTEIRA AGRALE 13000 -	4	UNIDADE	R$ 301,74	R$ 1.206,96
279	GUIA GRAMPO MOLA TRASEIRA FO 1722 -	4	UNIDADE	R$ 34,30	R$ 137,20
280	SUPORTE MOLA TRASEIRA PARTE DIANTEIRA L/D AGRALE 13000 -	4	UNIDADE	R$ 255,68	R$ 1.022,72
281	SUPORTE EIXO CARDAN C/ROLAMENTO FO 11000 --	2	UNIDADE	R$ 251,13	R$ 502,26
282	ASSENTO MOLA TRASEIRO FO 1722 -	6	UNIDADE	R$ 47,43	R$ 284,58
283	CALÇO SEPARADOR FEIXE E CONTRA-FEIXE AGRALE 13000 -	4	UNIDADE	R$ 56,68	R$ 226,72
284	SUPORTE AUXILIAR CONTRA-FEIXE FO 1722 -	2	UNIDADE	R$ 48,70	R$ 97,40
285	VALVULA DESCARGA RAPIDA VW 13180/13190 -	6	UNIDADE	R$ 37,70	R$ 226,20
286	VALVULA PROTEÇÃO 4 CIRCUITO VW 13180/13190 -	4	UNIDADE	R$ 526,35	R$ 2.105,40
287	REGULADOR PRESSÃO FREIO VW 13180/13190 -	4	UNIDADE	R$ 342,46	R$ 1.369,84
288	VALVULA RELE BAIXA 4 SAIDAS VW 13180/13190 -	4	UNIDADE	R$ 268,14	R$ 1.072,56
289	COMPRESSOR AR VW 13180/13190 -	2	UNIDADE	R$ 1.947,16	R$ 3.894,32
290	COMPRESSOR AR FO 1722 -	2	UNIDADE	R$ 1.907,06	R$ 3.814,12
291	COMPRESSOR AR AGRALE 13000 -	4	UNIDADE	R$ 2.367,23	R$ 9.468,92
292	FLEXÍVEL LUBRIFICAÇÃO COMPRESSOR AGRALE 8500 -	4	UNIDADE	R$ 55,76	R$ 223,04
293	ARRUELA ALUMÍNIO AGRALE 8500 -	50	UNIDADE	R$ 0,39	R$ 19,50
294	ARRUELA ALUMÍNIO AGRALE 13000 -	100	UNIDADE	R$ 0,39	R$ 39,00

295	COXIM MOTOR DIANTEIRO FO 1722 -	4	UNIDADE	R$ 66,73	R$ 266,92
296	COIFA EIXO CARDAN C/3 ANÉIS VW 13180/13190 -	4	UNIDADE	R$ 14,60	R$ 58,40
297	COXIM MOTOR VW DIANTEIRO AGRALE 8500 -	2	UNIDADE	R$ 122,50	R$ 245,00
298	COXIM MOTOR TRASEIRO VW 13180/13190 -	6	UNIDADE	R$ 104,95	R$ 629,70
299	COXIM MOTOR TRASEIRO FO 1722 -	4	UNIDADE	R$ 105,90	R$ 423,60
300	COXIM MOTOR TRASEIRO AGRALE 8500 -	4	UNIDADE	R$ 77,12	R$ 308,48
301	COXIM MOTOR TRASEIRO HYUNDAI -	2	UNIDADE	R$ 87,17	R$ 174,34
302	COXIM CAMBIO HYUNDAI -	2	UNIDADE	R$ 203,87	R$ 407,74
303	COXIM DIANTEIRO MOTOR IVECO DAILY -	2	UNIDADE	R$ 312,09	R$ 624,18
304	LUVA CARDAN VW 13180/13190 -	4	UNIDADE	R$ 340,73	R$ 1.362,92
305	VALVULA DESCARGA RAPIDA VW 24250 -	6	UNIDADE	R$ 41,16	R$ 246,96
306	KIT BUCHA BARRA ESTABILIZADORA DIANTEIRA FO 1722 -	12	KIT	R$ 35,75	R$ 429,00
307	BUCHA BARRA ESTABILIZADORA DIANTEIRA VW 13180/13190 -	8	UNIDADE	R$ 15,04	R$ 120,32
308	BUCHA AMORTECEDOR DIANTEIRO VW 13180/13190 -	40	UNIDADE	R$ 5,24	R$ 209,60
309	AMORTECEDOR DIANTEIRO VW 13180/13190 -	4	UNIDADE	R$ 454,75	R$ 1.819,00
310	BUCHA MOLA DIANTEIRA VW 13180/13190 -	24	UNIDADE	R$ 41,60	R$ 998,40
311	PARAFUSO SEXTAVADO AÇO 8.8 MA RP 18X140 -	24	UNIDADE	R$ 12,93	R$ 310,32
312	PORCA TRAVANTE ALTA NY MA AÇO ZB 18MM -	24	UNIDADE	R$ 2,10	R$ 50,40
313	PINO MOLA TRASEIRA JUMELO VW 13180/13190 -	10	UNIDADE	R$ 12,64	R$ 126,40
314	BUCHA MOLA DIANTEIRA IVECO DAILY -	16	UNIDADE	R$ 23,03	R$ 368,48
315	PARAFUSO SEXTAVADO AÇO 8.8 16X140 -	50	UNIDADE	R$ 6,32	R$ 316,00
316	PORCA TRAVANTE ALTA NY MB AÇO ZB 16MM -	50	UNIDADE	R$ 1,47	R$ 73,50
317	SUPORTE MOLA DIANTEIRA PARTE DIANTEIRA FO 1722 -	2	UNIDADE	R$ 304,69	R$ 609,38
318	1º MOLA TRASEIRA AGRALE 8500 -	2	UNIDADE	R$ 263,42	R$ 526,84
319	2º MOLA TRASEIRA AGRALE 8500 -	2	UNIDADE	R$ 236,57	R$ 473,14
320	REFORÇO 3º MOLA TRASEIRA AGRALE 8500 -	2	UNIDADE	R$ 175,33	R$ 350,66
321	3º MOLA TRASEIRA AGRALE 8500 -	2	UNIDADE	R$ 171,02	R$ 342,04
322	4º MOLA TRASEIRA AGRALE 8500 -	2	UNIDADE	R$ 157,33	R$ 314,66
323	VALVULA DESCARGA RAPIDA AGRALE 13000 -	10	UNIDADE	R$ 38,31	R$ 383,10
324	COXIM CABINE SUSPENSÃO FO 1722 -	4	UNIDADE	R$ 35,56	R$ 142,24
325	PARAFUSO CABINE VW 13180/13190 -	10	UNIDADE	R$ 82,56	R$ 825,60
326	EIXO COXIM CABINE FO 1722 -	6	UNIDADE	R$ 58,66	R$ 351,96
327	COXIM MOTOR VW DIANTEIRO HYUNDAI -	2	UNIDADE	R$ 125,44	R$ 250,88
328	COXIM MOTOR PARTE TRASEIRA VEW 26280 -	4	UNIDADE	R$ 98,98	R$ 395,92
329	BUCHA DIANTEIRA BARRA ESTABILIZADORA AGRALE 13000 -	12	UNIDADE	R$ 6,85	R$ 82,20
330	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA IVECO DAILY -	2	UNIDADE	R$ 267,05	R$ 534,10
331	MOLA TRAVA PASTILHA FREIO IVECO DAILY -	4	UNIDADE	R$ 66,63	R$ 266,52
332	PASTILHA FREIO DIANTEIRA IVECO DAILY -	2	UNIDADE	R$ 127,30	R$ 254,60
333	CALÇO AJUSTE ROLAMENTO DIFERENCIAL FO 11000 -	2	UNIDADE	R$ 81,34	R$ 162,68
334	BUCHA MOLA DIANTEIRA AGRALE 13000 -	24	UNIDADE	R$ 45,35	R$ 1.088,40
335	RETENTOR EIXO PILOTO IVECO DAILY -	2	UNIDADE	R$ 42,72	R$ 85,44
336	HELICE RADIADOR C/ANEL VW 26280 -	2	UNIDADE	R$ 1.307,76	R$ 2.615,52
337	HELICE RADIADOR C/ANEL VW 31320 -	2	UNIDADE	R$ 1.708,78	R$ 3.417,56
338	BRONZINA MANCAL MOTOR VW 13180 -	7	UNIDADE	R$ 129,90	R$ 909,30
339	TUCHO VALVULA MOTOR VW 13180 -	12	UNIDADE	R$ 19,01	R$ 228,12
340	BOMBA OLEO MOTOR VW 13180 -	2	UNIDADE	R$ 599,76	R$ 1.199,52
341	BOMBA DÁGUA VW 13180 -	4	UNIDADE	R$ 320,75	R$ 1.283,00
342	VALVULA ADMISSÃO MOTOR VW 13180 -	6	UNIDADE	R$ 28,81	R$ 172,86
343	VALVULA ESCAPE MOTOR VW 13180 -	6	UNIDADE	R$ 28,32	R$ 169,92
344	JOGO JUNTA MOTOR VW 13180 -	2	JOGO	R$ 896,42	R$ 1.792,84
345	HELICE RADIADOR VW 24250 -	2	UNIDADE	R$ 307,62	R$ 615,24
346	HELICE RADIADOR VW 13180/13190 -	4	UNIDADE	R$ 217,36	R$ 869,44
347	EMBREAGEM VISCOSA VW 26280/31320 -	2	UNIDADE	R$ 1.234,19	R$ 2.468,38
348	EMBREAGEM VISCOSA VW 24250 -	2	UNIDADE	R$ 980,69	R$ 1.961,38
349	EMBREAGEM VISCOSA FO CARGO 1722 -	2	UNIDADE	R$ 908,42	R$ 1.816,84
350	GUIA GRAMPO MOLA DIANTEIRA VW 13180/13190 -	4	UNIDADE	R$ 96,33	R$ 385,32
351	SUPORTE AUXILIAR CONTRA-FEIXE VW 13180-13190 -	4	UNIDADE	R$ 70,78	R$ 283,12
352	CUNHA MOLA DIANTEIRA VW 13180/13190 -	8	UNIDADE	R$ 48,11	R$ 384,88
353	GUIA GRAMPO MOLA TRASEIRA AGRALE 13000 -	12	UNIDADE	R$ 27,34	R$ 328,08
354	SUPORTE MOLA TRASEIRA PARTE TRASEIRA L/D FO 1722 -	4	UNIDADE	R$ 200,05	R$ 800,20
355	SUPORTE MOLA TRASEIRA PARTE TRASEIRA L/E FO 1722 -	4	UNIDADE	R$ 207,13	R$ 828,52
356	SUPORTE MOLA DIANTEIRA PARTE DIANTEIRA VW 13180/13190 -	4	UNIDADE	R$ 304,69	R$ 1.218,76
357	GUIA GRAMPO MOLA DIANTEIRA AGRALE 8500 -	2	UNIDADE	R$ 64,58	R$ 129,16
358	SUPORTE MOLA TRASEIRO PARTE TRASEIRA L/E VW 13180/13190 -	4	UNIDADE	R$ 202,02	R$ 808,08
359	SEPARADOR GRAMPO MOLA TRASEIRA AGRALE 8500 -	2	UNIDADE	R$ 44,00	R$ 88,00
360	SEPARADOR GRAMPO MOLA DIANTEIRA AGRALE 8500 -	2	UNIDADE	R$ 54,78	R$ 109,56
361	SUPORTE MOLA TRASEIRA PARTE DIANTEIRA AGRALE 8500 -	2	UNIDADE	R$ 113,58	R$ 227,16
362	BUCHA BARRA ESTABILIZADORA DIANTEIRA AGRALE 13000 -	20	UNIDADE	R$ 15,90	R$ 318,00
363	COXIM CABINE VW 13180/13190 -	8	UNIDADE	R$ 35,56	R$ 284,48
364	VALVULA DESCARGA RAPIDA FO 1722 -	6	UNIDADE	R$ 38,98	R$ 233,88
365	VALVULA DESCARGA RAPIDA FO 11000 -	8	UNIDADE	R$ 39,29	R$ 314,32
366	CALÇO SEPARADOR FEIXE/CONTRA-FEIXE AGRALE 8500 -	2	UNIDADE	R$ 43,20	R$ 86,40
367	SAPATA INFERIOR GRAMPO TRASEIRO FO 11000 -	2	UNIDADE	R$ 96,97	R$ 193,94
368	GUIA GRAMPO MOLA TRASEIRA FO 11000 -	2	UNIDADE	R$ 22,14	R$ 44,28
369	SUPORTE MOLA DIANTEIRA PARTE TRASEIRA VW 13180/13190 -	4	UNIDADE	R$ 149,84	R$ 599,36
370	SUPORTE MOLA DIANTEIRA PARTE DIANTEIRA FO 11000 -	2	UNIDADE	R$ 86,24	R$ 172,48
371	RETENTOR RODA TRASEIRA FO 1722 -	20	UNIDADE	R$ 46,15	R$ 923,00
372	FILTRO AR EXTERNO VW 13180/13190 -	8	UNIDADE	R$ 139,08	R$ 1.112,64
373	FILTRO AR INTERNO VW 13180/13190 -	8	UNIDADE	R$ 85,51	R$ 684,04
374	FILTRO SEPARADOR D"AGUA AGRALE 8500 -	4	UNIDADE	R$ 53,36	R$ 213,44
375	FILTRO SEPARADOR D"AGUA FO 1722 -	6	UNIDADE	R$ 165,66	R$ 993,96
376	TURBINA VW 13190 -	2	UNIDADE	R$ 3.967,72	R$ 7.935,44
377	FILTRO LUBRIFICANTE FO 1722 -	4	UNIDADE	R$ 125,73	R$ 502,92
378	FILTRO LUBRIFICANTE VW 13180 -	8	UNIDADE	R$ 62,08	R$ 496,64
379	FILTRO SEPARADOR D"ÁGUA AGRALE 13000 -	10	UNIDADE	R$ 83,72	R$ 837,20
380	BUCHA MOLA DIANTEIRA FO 1722 -	12	UNIDADE	R$ 41,11	R$ 493,32
381	ADITIVO P/RADIADOR -	40	UNIDADE	R$ 9,61	R$ 384,40
382	RETENTOR RODA TRASEIRA VW 13180/13190 -	20	UNIDADE	R$ 45,09	R$ 901,80
383	MANGUEIRA INFERIOR RADIADOR VW 13180/13190 -	4	UNIDADE	R$ 167,43	R$ 669,72

384	MANGUEIRA SUPERIOR RADIADOR VW 13180/13190 -	4	UNIDADE	R$ 122,01	R$ 488,04
385	MANGUEIRA INTERCOOLER VW 24220 -	2	UNIDADE	R$ 23,42	R$ 46,84
386	MANGUEIRA INTERCOOLER LIGAÇÃO TURBINA VW 13180 -	4	UNIDADE	R$ 32,00	R$ 128,00
387	ABRAÇADEIRA CARACOL TURBINA AGRALE 13000 -	4	UNIDADE	R$ 45,96	R$ 183,84
388	FILTRO HIDRÁULICO DIREÇÃO AGRALE 13000 -	8	UNIDADE	R$ 15,19	R$ 121,52
389	PORCA RODA VW 13180/13190 -	50	UNIDADE	R$ 7,07	R$ 353,50
390	VARETA VÁLVULA MOTOR FO 11000 -	12	UNIDADE	R$ 27,40	R$ 328,80
391	FILTRO LUBRIFICANTE MOTOR FO 11000 -	4	UNIDADE	R$ 44,59	R$ 178,36
392	BOMBA D"ÁGUA FO 11000 -	2	UNIDADE	R$ 188,55	R$ 377,10
393	FILTRO COMBUSTÍVEL DIESEL FO 11000 -	8	UNIDADE	R$ 21,79	R$ 174,32
394	ANEL CAMISA MOTOR FO 11000 -	12	UNIDADE	R$ 3,81	R$ 45,72
395	KIT MOTOR VW 13180 -	8	KIT	R$ 369,97	R$ 2.959,76
396	BRONZINA BIELA MOTOR VW 13180 -	6	UNIDADE	R$ 61,93	R$ 371,58
397	SUPORTE MOLA DIANTEIRA PARTE TRASEIRA FO 1722 -	2	UNIDADE	R$ 148,12	R$ 296,24
398	FILTRO LUBRIFICANTE VW 13190 -	6	UNIDADE	R$ 56,99	R$ 341,94
399	FILTRO AR EXTERNO IVECO DAILY -	2	UNIDADE	R$ 178,90	R$ 357,80
400	FILTRO COMBUSTÍVEL IVECO DAILY -	2	UNIDADE	R$ 140,40	R$ 280,80
401	FILTRO LUBRIFICANTE IVECO DAILY -	2	UNIDADE	R$ 101,82	R$ 203,64
402	MANGUEIRA INTERCOOLER VW 13180/13190 -	4	UNIDADE	R$ 21,87	R$ 87,48
403	CORREIA ALTERNADOR VW 24250 -	4	UNIDADE	R$ 185,88	R$ 743,52
404	TENSOR CORREIA VW 13190 -	8	UNIDADE	R$ 229,22	R$ 1.833,76
405	TENSOR CORREIA FO 1722 -	2	UNIDADE	R$ 365,44	R$ 730,88
406	ROLAMENTO POLIA HELICE VW 13190 -	4	UNIDADE	R$ 158,66	R$ 634,64
407	VALVULA RETENÇÃO VW 13190 -	2	UNIDADE	R$ 78,90	R$ 157,80
408	VALVULA FREIO MÃO VW 13180/13190 -	2	UNIDADE	R$ 606,73	R$ 1.213,46
409	1º MOLA PARABÓLICA FO 1722 -	2	UNIDADE	R$ 708,33	R$ 1.416,66
410	2º MOLA PARABÓLICA FO 1722 -	2	UNIDADE	R$ 736,96	R$ 1.473,92
411	3º MOLA PARABÓLICA FO 1722 -	2	UNIDADE	R$ 712,06	R$ 1.424,12
412	4ºPARABÓLICA FO 1722 -	2	UNIDADE	R$ 712,06	R$ 1.424,12
413	FILTRO AR EXTERNO FO 1722 -	4	UNIDADE	R$ 141,66	R$ 566,64
414	FILTRO AR INTERNO FO 1722 -	4	UNIDADE	R$ 84,26	R$ 337,04
415	RESERVATÓRIO ÓLEO SERVO EMBREAGEM VW 13180/13190 -	2	UNIDADE	R$ 71,88	R$ 143,76
416	RESERVATÓRIO D"ÁGUA VW 13180/13190 -	2	UNIDADE	R$ 124,36	R$ 248,72
417	RESERVATÓRIO D'ÁGUA FO 1722 -	2	UNIDADE	R$ 126,40	R$ 252,80
418	SUPORTE MOLA DIANTEIRA PARTE TRASEIRA AGRALE 13000 -	2	UNIDADE	R$ 155,78	R$ 311,56
419	RESERVATÓRIO CILINDRO MESTRE EMBREAGEM FO 1722 -	2	UNIDADE	R$ 58,70	R$ 117,40
420	RESERVATÓRIO ÁGUA RADIADOR S/SENSOR FO 1722 -	2	UNIDADE	R$ 191,96	R$ 383,92
421	RESERVATÓRIO CILINDRO MESTRE EMBREAGEM AGRALE 13000 -	2	UNIDADE	R$ 58,70	R$ 117,40
422	RESERVATÓRIO ÁGUA RADIADOR VW 13180/13190 -	4	UNIDADE	R$ 203,74	R$ 814,96
423	TAMPA RADIADOR FO 1722 -	8	UNIDADE	R$ 11,76	R$ 94,08
424	TAMPA TANQUE S/CHAVE AGRALE 8500 -	2	UNIDADE	R$ 42,36	R$ 84,72
425	TANQUE COMBUSTÍVEL FO 1722 -	2	UNIDADE	R$ 1.350,01	R$ 2.700,02
426	TANQUE COMBUSTÍVEL VW 13180/13190 -	2	UNIDADE	R$ 1.599,29	R$ 3.198,58
427	PORCA RODA AGRALE 13000 -	45	UNIDADE	R$ 5,77	R$ 259,65
428	SUPORTE TANQUE FO 1722 -	2	UNIDADE	R$ 255,67	R$ 511,34
429	CINTA TANQUE COMBUSTÍVEL AGRALE 13000 -	4	UNIDADE	R$ 31,36	R$ 125,44
430	PALHETA LIMPADOR PARABRISA VW 13180/13190 -	4	UNIDADE	R$ 73,74	R$ 294,96
431	PALHETA LIMPADOR PARABRISA VW 26280 -	8	UNIDADE	R$ 74,09	R$ 592,72
432	BOMBA D'ÁGUA P/CLIMATIZADOR VW 13180/13190 -	2	UNIDADE	R$ 25,38	R$ 50,76
433	BOMBA D'ÁGUA P/CLIMATIZADOR FO 1722 -	2	UNIDADE	R$ 45,82	R$ 91,64
434	PALHA P/CLIMATIZADOR TODOS -	2	UNIDADE	R$ 34,88	R$ 69,76
435	FILTRO AR EXTERNO AGRALE 13000 -	6	UNIDADE	R$ 143,92	R$ 863,52
436	FILTRO AR INTERNO AGRALE 13000 -	6	UNIDADE	R$ 89,39	R$ 536,34
437	CLIMATIZADOR UTILITARIO STD FO 1722 -	2	UNIDADE	R$ 1.101,12	R$ 2.202,24
438	CLIMATIZADOR UTILITÁRIO STD VW 13180/13190 -	2	UNIDADE	R$ 1.233,62	R$ 2.467,24
439	TUBO FLEXÍVEL SCAPE FO 1722 -	4	UNIDADE	R$ 79,14	R$ 316,56
440	CINTA TANQUE COMBUSTÍVEL FO 1722 -	4	UNIDADE	R$ 34,30	R$ 137,20
441	PALHETA LIMPADOR PARABRISA FO 1722 -	4	UNIDADE	R$ 74,99	R$ 299,96
442	CATRACA FREIO AGRALE 8500 -	4	UNIDADE	R$ 117,50	R$ 470,00
443	TUBO FLEXÍVEL SCAPE AGRALE 13000 -	2	UNIDADE	R$ 82,82	R$ 165,64
444	KIT MOTOR AGRALE 8500 -	4	KIT	R$ 349,97	R$ 1.399,88
445	BRONZINA BIELA MOTOR AGRALE 8500 -	4	UNIDADE	R$ 53,03	R$ 212,12
446	BRONZINA MANCAL MOTOR AGRALE 8500 -	4	UNIDADE	R$ 67,54	R$ 270,16
447	JOGO JUNTA MOTOR AGRALE 8500 -	2	JOGO	R$ 647,50	R$ 1.295,00
448	BRONZINA MANCAL 0,25 MOTOR AGRALE 8500 -	4	UNIDADE	R$ 125,44	R$ 501,76
449	BOMBA ÓLEO MOTOR AGRALE 8500 -	2	UNIDADE	R$ 687,30	R$ 1.374,60
450	BOMBA D'ÁGUA AGRALE 8500 -	2	UNIDADE	R$ 315,56	R$ 631,12
451	TUBO FLEXÍVEL SCAPE VW 13180/13190 -	2	UNIDADE	R$ 80,99	R$ 161,98
452	ESPELHO RETROVISOR AVULSO VW 13180/13190 -	4	UNIDADE	R$ 81,59	R$ 326,36
453	CLIMATIZADOR AGRALE 13000 -	2	UNIDADE	R$ 1.229,23	R$ 2.458,46
454	TURBINA L200 TRITON -	1	UNIDADE	R$ 2.397,22	R$ 2.397,22
455	CINTA TANQUE COMBUSTÍVEL VW 13180/13190 -	4	UNIDADE	R$ 32,59	R$ 130,36
456	PALHETA LIMPADOR PARABRISA AGRALE 13000 -	4	UNIDADE	R$ 73,48	R$ 293,92
457	KIT EMBREAGEM L200 TRITON -	2	KIT	R$ 2.289,47	R$ 4.578,94
458	COXIM DIANTEIRO MOTOR L200 TRITON -	2	UNIDADE	R$ 222,65	R$ 445,30
459	FECHADURA BASCULANTE CABINE FO 1722 -	4	UNIDADE	R$ 291,20	R$ 1.164,80
460	PISTÃO C/ANEL VW 13190 -	6	UNIDADE	R$ 466,42	R$ 2.798,52
461	CAMISA PISTÃO MOTOR VW 13190 -	6	UNIDADE	R$ 123,17	R$ 739,02
462	BRONZINA BIELA MOTOR VW 13190 -	2	UNIDADE	R$ 583,23	R$ 1.166,46
463	BRONZINA MANCAL MOTOR VW 13190 -	2	UNIDADE	R$ 504,28	R$ 1.008,56
464	JOGO JUNTA MOTOR VW 13190 -	2	JOGO	R$ 1.036,93	R$ 2.073,86
465	BOMBA ÓLEO MOTOR VW 13190 -	2	UNIDADE	R$ 868,77	R$ 1.737,54
466	RADIADOR VW 13180/13190 -	2	UNIDADE	R$ 2.911,48	R$ 5.822,96
467	CLIMATIZADOR AGRALE 8500 -	2	UNIDADE	R$ 1.076,04	R$ 2.152,08
468	COLMEIA RADIADOR FO 1722 -	2	UNIDADE	R$ 1.814,86	R$ 3.629,72
469	ESPELHO RETROVISOR AVULSO AGRALE 13000 -	8	UNIDADE	R$ 85,27	R$ 682,16
470	MAQUINA VIDRO L/D VW 13180/13190 -	4	UNIDADE	R$ 136,12	R$ 544,48
471	MAQUINA VIDRO L/E VW 13180/13190 -	4	UNIDADE	R$ 122,40	R$ 489,60
472	PALHETA LIMPADOR PARABRISA FO 11000 -	4	UNIDADE	R$ 27,88	R$ 111,52

473	PALHETA LIMPADOR PARABRISA AGRALE 8500 -	4	UNIDADE	R$ 31,49	R$ 125,96
474	ESPELHO RETROVISOR AVULSO FO 1722 -	2	UNIDADE	R$ 83,51	R$ 167,02
475	REPARO VÁLVULA PEDAL AGRALE 13000 -	6	UNIDADE	R$ 2.325,88	R$ 13.955,28
476	COLMEIA RADIADOR VW 13180/13190 -	2	UNIDADE	R$ 1.814,86	R$ 3.629,72
477	FECHADURA BASCULANTE CABINE VW 13180/13190 -	4	UNIDADE	R$ 290,57	R$ 1.162,28
478	FEIXE MOLA TRASEIRO L200 TRITON -	4	UNIDADE	R$ 609,88	R$ 2.439,52
479	CORRENTE CAIXA TRASNFERENCIA L200 TRITON -	2	UNIDADE	R$ 1.454,71	R$ 2.909,42
480	CUBO RODA DIANTEIRA C/ROLAMENTO L200 TRITON -	4	UNIDADE	R$ 868,24	R$ 3.472,96
481	CARDAN DIANTEIRO COMPLETO L200 TRITON -	2	UNIDADE	R$ 1.219,09	R$ 2.438,18
482	BOMBA D'ÁGUA L200 TRITON -	2	UNIDADE	R$ 220,64	R$ 441,28
483	KIT MOTOR FO 1722 -	6	KIT	R$ 786,50	R$ 4.719,00
484	BRONZINA BIELA MOTOR FO 1722 -	2	UNIDADE	R$ 195,91	R$ 391,82
485	BRONZINA MANCAL MOTOR FO 1722 -	2	UNIDADE	R$ 556,90	R$ 1.113,80
486	BOMBA ÓLEO MOTOR FO 1722 -	2	UNIDADE	R$ 966,77	R$ 1.933,54
487	JOGO JUNTA MOTOR FO 1722 -	2	JOGO	R$ 1.080,05	R$ 2.160,10
488	KIT MOTOR AGRALE 13000 -	12	KIT	R$ 369,97	R$ 4.439,64
489	BRONZINA BIELA MOTOR AGRALE 13000 -	12	UNIDADE	R$ 61,93	R$ 743,16
490	BOMBA HIDRÁULICA L200 TRITON -	2	UNIDADE	R$ 1.334,23	R$ 2.668,46
491	CAIXA DIREÇÃO L200 TRITON -	2	UNIDADE	R$ 2.818,03	R$ 5.636,06
492	CRUZETA CARDAN TRASEIRA L200 TRITON -	4	UNIDADE	R$ 119,34	R$ 477,36
493	CRUZETA CARDAN DIANTEIRA L200 TRITON -	4	UNIDADE	R$ 68,77	R$ 275,08
494	ROLAMENTO CARDAN L200 TRITON -	4	UNIDADE	R$ 211,03	R$ 844,12
495	PASTILHA FREIO L200 TRITON -	4	UNIDADE	R$ 110,79	R$ 443,16
496	JOGO SAPATA FREIO C/LONA L200 TRITON -	4	UNIDADE	R$ 184,02	R$ 736,08
497	CABO FREIO DIANTEIRO L200 TRITON -	4	UNIDADE	R$ 157,06	R$ 628,24
498	CABO FREIO TRASEIRO L/D L200 TRITON -	4	UNIDADE	R$ 154,44	R$ 617,76
499	CABO FREIO TRASEIRO L/E L200 TRITON -	4	UNIDADE	R$ 154,44	R$ 617,76
500	AMORTECEDOR DIANTEIRO L200 TRITON -	4	UNIDADE	R$ 429,73	R$ 1.718,92
501	BRONZINA MANCAL MOTOR AGRALE 13000 -	14	UNIDADE	R$ 128,62	R$ 1.800,68
502	TUCHO VÁLVULA MOTOR AGRALE 13000 -	12	UNIDADE	R$ 19,01	R$ 228,12
503	BOMBA OLEO MOTOR AGRALE 13000 -	4	UNIDADE	R$ 599,76	R$ 2.399,04
504	BOMBA D'ÁGUA AGRALE 13000 -	4	UNIDADE	R$ 320,75	R$ 1.283,00
505	VALVULA ADMISSÃO MOTOR AGRALE 13000 -	12	UNIDADE	R$ 28,81	R$ 345,72
506	VALVULA SCAPE MOTOR AGRALE 13000 -	12	UNIDADE	R$ 28,32	R$ 339,84
507	JOGO JUNTA MOTOR AGRALE 13000 -	4	JOGO	R$ 946,14	R$ 3.784,56
508	AMORTECEDOR TRASEIRO L200 TRITON -	4	UNIDADE	R$ 237,90	R$ 951,60
509	JUNTA HOMOCINÉTICA L/D L200 TRITON -	2	UNIDADE	R$ 1.283,16	R$ 2.566,32
510	JUNTA HOMOCINETICA L/E L200 TRITON -	2	UNIDADE	R$ 1.078,29	R$ 2.156,58
511	CILINDRO MESTRE EMBREAGEM L200 TRITON -	2	UNIDADE	R$ 187,30	R$ 374,60
512	CILINDRO MESTRE FREIO L200 TRITON -	2	UNIDADE	R$ 668,50	R$ 1.337,00
513	PINÇA FREIO DIANTEIRA L/D L200 TRITON -	2	UNIDADE	R$ 1.508,02	R$ 3.016,04
514	PINÇA FREIO DIANTEIRA L/E L200 TRITON -	2	UNIDADE	R$ 1.508,02	R$ 3.016,04
515	BANDEJA SUSPENSÃO INFERIOR L/D L200 TRITON -	2	UNIDADE	R$ 629,35	R$ 1.258,70
516	BANDEJA SUSPENSÃO INFERIOR L/E L200 TRITON -	2	UNIDADE	R$ 629,35	R$ 1.258,70
517	BANDEJA SUSPENSÃO SUPERIOR L/D L200 TRITON -	2	UNIDADE	R$ 643,04	R$ 1.286,08
518	BANDEJA SUSPENÇÃO SUPERIOR L/E L200 TRITON -	2	UNIDADE	R$ 491,96	R$ 983,92
519	BUCHA MOLA TRASEIRA L200 TRITON -	10	UNIDADE	R$ 27,90	R$ 279,00
520	CILINDRO AUXILIAR EMBREAGEM L200 TRITON -	4	UNIDADE	R$ 185,04	R$ 740,16
521	RADIADOR L200 TRITON -	2	UNIDADE	R$ 2.572,69	R$ 5.145,38
522	BELETA ESTABILIZADOR L200 TRITON -	4	UNIDADE	R$ 81,22	R$ 324,88
523	BUCHA ESTABILIZADOR L200 TRITON -	4	UNIDADE	R$ 17,64	R$ 70,56
524	BUCHA ESTABILIZADOR PONTA L200 TRITON -	8	UNIDADE	R$ 24,40	R$ 195,20
525	BOMBA D'ÁGUA FO 1722 -	2	UNIDADE	R$ 331,24	R$ 662,48
526	BOMBA ÓLEO MOTOR VW 24250 -	2	UNIDADE	R$ 966,77	R$ 1.933,54
527	JOGO JUNTA MOTOR VW 24250 -	2	UNIDADE	R$ 2.649,38	R$ 5.298,76
528	BUCHA BIELA MOTOR VW 24250 -	6	UNIDADE	R$ 56,15	R$ 336,90
529	PISTÃO C/ANEL MOTOR VW 24250 -	6	UNIDADE	R$ 722,94	R$ 4.337,64
530	BRONZINA BIELA MOTOR VW 24250 -	2	UNIDADE	R$ 583,23	R$ 1.166,46
531	BOMBA D'ÁGUA VW 24250 -	2	UNIDADE	R$ 431,69	R$ 863,38
532	GRAMPO MOLA L200 TRITON -	10	UNIDADE	R$ 6,49	R$ 64,90
533	FILTRO COMBUSTÍVEL L200 TRITON -	8	UNIDADE	R$ 89,68	R$ 717,44
534	CABEÇOTE FILTRO COMBUSTÍVEL L200 TRITON -	2	UNIDADE	R$ 220,06	R$ 440,12
535	FILTRO LUBRIFICANTE L200 TRITON -	6	UNIDADE	R$ 87,29	R$ 523,74
536	FILTRO AR L200 TRITON -	6	UNIDADE	R$ 79,99	R$ 479,94
537	RETENTOR EXTERNO RODA TRASEIRA L200 TRITON -	6	UNIDADE	R$ 12,90	R$ 77,40
538	RETENTOR CAIXA REDUÇÃO L200 TRITON -	4	UNIDADE	R$ 45,04	R$ 180,16
539	ROLAMENTO RODA TRASEIRA L200 TRITON -	4	UNIDADE	R$ 267,41	R$ 1.069,64
540	ANEL RODA ARO 22" -	8	UNIDADE	R$ 434,61	R$ 3.476,88
541	ANEL RODA ARO 16" AGRALE 8500 -	4	UNIDADE	R$ 264,83	R$ 1.059,32
542	FEIXE MOLA TRASEIRO HILUX PITBULL -	2	UNIDADE	R$ 635,58	R$ 1.271,16
543	BUCHA MOLA DIANTEIRA/TRASEIRA HILUX PITIBULL -	8	UNIDADE	R$ 18,52	R$ 148,16
544	ROLAMENTO RODA TRASEIRA HILUX PITIBULL -	4	UNIDADE	R$ 202,76	R$ 811,04
545	RETENTOR INTERNO RODA TRASEIRA HILUX PITIBULL -	4	UNIDADE	R$ 37,82	R$ 151,28
546	RETENTOR EXTERNO RODA TRASEIRA HILUX PITIBULL -	4	UNIDADE	R$ 28,71	R$ 114,84
547	RETENTOR MANGA EIXO HILUX PITIBULL -	8	UNIDADE	R$ 37,73	R$ 301,84
548	RETENTOR EXTERNO RODA DIANTEIRA HILUX PITIBULL -	8	UNIDADE	R$ 50,76	R$ 406,08
549	CUBO RODA DIANTEIRO C/ROLAMENTO HILUX PITIBULL -	4	UNIDADE	R$ 395,52	R$ 1.582,08
550	JUNTA HOMOCINETICA HILUX PIIBULL -	2	UNIDADE	R$ 1.203,93	R$ 2.407,86
551	BATENTE FEIXE MOLA TRASEIRA HILUX PITIBULL -	4	UNIDADE	R$ 58,60	R$ 234,40
552	BATENTE BANDEJA SUSPENSAO HILUX PITIBULL -	4	UNIDADE	R$ 43,60	R$ 174,40
553	COROA/PINHÃO DIFERENCIAL HILUX PITIBULL -	2	UNIDADE	R$ 3.127,67	R$ 6.255,34
554	CAIXA DIREÇÃO HIDRÁULICA HILUX PITIBULL -	2	UNIDADE	R$ 2.712,35	R$ 5.424,70
555	BOMBA DIREÇÃO HILUX PITIBULL -	2	UNIDADE	R$ 999,71	R$ 1.999,42
556	BOMBA D'ÁGUA HILUX PITIBULL -	2	UNIDADE	R$ 540,96	R$ 1.081,92
557	TENSOR CORREIA ALTERNADOR HILUX PITIBULL -	2	UNIDADE	R$ 692,07	R$ 1.384,14
558	TURBINA HILUX PITIBULL -	1	UNIDADE	R$ 7.442,34	R$ 7.442,34
559	POLIA HILUX PITIBULL -	2	UNIDADE	R$ 303,70	R$ 607,40
560	RADIADOR HILUX PITIBULL -	2	UNIDADE	R$ 1.167,43	R$ 2.334,86
561	CORRENTE CAIXA TRANSFERENCIA HILUX PITBULL -	2	UNIDADE	R$ 818,30	R$ 1.636,60

562	PINÇA FREIO DIANTEIRA L/D HILUX PITBULL -	2	UNIDADE	R$ 1.050,97	R$ 2.101,94
563	PINÇA FREIO DIANTEIRA L/E HILUX PITBULL -	2	UNIDADE	R$ 1.050,97	R$ 2.101,94
564	CARDAN DIANTEIRO COMPLETO HILUX PITBULL -	2	UNIDADE	R$ 1.334,65	R$ 2.669,30
565	AMORTECEDOR TRASEIRO HILUX PITBULL -	4	UNIDADE	R$ 205,55	R$ 822,20
566	AMORTECEDOR DIANTEIRO HILUX PITBULL -	4	UNIDADE	R$ 289,09	R$ 1.156,36
567	PIVÔ SUSPENSÃO SUPERIOR L200 TRITON -	4	UNIDADE	R$ 98,73	R$ 394,92
568	PIVÔ SUSPENSÃO INFERIOR L200 TRITON -	4	UNIDADE	R$ 101,93	R$ 407,72
569	BANDEJA SUSPENSÃO INFERIOR L/D HILUX PITBULL -	2	UNIDADE	R$ 642,90	R$ 1.285,80
570	BANDEJA SUSPENSÃO INFERIOR L/E HILUX PITBULL -	2	UNIDADE	R$ 642,90	R$ 1.285,80
571	BANDEJA SUSPENSÃO SUPERIOR L/E HILUX PITBULL -	2	UNIDADE	R$ 425,80	R$ 851,60
572	BANDEJA SUSPENÇÃO SUPERIOR L/D HILUX PITBULL -	2	UNIDADE	R$ 412,06	R$ 824,12
573	FILTRO LUBRIFICANTE HILUX PITBULL -	6	UNIDADE	R$ 24,88	R$ 149,28
574	FILTRO P/AR CONDICIONADO HILUX PITBULL -	6	UNIDADE	R$ 29,20	R$ 175,20
575	FILTRO P/AR CONDICIONADO L200 TRITON -	6	UNIDADE	R$ 49,39	R$ 296,34
576	FILTRO COMBUSTÍVEL FERRO HILUX PITBULL -	2	UNIDADE	R$ 129,14	R$ 258,28
577	FILTRO COMBUSTÍVEL HILUX PITBULL -	10	UNIDADE	R$ 42,77	R$ 427,70
578	PALHETA LIMPADOR PARABRISA HILUX PITBULL -	4	UNIDADE	R$ 64,68	R$ 258,72
579	1º MOLA DIANTEIRA VW 24250/26280/31320 -	10	UNIDADE	R$ 337,11	R$ 3.371,10
580	2º MOLA DIANTEIRA VW 24250/26280/31320 -	10	UNIDADE	R$ 324,53	R$ 3.245,30
581	REFORÇO 2º MOLA DIANTEIRA VW 24250/26280/31320 -	10	UNIDADE	R$ 285,61	R$ 2.856,10
582	4º MOLA DIANTEIRA VW 24250/26280/31320 -	8	UNIDADE	R$ 188,70	R$ 1.509,60
583	5º MOLA DIANTEIRA VW 24250/26280/31320 -	8	UNIDADE	R$ 153,47	R$ 1.227,76
584	6º MOLA DIANTEIRA VW 24250/26280/31320 -	6	UNIDADE	R$ 166,16	R$ 996,96
585	CUNHA MOLA DIANTEIRA VW 24250/26280/31320 -	8	UNIDADE	R$ 48,11	R$ 384,88
586	RETENTOR RODA DIANTEIRA VW 24250/26280/31320 -	12	UNIDADE	R$ 34,31	R$ 411,72
587	RETENTOR RODA TRASEIRA VW 24250/26280/31320 -	20	UNIDADE	R$ 46,28	R$ 925,60
588	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA EXTERNO VW 24250 -	8	UNIDADE	R$ 194,30	R$ 1.554,40
589	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA EXTERNO VW 26280 -	4	UNIDADE	R$ 195,13	R$ 780,52
590	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA EXTERNO VW 31320 -	4	UNIDADE	R$ 195,57	R$ 782,28
591	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA INTERNO VW 24250/26280 -	6	UNIDADE	R$ 211,81	R$ 1.270,86
592	PINO MOLA DIANTEIRA LONGO VW 24250/26280/31320 -	24	UNIDADE	R$ 23,77	R$ 570,48
593	PINO MOLA DIANTEIRA/TRASEIRA VW 24250/26280/31320 -	24	UNIDADE	R$ 15,36	R$ 368,64
594	TURBINA FO 1722 -	1	UNIDADE	R$ 2.884,03	R$ 2.884,03
595	TRAVA PINO MOLA VW 24250/26280/31320 -	30	UNIDADE	R$ 4,60	R$ 138,00
596	ALGEMA MOLA DIANTEIRA VW 24250/26280/31320 -	10	UNIDADE	R$ 68,99	R$ 689,90
597	SUPORTE MOLA DIANTEIRA VW 24250/26280/31320 -	4	UNIDADE	R$ 301,74	R$ 1.206,96
598	SUPORTE MOLA TRASEIRA VW 24250/26280 -	4	UNIDADE	R$ 205,21	R$ 820,84
599	LONA FREIO DIANTEIRO STD VW 24250/26280/31320 -	8	UNIDADE	R$ 196,98	R$ 1.575,84
600	LONA FREIO DIANTEIRO X VW 24250/26280/31320 -	8	UNIDADE	R$ 221,51	R$ 1.772,08
601	LONA FREIO DIANTEIRO XX VW 24250/26280/31320 -	6	UNIDADE	R$ 377,69	R$ 2.266,14
602	MOLA MENOR PATIM FREIO VW 24250/26280/31320 -	24	UNIDADE	R$ 4,21	R$ 101,04
603	MOLA PATIM FREIO VW 24250/26280/31320 -	36	UNIDADE	R$ 8,29	R$ 298,44
604	PORCA RODA VW 24250/26280/31320 -	60	UNIDADE	R$ 6,66	R$ 399,60
605	CONJUNTO PARAFUSO RODA DIANT. VW 24250/26280/31320 -	60	CONJUNTO	R$ 19,50	R$ 1.170,00
606	CONJUNTO PARAFUSO RODA TRAS. VW 24250/26280/31320 -	60	CONJUNTO	R$ 19,79	R$ 1.187,40
607	COXIM DIANTEIRO MOTOR VW 24250/26280/31320 -	8	UNIDADE	R$ 253,23	R$ 2.025,84
608	COXIM TRASEIRO CABINE VW 24250/26280/31320 -	12	UNIDADE	R$ 25,13	R$ 301,56
609	COXIM TRASEIRO L/D MOTOR VW 24250/26280/31320 -	4	UNIDADE	R$ 874,12	R$ 3.496,48
610	COXIM TRASEIRO L/E MOTOR VW 24250/26280/31320 -	4	UNIDADE	R$ 874,12	R$ 3.496,48
611	BATENTE CABINE SUPERIOR DIANTEIRO VW 24250/26280 -	8	UNIDADE	R$ 17,63	R$ 141,04
612	BATENTE CABINE SUPERIOR DIANTEIRO VW 31320 -	4	UNIDADE	R$ 17,84	R$ 71,36
613	BATENTE MOLA DIANTEIRO VW 24250/26280/31320 -	8	UNIDADE	R$ 67,26	R$ 538,08
614	LONA FREIO TRASEIRO STD VW 24250/26280/31320 -	8	UNIDADE	R$ 224,22	R$ 1.793,76
615	LONA FREIO TRASEIRO X VW 24250/26280/31320 -	6	UNIDADE	R$ 246,25	R$ 1.477,50
616	LONA FREIO TRASEIRO XX VW 24250/26280/31320 -	8	UNIDADE	R$ 271,26	R$ 2.170,08
617	SAPATA FREIO TRASEIRO VW 24250/26280/31320 -	12	UNIDADE	R$ 122,40	R$ 1.468,80
618	SAPATA FREIO DIANTEIRO VW 24250/26280/31320 -	8	UNIDADE	R$ 142,00	R$ 1.136,00
619	TRAVA ROLETE PATIM FREIO VW 24250/26208/31320 -	24	UNIDADE	R$ 4,60	R$ 110,40
620	ROLETE PATIM VW 24250/26280/31320 -	24	UNIDADE	R$ 16,95	R$ 406,80
621	ROLETE PATIM FREIO AR VW 24250/26280/31320 -	24	UNIDADE	R$ 12,83	R$ 307,92
622	BOLSA SUSPENSOR TRUCK VW 24250 -	3	UNIDADE	R$ 460,50	R$ 1.381,50
623	VALVULA PEDAL FREIO VW 24250/26280/31320 -	4	UNIDADE	R$ 370,71	R$ 1.482,84
624	VALVULA RELE 4 SAIDAS VW 24250/26280/31320 -	4	UNIDADE	R$ 190,25	R$ 761,00
625	VALVULA SOLENÓIDE 24V VW 24250/26280/31320 -	4	UNIDADE	R$ 290,08	R$ 1.160,32
626	VALVULA DESCARGA RAPIDA VW 24250/26280/31320 -	24	UNIDADE	R$ 28,51	R$ 684,24
627	FLEXÍVEL CUICA FREIO VW 24250/26280/31320 -	24	UNIDADE	R$ 26,91	R$ 645,84
628	CUICA FREIO DUPLA VW 24250/26280/31320 -	12	UNIDADE	R$ 542,43	R$ 6.509,16
629	CUICA FREIO 7X24 HASTE CURTA VW 24250/26280/31320 -	8	UNIDADE	R$ 139,26	R$ 1.114,08
630	RETENTOR PINHÃO DIFERENCIAL VW 24250/26280/31320 -	12	UNIDADE	R$ 37,24	R$ 446,88
631	MAÇANETA PORTA INTERNA L/D VW 24250/26280/31320 -	4	UNIDADE	R$ 15,09	R$ 60,36
632	MAÇANETA PORTA INTERNA L/E VW 24250/26280/31320 -	4	UNIDADE	R$ 15,09	R$ 60,36
633	MAÇANETA PORTA EXTERNA L/D VW 24250/26280/31320 -	4	UNIDADE	R$ 234,79	R$ 939,16
634	MAÇANETA PORTA EXTERNA L/E VW 24250/26280/31320 -	4	UNIDADE	R$ 342,32	R$ 1.369,28
635	CORTINA TETO VW 24250/26280/31320 -	2	UNIDADE	R$ 126,22	R$ 252,44
636	CLIMATIZADOR VW 24250/26280/31320 -	2	UNIDADE	R$ 1.101,12	R$ 2.202,24
637	CAROTE D'ÁGUA C/CINTA FO 1722 -	4	UNIDADE	R$ 96,19	R$ 384,76
638	TORNEIRA CAROTE D'ÁGUA FO 1722 -	4	UNIDADE	R$ 3,03	R$ 12,12
639	CINTA CAROTE FO 1722 -	4	UNIDADE	R$ 17,05	R$ 68,20
640	RETROVISOR COMPLETO L/D VW 24250/26280/31320 -	4	UNIDADE	R$ 468,34	R$ 1.873,36
641	RETROVISOR COMPLETO L/E VW 24250/26280/31320 -	4	UNIDADE	R$ 468,34	R$ 1.873,36
642	GUIA GRAMPO MOLA DIANTEIRA VW 24250/26280/31320 -	12	UNIDADE	R$ 55,76	R$ 669,12
643	GRAMPO D MOLA DIANTEIRO 23CM VW 24250 -	24	UNIDADE	R$ 25,42	R$ 610,08
644	GRAMPO DEMOLA DIANTEIRO 25CM VW 24250 -	12	UNIDADE	R$ 25,58	R$ 306,96
645	AMORTECEDOR DIANTEIRO VW 24250/26280/31320 -	8	UNIDADE	R$ 448,83	R$ 3.590,64
646	AMORTECEDOR TRASEIRO CABINE VW 24250/26280/31320 -	4	UNIDADE	R$ 434,70	R$ 1.738,80
647	AMORTECEDOR DIANTEIRO LE CABINE VW 24250/26280 -	4	UNIDADE	R$ 383,41	R$ 1.533,64
648	FECHADURA PORTA L/D VW 24250/26280/31320 -	4	UNIDADE	R$ 100,59	R$ 402,36
649	FECHADURA PORTA L/E VW 24250/26280/31320 -	4	UNIDADE	R$ 100,59	R$ 402,36
650	PORCA CARCAÇA VW 24250/26280/31320 -	24	UNIDADE	R$ 23,08	R$ 553,92

651	TRAVA ARANHA 83MM VW 24250/26280/31320 -	30	UNIDADE	R$ 4,21	R$ 126,30
652	RETROVISOR AVULSO BIFOCAL L/D VW 24250/26280/31320 -	4	UNIDADE	R$ 125,93	R$ 503,72
653	RETROVISOR AVULSO BIFOCAL L/E VW 24250/26280/31320 -	4	UNIDADE	R$ 132,00	R$ 528,00
654	PORCA SEXTAVADA DUPLA 3/4 -	50	UNIDADE	R$ 1,47	R$ 73,50
655	MAQUINA VIDRO L/D VW 24250/26280/31320 -	8	UNIDADE	R$ 154,35	R$ 1.234,80
656	MAQUINA VIDRO L/E VW 24250/26280/31320 -	8	UNIDADE	R$ 154,35	R$ 1.234,80
657	REPARO CUICA FREIO COMPLETO VW 24250/26280/31320 -	30	UNIDADE	R$ 48,24	R$ 1.447,20
658	DIAFRAGMA CUICA FREIO 8" C/ANEL -	50	UNIDADE	R$ 13,32	R$ 666,00
659	DIAFRAGMA CUICA FREIO 7" FUNDO -	50	UNIDADE	R$ 25,62	R$ 1.281,00
660	1º MOLA TRASEIRA VW 24250/26280 -	4	UNIDADE	R$ 365,32	R$ 1.461,28
661	2º MOLA TRASEIRA VW 24250/26280 -	4	UNIDADE	R$ 340,02	R$ 1.360,08
662	3º MOLA TRASEIRA VW 24250/26280 -	6	UNIDADE	R$ 288,61	R$ 1.731,66
663	4º MOLA TRASEIRA VW 24250/26280 -	2	UNIDADE	R$ 271,94	R$ 543,88
664	PINO CENTRO 5/8X10" CABEÇA BAIXA -	20	UNIDADE	R$ 11,95	R$ 239,00
665	PINO CENTRO DIANTEIRO VW 24250/26280/31320 -	20	UNIDADE	R$ 5,88	R$ 117,60
666	CATRACA FREIO VW 24250/26280/31320 -	12	UNIDADE	R$ 111,62	R$ 1.339,44
667	REPARO EIXO S VW 24250/26280/31320 -	24	UNIDADE	R$ 13,72	R$ 329,28
668	EIXO S TRASEIRO L/D VW 24250/26280/31320 -	4	UNIDADE	R$ 209,12	R$ 836,48
669	EIXO S TRASEIRO L/E VW 24250/26280/31320 -	4	UNIDADE	R$ 181,30	R$ 725,20
670	ARRUELA ENCOSTO EIXO "S" VW 26280 -	40	UNIDADE	R$ 1,91	R$ 76,40
671	ARRUELA ENCOSTO EIXO "S" AGRALE 13000 -	50	UNIDADE	R$ 2,35	R$ 117,50
672	CRUZETA CARDAN VW 24250 -	8	UNIDADE	R$ 261,08	R$ 2.088,64
673	CRUZETA CARDAN VW 26280 -	4	UNIDADE	R$ 267,82	R$ 1.071,28
674	CRUZETA CARDAN VW 31320 -	8	UNIDADE	R$ 586,37	R$ 4.690,96
675	ROLAMENTO INTERNO RODA TRASEIRA VW 24250/26280 -	12	UNIDADE	R$ 208,74	R$ 2.504,88
676	ROLAMENTO INTERNO RODA TRASEIRA VW 31320 -	4	UNIDADE	R$ 213,64	R$ 854,56
677	ROLAMENTO EXTERNO RODA TRASEIRA VW 24250/26280 -	8	UNIDADE	R$ 185,22	R$ 1.481,76
678	ROLAMENTO EXTERNO RODA TRASEIRA VW 31320 -	4	UNIDADE	R$ 198,10	R$ 792,40
679	SEMI-EIXO DIFERENCIAL VW 24250 -	4	UNIDADE	R$ 485,00	R$ 1.940,00
680	SEMI-EIXO DIFERENCIAL VW 26280/31320 -	4	UNIDADE	R$ 1.237,88	R$ 4.951,52
681	KIT DIFERENCIAL EIXO VW 26280/31320 -	4	KIT	R$ 1.680,33	R$ 6.721,32
682	FILTRO AR EXTERNO VW 24250/26280/31320 -	10	UNIDADE	R$ 139,08	R$ 1.390,80
683	FILTRO AR INTERNO VW 24250/26280/31320 -	10	UNIDADE	R$ 52,37	R$ 523,70
684	FILTRO COMBUSTÍVEL VW 24250/26280/31320 -	20	UNIDADE	R$ 68,68	R$ 1.373,60
685	FILTRO SEPARADOR ÁGUA VW 24250/26280/31320 -	20	UNIDADE	R$ 165,66	R$ 3.313,20
686	FILTRO LUBRIFICANTE VW 24250/26280/31320 -	12	UNIDADE	R$ 42,51	R$ 510,12
687	SUPORTE CARDAN C/ROLAMENTO VW 31320 -	4	UNIDADE	R$ 302,82	R$ 1.211,28
688	SUPORTE CARDAN C/ROLAMENTO VW 24250/26280 -	6	UNIDADE	R$ 531,54	R$ 3.189,24
689	REFIL CARDAN C/ ROLAMENTO VW 31320 -	4	UNIDADE	R$ 296,54	R$ 1.186,16
690	REFIL CARDANC/ROLAMENTO VW 24250/26280 -	4	UNIDADE	R$ 244,90	R$ 979,60
691	KIT DIFERENCIAL VW 24250 -	4	UNIDADE	R$ 1.838,97	R$ 7.355,88
692	RETENTOR PINHÃO VW 24250/26280/31320 -	10	UNIDADE	R$ 66,06	R$ 660,60
693	CAIXA SATÉLITE COMPLETA VW 24250 -	2	UNIDADE	R$ 6.167,59	R$ 12.335,18
694	COROA/PINHÃO DIFERENCIAL VW 24250 -	2	UNIDADE	R$ 6.644,87	R$ 13.289,74
695	COROA PINHÃO/DIANTEIRA VW 26280/31320 -	2	UNIDADE	R$ 3.597,81	R$ 7.195,62
696	COROA/PINHÃO TRASEIRO VW 26280/31320 -	2	UNIDADE	R$ 3.648,14	R$ 7.296,28
697	CONJUNTO LUVA CARDAN VW 26280 -	2	CONJUNTO	R$ 2.306,75	R$ 4.613,50
698	FLANGE DIFERENCIAL ENTRE EIXOS VW 26280/31320 -	2	UNIDADE	R$ 751,17	R$ 1.502,34
699	FLANGE DIFERENCIAL VW 26280 -	4	UNIDADE	R$ 959,02	R$ 3.836,08
700	FLANGE DIFERENCIAL VW 31320 -	4	UNIDADE	R$ 1.453,83	R$ 5.815,32
701	ABRAÇADEIRA CRUZETA VW 26280/31320 -	20	UNIDADE	R$ 136,51	R$ 2.730,20
702	CONJUNTO CARDAN DESLIZANTE VW 31320 -	2	CONJUNTO	R$ 2.500,66	R$ 5.001,32
703	CILINDRO MESTRE EMBREAGEM VW 24250/26280/31320 -	4	UNIDADE	R$ 651,91	R$ 2.607,64
704	SERVO EMBREAGEM VW 24250/26280/31320 -	4	UNIDADE	R$ 1.173,86	R$ 4.695,44
705	KIT EMBREAGEM VW 31320 -	2	KIT	R$ 3.712,43	R$ 7.424,86
706	KIT EMBREAGEM VW 24250/26280 -	2	KIT	R$ 2.631,32	R$ 5.262,64
707	BATENTE MOLA TRASEIRA VW 26280/31320 -	8	UNIDADE	R$ 32,34	R$ 258,72
708	MOLA LISA VW 24250 -	10	UNIDADE	R$ 195,59	R$ 1.955,90
709	BALANÇA TRUCK VW 24250 -	4	UNIDADE	R$ 294,77	R$ 1.179,08
710	PINO BALANÇA VW 24250 -	10	UNIDADE	R$ 77,68	R$ 776,80
711	TRAVA BALANÇA VW 24250 -	10	UNIDADE	R$ 8,62	R$ 86,20
712	BRONZINA MANCAL MOTOR VW 24250 -	2	UNIDADE	R$ 398,23	R$ 796,46
713	SUPORTE CENTRAL L/D VW 24250 -	4	UNIDADE	R$ 618,87	R$ 2.475,48
714	SUPORTE CENTRAL L/E VW 24250 -	4	UNIDADE	R$ 618,87	R$ 2.475,48
715	DESLIZANTE TRASEIRO VW 24250 -	4	UNIDADE	R$ 88,18	R$ 352,72
716	TENSOR TRUCK VW 24250 -	10	UNIDADE	R$ 172,53	R$ 1.725,30
717	SUPORTE DIANTEIRO TRUCK L/D VW 24250 -	4	UNIDADE	R$ 534,78	R$ 2.139,12
718	SUPORTE DIANTEIRO TRUCK L/E VW 24250 -	4	UNIDADE	R$ 534,78	R$ 2.139,12
719	SUPORTE TRASEIRO TRUCK L/D VW 24250 -	4	UNIDADE	R$ 191,98	R$ 767,92
720	SUPORTE TRASEIRO TRUCK L/E VW 24250 -	4	UNIDADE	R$ 191,98	R$ 767,92
721	REPARO REDUÇÃO VW 24250 -	4	UNIDADE	R$ 77,32	R$ 309,28
722	CONJUNTO APU VW 24250 -	2	CONJUNTO	R$ 1.415,82	R$ 2.831,64
723	FILTRO SECADOR AR APU FO 1722 -	10	UNIDADE	R$ 119,16	R$ 1.191,60
724	FILTRO SECADOR AR APU VW 13180/13190 -	10	UNIDADE	R$ 130,97	R$ 1.309,70
725	TERMINAL DIREÇÃO L/D VW 24250/26280/31320 -	10	UNIDADE	R$ 131,21	R$ 1.312,10
726	TERMINAL DIREÇÃO L/E VW 24250/26280/31320 -	10	UNIDADE	R$ 197,01	R$ 1.970,10
727	TAMPA CAIXA BATERIA VW 24250/26280/31320 -	4	UNIDADE	R$ 318,50	R$ 1.274,00
728	KIT MOTOR VW 31320 -	6	KIT	R$ 1.158,77	R$ 6.952,62
729	BRONZINA MANCAL MOTOR VW 31320 -	2	UNIDADE	R$ 556,90	R$ 1.113,80
730	BRONZINA BIELA MOTOR VW 31320 -	2	UNIDADE	R$ 290,16	R$ 580,32
731	BOMBA ÓLEO MOTOR VW 31320 -	2	UNIDADE	R$ 966,77	R$ 1.933,54
732	JOGO JUNTA MOTOR VW 31320 -	2	JOGO	R$ 2.359,21	R$ 4.718,42
733	FILTRO SECADOR AR APU AGRALE 13000 -	20	UNIDADE	R$ 117,23	R$ 2.344,60
734	TURBINA FO 11000 -	1	UNIDADE	R$ 2.296,88	R$ 2.296,88
735	KIT MOTOR FO 11000 -	6	KIT	R$ 390,79	R$ 2.344,74
736	BRONZINA BIELA MOTOR FO 11000 -	6	UNIDADE	R$ 44,40	R$ 266,40
737	BRONZINA CENTRAL MANCAL MOTOR FO 11000 -	2	UNIDADE	R$ 119,83	R$ 239,66
738	BOMBA ÓLEO MOTOR FO 11000 -	2	UNIDADE	R$ 420,37	R$ 840,74
739	JOGO JUNTA MOTOR FO 11000 -	2	JOGO	R$ 536,06	R$ 1.072,12

740	SUPORTE BALANCIM MOTOR FO 11000 -	6	UNIDADE	R$ 518,17	R$ 3.109,02
741	ARR. LISA POL.3/8" X1.5 -	200	UNIDADE	R$ 0,14	R$ 28,00
742	ARR.LISA POL.1/2"X2 -	200	UNIDADE	R$ 0,24	R$ 48,00
743	PO TRAV. ALTA NY MA AÇO ZB 12MM -	100	UNIDADE	R$ 0,66	R$ 66,00
744	PO TRAV. ALTA NY MB AÇO ZB 10MM -	200	UNIDADE	R$ 0,49	R$ 98,00
745	PF SX ACO 8.8 MA RI 12X050X1.75	100	UNIDADE	R$ 1,76	R$ 176,00
746	ACOPLAMENTO GARFO WA 180 -	4	UNIDADE	R$ 853,27	R$ 3.413,08
747	ANEL CAT 120H	10	UNIDADE	R$ 18,52	R$ 185,20
748	ANEL ONDULADO WA 180	20	UNIDADE	R$ 8,52	R$ 170,40
749	ANEL PISTÃO (FOGO)CAT 120K -	6	UNIDADE	R$ 139,49	R$ 836,94
750	ANEL PISTÃO(OLEO) CAT 120K -	6	UNIDADE	R$ 139,49	R$ 836,94
751	ANEL PISTÃO(RASPADOR) CAT 120K -	6	UNIDADE	R$ 143,55	R$ 861,30
752	ANEL VEDAÇÃO CAT 120K	20	UNIDADE	R$ 18,56	R$ 371,20
753	ARR LISA ABA LARGA ZB 1"	126	UNIDADE	R$ 1,42	R$ 178,92
754	ARR LISA POL 3/4	150	UNIDADE	R$ 0,66	R$ 99,00
755	ARR LISA POL 5/8"X3	100	UNIDADE	R$ 0,44	R$ 44,00
756	ARR LISA ZB 1/4"	500	UNIDADE	R$ 0,09	R$ 45,00
757	ARR LISA ZB 5/16	500	UNIDADE	R$ 0,09	R$ 45,00
758	ARR PRESSAO 1/4" ZB PESADA	1000	UNIDADE	R$ 0,11	R$ 110,00
759	ARR PRESSAO 5/16 ZB PESADA	200	UNIDADE	R$ 0,14	R$ 28,00
760	ARR PRESSAO POLEGADA POL 1" PE	150	UNIDADE	R$ 2,35	R$ 352,50
761	ARR PRESSÃO POLEGADA POL 1/2 EX	200	UNIDADE	R$ 0,35	R$ 70,00
762	ARR PRESSAO POLEGADA POL 3/4" P	120	UNIDADE	R$ 0,96	R$ 115,20
763	ARR. LISA POL. 7/8"X3 -	100	UNIDADE	R$ 0,88	R$ 88,00
764	ARRUELA RASPA RG 140B -	20	UNIDADE	R$ 16,60	R$ 332,00
765	BOMBA COMBUSTIVEL WA 180	4	UNIDADE	R$ 410,32	R$ 1.641,28
766	BOMBA D' ÁGUA WA 180	3	UNIDADE	R$ 266,75	R$ 800,25
767	BOMBA D'ÁGUA RG 140B -	2	UNIDADE	R$ 339,08	R$ 678,16
768	BOMBA D'ÁGUA VW 13190 -	2	UNIDADE	R$ 331,24	R$ 662,48
769	BOMBA D'ÁGUA WA 200 -	2	UNIDADE	R$ 315,72	R$ 631,44
770	BOMBA HIDRÁULICA WA 180 -	1	UNIDADE	R$ 6.856,37	R$ 6.856,37
771	BOMBA HIDRAULICA WA 200	1	UNIDADE	R$ 11.012,26	R$ 11.012,26
772	BUCHA BIELA CAT 120K -	6	UNIDADE	R$ 44,68	R$ 268,08
773	BUCHA COMANDO WA 180	4	UNIDADE	R$ 11,36	R$ 45,44
774	BUCHA WA 180 -	2	UNIDADE	R$ 175,61	R$ 351,22
775	BUCHA WA 180 FINA -	6	UNIDADE	R$ 90,91	R$ 545,46
776	BUCHA WA 180 SOB MED. -	6	UNIDADE	R$ 97,51	R$ 585,06
777	CABO CONTROLE WA 180 -	4	UNIDADE	R$ 149,15	R$ 596,60
778	CALÇO MOTOR WA 200	8	UNIDADE	R$ 186,32	R$ 1.490,56
779	CALÇO WA 180 -	50	UNIDADE	R$ 3,88	R$ 194,00
780	CAMISA PISTÃO CAT 120K -	6	UNIDADE	R$ 278,90	R$ 1.673,40
781	CAPA ROLAMENTO CAT 120H GRANDE	4	UNIDADE	R$ 463,64	R$ 1.854,56
782	CAPA ROLAMENTO CAT 120H PEQUENO	4	UNIDADE	R$ 210,53	R$ 842,12
783	CAPA ROLAMENTO RS CAT 120K	4	UNIDADE	R$ 241,27	R$ 965,08
784	CAPA ROLAMENTO ZZ 120K	2	UNIDADE	R$ 508,19	R$ 1.016,38
785	CILINDRO MESTRE WA 180 -	2	UNIDADE	R$ 2.557,70	R$ 5.115,40
786	CONJUNTO CARDAN TRASEIRO WA 180 -	2	CONJUNTO	R$ 1.971,60	R$ 3.943,20
787	CONJUNTO COROA/PINHÃO WA 180 -	2	CONJUNTO	R$ 6.085,87	R$ 12.171,74
788	CORREIA BOMBA D' AGUA CAT 120H	6	UNIDADE	R$ 85,26	R$ 511,56
789	CORREIA BOMBA D' AGUA WA 180	6	UNIDADE	R$ 123,77	R$ 742,62
790	CORREIA CAT 120K -	5	UNIDADE	R$ 314,05	R$ 1.570,25
791	CORREIA HELICE CAT 120H	6	UNIDADE	R$ 115,05	R$ 690,30
792	CORREIA HELICE CAT 120K -	5	UNIDADE	R$ 131,34	R$ 656,70
793	CORREIA TRANSMISSÃO RG 140B -	8	UNIDADE	R$ 179,34	R$ 1.434,72
794	CORREIA WA 200 -	6	UNIDADE	R$ 114,88	R$ 689,28
795	CORRENTE C/ EMENDA CAT 120H	9	UNIDADE	R$ 1.244,60	R$ 11.201,40
796	CORRENTE C/EMENDA CAT 120K	4	UNIDADE	R$ 1.262,33	R$ 5.049,32
797	CORRENTE TANDEM RG 140B -	8	UNIDADE	R$ 1.787,52	R$ 14.300,16
798	CRUZETA WA 180	8	UNIDADE	R$ 210,40	R$ 1.683,20
799	CRUZETA WA 200	4	UNIDADE	R$ 114,88	R$ 459,52
800	DENTE WA 180 -	16	UNIDADE	R$ 348,58	R$ 5.577,28
801	DENTE WA 200	16	UNIDADE	R$ 347,90	R$ 5.566,40
802	DISCO AÇO RG 140B -	20	UNIDADE	R$ 126,88	R$ 2.537,60
803	DISCO CAT 120K	4	UNIDADE	R$ 108,50	R$ 434,00
804	DISCO CAT 120K 0,2	8	UNIDADE	R$ 71,37	R$ 570,96
805	DISCO CAT 120K 0,3	8	UNIDADE	R$ 134,45	R$ 1.075,60
806	DISCO CAT 120K 0,4	8	UNIDADE	R$ 114,03	R$ 912,24
807	DISCO PAPER CAT 120H	8	UNIDADE	R$ 108,48	R$ 867,84
808	DISCO PAPER RG 140B -	20	UNIDADE	R$ 177,78	R$ 3.555,60
809	DISCO RG 140B EXTERNO -	16	UNIDADE	R$ 89,96	R$ 1.439,36
810	DISCO RG 140B INTERNO -	16	UNIDADE	R$ 126,88	R$ 2.030,08
811	DISCO TRANSMIÇÃO CAT 120H	8	UNIDADE	R$ 104,10	R$ 832,80
812	DISCO TRANSMIÇÃO CAT 120H EXTERNO	8	UNIDADE	R$ 72,44	R$ 579,52
813	DISCO TRANSMIÇÃO CAT 120H INTERNO	8	UNIDADE	R$ 115,45	R$ 923,60
814	DISCO TRANSMISSÃO RG 140B EXTERNO -	16	UNIDADE	R$ 110,64	R$ 1.770,24
815	DISCO TRANSMISSÃO RG 140B INTERNO -	16	UNIDADE	R$ 77,32	R$ 1.237,12
816	DISCO WA 180	10	UNIDADE	R$ 14,09	R$ 140,90
817	DUO CONE CAT 120K	6	UNIDADE	R$ 182,69	R$ 1.096,14
818	ELEMENTO FILTRO PRIMARIO CAT 120H	10	UNIDADE	R$ 172,97	R$ 1.729,70
819	ELEMENTO FILTRO SECUNDARIO CAT 120H	10	UNIDADE	R$ 57,03	R$ 570,30
820	ESPAÇADOR WA 180 -	16	UNIDADE	R$ 28,83	R$ 461,28
821	ESTICADOR CORREIA LISO RG 140B -	4	UNIDADE	R$ 488,23	R$ 1.952,92
822	FILTRO COMBUSTIVEL CAT 120H	10	UNIDADE	R$ 106,39	R$ 1.063,90
823	FILTRO COMBUSTÍVEL CAT 120K -	10	UNIDADE	R$ 239,96	R$ 2.399,60
824	FILTRO COMBUSTÍVEL RG 140B -	20	UNIDADE	R$ 44,49	R$ 889,80
825	FILTRO COMBUSTIVEL WA 180	20	UNIDADE	R$ 41,34	R$ 826,80
826	FILTRO DE AR CAT 120K -	10	UNIDADE	R$ 271,22	R$ 2.712,20
827	FILTRO DE AR EXTERNO WA 180	10	UNIDADE	R$ 66,62	R$ 666,20
828	FILTRO DE AR INTERNO WA 180	10	UNIDADE	R$ 39,10	R$ 391,00

829	FILTRO DIESEL CAT 120H	10	UNIDADE	R$ 168,44	R$ 1.684,40
830	FILTRO DIESEL WA 180	20	UNIDADE	R$ 21,79	R$ 435,80
831	FILTRO HIDRÁULICO CAT 120K -	4	UNIDADE	R$ 185,63	R$ 742,52
832	FILTRO LUBRIFICANTE CAT 120K -	8	UNIDADE	R$ 134,19	R$ 1.073,52
833	FILTRO LUBRIFICANTE RG 140B -	10	UNIDADE	R$ 45,86	R$ 458,60
834	FILTRO SEPARADOR D' AGUA CAT 120H	10	UNIDADE	R$ 132,61	R$ 1.326,10
835	FILTRO SEPARADOR D'ÁGUA CAT 120K -	5	UNIDADE	R$ 292,23	R$ 1.461,15
836	FILTRO TELA WA 180	10	UNIDADE	R$ 34,00	R$ 340,00
837	FILTRO TRANSMISSÃO CAT 120K -	4	UNIDADE	R$ 639,53	R$ 2.558,12
838	FILTRO WA 200	6	UNIDADE	R$ 34,10	R$ 204,60
839	FILTRO WA 200 EXT.	10	UNIDADE	R$ 63,50	R$ 635,00
840	FILTRO WA 200 INT.	10	UNIDADE	R$ 67,81	R$ 678,10
841	FLANGE RG 140B -	2	UNIDADE	R$ 1.586,62	R$ 3.173,24
842	HELICE CAT 120H	2	UNIDADE	R$ 1.019,20	R$ 2.038,40
843	HELICE RG 140B -	2	UNIDADE	R$ 1.466,08	R$ 2.932,16
844	HELICE WA 180	2	UNIDADE	R$ 732,35	R$ 1.464,70
845	HELICE WA 200	1	UNIDADE	R$ 1.252,44	R$ 1.252,44
846	JOGO RETENTOR RG 140B BRE -	6	JOGO	R$ 264,79	R$ 1.588,74
847	JOGO RETENTOR RG 140B BRGF -	6	JOGO	R$ 264,79	R$ 1.588,74
848	KIT MOTOR CAT 120 H	6	KIT	R$ 1.229,90	R$ 7.379,40
849	LAMINA CAT 120H	20	UNIDADE	R$ 898,31	R$ 17.966,20
850	LAMINA CAT 120K	20	UNIDADE	R$ 898,31	R$ 17.966,20
851	LAMINA RG 140B -	40	UNIDADE	R$ 878,42	R$ 35.136,80
852	VIRABREQUIM CAT 120K -	1	UNIDADE	R$ 14.132,94	R$ 14.132,94
853	MANCAL CARDAN WA 180 -	2	UNIDADE	R$ 2.677,55	R$ 5.355,10
854	MANGUEIRA RADIADOR WA 180 INF.	5	UNIDADE	R$ 129,32	R$ 646,60
855	MANGUEIRA RADIADOR WA 180 SUP	5	UNIDADE	R$ 127,20	R$ 636,00
856	PF ALLEN MA RI 06X25X1,00 -	20	UNIDADE	R$ 0,49	R$ 9,80
857	PF ALLEN MA RI 06X30X1,00 -	20	UNIDADE	R$ 0,58	R$ 11,60
858	PF ALLEN MA RI 08X20X1,25 -	20	UNIDADE	R$ 0,68	R$ 13,60
859	PF ALLEN MA RP 06X050X1,00 -	20	UNIDADE	R$ 0,70	R$ 14,00
860	PF ALLEN MA RP 06X070X1,00 -	20	UNIDADE	R$ 0,88	R$ 17,60
861	PF ALLEN MA RP 08X050X1,25 -	20	UNIDADE	R$ 1,17	R$ 23,40
862	PF ALLEN MA RP 08X060X1,25 -	20	UNIDADE	R$ 1,47	R$ 29,40
863	PF ALLEN MA RP 08X070X1,25 -	20	UNIDADE	R$ 1,91	R$ 38,20
864	PF SX ACO 8.8 MA RI 06X025X1.00	100	UNIDADE	R$ 0,27	R$ 27,00
865	PF SX ACO 8.8 MA RI 06X030X1.00	100	UNIDADE	R$ 0,29	R$ 29,00
866	PF SX ACO 8.8 MA RI 06X050X1.00	100	UNIDADE	R$ 0,49	R$ 49,00
867	PF SX ACO 8.8 MA RI 08X020X1.25	100	UNIDADE	R$ 0,49	R$ 49,00
868	PF SX ACO 8.8 MA RI 08X030X1.25	100	UNIDADE	R$ 0,49	R$ 49,00
869	PF SX ACO 8.8 MA RI 08X050X1.25	50	UNIDADE	R$ 0,58	R$ 29,00
870	PF SX AÇO 8.8 MA RI 08X100X1.25 -	50	UNIDADE	R$ 1,41	R$ 70,50
871	PF SX ACO 8.8 MA RI 10X030X1.50	50	UNIDADE	R$ 1,20	R$ 60,00
872	PF SX ACO 8.8 MA RI 10X050X1.50	50	UNIDADE	R$ 1,32	R$ 66,00
873	PF SX ACO 8.8 MA RI 12X030X1.75	50	UNIDADE	R$ 1,47	R$ 73,50
874	PF SX ACO 8.8 MA RI 14X030X2.00	40	UNIDADE	R$ 1,81	R$ 72,40
875	PF SX ACO 8.8 MA RI 14X050X2.00	40	UNIDADE	R$ 1,96	R$ 78,40
876	PF SX ACO 8.8 MA RI 16X060X2.00	40	UNIDADE	R$ 3,23	R$ 129,20
877	PF SX ACO 8.8 MA RI 16X100X2.00	20	UNIDADE	R$ 4,38	R$ 87,60
878	PF SX ACO 8.8 MA RI 18X050X2.50	20	UNIDADE	R$ 4,25	R$ 85,00
879	PF SX ACO 8.8 MA RI 20X040X2.50	20	UNIDADE	R$ 4,11	R$ 82,20
880	PF SX ACO 8.8 MA RI 20X050X2.50	13	UNIDADE	R$ 4,29	R$ 55,77
881	PF SX AÇO 8.8 MA RP 08X120X1.25 -	40	UNIDADE	R$ 1,52	R$ 60,80
882	PF SX ACO 8.8 MA RP 10X070X1.50	50	UNIDADE	R$ 1,61	R$ 80,50
883	PF SX AÇO 8.8 MA RP 10X120X1.50 -	20	UNIDADE	R$ 2,25	R$ 45,00
884	PF SX AÇO 8.8 MA RP 10X140X1.50 -	20	UNIDADE	R$ 2,74	R$ 54,80
885	PF SX AÇO 8.8 MA RP 12X120X1.75 -	20	UNIDADE	R$ 3,70	R$ 74,00
886	PF SX AÇO 8.8 MA RP 12X150X1.75 -	20	UNIDADE	R$ 4,70	R$ 94,00
887	PF SX ACO 8.8 MA RP 14X070X2.00	40	UNIDADE	R$ 2,64	R$ 105,60
888	PF SX ACO 8.8 MA RP 16X050X2.00	50	UNIDADE	R$ 3,03	R$ 151,50
889	PF SX ACO 8.8 MA RP 16X120X2.00	10	UNIDADE	R$ 5,12	R$ 51,20
890	PF SX ACO 8.8 MA RP 18X080X2.50	20	UNIDADE	R$ 6,07	R$ 121,40
891	PF SX ACO 8.8 MA RP 18X120X2.50	20	UNIDADE	R$ 6,95	R$ 139,00
892	PF SX ACO 8.8 MA RP 20X070X2.50	25	UNIDADE	R$ 6,33	R$ 158,25
893	PF SX ACO 8.8 MA RP 20X100X2.50	20	UNIDADE	R$ 7,74	R$ 154,80
894	PF SX ACO 8.8 MB RI 16X030X1,50	40	UNIDADE	R$ 1,92	R$ 76,80
895	PF SX ACO 8.8 MB RP 12X070X1,50	47	UNIDADE	R$ 2,15	R$ 101,05
896	PF SX ACO G5 UNC RI 3/4X1.1/4	50	UNIDADE	R$ 3,96	R$ 198,00
897	PF SX AÇO G5 UNC RI 3/8X1.1/2 -	200	UNIDADE	R$ 0,78	R$ 156,00
898	PF SX AÇO G5 UNC RI 3/8X3 -	50	UNIDADE	R$ 1,76	R$ 88,00
899	PF SX AÇO G5 UNC RI 3/8X3.1/2 -	40	UNIDADE	R$ 1,68	R$ 67,20
900	PF SX AÇO G5 UNC RI 3/8X2.1/2 -	40	UNIDADE	R$ 1,45	R$ 58,00
901	PF SX AÇO G5 UNC RI 5/16X1 -	50	UNIDADE	R$ 0,78	R$ 39,00
902	PF SX AÇO G5 UNC RI 5/8X3" -	50	UNIDADE	R$ 3,39	R$ 169,50
903	PF SX AÇO G5 UNC RI 5/8X5" -	20	UNIDADE	R$ 5,14	R$ 102,80
904	PF SX ACO G5 UNC RP 1.1/8X5"	5	UNIDADE	R$ 20,98	R$ 104,90
905	PF SX ACO G5 UNC RP 1X6	40	UNIDADE	R$ 18,89	R$ 755,60
906	PF SX ACO G5 UNC RP 3/4X2.1/2	40	UNIDADE	R$ 4,50	R$ 180,00
907	PF SX ACO G5 UNC RP 3/4X3	50	UNIDADE	R$ 4,99	R$ 249,50
908	PF SX ACO G5 UNC RP 3/4X4"	50	UNIDADE	R$ 6,68	R$ 334,00
909	PF SX AÇO G5 UNC RP 3/84" -	64	UNIDADE	R$ 2,15	R$ 137,60
910	PF SX AÇO G5 UNC RP 3/8X2" -	50	UNIDADE	R$ 1,09	R$ 54,50
911	PF SX AÇO G5 UNC RP 3/8X5 -	50	UNIDADE	R$ 2,16	R$ 108,00
912	PF SX AÇO G5 UNC RP 5/8X2" -	30	UNIDADE	R$ 2,84	R$ 85,20
913	PF SX AÇO G5 UNC RP 7/8X5" -	20	UNIDADE	R$ 13,42	R$ 268,40
914	PF SX AÇO G5 UNC. RI 5/16X2 -	101	UNIDADE	R$ 0,78	R$ 78,78
915	PINO ARMAÇÃO WA 180 -	8	UNIDADE	R$ 489,92	R$ 3.919,36
916	PINO PISTÃO CAT 120K -	6	UNIDADE	R$ 141,31	R$ 847,86
917	PISTÃO MOTOR CAT 120K -	6	UNIDADE	R$ 1.023,52	R$ 6.141,12

918	PLACA CAT 120H	8	UNIDADE	R$ 99,92	R$ 799,36
919	PLACA CAT 120K 0,2	8	UNIDADE	R$ 100,84	R$ 806,72
920	PLACA CAT 120K 0,3	8	UNIDADE	R$ 71,37	R$ 570,96
921	PLACA PC CAT 120K	4	UNIDADE	R$ 101,72	R$ 406,88
922	PLACA SEPARAÇÃO WA 180	10	UNIDADE	R$ 14,09	R$ 140,90
923	PLACA TRANSMIÇÃO CAT 120H	8	UNIDADE	R$ 72,44	R$ 579,52
924	PLACA WA 180 -	4	UNIDADE	R$ 213,73	R$ 854,92
925	PO SX FERRO MA ZB 08MM X1,25	100	UNIDADE	R$ 0,11	R$ 11,00
926	PO SX FERRO POL. UNC 5/8" -	200	UNIDADE	R$ 0,50	R$ 100,00
927	PO SX TRAVANTE UNC ACO ZB 1" G	100	UNIDADE	R$ 3,64	R$ 364,00
928	PO SX TRAVANTE UNC ACO ZB 3/4 B	77	UNIDADE	R$ 1,71	R$ 131,67
929	PO SX TRAVANTE UNC AÇO ZB 5/16 -	100	UNIDADE	R$ 0,21	R$ 21,00
930	PO SX TRAVANTE UNC. AÇO ZB 5/8 G -	50	UNIDADE	R$ 1,62	R$ 81,00
931	PO TRAV ALTA NY MA ACO ZB 06MM	100	UNIDADE	R$ 0,24	R$ 24,00
932	PO TRAV ALTA NY MA AÇO ZB 08MM -	100	UNIDADE	R$ 0,27	R$ 27,00
933	PO TRAV ALTA NY MA ACO ZB 14MM	70	UNIDADE	R$ 1,47	R$ 102,90
934	PO TRAV ALTA NY MA ACO ZB 20MM	50	UNIDADE	R$ 2,81	R$ 140,50
935	PO TRAV ALTA NY UNC ACO ZB 1.1/	30	UNIDADE	R$ 4,55	R$ 136,50
936	POLIA ANTI VIBRAÇÃO WA 180	2	UNIDADE	R$ 3.289,09	R$ 6.578,18
937	POLIA BOMBA D' AGUA WA 180	2	UNIDADE	R$ 206,48	R$ 412,96
938	POLIA VIRABREQUIM CAT 120H	1	UNIDADE	R$ 672,37	R$ 672,37
939	REPARA INCLINAÇÃO RODA CAT 120K	8	UNIDADE	R$ 171,30	R$ 1.370,40
940	REPARO ARTICULAÇÃO CAT 120H	8	UNIDADE	R$ 199,86	R$ 1.598,88
941	REPARO ARTICULAÇÃO CAT 120K	8	UNIDADE	R$ 199,08	R$ 1.592,64
942	REPARO BOMBA D' AGUA CAT 120H	2	UNIDADE	R$ 436,91	R$ 873,82
943	REPARO BOMBA TRANSMISSÃO RG 140B -	6	UNIDADE	R$ 265,09	R$ 1.590,54
944	REPARO CILINDRO DIREÇÃO CAT 120H	6	UNIDADE	R$ 188,43	R$ 1.130,58
945	REPARO DESLIZE LAMINA CAT 120H	8	UNIDADE	R$ 199,33	R$ 1.594,64
946	REPARO DESLIZE LAMINA CAT 120K	10	UNIDADE	R$ 199,84	R$ 1.998,40
947	REPARO DESLIZE LATERAL CAT 120K	10	UNIDADE	R$ 211,97	R$ 2.119,70
948	REPARO DIREÇÃO CAT 120K	4	UNIDADE	R$ 188,43	R$ 753,72
949	REPARO ESCARIFICADOR CAT 120H	4	UNIDADE	R$ 202,17	R$ 808,68
950	REPARO INCLINAÇÃO RODA CAT 120H	8	UNIDADE	R$ 171,74	R$ 1.373,92
951	REPARO LEVANTE LAMINA CAT 120H	8	UNIDADE	R$ 211,28	R$ 1.690,24
952	REPARO LEVANTE LAMINA CAT 120K	10	UNIDADE	R$ 211,28	R$ 2.112,80
953	REPARO TOMBULADOR LAMINA CAT 120K	10	UNIDADE	R$ 194,68	R$ 1.946,80
954	REPARO TRAMBULADOR LAMINA CAT 120H	6	UNIDADE	R$ 194,62	R$ 1.167,72
955	RETENTOR CAT 120H	10	UNIDADE	R$ 46,25	R$ 462,50
956	RETENTOR CAT 120K BRE	12	UNIDADE	R$ 15,70	R$ 188,40
957	RETENTOR CAT 120K BRGF	8	UNIDADE	R$ 46,24	R$ 369,92
958	RETENTOR DIANTEIRO RG 140B -	10	UNIDADE	R$ 132,76	R$ 1.327,60
959	RETENTOR EIXO TRASEIRO RG 140B -	8	UNIDADE	R$ 39,27	R$ 314,16
960	RETENTOR POLIA WA 200 -	6	UNIDADE	R$ 54,76	R$ 328,56
961	RETENTOR RG 140B -	10	UNIDADE	R$ 93,88	R$ 938,80
962	RETENTOR RODA RG 140B -	8	UNIDADE	R$ 322,42	R$ 2.579,36
963	RETENTOR VIRABREQUIM RG 140B -	4	UNIDADE	R$ 531,16	R$ 2.124,64
964	RETENTOR WA 200 -	6	UNIDADE	R$ 165,72	R$ 994,32
965	ROLAMENTO CAT 120H GRANDE	4	UNIDADE	R$ 464,07	R$ 1.856,28
966	ROLAMENTO CAT 120H PEQUENO	4	UNIDADE	R$ 509,40	R$ 2.037,60
967	ROLAMENTO RG 140B -	4	UNIDADE	R$ 531,64	R$ 2.126,56
968	ROLAMENTO RS (CONE)CAT 120K	2	UNIDADE	R$ 463,64	R$ 927,28
969	ROLAMENTO RS WA 180 -	4	UNIDADE	R$ 807,08	R$ 3.228,32
970	ROLAMENTO RSH WA 180 -	4	UNIDADE	R$ 124,92	R$ 499,68
971	ROLAMENTO ZZ (CONE) CAT 120K	4	UNIDADE	R$ 508,19	R$ 2.032,76
972	ROLAMENTO ZZ WA 180 -	4	UNIDADE	R$ 975,59	R$ 3.902,36
973	SAIDA SILENCIOSO RG 140B -	2	UNIDADE	R$ 856,71	R$ 1.713,42
974	SILENCIOSO RG 140B -	2	UNIDADE	R$ 2.510,92	R$ 5.021,84
975	SILÊNCIOSO WA 180	2	UNIDADE	R$ 596,91	R$ 1.193,82
976	SOLENOIDE BOMBA INJETORA WA 180	5	UNIDADE	R$ 312,91	R$ 1.564,55
977	TENSIONADOR CORREIA WA 180	5	UNIDADE	R$ 270,67	R$ 1.353,35
978	TENSOR CORREIA WA 200	4	UNIDADE	R$ 271,16	R$ 1.084,64
979	TRAVA PINO PISTÃO CAT 120K -	12	UNIDADE	R$ 1,84	R$ 22,08
980	TUBO ESCAPAMENTO WA 180	2	UNIDADE	R$ 190,01	R$ 380,02
981	TUBO ESCAPAMENTO WA 200	2	UNIDADE	R$ 200,95	R$ 401,90
982	TUBO INJETOR WA 180 1º	4	UNIDADE	R$ 75,01	R$ 300,04
983	TUBO INJETOR WA 180 2º	4	UNIDADE	R$ 73,37	R$ 293,48
984	TUBO INJETOR WA 180 3º	4	UNIDADE	R$ 80,65	R$ 322,60
985	TUBO INJETOR WA 180 4º	4	UNIDADE	R$ 73,30	R$ 293,20
986	TURBINA CAT 120H	1	UNIDADE	R$ 6.700,03	R$ 6.700,03
987	TURBINA CAT 120K -	1	UNIDADE	R$ 5.715,69	R$ 5.715,69
988	VALVULA ALIVIO WA 180 -	2	UNIDADE	R$ 1.141,90	R$ 2.283,80
989	VIRABREQUIM CAT 120H	3	UNIDADE	R$ 14.133,00	R$ 42.399,00
990	CABO FLEXIVEL BATERIA 50MM -	200	METRO	R$ 29,87	R$ 5.974,00
991	CABO FLEXIVEL BATERIA 70MM -	200	METRO	R$ 43,02	R$ 8.604,00
992	RELE PARTIDA 12V MB 1620 -	25	UNIDADE	R$ 57,82	R$ 1.445,50
993	TERM. P/BATERIA LATAO REFORCADO -	500	UNIDADE	R$ 4,88	R$ 2.440,00
994	VALV.ELETRICA BUZINA 12V -	30	UNIDADE	R$ 63,70	R$ 1.911,00
995	FITA ISOLANTE 20M X 18MM -	100	UNIDADE	R$ 6,03	R$ 603,00
996	FUSIVEL LAMINA 15 AMPERES	300	UNIDADE	R$ 0,45	R$ 135,00
997	FUSIVEL LAMINA 25 AMPERES	300	UNIDADE	R$ 0,45	R$ 135,00
998	FUSIVEL LAMINA 30 AMPERES	300	UNIDADE	R$ 0,50	R$ 150,00
999	LAMPADA PINGO D AGUA 12V -	80	UNIDADE	R$ 1,27	R$ 101,60
1000	LAMPADA 2 POLOS -	50	UNIDADE	R$ 39,34	R$ 1.967,00
1001	GARRA BATERIA PEQURNA -	60	UNIDADE	R$ 2,84	R$ 170,40
1002	LAMPADA DIODO H3 12V -	35	UNIDADE	R$ 15,68	R$ 548,80
1003	LAMPADA 1141 24V -	50	UNIDADE	R$ 9,80	R$ 490,00
1004	RELE PISCA 4 SAIDAS -	30	UNIDADE	R$ 88,20	R$ 2.646,00
1005	INDUZIDO JF 12V -	40	UNIDADE	R$ 564,48	R$ 22.579,20
1006	BATERIA 100 AMPERES -	40	UNIDADE	R$ 713,17	R$ 28.526,80

1007	BATERIA 150 AMPERES -	50	UNIDADE	R$ 1.062,00	R$ 53.100,00
1008	BATERIA 60 AMPERES PL70DR-E -	50	UNIDADE	R$ 631,38	R$ 31.569,00
1009	BATERIA 75 AMP -	40	UNIDADE	R$ 588,00	R$ 23.520,00
1010	ALTERNADOR 50 AMP 12 VTS -	30	UNIDADE	R$ 1.416,32	R$ 42.489,60
1011	INDUZIDO JF 24V -	40	UNIDADE	R$ 454,72	R$ 18.188,80
1012	RELE DUPLO FAROL MB -	20	UNIDADE	R$ 117,60	R$ 2.352,00
1013	FUSIVEL LAMINA 10 AMPERES -	300	UNIDADE	R$ 0,45	R$ 135,00
1014	FUSIVEL LAMINA 05 AMPERES -	300	UNIDADE	R$ 0,45	R$ 135,00
1015	BUZINA ELETRICA CAMINHOES 24V 2 -	40	UNIDADE	R$ 82,60	R$ 3.304,00
1016	MOTOR PARTIDA OM 366 -	40	UNIDADE	R$ 2.479,40	R$ 99.176,00
1017	VALV.SOLENOIDE 24V BUZINA -	30	UNIDADE	R$ 53,90	R$ 1.617,00
1018	BUZINA AR ELETRICA 2 CORNETA ALUMINIO -	40	UNIDADE	R$ 213,84	R$ 8.553,60
1019	CHAVE TIC TAC PRETO USO GERAL -	50	UNIDADE	R$ 9,31	R$ 465,50
1020	GARRA BATERIA TIPO JACARE 100A PRETO -	50	UNIDADE	R$ 8,89	R$ 444,50
1021	LAMPADA H4 24V 75/70W -	35	UNIDADE	R$ 70,58	R$ 2.470,30
1022	CABO CHUPETA P/BATERIA 2,MT -	10	UNIDADE	R$ 82,52	R$ 825,20
1023	CABO ACO AF 3/8 POLIDO -	100	UNIDADE	R$ 11,56	R$ 1.156,00
1024	CABO ACO AF 1/2 POLIDO -	100	UNIDADE	R$ 17,44	R$ 1.744,00
1025	CABO ACO AF 7/8 POLIDO -	50	UNIDADE	R$ 50,76	R$ 2.538,00
1026	CABO ACO AF 5/8 POLIDO -	50	UNIDADE	R$ 22,18	R$ 1.109,00
1027	MAGUEIRA LARANJA GARGANTA 3" -	20	UNIDADE	R$ 47,92	R$ 958,40
1028	MAGUEIRA LARANJA GARGANTA 4" -	20	UNIDADE	R$ 56,74	R$ 1.134,80
1029	MAGUEIRA LARANJA GARGANTA 5" -	20	UNIDADE	R$ 75,62	R$ 1.512,40
1030	CLIP P/CABO ACO GALVANIZADO 3/8" -	50	UNIDADE	R$ 1,43	R$ 71,50
1031	CLIP P/CABO ACO GALVANIZADO 1/2" -	50	UNIDADE	R$ 3,52	R$ 176,00
1032	CLIP P/CABO ACO GALVANIZADO 5/8" -	50	UNIDADE	R$ 4,50	R$ 225,00
1033	CLIP P/CABO GALVANIZADO 7/8" -	50	UNIDADE	R$ 9,51	R$ 475,50
1034	GANCHO P/CABO ACO 1 TON -	20	UNIDADE	R$ 21,91	R$ 438,20
1035	GANCHO P/CABO 2 TON -	20	UNIDADE	R$ 45,34	R$ 906,80
1036	GANCHO P/CABO 3 TON -	20	UNIDADE	R$ 83,55	R$ 1.671,00
1037	GANCHO P/CABO ACO 5 TON -	10	UNIDADE	R$ 162,71	R$ 1.627,10
1038	BICO CORTE ACETILENO 1502 N04 -	10	UNIDADE	R$ 38,12	R$ 381,20
1039	REBOLO DIAMANTADO G120 K6 -	10	UNIDADE	R$ 37,89	R$ 378,90
1040	ELETRODO P/CORTE 4,00X450MM -	50	UNIDADE	R$ 22,24	R$ 1.112,00
1041	BROCA ACO RAPIDO 13.00MM -	5	UNIDADE	R$ 22,58	R$ 112,90
1042	ESCOVA ACO CIRCULA 6XI/2 X 7/8 -	10	UNIDADE	R$ 60,91	R$ 609,10
1043	ELETRODO SERRALHEIRO 2,50X350MM -	50	UNIDADE	R$ 18,42	R$ 921,00
1044	ELETRODO SERRALHEIRO 4,00X400MM -	50	UNIDADE	R$ 18,42	R$ 921,00
1045	DISCO DESBASTE 7X1/4X7/8 -	20	UNIDADE	R$ 7,68	R$ 153,60
1046	DISCO CORTE LOX 1/8X5/8 -	20	UNIDADE	R$ 9,64	R$ 192,80
1047	ALGARISMO ACO P/GRAVACAO 5MM -	2	UNIDADE	R$ 26,26	R$ 52,52
1048	REBOLO RETO 6X3/4" A60 N6 V7 -	10	UNIDADE	R$ 23,32	R$ 233,20
1049	BROCA ACO RAPIDO 6.00MM -	20	UNIDADE	R$ 8,42	R$ 168,40
1050	BROCA ACO RAPIDO 5.00MM -	20	UNIDADE	R$ 6,95	R$ 139,00
1051	BROCA ACO RAPIDO 12.00MM -	10	UNIDADE	R$ 16,07	R$ 160,70
1052	BROCA ACO RAPIDO 11.00MM -	1	UNIDADE	R$ 13,42	R$ 13,42
1053	BROCA ACO RAPIDO 18.00MM -	5	UNIDADE	R$ 66,44	R$ 332,20
1054	ESCOVA ACO MANUAL C/CABO 4 -	10	UNIDADE	R$ 9,70	R$ 97,00
1055	BEDAME 3/4X1/8X6 C/10% COBALTO -	10	UNIDADE	R$ 85,19	R$ 851,90
1056	ELETRODO SERRALHEIRO 3,25X350MM --	100	UNIDADE	R$ 18,42	R$ 1.842,00
1057	ELETRODO A-18 3,25X350MM -	100	CAIXA	R$ 18,52	R$ 1.852,00
1058	ELETRODO A-18 4,00X450MM -	300	CAIXA	R$ 18,52	R$ 5.556,00
1059	MARRETA C/CABO 4KG -	5	UNIDADE	R$ 76,74	R$ 383,70
1060	BROCA AÇO RAPIDO 10.00MM -	10	UNIDADE	R$ 10,78	R$ 107,80
1061	ELETRODO 92.58 3,25X350MM FERRO FUN -	50	CAIXA	R$ 6,95	R$ 347,50
1062	PORTA ELETRODO SUPER FIRE A600 -	10	UNIDADE	R$ 59,41	R$ 594,10
1063	BROCA AÇO RAPIDO 8.00MM -	20	UNIDADE	R$ 9,70	R$ 194,00
1064	BROCA AÇO RAPIDO 14.00MM -	5	UNIDADE	R$ 37,92	R$ 189,60
1065	LENTE RETANGULAR ESCURA Nº12	20	UNIDADE	R$ 2,45	R$ 49,00
1066	BROCA AÇO RAPIDO 17.00MM -	5	UNIDADE	R$ 48,83	R$ 244,15
1067	BROCA AÇO RAPIDO 19.00MM -	5	UNIDADE	R$ 90,16	R$ 450,80
1068	BROCA AÇO RAPIDO 16.00MM -	5	UNIDADE	R$ 65,07	R$ 325,35
1069	BICO CORTE ACETILENO 1502 Nº6 -	10	UNIDADE	R$ 34,20	R$ 342,00
1070	BROCA AÇO RAPIDO 15.00MM -	5	UNIDADE	R$ 32,14	R$ 160,70
1071	CHAVE COMBINADA 1/4 -	6	UNIDADE	R$ 8,05	R$ 48,30
1072	CHAVE COMBINADA 5/16 -	6	UNIDADE	R$ 9,03	R$ 54,18
1073	CHAVE COMBINADA 3/8 -	6	UNIDADE	R$ 9,35	R$ 56,10
1074	CHAVE COMBINADA 7/16 -	6	UNIDADE	R$ 9,46	R$ 56,76
1075	CHAVE COMBINADA 1/2 -	6	UNIDADE	R$ 10,43	R$ 62,58
1076	CHAVE COMBINADA 9/16 -	10	UNIDADE	R$ 11,61	R$ 116,10
1077	CHAVE COMBINADA 3/4 -	10	UNIDADE	R$ 21,56	R$ 215,60
1078	CHAVE COMBINADA 7/8 -	10	UNIDADE	R$ 23,07	R$ 230,70
1079	CHAVE COMBINADA 15/16 -	6	UNIDADE	R$ 22,93	R$ 137,58
1080	CHAVE FENDA CRUZADA 3/16 X 8 -	10	UNIDADE	R$ 10,32	R$ 103,20
1081	CHAVE BIELA 14MM -	10	UNIDADE	R$ 22,05	R$ 220,50
1082	CHAVE BIELA 16MM -	5	UNIDADE	R$ 28,10	R$ 140,50
1083	CHAVE BIELA 18MM -	5	UNIDADE	R$ 29,00	R$ 145,00
1084	CHAVE BIELA 17MM -	10	UNIDADE	R$ 26,02	R$ 260,20
1085	CHAVE BIELA 19MM -	10	UNIDADE	R$ 29,49	R$ 294,90
1086	CHAVE BIELA 15MM -	5	UNIDADE	R$ 24,92	R$ 124,60
1087	CHAVE COMBINADA 5/8 -	6	UNIDADE	R$ 17,66	R$ 105,96
1088	CHAVE ESTRELA 10X11 -	50	UNIDADE	R$ 13,03	R$ 651,50
1089	CHAVE ESTRELA 14X15 -	50	UNIDADE	R$ 15,94	R$ 797,00
1090	CHAVE FIXA 14X17 -	50	UNIDADE	R$ 16,22	R$ 811,00
1091	CHAVE FIXA 10X11 -	50	UNIDADE	R$ 9,94	R$ 497,00
1092	CHAVE FIXA 06X7 -	50	UNIDADE	R$ 9,17	R$ 458,50
1093	CHAVE ABERTA ESTRELA 13X15 -	50	UNIDADE	R$ 19,68	R$ 984,00
1094	CHAVE ABERTA ESTRELA 14X17 -	50	UNIDADE	R$ 39,13	R$ 1.956,50
1095	CHAVE ABERTA ESTRELA 22X24 -	50	UNIDADE	R$ 65,11	R$ 3.255,50

1096	MANIPULO 1 X 3/4 A1200 -	4	UNIDADE	R$ 168,46	R$ 673,84
1097	CHAVE AJUSTAVEL 10" -	4	UNIDADE	R$ 60,28	R$ 241,12
1098	CHAVE AJUSTAVEL 15" -	5	UNIDADE	R$ 167,44	R$ 837,20
1099	SOQUETE SEXTAVADO 3/4-28MM -	5	UNIDADE	R$ 41,93	R$ 209,65
1100	CHAVE GRIFO 12 X 300MM -	5	UNIDADE	R$ 58,11	R$ 290,55
1101	ALICATE UNIVERSAL 8 -	10	UNIDADE	R$ 24,40	R$ 244,00
1102	ESPATULA REDONDA 18 -	5	UNIDADE	R$ 48,14	R$ 240,70
1103	MARRETA C/CABO 2 KG -	5	UNIDADE	R$ 42,28	R$ 211,40
1104	CHAVE SACA FILTRO CORRENTE -	5	UNIDADE	R$ 42,43	R$ 212,15
1105	JG CHAVE ALLEN LONGA 1.5>>10MM 9PÇS -	5	UNIDADE	R$ 55,27	R$ 276,35
1106	TALHADEIRA -	6	UNIDADE	R$ 28,45	R$ 170,70
1107	CHAVE COMBINADA 36MM -	5	UNIDADE	R$ 97,74	R$ 488,70
1108	CHAVE COMBINADA 1.1/2 -	5	UNIDADE	R$ 97,59	R$ 487,95
1109	JG ALICATE P/ANEIS EXTERNOS E INTERNOS 4PÇS -	5	UNIDADE	R$ 68,69	R$ 343,45
1110	JG CHAVE TORX LONGO T10>>T50 9PÇS -	5	UNIDADE	R$ 27,93	R$ 139,65
1111	JG CHAVE ESTRLA 6X50 -	10	JOGO	R$ 957,91	R$ 9.579,10
1112	JG CHAVE FIXA 1/4 X 2" -	6	JOGO	R$ 725,66	R$ 4.353,96
1113	MACACO HID 08 TON -	15	UNIDADE	R$ 249,65	R$ 3.744,75
1114	MACACO HID 15 TON -	10	UNIDADE	R$ 356,13	R$ 3.561,30
1115	JG MACHO MANUAL 1"X 12 UNF 3PC -	2	JOGO	R$ 330,50	R$ 661,00
1116	JG MACHO MANUAL 1.1/8"X 8 UNC 3PC -	1	JOGO	R$ 539,00	R$ 539,00
1117	JG MACHO MANUAL 3/4 UNC 3PC -	2	JOGO	R$ 133,52	R$ 267,04
1118	JG MACHO MANUAL 3/8 UNC 3PC -	3	JOGO	R$ 44,80	R$ 134,40
1119	VIRA MACHO RETO N4 1/4X3/4 -	2	UNIDADE	R$ 106,88	R$ 213,76
1120	VIRA MACHO RETO N6 3/4X1/4 -	2	UNIDADE	R$ 151,81	R$ 303,62
1121	ALICATE P/ANEIS PISTAO 120MM N2 -	2	UNIDADE	R$ 360,87	R$ 721,74
1122	ALICATE P/ANEIS PISTAO 160MM N3 -	2	UNIDADE	R$ 457,48	R$ 914,96
1123	JG MACHO MANUAL 24X2.0 3PCS -	2	JOGO	R$ 270,98	R$ 541,96
1124	MACACO HIDR 20 TON -	20	UNIDADE	R$ 382,70	R$ 7.654,00
1125	MAQUINA SOLDA BALMER BR 425 TRIF	2	UNIDADE	R$ 5.299,34	R$ 10.598,68
1126	MAQUINA SOLDA BALMER SUPER 300 AM TURBO	5	UNIDADE	R$ 1.920,80	R$ 9.604,00
1127	TALHA MANUAL 20N C/ 3MT ELEVAÇÃO	2	UNIDADE	R$ 1.189,07	R$ 2.378,14
1128	POLICORTE 12 C/MOTOR 3HP TRIFASICO	2	UNIDADE	R$ 1.793,93	R$ 3.587,86
1129	ESMERILHADEIRA BOSCH GWS20-20	4	UNIDADE	R$ 974,08	R$ 3.896,32
1130	RETIFICADEIRA GGS28C 1223 220V	2	UNIDADE	R$ 1.225,42	R$ 2.450,84
1131	FURADEIRA BANCADA FBM - 160M NACI	2	UNIDADE	R$ 1.661,04	R$ 3.322,08
1132	FURADEIRA IMPACTO BOSCH 113D 1/2"	4	UNIDADE	R$ 543,77	R$ 2.175,08
1133	PRENSA HIDRAULICA 100T C/AUXILIAR 15MT	1	UNIDADE	R$ 18.875,14	R$ 18.875,14
1134	PRENSA HIDRAULICA 30 TON	2	UNIDADE	R$ 2.476,51	R$ 4.953,02
1135	ESTICADOR HIDRAULICO 10 TON	1	UNIDADE	R$ 1.051,07	R$ 1.051,07
1136	PARAFUSADEIRA IMPACTO 1" PNEUMAT	2	UNIDADE	R$ 2.534,43	R$ 5.068,86
1137	MACACO JACARE 2TON LONGO	2	UNIDADE	R$ 1.113,03	R$ 2.226,06
1138	FURADEIRA IMPACTO PRO DWT 5/8 1300	2	UNIDADE	R$ 1.753,15	R$ 3.506,30
1139	MOTO BOMBA 5,5HP 2"	4	UNIDADE	R$ 2.150,06	R$ 8.600,24
1140	CARREGADOR BAT 30A C/RODA	1	UNIDADE	R$ 1.503,96	R$ 1.503,96
1141	CHAVE IMPACTO 3/4 610 220V	3	UNIDADE	R$ 4.797,01	R$ 14.391,03
1142	JG SOQUETE ENC 3/4 22>> 50MM	5	UNIDADE	R$ 1.203,92	R$ 6.019,60
1143	DESFORCIMENTRO MANUAL TIRAR PNEU 78-7800M ACC	6	UNIDADE	R$ 532,09	R$ 3.192,54
1144	LAVADORA SOMAR MONO LUS 3502	1	UNIDADE	R$ 7.335,79	R$ 7.335,79
1145	COMPRESSOR DE AR PRESSURE 30 PCM V250LTS YTRIF IP	1	UNIDADE	R$ 10.557,99	R$ 10.557,99
1146	MACACO HIDR 20 POSTO MOLA.	1	UNIDADE	R$ 1.646,40	R$ 1.646,40
1147	PNEU 265/70R	5	UNIDADE	R$ 973,88	R$ 4.869,40
1148	RODA 10 FUROS S/ CAMARA	10	UNIDADE	R$ 661,50	R$ 6.615,00
1149	PNEU 10.000-20 16L BORRACHUDO	50	UNIDADE	R$ 1.617,00	R$ 80.850,00
1150	PNEU 10.000-20 16L LISO	40	UNIDADE	R$ 1.445,50	R$ 57.820,00
1151	CAMARA 10.00-20 V3-02-12	100	UNIDADE	R$ 143,30	R$ 14.330,00
1152	PROTETOR ARO 20 (FITAO)	100	UNIDADE	R$ 53,90	R$ 5.390,00
1153	PNEU 275/80R 22.5 TG:01 BORRACH	50	UNIDADE	R$ 2.572,50	R$ 128.625,00
1154	PNEU 275/80R22.5 FR:88 RADIAL	10	UNIDADE	R$ 2.021,25	R$ 20.212,50
1155	PNEU 14.00-24 12L (L2) PNEU 14	40	UNIDADE	R$ 3.423,87	R$ 136.954,80
1156	CAMARA 14.00-24 TR220A	40	UNIDADE	R$ 352,80	R$ 14.112,00
1157	PNEU 23.5-25TL16 (L-3) RM99-L	4	UNIDADE	R$ 12.642,00	R$ 50.568,00
1158	CAMARA 23.5-25 TRJ1175C	6	UNIDADE	R$ 667,62	R$ 4.005,72
1159	PNEU 275/80R22.5 FG:01 LISO	20	UNIDADE	R$ 2.425,50	R$ 48.510,00
1160	PNEU 17.525TL12 (G-2/L2) PNEU 12	20	UNIDADE	R$ 5.122,95	R$ 102.459,00
1161	CAMARA 17.5-25 TRJ1175C	20	UNIDADE	R$ 418,95	R$ 8.379,00
1162	PNEU 7.50-16 10L RT59 BORRACHUDO	10	UNIDADE	R$ 733,77	R$ 7.337,70
1163	CAMARA 7.50-16 V3-02-7	10	UNIDADE	R$ 79,63	R$ 796,30
1164	PNEU 9.00-20 14L RT59 BORRACHUDO	20	UNIDADE	R$ 1.249,51	R$ 24.990,20
1165	CAMARA 9.00-20 V30212	20	UNIDADE	R$ 134,75	R$ 2.695,00
1166	PROTETOR ARO20 (FITAO)	10	UNIDADE	R$ 51,56	R$ 515,60
1167	PNEU 10.5/65-16 10L RA28	5	UNIDADE	R$ 955,70	R$ 4.778,50
1168	CAMARA 10.5/65-16	5	UNIDADE	R$ 133,60	R$ 668,00
1169	OCULOS PROTEÇÃO INCOLOR -	20	UNIDADE	R$ 9,00	R$ 180,00
1170	MASCARA P/SOLDA CELERON VISOR -	10	UNIDADE	R$ 114,09	R$ 1.140,90
VALOR TOTAL:					**R$ 2.821.308,17**

ASS Minervina Maria de Barros Silva
CAR Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Naime dos Reis de Sousa
Código Identificador:2CA7C1A7